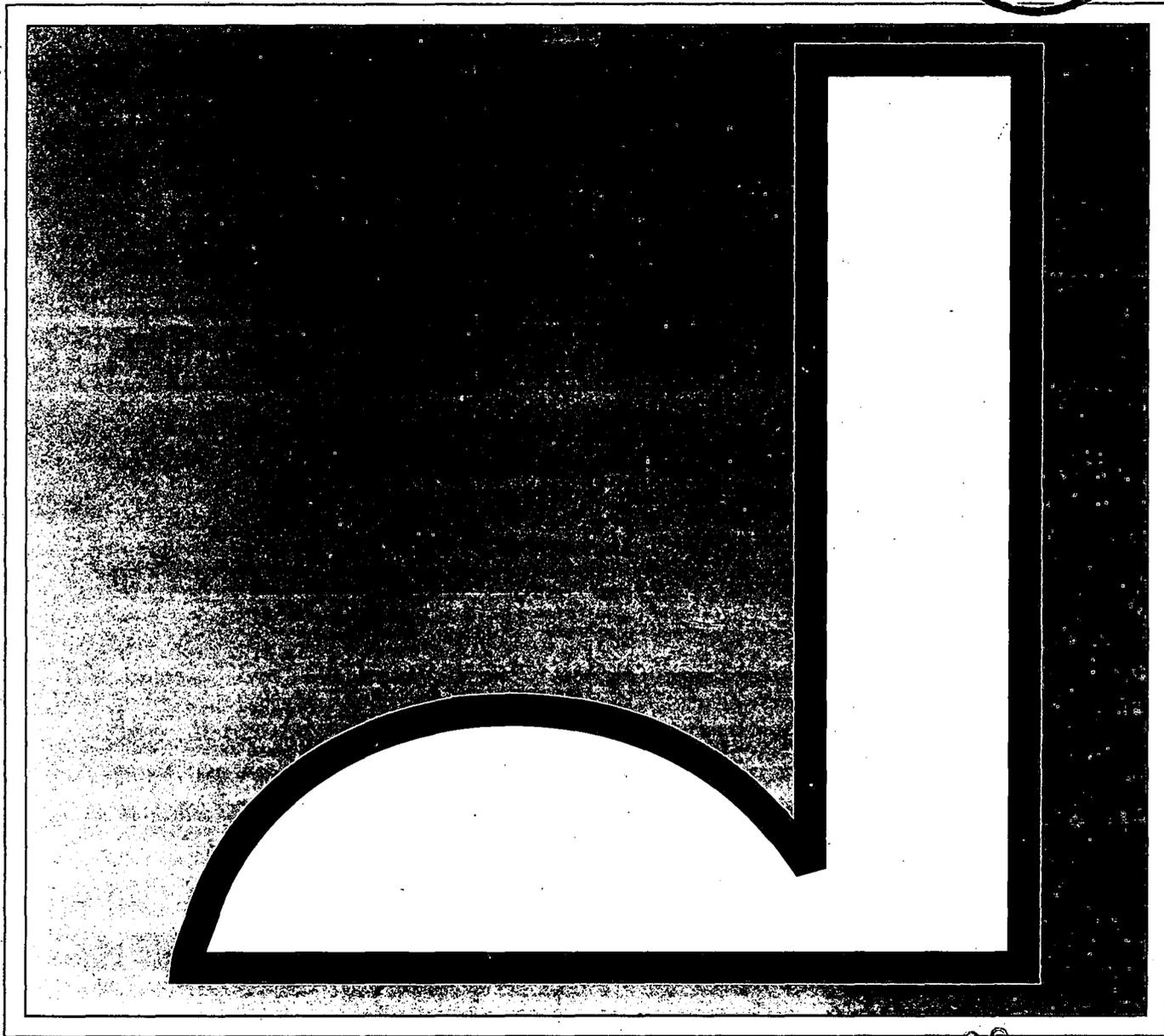


EXEMPLAR ÚNICO

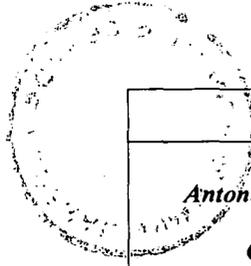


República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL



001111  
11A 19M 3 99

<b>MESA</b>	
<p style="text-align: center;"><b>Presidente</b> <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i></p> <p style="text-align: center;"><b>1º Vice-Presidente</b> <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i></p> <p style="text-align: center;"><b>2º Vice-Presidente</b> <i>Ademir Andrade – Bloco – PA</i></p> <p style="text-align: center;"><b>1º Secretário</b> <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB<sup>(1)</sup></i></p> <p style="text-align: center;"><b>2º Secretário, no exercício da 1ª Secretaria</b> <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i></p> <p style="text-align: center;"><b>(1) Licenciado a partir do dia 29-4-99</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>3º Secretário</b> <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i></p> <p style="text-align: center;"><b>4º Secretário</b> <i>Casildo Maldaner – PMDB – SC</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Suplentes de Secretário</b> <i>1º Eduardo Suplicy – Bloco – SP</i> <i>2º Lúdio Coelho – PSDB – MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro – PFL – MT<sup>(2)</sup></i> <i>4º Marluce Pinto – PMDB – RR</i></p> <p style="text-align: center;"><b>(2) Licenciado a partir do dia 4-5-99</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> Corregedor<sup>(1)</sup> <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i></p> <p style="text-align: center;">Corregedores Substitutos<sup>(1)</sup> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i></p> <p style="text-align: center;">Vago <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i></p> <p style="text-align: center;"><b>(1) Reeleitos em 2-4-97</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> Procuradores<sup>(2)</sup> <i>Amir Lando – PMDB – RO</i> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>Djalma Bessa – PFL – BA</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i></p> <p style="text-align: center;"><b>(2) Designação: 30-6-99</b></p>

<b>LIDERANÇAS</b>		
<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>José Roberto Arruda</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PFL – 21</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Hugo Napoleão</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PMDB – 26</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Jader Barbalho</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO – 13</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Marina Silva</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PSDB – 13</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Sérgio Machado</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PPB – 3</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Leomar Quintanilha</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líder</b> <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PPS – 3</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Paulo Hartung</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PTB – 1</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Arlindo Porto</i></p>

<b>EXPEDIENTE</b>	
<p style="text-align: center;"><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;"><i>Claudianor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</p> <p style="text-align: center;"><i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;"><i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;"><i>Marcia Maria Correia de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata</p> <p style="text-align: center;"><i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO CONJUNTA DO CONGRESSO NACIONAL A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE OUTUBRO, TERÇA-FEIRA, ÀS 19 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA À APRECIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS.

## SUMÁRIO

### CONGRESSO NACIONAL

#### 1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 89, de 1999, que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997. ....	27444
Nº 90, de 1999, que aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, em Brasília, em 10 de julho de 1997. ....	27444
Nº 91, de 1999, que aprova o texto da Convenção Interamericana para Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas, concluída em Caracas, em 1º de dezembro de 1996. ....	27444

### SENADO FEDERAL

#### 2 – ATA DA 140ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 1999

##### 2.1 – ABERTURA

##### 2.2 – EXPEDIENTE

##### 2.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 962, de 1999 – CN (nº 1.448/99, na origem), de 7 do corrente, encaminhando cópia do

Decreto de 6 de outubro de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e de Minas e Energia, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. ....	27445
--	-------

Nº 963, de 1999 – CN (nº 1.449/99, na origem), de 7 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 6 de outubro de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor global de R\$14.733.615,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e quinze reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. ....

27454

Nº 964, de 1999 – CN (nº 1.450/99, na origem), de 7 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 5 de outubro de 1999, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$21.497.220,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. ....

27461

Nº 965, de 1999 – CN (nº 1.451/99, na origem), de 7 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 6 de outubro de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de R\$6.860.000,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil reais), em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. ....

27499

Nº 966, de 1999 – CN (nº 1.452/99, na origem), de 7 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 5 de outubro de 1999, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor de R\$23.886.008,00 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, e oito reais), em favor da Justiça Eleitoral, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. ....

27510

Nº 967, de 1999 – CN (nº 1.453/99, na origem), de 7 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 5 de outubro de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$2.385.761,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. ....

27535

Nº 968, de 1999 – CN (nº 1.454/99, na origem), de 7 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 5 de outubro de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. ....

27548

Nº 969, de 1999 – CN (nº 1.455/99, na origem), de 7 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 6 de outubro de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de R\$60.435.137,00 (sessenta milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e sete reais), em favor da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Defesa e do Ministério da Integração Nacional, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. ....

27556

#### 2.2.2 – Parecer (\*)

Nº 812, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em resposta à Consulta nº 1, de 1999, da Mesa do Senado Federal, que, acolhendo solicitação do Senador José Eduardo Dutra, indaga sobre o conceito de "reputação ilibada", inscrita na Constituição. ....

27594

#### (\*) Leitura de parecer após a Ordem do Dia (Item 2.3.2)

##### 2.2.3 – Leitura de requerimentos

Nº 617, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Cândido, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona. À Mesa para decisão. ....

27598

Nº 618, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Cândido, solicitando ao Ministro de Estado da Educação as informações que menciona. À Mesa para decisão. ....

27599

Nº 619, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Cândido, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1999, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que estabelece normas para registro de diploma de graduados em medicina, enfermagem, farmácia, bioquímica, odontologia e fisioterapia, seja examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além da constante do despacho inicial. O requerimento será incluído em Ordem do Dia. ....

27599

Nº 620, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Emilia Fernandes, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 19 de outubro do corrente ano seja destinado a ho-

menagear o Dia do Professor. Será votado após a Ordem do Dia.....	27599	de 6 de outubro de 1986, do Estado de Pernambuco, aprovado em decisão terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À promulgação.....	27600
<b>2.2.4 – Comunicações da Presidência</b>			
Recebimento do Recurso nº 22, de 1999, interposto no prazo regimental, no sentido de que o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Leiloeiros Oficiais, dispõe sobre a regulamentação da profissão de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências, seja submetido ao Plenário.....	27599	Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Resolução nº 98, de 1999, que suspende a execução do § 5º do art. 1º e do § 2º do art. 3º da Lei nº 1.115, de 9 de dezembro de 1988, do Estado de Santa Catarina, aprovado em decisão terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À promulgação. Os Ofícios nºs S/41 e 42, de 1996, 1, 2, 3, 30, 43 e 49, de 1997, que tramitavam em conjunto, vão ao Arquivo.....	27600
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1999.....	27599	<b>2.2.5 – Ofícios</b>	
Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, acrescentando parágrafo ao art. 1º, III, para dispor sobre o cômputo das receitas e despesas correntes do Distrito Federal. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.....	27599	Nº 350/99, de 11 do corrente, do Líder do PDT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a estudar as causas estruturais e conjunturais das desigualdades sociais e apresentar soluções legislativas para erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.....	27600
Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que regulamenta o inciso I do § 1º do art. 43 da Constituição Federal. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.....	27600	Nºs 1.606 e 1.615/99, de 13 do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.923 e 1.924, de 1999, respectivamente.....	27600
Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre advertência nas embalagens de baterias e pilhas eletroquímicas, aprovado em decisão terminativa pela Comissão de Assuntos Sociais. À Câmara dos Deputados.....	27600	Nº 1.060/99, de 14 do corrente, do Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.921, de 1999....	27601
Recebimento do Aviso nº 1.031, de 1999, na origem, de 7 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 684, de 1999, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre o pedido de reexame da Decisão nº 446/99, daquele Tribunal, a respeito da auditoria realizada na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (Anexo ao Diversos nº 18, de 1998). À Comissão de Assuntos Sociais, e, em cópia, sob a forma do Aviso nº 35, de 1999, à Comissão de Fiscalização e Controle.....	27600	<b>2.2.6 – Discursos do Expediente</b>	
Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Resolução nº 97, de 1999, que suspende a execução do art. 2º da Lei nº 9.892,		SENADOR RAMEZ TEBET – Reflexão sobre a situação do Estado de Mato Grosso do Sul ao ensejo do transcurso, no último dia 11, dos 22 anos de sua criação.....	27601
		SENADOR ALVARO DIAS – Considerações sobre o déficit público brasileiro.....	27605
		SENADOR JOSÉ JORGE – Análise da proposta de desenvolvimento e integração do Nordeste, constante do Programa Brasil em Ação.....	27608
		<b>2.2.7 – Leitura de requerimento</b>	
		Nº 621, de 1999, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando ao Ministro de Estado de Orçamento e Gestão as informações que menciona, À Mesa para decisão.....	27612
		<b>2.3 – ORDEM DO DIA</b>	
		<b>Item 1</b>	
		Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1997 (nº 4.476/94, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo Federal a reverter em favor da Sociedade Japonesa de Santos, no Estado de São Pa-	

ulo, o imóvel que menciona. <b>Aprovado com emenda.</b> À Comissão Diretora para redação final. ...	27613	<b>nºs 814 a 816, de 1999 – CDir). Aprovadas,</b> nos termos dos Requerimentos nºs 623 a 625, de 1999, respectivamente. À promulgação. ....	27617
<b>Item 2</b>		Requerimento nº 620, de 1999, lido no Expediente da presente sessão. <b>Aprovado.</b> ....	27620
Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1999 (nº 717/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para o Funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja_Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997. <b>Aprovado,</b> após usar da palavra o Sr. Pedro Simon. À Comissão Diretora para redação final. ....	27613	<b>2.3.2 – Leitura de parecer</b>	
<b>Item 3</b>		Nº 817, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que assegura aos remanescentes dos quilombos o direito de propriedade sobre as terras que ocupam e garante a preservação de suas comunidades. ....	27620
Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1999 (nº 759/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997. <b>Aprovado.</b> À Comissão Diretora para redação final. ....	27615	<b>2.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia</b>	
<b>Item 4</b>		SENADORA MARIA DO CARMO ALVES – Preocupação com o corte orçamentário na área social para compensar a perda da contribuição previdenciária dos servidores públicos. ....	27623
Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1999 (nº 774/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em São Borja, Rio Grande do Sul, em 9 de dezembro de 1997. <b>Aprovado.</b> À Comissão Diretora para redação final. ....	27616	SENADOR FREITAS NETO – Destaque para o empenho do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Piauí, Dr. Nelson Nery Costa, e do superintendente da Polícia Federal, delegado Robert Rios, no saneamento da segurança pública naquele Estado. ....	27624
<b>Item 5</b>		SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Comemoração, amanhã, do Dia Nacional dos Professores. Análise da Educação no Brasil. ....	27625
Requerimento nº 539, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 169 e 502, de 1999, por regularem a mesma matéria. <b>Aprovado.</b> Os projetos vão à Comissão de Assuntos Sociais e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. ....	27616	SENADOR CASILDO MALDANER – Importância do debate, no Congresso Nacional, do Plano Plurianual, tendo em vista sua relevância para o desenvolvimento do País. ....	27626
<b>Item 6</b>		SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Posicionamento contrário à alocação de recursos orçamentários para a conclusão das obras do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo. ....	27629
Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1997 (nº 172/95, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. <b>Declarado prejudicado.</b> Ao Arquivo. ....	27616	SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Considerações sobre a reforma política. Consulta encaminhada ao Superior Tribunal Eleitoral sobre a caracterização da "boca-de-urna" como captação de sufrágio. ....	27629
<b>2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia</b>		SENADOR JONAS PINHEIRO – Relato da atuação do Conselho Interministerial do Açúcar e do Alcool – CIMA. ....	27632
Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1997 ( <b>Parecer nº 813, de 1999 – CDir).</b> <b>Aprovada,</b> nos termos do Requerimento nº 622, de 1999. À Câmara dos Deputados. ....	27617	SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Comemoração do centenário de nascimento do Ministro Themístocles Brandão Cavalcanti. ....	27635
Redações finais dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 14, 17 e 36, de 1999 ( <b>Pareceres</b>		SENADOR LEOMAR QUINTANILHA – Considerações sobre o crescimento desordenado da população mundial e o combate à fome e miséria. ....	27636
		SENADOR ROMERO JUCÁ, como Líder – Anúncio, pelo Presidente da República, hoje, de	

medidas para a redução das taxas de juros e fomento da atividade produtiva .....	27638	Nº 29, de 1999 – CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 17, de 1999 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$11.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. ....	27664
<b>2.3.4 – Discursos encaminhados à publicação</b>		<b>5 – EMENDAS</b>	
SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Destaque para a comemoração, no dia 12 de outubro, do Dia do Engenheiro-Agrônomo .....	27643	Oferecidas às Medidas Provisórias nº 1.923 e 1.924, de 1999.....	27673
SENADOR MAURO MIRANDA – Homenagem aos 90 anos do Município goiano de Itumbiara, ocorrido no último dia 12. ....	27645	<b>6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL</b>	
<b>2.3.5 – Comunicação da Presidência</b>		Nº 2.208, de 1999, referente ao servidor Carlos Alberto Linhares Dominguez.....	27700
Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 19, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada. ....	27646	Nº 2.209, de 1999, referente ao servidor José de Oliveira Andrade.....	27701
<b>2.4 – ENCERRAMENTO</b>		Nº 2.210, de 1999, referente à servidora Maria Luiza Martins Lima.....	27702
<b>3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 14-10-99</b>		Nº 2.211, de 1999, referente ao servidor Ronaldo Ferreira da Silva.....	27703
<b>4 – PARECERES</b>		Nºs 2.212 a 2.219, de 1999. ....	27704
Nº 27, de 1999 – CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1999 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério dos Transportes e do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial no valor global de R\$187.580.000,00, para os fins que especifica. ....	27648	Nº 2.220, de 1999, referente ao servidor José Delaney Xavier Vieira.....	27712
Nº 28, de 1999 – CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1999 – CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da empresa Companhia Docas do Rio de Janeiro, crédito especial até o limite de R\$1.166.253,00, para os fins que especifica. ....	27661	Nº 2.221, de 1999, referente aos servidores Claudia Valeria Padilha Homar, Orlando de Sá Cavalcante Neto, Karla Mancilha Borges Onofre e José Marcelo de Souza.....	27713
		Nº 2.222, de 1999.....	27714
		<b>7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b>	
		<b>8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</b>	
		<b>9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)</b>	

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, DE 1999(\*)**

**Aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre o exercício de Emprego por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de outubro de 1999. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 3-3-98.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 90, DE 1999(\*)**

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, em Brasília, em 10 de julho de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, em Brasília, em 10 de julho de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de outubro de 1999. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 12-2-98.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 1999(\*)**

**Aprova o texto da Convenção Interamericana para Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas, concluído em Caracas, em 1º de dezembro de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana para a Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas, concluído em Caracas, em 1º de dezembro de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de outubro de 1999. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

(\*) O texto da Convenção acima citado está publicado no DSF de 16-12-98.

# Ata da 140ª Sessão Deliberativa Ordinária em 14 de outubro de 1999

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Casildo Maldaner, Lúcio Coelho, Jonas Pinheiro, Ramez Tebet, João Alberto Souza, Lauro Campos e Leomar Quintanilha*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS  
SRS. SENADORES:

Alvaro Dias – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Emília Fernandes – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Gerson Cãmata – Gilberto Mestrinhó – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Maria do Carmo Alves – Mauro Miranda – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Requião – Roberto

Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Silva Júnior – Tião Viana

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) - A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

### MENSAGENS

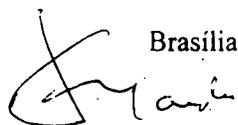
### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## MENSAGEM Nº 962, DE 1999-CN (Nº 1.448/99, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 6 de outubro de 1999, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de R\$ 900.000,00, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e de Minas e Energia, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 7 de outubro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 393/MP

Brasília, 30 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Os Ministérios da Ciência e Tecnologia e de Minas e Energia solicitam a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), no valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para promover ajustes nas despesas de custeio e investimento das ações abaixo discriminadas:

	R\$ 1,00
Ministério da Ciência e Tecnologia	<u>600.000</u>
Proteção das Florestas Tropicais – PPG7	350.000
• desenvolvimento de ações voltadas à finalização da Fase I, do Subprograma de Ciência e Tecnologia do Projeto Piloto de Proteção das Florestas Tropicais	
Coordenação e Supervisão das Ações de Ciência e Tecnologia	250.000
• intensificação das atividades de formulação das políticas globais de ciência e tecnologia, em face das mudanças de comando do Ministério, e das novas atribuições oriundas da transferência das ações do extinto Ministério Extraordinário de Projeto Especiais.	
Ministério de Minas e Energia	<u>300.000</u>
Manutenção dos Serviços de Administração Geral	300.000
• cobertura de gastos de manutenção geral da Administração Central	
<b>TOTAL</b>	<b>900.000</b>

2. O crédito em questão viabilizar-se-á mediante decreto, por se tratar de remanejamento de até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas a grupos de despesas, no âmbito das mesmas subatividades, tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III, da Lei nº 9.789, de 1999, e por estar em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3. Conforme informações dos Ministérios, os cancelamentos de dotações não prejudicarão à execução dos programas de trabalho envolvidos, uma vez que o saldo remanescente proporcionará a continuidade das ações anteriormente programadas.

4. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).

5. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento dos pleitos, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



**MARTUS TAVARES**  
Ministro de Estado do  
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº393 DE 30 / 09 / 1999**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de adequação de grupos de despesas programados nas ações vinculadas à coordenação e supervisão do segmento de ciência e tecnologia e ao subprograma de ciência e tecnologia do Projeto Piloto de Proteção das Florestas Tropicais (PPG-7), do Ministério da Ciência e Tecnologia, bem como à manutenção da administração central do Ministério de Minas e Energia.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar mediante remanejamento de até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas a grupos de despesas, no âmbito da mesma subatividade.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente, é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), provenientes de remanejamento de recursos, não gerando, portanto, custos adicionais para o Tesouro Nacional.

5. Razões que justificam a urgência:

## 6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

## 7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Texto Proposto

## 8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PR. 1000000 DE DOCUMENTAÇÃO  
Publicada na Seção  
Diário Oficial de  
Cópia Autenticada - 7 OUT 1999

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1999.

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de R\$ 900.000,00, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e de Minas e Energia, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

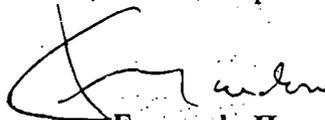
**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e de Minas e Energia, crédito suplementar no valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender às programações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas a grupos de despesas, no âmbito das mesmas subatividades, indicadas no Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de outubro de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República.



Fernando Henrique Cardoso

24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA  
24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					600.000			600.000			
CIENCIA E TECNOLOGIA					600.000			600.000			
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					250.000			250.000			
03.010.0020.4901 COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES EM CIENCIA E TECNOLOGIA					250.000			250.000			
COORDENAR, SUPERVISIONAR E AVALIAR PROGRAMAS PRIORITARIOS EM CIENCIA E TECNOLOGIA, NAS AREAS DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO, CIENCIAS DO MAR, PESQUISAS NA ANTARTICA, INTERCAMBIO CIENTIFICO E TECNOLOGICO E O CUMPRIMENTO DA CONVEÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O DIREITO DO MAR.											
03.010.0020.4901.0001 COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES EM CIENCIA E TECNOLOGIA	F	199	0		250.000			250.000			
PROJETAÇÃO ESPECIAL					350.000			350.000			
03.010.0183.3043 PROTEÇÃO AS FLORESTAS TROPICAIS					350.000			350.000			
IMPLEMENTAR COOPERAÇÃO TECNICO-CIENTIFICA NA AREA DO MEIO AMBIENTE: - PROJETO APOIADO (UNIDADE) : 7 - INSTITUIÇÃO APOIADA (UNIDADE) : 2											
03.010.0183.3043.0002 CIENCIA E TECNOLOGIA - PROJETO APOIADO (UNIDADE) : 7 - INSTITUIÇÃO APOIADA (UNIDADE) : 2	F	100	1		350.000			350.000			
TOTAL FISCAL					600.000			600.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA  
32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS					300.000			300.000			
ADMINISTRAÇÃO					300.000			300.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					300.000			300.000			
09.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					300.000			300.000			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
09.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F	199	0		300.000			300.000			
TOTAL FISCAL					300.000			300.000			

24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA  
24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					600.000				600.000		
CIENCIA E TECNOLOGIA					600.000				600.000		
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					250.000				250.000		
03.010.0020.4901					250.000				250.000		
COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES EM CIENCIA E TECNOLOGIA											3
COORDENAR, SUPERVISIONAR E AVALIAR PROGRAMAS PRIORITARIOS EM CIENCIA E TECNOLOGIA, NAS AREAS DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO, CIENCIAS DO MAR, PESQUISAS NA ANTARTICA, INTERCAMBIO CIENTIFICO E TECNOLOGICO E O CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O DIREITO DO MAR.											
03.010.0020.4901.0001	F	301	0	199	250.000				250.000		
COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES EM CIENCIA E TECNOLOGIA					250.000				250.000		
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL					250.000				250.000		
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL					350.000				350.000		
03.010.0183.3043					350.000				350.000		
PROTEÇÃO AS FLORESTAS INDICIAIS											
IMPLEMENTAR COOPERAÇÃO TECNICA CIENTIFICA NA AREA DO MEIO AMBIENTE											
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) * 7											
- INSTITUIÇÃO APOIADA (UNIDADE) * 2											
03.010.0183.3043.0002	F	90	1	100	350.000				350.000		
CIENCIA E TECNOLOGIA					350.000				350.000		
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) * 7					350.000				350.000		
- INSTITUIÇÃO APOIADA (UNIDADE) * 2					350.000				350.000		
TOTAL FISCAL					600.000				600.000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA  
32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS					300.000				300.000		
ADMINISTRAÇÃO					300.000				300.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL					300.000				300.000		
09.007.0021.4900					300.000				300.000		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
09.007.0021.4900.0001	F	701	0	199	300.000				300.000		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					300.000				300.000		
TOTAL FISCAL					300.000				300.000		

**LEGISLAÇÃO CITADA**

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

**LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei  
orçamentária de 1999, e dá outras providências**

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

**LEI N.º 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o  
exercício financeiro de 1999.**

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subunidades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

#### LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

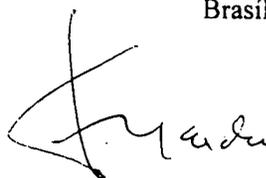
(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

**MENSAGEM Nº 963, DE 1999-CN  
(Nº 1.449/99, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 6 de outubro de 1999, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor global de R\$ 14.733.615,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento", publicado no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 7 de outubro de 1999.



**Fernando Henrique Cardoso**

**EM nº 396/MP**

Brasília, 30 de setembro de 1999.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da República,**

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União, no valor global de R\$ 14.733.615,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e quinze reais), em favor do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério da Ciência e Tecnologia.

2. Os recursos necessários ao atendimento dos pleitos são oriundos de doação externa, objetivando atender a despesas com as ações de zoneamentos ecológicos e econômicos, controle e fiscalização das metas prioritárias de combate ao desmatamento e queimadas na área da Amazônia Legal, dar continuidade as ações dos 28 projetos do "Programa da Diversidade Biológica - PROBIO" e complementar o desenvolvimento de 25 pesquisas em andamento sobre a Região Amazônica, no âmbito do "Projeto Piloto de Proteção às Florestas Tropicais - PPG7".

3. A abertura do crédito está em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso IV, alínea "d" da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e amparado nas disposições contidas no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em consonância com as prescrições do art. 167, inciso V da Constituição.

4. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em questão, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).

5. Diante do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito

Respeitosamente.



**MARTUS TAVARES**  
Ministro de Estado do  
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 396 , DE 30 / 09 /99.**

**1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:**

Necessidade de incorporação de recursos oriundos de doação, visando ao desenvolvimento de 25 pesquisas, em andamento, sobre a Região Amazônica, dentro do acordo estabelecido com o Banco Mundial, favorecendo as ações de proteção às florestas tropicais, bem como à viabilização de 28 projetos no âmbito do "Programa da Diversidade Biológica - PROBIO" e das ações referentes aos zoneamentos ecológicos e econômicos, controle e fiscalização das metas prioritárias, contribuindo para reduzir a taxa de desmatamento e o índice de queimadas na área da Amazônia Legal.

**2. Solução e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:**

Abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999).

**3. Alternativa existente às medidas ou atos propostos:**

A alternativa é a única solução para o problema que se apresenta.

**4. Custos:**

R\$ 14.733.615,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e quinze reais), provenientes de incorporação de recursos de doação externa.

**5. Razões que justificam a urgência:**

**6. Impacto sobre o meio ambiente:**

Não há, pelo contrário, contribui para a sua melhoria.

**7. Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)**

Texto atual	Texto proposto

**8. Síntese do parecer do órgão jurídico:**

--

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1999.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor global de R\$ 14.733.615,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso IV, alínea "d", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

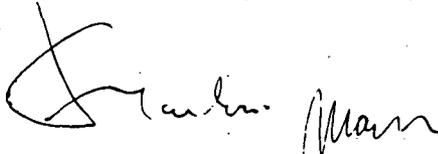
**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor do Ministério do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor global de R\$ 14.733.615,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e quinze reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de incorporação de recursos oriundos de doação externa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de outubro de 1999, 178ª da Independência e 111ª da República.



44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE  
44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					12 453 615			9 833 904	2 619 711		
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL					1 500 000			1 000 000	500 000		
LEVANTAMENTO DO MEIO-AMBIENTE					1 500 000			1 000 000	500 000		
03 009 0059 3357					1 500 000			1 000 000	500 000		
PROGRAMA NACIONAL DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA-PRONABIO											
DESENVOLVER ESTRATEGIA NACIONAL PARA CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO SUSTENTAVEL DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA E REPARTIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DERIVADOS DE SUA UTILIZAÇÃO											
- DIAGNOSTICO ELABORADO (UNIDADE) - 9											
- PLANO ELABORADO (UNIDADE) - 1											
- UNIDADE DE CONSERVAÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) - 3											
- PROGRAMA APOIADO (UNIDADE) - 1											
03 009 0059 3357 0001					1 500 000			1 000 000	500 000		
PROGRAMA DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA - PRONABIO					500 000				500 000		
- DIAGNOSTICO ELABORADO (UNIDADE) - 9					500 000				500 000		
- PLANO ELABORADO (UNIDADE) - 1					1 000 000						
- UNIDADE DE CONSERVAÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) - 3					1 000 000						
- PROGRAMA APOIADO (UNIDADE) - 1					1 000 000						
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE					10 953 615			8 833 904	2 119 711		
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL					10 953 615			8 833 904	2 119 711		
03 077 0183 3043					10 953 615			8 833 904	2 119 711		
PROTEÇÃO AS FLORESTAS TROPICAIS											
IMPLEMENTAR COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTIFICA NA AREA DO MEIO AMBIENTE.											
- UNIDADE DA FEDERAÇÃO ATENDIDA (UNIDADE) - 6											
- PROGRAMA APOIADO (UNIDADE) - 1											
03 077 0183 3043 0004					10 953 615			8 833 904	2 119 711		
POLÍTICA DE RECURSOS NATURAIS					5 116 823			4 364 599	752 224		
- UNIDADE DA FEDERAÇÃO ATENDIDA (UNIDADE) - 6					5 116 823			4 364 599	752 224		
- PROGRAMA APOIADO (UNIDADE) - 1											
- UNIDADE DE CONSERVAÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) - 3					225 212			171 125	54 087		
- PROGRAMA APOIADO (UNIDADE) - 1					225 212			171 125	54 087		
- UNIDADE DE CONSERVAÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) - 3					200 000			171 125	28 875		
- PROGRAMA APOIADO (UNIDADE) - 1					200 000			171 125	28 875		
- UNIDADE DE CONSERVAÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) - 3					200 000			171 125	28 875		
- PROGRAMA APOIADO (UNIDADE) - 1					200 000			171 125	28 875		
- UNIDADE DE CONSERVAÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) - 3					200 000			171 125	28 875		
- PROGRAMA APOIADO (UNIDADE) - 1					200 000			171 125	28 875		
- UNIDADE DE CONSERVAÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) - 3					5 411 580			4 098 180	1 313 400		
- PROGRAMA APOIADO (UNIDADE) - 1					5 411 580			4 098 180	1 313 400		
- UNIDADE DE CONSERVAÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) - 3					5 411 580			4 098 180	1 313 400		
- PROGRAMA APOIADO (UNIDADE) - 1					5 411 580			4 098 180	1 313 400		
TOTAL FISCAL					12 453 615			9 833 904	2 619 711		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA  
24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					2.280.000			1.840.000	440.000		
CIENCIA E TECNOLOGIA					2.280.000			1.840.000	440.000		
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL					2.280.000			1.840.000	440.000		
03.010.0183.3043					2.280.000			1.840.000	440.000		
PROTEÇÃO AS FLORESTAS TROPICAIS											
IMPLEMENTAR COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTIFICA NA AREA DO MEIO AMBIENTE.											
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) - 7											
- INSTITUIÇÃO APOIADA (UNIDADE) - 2											
03.010.0183.3043.0002					2.280.000			1.840.000	440.000		
CIENCIA E TECNOLOGIA					440.000			340.000	100.000		
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) - 7					440.000			340.000	100.000		
- INSTITUIÇÃO APOIADA (UNIDADE) - 2					1.840.000			1.500.000	340.000		
- UNIDADE DE CONSERVAÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) - 3					1.840.000			1.500.000	340.000		
- PROGRAMA APOIADO (UNIDADE) - 1					1.840.000			1.500.000	340.000		
- UNIDADE DE CONSERVAÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) - 3					1.840.000			1.500.000	340.000		
- PROGRAMA APOIADO (UNIDADE) - 1					1.840.000			1.500.000	340.000		
- UNIDADE DE CONSERVAÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) - 3					1.840.000			1.500.000	340.000		
- PROGRAMA APOIADO (UNIDADE) - 1					1.840.000			1.500.000	340.000		
TOTAL FISCAL					2.280.000			1.840.000	440.000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

**LEGISLAÇÃO CITADA**

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

**LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei  
orçamentária de 1999, e dá outras providências**

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

**LEI N.º 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o  
exercício financeiro de 1999.**

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

**IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.**

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

#### LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estima Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os proventos de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de cotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

*(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)*

**MENSAGEM Nº 964, DE 1999-CN  
(Nº 1.450/99, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 5 de outubro de 1999, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversas órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 21.497.220,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 7 de outubro de 1999.



**Fernando Henrique Cardoso**

**EM nº 394 /MP**

Brasília, 30 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Os Ministérios da Educação, da Previdência e Assistência Social, do Trabalho e Emprego, da Cultura e do Esporte e Turismo solicitam a abertura de crédito suplementar no valor global de R\$ 21.497.220,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais), para reforçar dotações orçamentárias de diversas Unidades.

2. As solicitações em causa visam a adequar os orçamentos vigentes daquelas Unidades às suas reais necessidades de execução, conforme itens a seguir relacionados:

Descrição	R\$ 1,00	
	Suplementação	Cancelamento
<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>	<b>3.808.063</b>	<b>3.808.063</b>
Conselho Nacional de Educação	100.000	100.000
Outras Despesas Correntes	100.000	0
Investimentos	0	100.000
Assist. Financ. Para a Fundação Educacional Hansa Harmônica em Ibirama - SC	80.000	80.000
Outras Despesas Correntes	0	80.000
Investimentos	80.000	0
<b>Coordenação e Manutenção do Ensino</b>	<b>3.628.063</b>	<b>3.628.063</b>
Outras Despesas Correntes	860.566	2.767.497
Investimentos	2.767.497	860.566
<b>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>4.000.000</b>	<b>4.000.000</b>
Manutenção dos Serviços de Administração Geral	4.000.000	4.000.000
Outras Despesas Correntes	4.000.000	0
Investimentos	0	4.000.000
<b>MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO</b>	<b>8.800.000</b>	<b>8.800.000</b>
Apoio à Reforma da Educação Profissional	8.800.000	8.800.000
Outras Despesas Correntes	0	8.800.000
Investimentos	8.800.000	0
<b>MINISTÉRIO DA CULTURA</b>	<b>4.854.157</b>	<b>4.854.157</b>
Manutenção dos Serviços de Administração Geral	63.103	63.103
Outras Despesas Correntes	0	63.103
Investimentos	63.103	0
Incentivo às Atividades Audiovisuais	1.100.000	1.100.000
Outras Despesas Correntes	1.100.000	0
Investimentos	0	100.000
Inversões Financeiras	0	1.000.000
Impacto Cultural Através de Apoio às Atividades Artísticas e Culturais	1.000.000	1.000.000
Outras Despesas Correntes	1.000.000	0
Investimentos	0	1.000.000
Guarda e Devolução da Memória Afro-Brasileira	20.210	20.210
Outras Despesas Correntes	20.210	0
Investimentos	0	20.210
Guarda e Preservação da Serra da Barriga em União do Palmares - AL	62.038	62.038
Outras Despesas Correntes	62.038	0
Investimentos	0	62.038
Informações no Campo da Cultura Afro-Brasileira	25.000	25.000
Outras Despesas Correntes	25.000	0
Investimentos	0	25.000
Estudos Sócio-Antrop. para o Mapeamento das Áreas de Remanescentes dos Quilombos	10.000	10.000
Outras Despesas Correntes	10.000	0
Investimentos	0	10.000
Preservação e Promoção da Arte e da Cultura	2.516.806	2.516.806
Outras Despesas Correntes	2.516.806	0
Investimentos	0	2.516.806
Desenvolvimento do Programa Nacional de Apoio à Cultura	57.000	57.000
Outras Despesas Correntes	57.000	0
Investimentos	0	57.000
<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>
Ações de Informática	35.000	35.000
Outras Despesas Correntes	35.000	0
Investimentos	0	35.000
<b>Total</b>	<b>21.497.220</b>	<b>21.497.220</b>

3. Os remanejamentos propostos não acarretarão prejuízos à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

4. O crédito em questão viabilizar-se-á mediante decreto, por se tratar de remanejamento de até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto/subatividade, tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e por estar em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).

6. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento dos pleitos, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



**MARTUS TAVARES**  
Ministro de Estado do  
Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1999.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 21.497.220,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor dos Ministérios da Educação, da Previdência e Assistência Social, do Trabalho e Emprego, da Cultura e do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor global de R\$ 21.497.220,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto/subatividade indicados no Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, ficam alteradas as receitas de diversas unidades orçamentárias, na forma indicada nos Anexos III e IV deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de outubro de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República.


26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
28101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ES	NO	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA					180 000			100 000	80 000		
ADMINISTRACAO					100 000			100 000			
ADMINISTRACAO GERAL					100 000			100 000			
08 007 0021 2020					100 000			100 000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DE ORGaos COLEGIADOS											
PROMOVER A COORDENACAO DAS ACOES QUE PROPORCIONEM O APOIO LOGISTICO NECESSARIO AOS ORGaos COLEGIADOS, LEGALMENTE CONSTITUIDOS, PARA A CONSECUCAO DE SEUS OBJETIVOS.											
08 007 0021 2020 0030					100 000			100 000			
CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO				112	100 000			100 000			
ENSINO SUPERIOR					80 000				80 000		
ENSINO DE GRADUACAO					80 000				80 000		
08 044 0205 2281					80 000				80 000		
ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES UNIVERSITARIAS NAO FEDERAIS											
APOIAR FINANCEIRAMENTE AS INSTITUCOES DE ENSINO SUPERIOR VISANDO A MELHORIA DE SEUS PADROES DE ENSINO - ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) : 1											
08 044 0205 2281 0068					80 000				80 000		
ASSIST. FINANC. PARA A FUNDACAO EDUCACIONAL MANSA MEMORIA EM BRASIA - DL					80 000				80 000		
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) : 1				112	80 000				80 000		
TOTAL FISCAL					180 000			100 000	80 000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26104 - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	MOD	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					11.500				11.500		
EDUCAÇÃO ESPECIAL					11.500				11.500		
EDUCAÇÃO COMPENSATORIA					11.500				11.500		
08.049.0252.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO					11.500				11.500		
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO:											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 630											
- MATERIAL PEDAGÓGICO TESTADO (UNIDADE) * 5											
- EVENTO REALIZADO (UNIDADE) * 10											
- MATERIAL PEDAGÓGICO PRODUZIDO (UNIDADE) * 14											
- MATERIAL PEDAGÓGICO PUBLICADO (UNIDADE) * 14											
- PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) * 14											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 1.500											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 100											
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 30											
08.049.0252.2085.0034	F	40	150		11.500				11.500		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO					11.500				11.500		
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 630											
- MATERIAL PEDAGÓGICO TESTADO (UNIDADE) * 5											
- EVENTO REALIZADO (UNIDADE) * 10											
- MATERIAL PEDAGÓGICO PRODUZIDO (UNIDADE) * 14											
- MATERIAL PEDAGÓGICO PUBLICADO (UNIDADE) * 14											
- PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) * 14											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 1.500											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 100											
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 30											
TOTAL FISCAL					11.500				11.500		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
28213 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	MOD	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					43.384			43.384			
ENSINO MEDIO					43.384			43.384			
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO					43.384			43.384			
08.043.0197.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO					43.384			43.384			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO:											
- ALUNO FORMADO (PESSOA) * 650											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 4.730											
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 55											
- MICROCOMPUTADOR ADQUIRIDO (UNIDADE) * 15											
- LABORATORIO RECUPERADO (UNIDADE) * 12											
- LABORATORIO EQUIPADO (UNIDADE) * 12											
- MATERIAL DIDACTICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 400											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 253											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 292											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 400											
08.043.0197.2085.0034	F	40	112		43.384			43.384			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO					43.384			43.384			
- ALUNO FORMADO (PESSOA) * 650											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 4.730											
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 55											
- MICROCOMPUTADOR ADQUIRIDO (UNIDADE) * 15											
- LABORATORIO RECUPERADO (UNIDADE) * 12											
- LABORATORIO EQUIPADO (UNIDADE) * 12											
- MATERIAL DIDACTICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 400											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 253											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 292											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 400											
TOTAL FISCAL					43.384			43.384			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

115 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E	M	F	D	ID.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA							364.884				364.884		
ENSINO SUPERIOR							364.884				364.884		
ENSINO DE GRADUAÇÃO							364.884				364.884		
08 044 0205 2085							364.884				364.884		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO													
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO													
ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 10.376													
GALPÃO AMPLIADO (UNIDADE) * 4													
ESTAGIÁRIO ATENDIDO (PESSOA) * 426													
LABORATÓRIO AMPLIADO (UNIDADE) * 23													
LABORATÓRIO EQUIPADO (UNIDADE) * 7													
LABORATÓRIO MANTIDO (UNIDADE) * 293													
MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 289													
PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 65													
PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 1.250													
VAGA CRIADA (UNIDADE) * 25													
SALA DE AULA CONSTRUÍDA (UNIDADE) * 39													
SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) * 12													
SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 1.000													
ACERVO BIBLIOGRÁFICO PRESERVADO (UNIDADE) * 91.500													
SALA DE AULA REFORMADA (UNIDADE) * 60													
ACERVO BIBLIOGRÁFICO RESTAURADO (UNIDADE) * 3.500													
ACERVO BIBLIOGRÁFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 5.400													
CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 340													
08 044 0205 2085 0034							364.884				364.884		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO							364.884				364.884		
ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 10.376							364.884				364.884		
GALPÃO AMPLIADO (UNIDADE) * 4							364.884				364.884		
ESTAGIÁRIO ATENDIDO (PESSOA) * 426							364.884				364.884		
LABORATÓRIO AMPLIADO (UNIDADE) * 23							364.884				364.884		
LABORATÓRIO EQUIPADO (UNIDADE) * 7							364.884				364.884		
LABORATÓRIO MANTIDO (UNIDADE) * 293							364.884				364.884		
MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 289							364.884				364.884		
PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 65							364.884				364.884		
PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 1.250							364.884				364.884		
VAGA CRIADA (UNIDADE) * 25							364.884				364.884		
SALA DE AULA CONSTRUÍDA (UNIDADE) * 39							364.884				364.884		
SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) * 12							364.884				364.884		
SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 1.000							364.884				364.884		
ACERVO BIBLIOGRÁFICO PRESERVADO (UNIDADE) * 91.500							364.884				364.884		
SALA DE AULA REFORMADA (UNIDADE) * 60							364.884				364.884		
ACERVO BIBLIOGRÁFICO RESTAURADO (UNIDADE) * 3.500							364.884				364.884		
ACERVO BIBLIOGRÁFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 5.400							364.884				364.884		
CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 340							364.884				364.884		
TOTAL FISCAL							364.884				364.884		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					250.000				250.000		
ENSINO SUPERIOR					250.000				250.000		
ENSINO DE GRADUAÇÃO					250.000				250.000		
08.044.0205.2085					250.000				250.000		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO											
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO:											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 1.538											
- BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) * 10											
- ESTAGIARIO ATENDIDO (PESSOA) * 12											
- LABORATORIO MANTIDO (UNIDADE) * 61											
- MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 87											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 8											
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 160											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 280											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO PRESERVADO (UNIDADE) * 48.600											
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 9											
08.044.0205.2085.0034					250.000				250.000		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO					250.000				250.000		
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 1.538					250.000				250.000		
- BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) * 10					250.000				250.000		
- ESTAGIARIO ATENDIDO (PESSOA) * 12					250.000				250.000		
- LABORATORIO MANTIDO (UNIDADE) * 61											
- MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 87											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 8											
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 160											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 280											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO PRESERVADO (UNIDADE) * 48.600											
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 9											
TOTAL FISCAL					250.000				250.000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					750.000			750.000			
ENSINO SUPERIOR					750.000			750.000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO					750.000			750.000			
08.044.0205.2085					750.000			750.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO											
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO:											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 18.970											
- ESTAGIARIO ATENDIDO (PESSOA) * 469											
- LABORATORIO AMPLIADO (UNIDADE) * 3											
- MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 50											
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 1.230											
- VAGA CRIADA (UNIDADE) * 260											
- SALA DE AULA CONSTRUÍDA (UNIDADE) * 1											
- SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) * 3											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO PRESERVADO (UNIDADE) * 380.440											
- LABORATORIO CONSTRUÍDO (UNIDADE) * 3											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 1.030											
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 39											
08.044.0205.2085.0034					750.000			750.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO					750.000			750.000			
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 18.970					750.000			750.000			
- ESTAGIARIO ATENDIDO (PESSOA) * 469					750.000			750.000			
- LABORATORIO AMPLIADO (UNIDADE) * 3											
- MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 50											
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 1.230											
- VAGA CRIADA (UNIDADE) * 260											
- SALA DE AULA CONSTRUÍDA (UNIDADE) * 1											
- SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) * 3											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO PRESERVADO (UNIDADE) * 380.440											
- LABORATORIO CONSTRUÍDO (UNIDADE) * 3											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 1.030											
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 39											
TOTAL FISCAL					750.000			750.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					200 000				200 000		
ENSINO SUPERIOR					200 000				200 000		
ENSINO DE GRADUAÇÃO					200 000				200 000		
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO					200 000				200 000		
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 3.418											
- BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) * 67											
- ESTAGIARIO ATENDIDO (PESSOA) * 53											
- LABORATORIO RECUPERADO (UNIDADE) * 5											
- MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 44											
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 404											
- SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) * 12											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO PRESERVADO (UNIDADE) * 72 046											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 3.527											
08 044 0205 2085 0034 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO					200 000				200 000		
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 3.418					200 000				200 000		
- BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) * 67					200 000				200 000		
- ESTAGIARIO ATENDIDO (PESSOA) * 53					200 000				200 000		
- LABORATORIO RECUPERADO (UNIDADE) * 5											
- MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 44											
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 404											
- SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) * 12											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO PRESERVADO (UNIDADE) * 72 046											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 3.527											
TOTAL FISCAL					200 000				200 000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26282 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					1 800 000				1 800 000		
ENSINO SUPERIOR					1 800 000				1 800 000		
ENSINO DE GRADUAÇÃO					1 800 000				1 800 000		
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO					1 800 000				1 800 000		
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 5.820											
- MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 250											
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 800											
08 044 0205 2085 0034 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO					1 800 000				1 800 000		
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 5.820					1 800 000				1 800 000		
- MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 250					1 800 000				1 800 000		
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 800					1 800 000				1 800 000		
TOTAL FISCAL					1 800 000				1 800 000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26304 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ARAGUATINS - TO

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	D	ID.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA					67.182			67.182			
ENSINO MEDIO					67.182			67.182			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					67.182			67.182			
08.043.0196.2085 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					67.182			67.182			
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO.											
- ALUNO FORMADO (PESSOA) * 102											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 400											
- LABORATORIO EQUIPADO (UNIDADE) * 2											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 32											
- SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) * 6											
08.043.0196.2085.0034					67.182			67.182			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					67.182			67.182			
- ALUNO FORMADO (PESSOA) * 102											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 400											
- LABORATORIO EQUIPADO (UNIDADE) * 2											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 32											
- SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) * 6											
TOTAL FISCAL					67.182			67.182			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26308 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARBACENA - MG

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	D	ID.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA					120.463				120.463		
ENSINO MEDIO					120.463				120.463		
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					120.463				120.463		
08.043.0196.2085 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					120.463				120.463		
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO.											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO AMPLIADO (UNIDADE) * 150											
- ALUNO FORMADO (PESSOA) * 70											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 680											
- LABORATORIO EQUIPADO (UNIDADE) * 4											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 60											
- ESCOLA REFORMADA (UNIDADE) * 1											
- SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) * 15											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 300											
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 10											
08.043.0196.2085.0034					120.463				120.463		
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					120.463				120.463		
- ACERVO BIBLIOGRAFICO AMPLIADO (UNIDADE) * 150											
- ALUNO FORMADO (PESSOA) * 70											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 680											
- LABORATORIO EQUIPADO (UNIDADE) * 4											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 60											
- ESCOLA REFORMADA (UNIDADE) * 1											
- SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) * 15											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 300											
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 10											
TOTAL FISCAL					120.463				120.463		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26312 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CATU - BA

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S O F D	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA					20.650				20.650		
ENSINO MEDIO					20.650				20.650		
FORMACAO PARA O SEIOR PRIMARIO					20.650				20.650		
08.043.0196.2085					20.650				20.650		
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO											
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO.											
- ALUNO FORMADO (PESSOA) * 145											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 420											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 42											
- SALA DE AULA CONSTRUIDA (UNIDADE) * 3											
- SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) * 3											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 72											
08.043.0196.2085.0034					20.650				20.650		
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					20.650				20.650		
- ALUNO FORMADO (PESSOA) * 145					20.650				20.650		
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 420					20.650				20.650		
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 42					20.650				20.650		
- SALA DE AULA CONSTRUIDA (UNIDADE) * 3											
- SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) * 3											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 72											
TOTAL FISCAL					20.650				20.650		

AS QUANTIDADES DAS MEIAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S O F D	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA					4.000.000			4.000.000			
ADMINISTRACAO					4.000.000			4.000.000			
ADMINISTRACAO GERAL					4.000.000			4.000.000			
15.007.0021.4900					4.000.000			4.000.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDICOES NECESSARIAS PARA A MANUTENCAO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS DO ORCAO, VOLTADAS AS ACOES DE PESSOAL, ADMINISTRACAO, MODERNIZACAO, ACESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTACAO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICACAO SOCIAL, INFORMACAO, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTACOES DE IMOVEIS, TELECOMUNICACOES, ETC.											
15.007.0021.4900.0001					4.000.000			4.000.000			
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ADMINISTRACAO GERAL					4.000.000			4.000.000			
TOTAL SETEMBRO				2811	4.000.000			4.000.000			
TOTAL					4.000.000			4.000.000			

38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO  
38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S O D	M O D	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
TRABALHO					8.800.000				8.800.000		
ENSINO MEDIO					8.800.000				8.800.000		
ENSINO POLIVALENTE					8.800.000				8.800.000		
14.043.0199.3456					8.800.000				8.800.000		
REFORMA DA EDUCACAO PROFISSIONAL											
ASSEGURAR A IMPLEMENTACAO DA REFORMA DA EDUCACAO PROFISSIONAL NO BRASIL, PARA QUE O PAIS POSSA CONTAR COM UMA ESTRUTURA EDUCACIONAL TECNICA ABERTA AO SISTEMA PRODUTIVO NACIONAL E COM A FLEXIBILIDADE NECESSARIA PARA ATENDER OS ATUAIS REQUERIMENTOS DO MERCADO DE TRABALHO.											
14.043.0199.3456.0003					8.800.000				8.800.000		
APOIO A REFORMA DA EDUCACAO PROFISSIONAL					3.400.000				3.400.000		
S					3.400.000				3.400.000		
SII					3.400.000				3.400.000		
SII				150	4.200.000				4.200.000		
SII				2	4.200.000				4.200.000		
SII				150	4.200.000				4.200.000		
SII				2	1.200.000				1.200.000		
SII				150	1.200.000				1.200.000		
TOTAL SUBPROJETO					8.800.000				8.800.000		

42000 - MINISTERIO DA CULTURA  
42101 - MINISTERIO DA CULTURA

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S O D	M O D	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA					2.103.103			2.100.000	63.103		
ADMINISTRACAO					63.103				63.103		
ADMINISTRACAO GERAL					63.103				63.103		
06.007.0021.4900					63.103				63.103		
COORDENACAO E MANUTENCAO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDICAOES NECESSARIAS PARA A MANUTENCAO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS DO ORCAO, VOLTADAS AS ACOES DE PESSOAL, ADMINISTRACAO, MODERNIZACAO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTACAO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICACAO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTACOES DE INOVEIS, TELECOMUNICACOES, ETC.											
06.007.0021.4900.0001					63.103				63.103		
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ADMINISTRACAO GERAL					63.103				63.103		
F					63.103				63.103		
F				100	63.103				63.103		
CULTURA					2.100.000			2.100.000			
DIFUSAO CULTURAL					2.100.000			2.100.000			
08.048.0247.4036					1.100.000			1.100.000			
INCENTIVO AS ATIVIDADES AUDIOVISUAIS											
CONTRIBUIR PARA A PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AUDIOVISUAIS E COLABORAR PARA A PRESERVAÇÃO DE SUA MEMORIA E DA DOCUMENTAÇÃO A ELA RELATIVA.											
- EVENTO REALIZADO (UNIDADE) * 1											
- FESTIVAL APOIADO (EVENTO) * 10											
- PREMIO CONCEDIDO (UNIDADE) * 14											
- INTEGRAÇÃO CINEMA/TELEVISÃO REALIZADA (UNIDADE) * 7											
- ACORDO DE CO-PRODUÇÃO REALIZADO (UNIDADE) * 1											
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) * 4											
- SEMINARIO REALIZADO (UNIDADE) * 1											
- PROJETO FINANCIADO (UNIDADE) * 5											
- ACERVO CINEMATOGRAFICO PRESERVADO (UNID) * 10											

42000 - MINISTERIO DA CULTURA  
42101 - MINISTERIO DA CULTURA

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
08.048.0247.4036.0001											
INCENTIVO AS ATIVIDADES AUDIOVISUAIS					1.100.000			1.100.000			
- EVENTO REALIZADO (UNIDADE) * 1					1.100.000			1.100.000			
- FESTIVAL APOIADO (EVENTO) * 10				100	100.000			100.000			
- PREMIO CONCEDIDO (UNIDADE) * 14				100	1.000.000			1.000.000			
- INTEGRAÇÃO CINEMA/TELEVISÃO REALIZADA (UNIDADE) * 7											
- ACORDO DE CO-PRODUÇÃO REALIZADO (UNIDADE) * 1											
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) * 4											
- SEMINÁRIO REALIZADO (UNIDADE) * 1											
- PROJETO FINANCIADO (UNIDADE) * 5											
- ACERVO CINEMATOGRAFICO PRESERVADO (UNID) * 10											
08.048.0247.4516					1.000.000			1.000.000			
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E INTERCAMBIO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS											
TORNAR ACESSÍVEIS A COMUNIDADE OS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS, RESGUARDA O ESPAÇO DE CRIAÇÃO, A PRODUÇÃO, O INTERCAMBIO E A DIFUSÃO CULTURAL, INCLUSIVE A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTORES, ARTISTAS, TECNICOS E GRUPOS CULTURAIS EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PROMOVER EVENTOS DE ALTO SIGNIFICADO HISTÓRICO E CULTURAL.											
- PROGRAMA DE TV PRODUZIDO (HORA) * 1											
- GRUPO DE ARTISTA APOIADO (UNIDADE) * 30											
- EVENTO REALIZADO (UNIDADE) * 35											
- AÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DESENVOLVIDA (UNID) * 10											
- CALENDÁRIO CULTURAL DIVULGADO (UNIDADE) * 1											
- LIVRO, DISCO, JORNAL E CD-ROM EDITADOS (UNIDADE) * 10											
- EXPOSIÇÃO REALIZADA (UNIDADE) * 25											
- PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) * 10											
- CENTRO CULTURAL DINAMIZADO (UNIDADE) * 10											
08.048.0247.4516.0001					1.000.000			1.000.000			
IMPACTO CULTURAL ATRAVÉS DE APOIO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS					1.000.000			1.000.000			
- PROGRAMA DE TV PRODUZIDO (HORA) * 1					1.000.000			1.000.000			
- GRUPO DE ARTISTA APOIADO (UNIDADE) * 30				199	1.000.000			1.000.000			
- EVENTO REALIZADO (UNIDADE) * 30											
- AÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DESENVOLVIDA (UNID) * 10											
- CALENDÁRIO CULTURAL DIVULGADO (UNIDADE) * 1											
- LIVRO, DISCO, JORNAL E CD-ROM EDITADOS (UNIDADE) * 10											
- EXPOSIÇÃO REALIZADA (UNIDADE) * 25											
- PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) * 10											
- CENTRO CULTURAL DINAMIZADO (UNIDADE) * 10											
TOTAL FISCAL					2.163.103			2.100.000	63.103		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

SECRETARIA DE CULTURA  
 PAULO DE TARDELIUS  
 Membro do Conselho  
 Fis. 29

42000 - MINISTERIO DA CULTURA  
42203 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					117.248			117.248			
CULTURA					117.248			117.248			
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO					82.248			82.248			
08 048 0246 4031 PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL					82.248			82.248			
PROTEGER, CONSERVAR E REVITALIZAR O PATRIMONIO CULTURAL BRASILEIRO EM SUAS DIFERENTES FORMAS DE EXPRESSÃO, MANTENDO SUA INTEGRIDADE PARA CONHECIMENTO DE TODAS AS GERAÇÕES.											
- PATRIMONIO PRESERVADO (UNIDADE) * 1											
- CERTÃO AFRO-BRASILEIRO ADEQUADO/MODERNIZADO (UNID) * 1											
- ACERVO CULTURAL ADQUIRIDO (UNIDADE) * 1											
- PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) * 1											
08 048 0246 4031 0020					20.210			20.210			
GUARDA E DEVOIÇÃO DA MEMORIA AFRO-BRASILEIRA					20.210			20.210			
- CENTRO AFRO-BRASILEIRO ADEQUADO/MODERNIZADO (UNID) * 1					20.210			20.210			
- ACERVO CULTURAL ADQUIRIDO (UNIDADE) * 1					20.210			20.210			
- PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) * 1					20.210			20.210			
08 048 0246 4031 1235					62.038			62.038			
GUARDA E PRESERVAÇÃO DA SERRA DA BANHEIRA EM UNIDADE DOS PALMARES - AL (SERRA DA BANHEIRA)					62.038			62.038			
- PATRIMONIO PRESERVADO (UNIDADE) * 1					62.038			62.038			
DIFUSÃO CULTURAL					35.000			35.000			
08 048 0247 2908 PROGRAMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES CULTURAIS					35.000			35.000			
DESENVOLVER SISTEMAS DE INFORMAÇÕES QUE ATENDAM SIMULTANEAMENTE A PRESERVAÇÃO DA MEMORIA E AOS PRODUTORES, AGENTES E CONSUMIDORES CULTURAIS, OBJETIVANDO GARANTIR A EQUIDADE DE ACESSO AS INFORMAÇÕES.											
- SISTEMA DE INFORMAÇÃO IMPLANTADO (UNIDADE) * 1											
- COMUNIDADE DE QUILOMBOS INVENTARIADA (UNIDADE) * 4											
08 048 0247 2908 0004					25.000			25.000			
INFORMAÇÕES NO CAMPO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA					25.000			25.000			
- SISTEMA DE INFORMAÇÃO IMPLANTADO (UNIDADE) * 1					25.000			25.000			
08 048 0247 2908 0106					10.000			10.000			
ESTUDOS SOCIO ANTRPOLOGICOS PARA O MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS					10.000			10.000			
- COMUNIDADE DE QUILOMBOS INVENTARIADA (UNIDADE) * 4					10.000			10.000			
TOTAL FISCAL					117.248			117.248			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

42000 - MINISTERIO DA CULTURA  
42902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					2.573.806			2.573.806			
CULTURA					2.573.806			2.573.806			
ASSISTENCIA FINANCEIRA					2.516.806			2.516.806			
06.048.0031.4450 PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DA ARTE E DA CULTURA					2.516.806			2.516.806			
APOIAR FINANCEIRAMENTE PROJETOS DE INICIATIVA DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, VOLTADOS PARA A PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO OU DIFUSÃO DA ARTE E DA CULTURA, DANDO CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.313, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE INSTITUIU O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A CULTURA.											
- EVENTO APOIADO (UNIDADE) * 10											
- BIBLIOTECA EQUIPADA (UNIDADE) * 5											
- CENTRO CULTURAL MODERNIZADO (UNIDADE) * 8											
- BIBLIOTECA ADEQUADA (UNIDADE) * 5											
- BIBLIOTECA CONSTRUÍDA (UNIDADE) * 3											
- ESPETÁCULO APOIADO (UNIDADE) * 5											
- PRÉDIO TOMADO REESTRUTURADO (UNIDADE) * 2											
- FESTIVAL REALIZADO (UNIDADE) * 7											
- TÍTULO DE AUTOR BRASILEIRO EDITADO (UNIDADE) * 8											
- ACERVO CULTURAL ADQUIRIDO (UNIDADE) * 12											
- MUSEU RESTAURADO (UNIDADE) * 4											
- MUSEU OTIMIZADO (UNIDADE) * 5											
- ESPAÇO CÊNICO RECUPERADO (UNIDADE) * 9											
- TEATRO REFORMADO (UNIDADE) * 3											
- ACERVO MUSEOLÓGICO PRESERVADO (UNIDADE) * 3											
- CENTRO CULTURAL OTIMIZADO (UNID) * 10											
- ACERVO CINEMATOGRAFICO PRESERVADO (UNID) * 5											
- CENTRO CULTURAL REFORMADO (UNID) * 10											
06.048.0031.4450.0003					2.516.806			2.516.806			
PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DA ARTE E DA CULTURA											
- EVENTO APOIADO (UNIDADE) * 10					1.100.000			1.100.000			
- BIBLIOTECA EQUIPADA (UNIDADE) * 5					1.100.000			1.100.000			
- CENTRO CULTURAL MODERNIZADO (UNIDADE) * 8					800.000			800.000			
- BIBLIOTECA ADEQUADA (UNIDADE) * 5					800.000			800.000			
- BIBLIOTECA CONSTRUÍDA (UNIDADE) * 3					800.000			800.000			
- ESPETÁCULO APOIADO (UNIDADE) * 5					616.806			616.806			
- PRÉDIO TOMADO REESTRUTURADO (UNIDADE) * 2					616.806			616.806			
- FESTIVAL REALIZADO (UNIDADE) * 7					616.806			616.806			
- TÍTULO DE AUTOR BRASILEIRO EDITADO (UNIDADE) * 8											
- ACERVO CULTURAL ADQUIRIDO (UNIDADE) * 12											
- MUSEU RESTAURADO (UNIDADE) * 4											
- MUSEU OTIMIZADO (UNIDADE) * 5											
- ESPAÇO CÊNICO RECUPERADO (UNIDADE) * 9											
- TEATRO REFORMADO (UNIDADE) * 3											
- ACERVO MUSEOLÓGICO PRESERVADO (UNIDADE) * 3											
- CENTRO CULTURAL OTIMIZADO (UNID) * 10											
- ACERVO CINEMATOGRAFICO PRESERVADO (UNID) * 5											
- CENTRO CULTURAL REFORMADO (UNID) * 10											
DIFUSÃO CULTURAL					57.000			57.000			
06.048.0247.4304					57.000			57.000			
APOIO A PRODUÇÃO, PRESERVAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA CULTURA											
PROPICIAR MEIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS SEGUNDO OS MECANISMOS CRIADOS PELA LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991, E EXERCER ATIVIDADES DE APOIO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A CULTURA - PROMAC, DE MODO A FACILITAR A TODOS OS CIDADÃOS O ACESSO A SEUS BENEFÍCIOS.											
06.048.0247.4304.0001					57.000			57.000			
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A CULTURA											
TOTAL FISCAL					2.573.806			2.573.806			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

SENADO I  
Fevereiro 1999  
Márcia Regina  
Fl. 22

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO  
51202 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - INDESP

115 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID	USO	FTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA						35.000			35.000			
ADMINISTRAÇÃO						35.000			35.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL						35.000			35.000			
08 007 0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL						35.000			35.000			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.												
08 007 0021.4900.0004 AÇÕES DE INFORMÁTICA	S		90		0	35.000			35.000			
					125	35.000			35.000			
									35.000			
TOTAL					SECURITADINE	35.000			35.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26101 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

115 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID	USO	FTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA						180.000			80.000	100.000		
ADMINISTRAÇÃO						100.000				100.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL						100.000				100.000		
08 007 0021.2020 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGÃOS COLEGIADOS						100.000				100.000		
PROMOVER A COORDENAÇÃO DAS AÇÕES QUE PROPORCIONEM O APOIO LOGÍSTICO NECESSÁRIO AOS ORGÃOS COLEGIADOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDOS, PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS.												
08 007 0021.2020 CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	F		10		0	100.000				100.000		
					112	100.000				100.000		
										100.000		
ENSINO SUPERIOR						80.000			80.000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO						80.000			80.000			
08 044.0205.2281 ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES UNIVERSITARIAS NÃO FEDERAIS						80.000			80.000			
APOIAR FINANCEIRAMENTE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR VISANDO A MELHORIA DE SEUS PADRÕES DE ENSINO. - ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1												
08 044.0205.2281.0008 ASSIST. FINANC. PARA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL HANSA HARMONIA EM IBITIRAMA - SC	F		40		0	80.000			80.000			
					112	80.000			80.000			
									80.000			
TOTAL					FISCAL	180.000			80.000	100.000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26104 - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					11.500			11.500			
EDUCAÇÃO ESPECIAL					11.500			11.500			
EDUCAÇÃO COMPENSATORIA					11.500			11.500			
08 049 0252 2085					11.500			11.500			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO											
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO:											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 630											
- MATERIAL PEDAGOGICO TESTADO (UNIDADE) * 5											
- EVENTO REALIZADO (UNIDADE) * 10											
- MATERIAL PEDAGOGICO PRODUZIDO (UNIDADE) * 14											
- MATERIAL PEDAGOGICO PUBLICADO (UNIDADE) * 14											
- PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) * 14											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 1.500											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 100											
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 30											
08 049 0252 2085 0034					11.500			11.500			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 630											
- MATERIAL PEDAGOGICO TESTADO (UNIDADE) * 5				150	11.500			11.500			
- EVENTO REALIZADO (UNIDADE) * 10											
- MATERIAL PEDAGOGICO PRODUZIDO (UNIDADE) * 14											
- MATERIAL PEDAGOGICO PUBLICADO (UNIDADE) * 14											
- PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) * 14											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 1.500											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 100											
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 30											
TOTAL FISCAL					11.500			11.500			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26213 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					43.384				43.384		
ENSINO MEDIO					43.384				43.384		
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO					43.384				43.384		
08 043 0197 2085					43.384				43.384		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO											
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO:											
- ALUNO FORMADO (PESSOA) * 650											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 4.730											
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 25											
- MICROCOMPUTADOR ADQUIRIDO (UNIDADE) * 15											
- LABORATORIO RECUPERADO (UNIDADE) * 12											
- LABORATORIO EQUIPADO (UNIDADE) * 12											
- MATERIAL DIDATICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 400											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 253											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 292											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 400											
08 043 0197 2085 0034					43.384				43.384		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO											
- ALUNO FORMADO (PESSOA) * 650											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 4.730											
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 25											
- MICROCOMPUTADOR ADQUIRIDO (UNIDADE) * 15											
- LABORATORIO RECUPERADO (UNIDADE) * 12											
- LABORATORIO EQUIPADO (UNIDADE) * 12											
- MATERIAL DIDATICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 400											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 253											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 292											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 400											
TOTAL FISCAL					43.384				43.384		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TÔTAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					364.884			364.884			
ENSINO SUPERIOR					364.884			364.884			
ENSINO DE GRADUAÇÃO					364.884			364.884			
08.044.0205.2085					364.884			364.884			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO											
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO:											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 10.376											
- GALPÃO AMPLIADO (UNIDADE) * 4											
- ESTAGIÁRIO ATENDIDO (PESSOA) * 426											
- LABORATORIO AMPLIADO (UNIDADE) * 23											
- LABORATORIO EQUIPADO (UNIDADE) * 7											
- LABORATORIO MANTIDO (UNIDADE) * 293											
- MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 289											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 65											
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 1.250											
- VAGA CRIADA (UNIDADE) * 25											
- SALA DE AULA CONSTRUÍDA (UNIDADE) * 39											
- SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) * 12											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 1.000											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO PRESERVADO (UNIDADE) * 91.500											
- SALA DE AULA REFORMADA (UNIDADE) * 60											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO RESTAURADO (UNIDADE) * 3.500											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 5.400											
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 340											
08.044.0205.2085.0034					364.884			364.884			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO:											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 10.376											
- GALPÃO AMPLIADO (UNIDADE) * 4											
- ESTAGIÁRIO ATENDIDO (PESSOA) * 426											
- LABORATORIO AMPLIADO (UNIDADE) * 23											
- LABORATORIO EQUIPADO (UNIDADE) * 7											
- LABORATORIO MANTIDO (UNIDADE) * 293											
- MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 289											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 65											
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 1.250											
- VAGA CRIADA (UNIDADE) * 25											
- SALA DE AULA CONSTRUÍDA (UNIDADE) * 39											
- SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) * 12											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 1.000											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO PRESERVADO (UNIDADE) * 91.500											
- SALA DE AULA REFORMADA (UNIDADE) * 60											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO RESTAURADO (UNIDADE) * 3.500											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 5.400											
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 340											
TOTAL FISCAL					364.884			364.884			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26281 - ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	MOD	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					250 000			250 000			
ENSINO SUPERIOR					250 000			250 000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO					250 000			250 000			
08.044.0205.2085					250 000			250 000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO											
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 1.538											
- BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) * 10											
- ESTAGIARIO ATENDIDO (PESSOA) * 12											
- LABORATORIO MANTIDO (UNIDADE) * 61											
- MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 87											
- PROFESSOR CAPACIADO (PESSOA) * 8											
- PROFESSOR FORMADO (PESSOA) * 160											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 280											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO PRESERVADO (UNIDADE) * 48 600											
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 9											
08.044.0205.2085.0034					250 000			250 000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO					250 000			250 000			
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 1.538											
- BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) * 10											
- ESTAGIARIO ATENDIDO (PESSOA) * 12											
- LABORATORIO MANTIDO (UNIDADE) * 61											
- MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 87											
- PROFESSOR CAPACIADO (PESSOA) * 8											
- PROFESSOR FORMADO (PESSOA) * 160											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 280											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO PRESERVADO (UNIDADE) * 48 600											
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 9											
TOTAL FISCAL					250 000			250 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	MOD	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					750 000				750 000		
ENSINO SUPERIOR					750 000				750 000		
ENSINO DE GRADUAÇÃO					750 000				750 000		
08.044.0205.2085					750 000				750 000		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO											
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 18.970											
- ESTAGIARIO ATENDIDO (PESSOA) * 469											
- LABORATORIO AMPLIADO (UNIDADE) * 3											
- MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 50											
- PROFESSOR FORMADO (PESSOA) * 1.230											
- VAGA CRIADA (UNIDADE) * 260											
- SALA DE AULA CONSTRUIDA (UNIDADE) * 1											
- SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) * 3											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO PRESERVADO (UNIDADE) * 380 440											
- LABORATORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) * 3											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 1.030											
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 39											
08.044.0205.2085.0034					750 000				750 000		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO					750 000				750 000		
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 18.970											
- ESTAGIARIO ATENDIDO (PESSOA) * 469											
- LABORATORIO AMPLIADO (UNIDADE) * 3											
- MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 50											
- PROFESSOR FORMADO (PESSOA) * 1.230											
- VAGA CRIADA (UNIDADE) * 260											
- SALA DE AULA CONSTRUIDA (UNIDADE) * 1											
- SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) * 3											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO PRESERVADO (UNIDADE) * 380 440											
- LABORATORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) * 3											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 1.030											
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 39											
TOTAL FISCAL					750 000				750 000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					200.000			200.000			
ENSINO SUPERIOR					200.000			200.000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO					200.000			200.000			
08.044.0205.2085					200.000			200.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO											
ASSEQUIRAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 3.418											
- BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) * 67											
- ESTAGIARIO ATENDIDO (PESSOA) * 53											
- LABORATORIO RECUPERADO (UNIDADE) * 5											
- MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 44											
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 404											
- SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) * 12											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO PRESERVADO (UNIDADE) * 72.046											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 3.527											
08.044.0205.2085.0034	F				200.000			200.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO					200.000			200.000			
ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 3.418					200.000			200.000			
BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) * 67					200.000			200.000			
ESTAGIARIO ATENDIDO (PESSOA) * 53					200.000			200.000			
LABORATORIO RECUPERADO (UNIDADE) * 5											
MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 44											
PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 404											
SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) * 12											
ACERVO BIBLIOGRAFICO PRESERVADO (UNIDADE) * 72.046											
ACERVO BIBLIOGRAFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 3.527											
TOTAL FISCAL					200.000			200.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26282 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					1.800.000			1.800.000			
ENSINO SUPERIOR					1.800.000			1.800.000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO					1.800.000			1.800.000			
08.044.0205.2085					1.800.000			1.800.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO											
ASSEQUIRAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 5.820											
- MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 250											
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 800											
08.044.0205.2085.0034	F				1.800.000			1.800.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO					1.800.000			1.800.000			
ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 5.820					1.800.000			1.800.000			
MONITOR MANTIDO (PESSOA) * 250					1.800.000			1.800.000			
PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 800											
TOTAL FISCAL					1.800.000			1.800.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26304 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ARAGUATINS - TO

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					67.182				67.182		
ENSINO MEDIO					67.182				67.182		
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO					67.182				67.182		
08.043.0196.2085					67.182				67.182		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO											
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.											
- ALUNO FORMADO (PESSOA) * 102											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 400											
- LABORATORIO EQUIPADO (UNIDADE) * 2											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 32											
- SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) * 6											
08.043.0196.2085.0034	F	M	O	111	67.182				67.182		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO					67.182				67.182		
- ALUNO FORMADO (PESSOA) * 102					67.182				67.182		
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 400					67.182				67.182		
- LABORATORIO EQUIPADO (UNIDADE) * 2					67.182				67.182		
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 32					67.182				67.182		
- SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) * 6					67.182				67.182		
TOTAL FISCAL					67.182				67.182		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26308 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARBACENA - MG

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					120.463			120.463			
ENSINO MEDIO					120.463			120.463			
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO					120.463			120.463			
08.043.0196.2085					120.463			120.463			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO											
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO AMPLIADO (UNIDADE) * 150											
- ALUNO FORMADO (PESSOA) * 170											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 680											
- LABORATORIO EQUIPADO (UNIDADE) * 4											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 60											
- ESCOLA REFORMADA (UNIDADE) * 1											
- SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) * 15											
- ACERVO BIBLIOGRAFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 300											
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 10											
08.043.0196.2085.0034	F	M	O	112	120.463			120.463			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO					120.463			120.463			
- ACERVO BIBLIOGRAFICO AMPLIADO (UNIDADE) * 150					120.463			120.463			
- ALUNO FORMADO (PESSOA) * 170					120.463			120.463			
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 680					120.463			120.463			
- LABORATORIO EQUIPADO (UNIDADE) * 4					120.463			120.463			
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 60					120.463			120.463			
- ESCOLA REFORMADA (UNIDADE) * 1					120.463			120.463			
- SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) * 15					120.463			120.463			
- ACERVO BIBLIOGRAFICO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 300					120.463			120.463			
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 10					120.463			120.463			
TOTAL FISCAL					120.463			120.463			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26312 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CATU - BA

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					20.650			20.650			
ENSINO MEDIO					20.650			20.650			
FORMAÇÃO PARA O SEIOR PRIMARIO					20.650			20.650			
OB 043.0196.2085					20.650			20.650			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO											
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.											
- ALUNO FORMADO (PESSOA) * 145											
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 420											
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 42											
- SALA DE AULA CONSTRUIDA (UNIDADE) * 3											
- SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) * 3											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 72											
OB 043.0196.2085.0034					20.650			20.650			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO					20.650			20.650			
- ALUNO FORMADO (PESSOA) * 145					20.650			20.650			
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 420					20.650			20.650			
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 42					20.650			20.650			
- SALA DE AULA CONSTRUIDA (UNIDADE) * 3											
- SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) * 3											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 72											
TOTAL FISCAL					20.650			20.650			

AS QUANTIDADES DAS METAS DEPENDERÃO DA PRODUÇÃO ATUAL

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA					4.000.000				4.000.000		
ADMINISTRAÇÃO					4.000.000				4.000.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL					4.000.000				4.000.000		
IS 007.0021.4900					4.000.000				4.000.000		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORGÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ACESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
IS.007.0021.4900.0001					4.000.000				4.000.000		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					4.000.000				4.000.000		
					4.000.000				4.000.000		
TOTAL					4.000.000				4.000.000		

38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO  
38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
TRABALHO					8.800.000			8.800.000			
ENSINO MEDIO					8.800.000			8.800.000			
ENSINO POLIVALENTE					8.800.000			8.800.000			
14.043.0199.3488 REFORMA DA EDUCACAO PROFISSIONAL					8.800.000			8.800.000			
ASSEQUIRAR A IMPLEMENTACAO DA REFORMA DA EDUCACAO PROFISSIONAL NO BRASIL, PARA QUE O PAIS POSSA CONTAR COM UMA ESTRUTURA EDUCACIONAL TECNICA ABERTA AO SISTEMA PRODUATIVO NACIONAL E COM A FLEXIBILIDADE NECESSARIA PARA ATENDER OS ATUAIS REQUERIMENTOS DO MERCADO DE TRABALHO.					8.800.000			8.800.000			
14.043.0199.3456.0003 APOIO A REFORMA DA EDUCACAO PROFISSIONAL					2.000.000			2.000.000			
				150	2.000.000			2.000.000			
				2	2.300.000			2.300.000			
				2	2.300.000			2.300.000			
				150	2.300.000			2.300.000			
				2	4.500.000			4.500.000			
				150	4.500.000			4.500.000			
TOTAL SEGURIDADE					8.800.000			8.800.000			

42000 - MINISTERIO DA CULTURA  
42101 - MINISTERIO DA CULTURA

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA					2.163.103			63.103	1.100.000	1.000.000	
ADMINISTRACAO					63.103			63.103			
ADMINISTRACAO GERAL					63.103			63.103			
08.007.0021.4900 COORDENACAO E MANUTENCAO GERAL					63.103			63.103			
ASSEQUIRAR AS CONDICAOES NECESSARIAS PARA A MANUTENCAO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS DO ORCAO, VOLTADAS AS ACOES DE PESSOAL, ADMINISTRACAO, MODERNIZACAO, ACESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTACAO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICACAO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTACOES DE IMOVEIS, TELECOMUNICACOES, ETC.					63.103			63.103			
08.007.0021.4900.0001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ADMINISTRACAO GERAL					63.103			63.103			
				100	63.103			63.103			
CULTURA					2.100.000				1.100.000	1.000.000	
DIFUSAO CULTURAL					2.100.000				1.100.000	1.000.000	
08.048.0247.4036 INCENTIVO AS ATIVIDADES AUDIOVISUAIS					1.100.000				100.000	1.000.000	
CONTRIBUIR PARA A PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AUDIOVISUAIS, E COLABORAR PARA A PRESERVACAO DE SUA MEMORIA E DA DOCUMENTACAO A ELA RELATIVA											
- EVENTO REALIZADO (UNIDADE) : 1											
- FESTIVAL APOIADO (EVENTO) : 10											
- PREMIO CONCEDIDO (UNIDADE) : 14											
- INTEGRACAO CINEMA/TELEVISAO REALIZADA (UNIDADE) : 7											
- ACORDO DE CO-PRODUCAO REALIZADO (UNIDADE) : 1											
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) : 4											
- SEMINARIO REALIZADO (UNIDADE) : 1											
- PROJETO FINANCIADO (UNIDADE) : 5											
- ACERVO CINEMATOGRAFICO PRESERVADO (UNID) : 10											

42000 - MINISTERIO DA CULTURA  
42101 - MINISTERIO DA CULTURA

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
08 048 0247 4036 0001											
- INCENTIVO AS ATIVIDADES AUDIOVISUAIS					1 100 000				100 000	1 000 000	
- EVENTO REALIZADO (UNIDADE) * 1					1 100 000				100 000	1 000 000	
- FESTIVAL APOIADO (EVENTO) * 10					1 100 000				100 000	1 000 000	
- PREMIO CONCEDIDO (UNIDADE) * 14					1 100 000				100 000	1 000 000	
- INTEGRACAO CINEMA/TELEVISAO REALIZADA (UNIDADE) * 7				130	1 000 000						
- ACORDO DE CO-PRODUCAO REALIZADO (UNIDADE) * 1											
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) * 4											
- SEMINARIO REALIZADO (UNIDADE) * 1											
- PROJETO FINANCIADO (UNIDADE) * 5											
- ACERVO CINEMATOGRAFICO PRESERVADO (UNID) * 10											
08 048 0247 4516					1 000 000				1 000 000		
DESENVOLVIMENTO DE ACOES E INTERCAMBIO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS											
TORNAR ACESSIVEIS A COMUNIDADE OS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS. RESGUARDAR O ESPAÇO DE CRIAÇÃO, A PRODUÇÃO O INTERCAMBIO E A DIFUSÃO CULTURA. INCLUSIVE A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTORES, ARTISTAS, TÉCNICOS E GRUPOS CULTURAIS EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. PROMOVER EVENTOS DE ALTO SIGNIFICADO HISTÓRICO E CULTURAL.											
- PROGRAMA DE TV PRODUZIDO (HORA) * 1											
- GRUPO DE ARTISTA APOIADO (UNIDADE) * 30											
- EVENTO REALIZADO (UNIDADE) * 35											
- AÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DESENVOLVIDA (UNID) * 10											
- CALENDÁRIO CULTURAL DIVULGADO (UNIDADE) * 1											
- LIVRO, DISCO, JORNAL E CD-ROM EDITADOS (UNIDADE) * 10											
- EXPOSIÇÃO REALIZADA (UNIDADE) * 25											
- PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) * 10											
- CENTRO CULTURAL DINAMIZADO (UNIDADE) * 10											
08 048 0247 4516 0001					1 000 000				1 000 000		
IMPACTO CULTURAL ATRAVES DE APOIO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS											
- PROGRAMA DE TV PRODUZIDO (HORA) * 1					50 000				50 000		
- GRUPO DE ARTISTA APOIADO (UNIDADE) * 30					50 000				50 000		
- EVENTO REALIZADO (UNIDADE) * 35					950 000				950 000		
- AÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DESENVOLVIDA (UNID) * 10					950 000				950 000		
- CALENDÁRIO CULTURAL DIVULGADO (UNIDADE) * 1					950 000				950 000		
- LIVRO, DISCO, JORNAL E CD-ROM EDITADOS (UNIDADE) * 10					950 000				950 000		
- EXPOSIÇÃO REALIZADA (UNIDADE) * 25											
- PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) * 10											
- CENTRO CULTURAL DINAMIZADO (UNIDADE) * 10											
TOTAL FISCAL					2 163 103				63 103	1 100 000	1 000 000

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

SENADO FEDERAL  
Protocolado e  
M. da C. 32  
11/10/99

42000 - MINISTERIO DA CULTURA  
42203 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					117.248				117.248		
CULTURA					117.248				117.248		
PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO					82.248				82.248		
08.048.0246.4031					82.248				82.248		
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL											
PROTEGER, CONSERVAR E REVITALIZAR O PATRIMONIO CULTURAL BRASILEIRO EM SUAS DIFERENTES FORMAS DE EXPRESSÃO, MANTENDO SUA INTEGRIDADE PARA CONHECIMENTO DE TODAS AS GERAÇÕES.											
- PATRIMONIO PRESERVADO (UNIDADE) * 1											
- CENTRO AFRO-BRASILEIRO ADEQUADO/MODERNIZADO (UNID) * 1											
- ACERVO CULTURAL ADQUIRIDO (UNIDADE) * 1											
- PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) * 1											
08.048.0246.4031.0020	F				20.210				20.210		
GUARDA E DEVOLUÇÃO DA MEMORIA AFRO-BRASILEIRA					20.210				20.210		
- CENTRO AFRO-BRASILEIRO ADEQUADO/MODERNIZADO (UNID) * 1					20.210				20.210		
- ACERVO CULTURAL ADQUIRIDO (UNIDADE) * 1					20.210				20.210		
- PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) * 1					20.210				20.210		
08.048.0246.4031.1235	F				62.038				62.038		
GUARDA E PRESERVAÇÃO DA SERRA DA BARRIGA EM UNIÃO DOS PALMARES - AL (SERRA DA BARRIGA)					62.038				62.038		
- PATRIMONIO PRESERVADO (UNIDADE) * 1					62.038				62.038		
DIFUSÃO CULTURAL					35.000				35.000		
08.048.0247.2908					35.000				35.000		
PROGRAMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES CULTURAIS											
DESENVOLVER SISTEMAS DE INFORMAÇÕES QUE ATENDAM SIMULTANEAMENTE A PRESERVAÇÃO DA MEMORIA E AOS PRODUTORES, AGENTES E CONSUMIDORES CULTURAIS, OBJETIVANDO GARANTIR A EQUIDADE DE ACESSO AS INFORMAÇÕES.											
- SISTEMA DE INFORMAÇÃO IMPLANTADO (UNIDADE) * 4											
- COMUNIDADE DE QUILOMBOS INVENTARIADA (UNIDADE) * 4											
08.048.0247.2908.0004	F				25.000				25.000		
INFORMAÇÕES NO CAMPO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA					25.000				25.000		
- SISTEMA DE INFORMAÇÃO IMPLANTADO (UNIDADE) * 1					25.000				25.000		
08.048.0247.2908.0105	F				10.000				10.000		
ESTUDOS SOCIO-ANTROPOLÓGICOS PARA O MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS					10.000				10.000		
- COMUNIDADE DE QUILOMBOS INVENTARIADA (UNIDADE) * 4					10.000				10.000		
TOTAL FISCAL					117.248				117.248		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

42000 - MINISTERIO DA CULTURA  
42902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA

US 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					2.573.806				2.573.806		
CULTURA					2.573.806				2.573.806		
ASSISTENCIA FINANCEIRA					2.516.806				2.516.806		
08.048.0031.4450 PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DA ARTE E DA CULTURA					2.516.806				2.516.806		
APOIAR FINANCIERAMENTE PROJETOS DE INICIATIVA DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, VOLTADOS PARA A PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO OU DIFUSÃO DA ARTE E DA CULTURA, DANDO CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 3.213, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1991, C/ INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A CULTURA.											
- EVENTO APOIADO (UNIDADE) * 10											
- BIBLIOTECA EQUIPADA (UNIDADE) * 5											
- CENTRO CULTURAL MODERNIZADO (UNIDADE) * 8											
- BIBLIOTECA ADEQUADA (UNIDADE) * 5											
- BIBLIOTECA CONSTRUIDA (UNIDADE) * 3											
- ESPETACULO APOIADO (UNIDADE) * 5											
- PREDIO TOMADO REESTRUTURADO (UNIDADE) * 2											
- FESTIVAL REALIZADO (UNIDADE) * 7											
- TITULO DE AUTOR BRASILEIRO EDITADO (UNIDADE) * 8											
- ACERVO CULTURAL ADQUIRIDO (UNIDADE) * 12											
- MUSEU RESTAURADO (UNIDADE) * 4											
- MUSEU OTIMIZADO (UNIDADE) * 5											
- ESPACO CENICO RECUPERADO (UNIDADE) * 9											
- TEATRO REFORMADO (UNIDADE) * 3											
- ACERVO MUSEOLOGICO PRESERVADO (UNIDADE) * 3											
- CENTRO CULTURAL OTIMIZADO (UNID) * 10											
- ACERVO CINEMATOGRAFICO PRESERVADO (UNID) * 5											
- CENTRO CULTURAL REFORMADO (UNID) * 10											
08.048.0031.4450.0003 PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DA ARTE E DA CULTURA					2.516.806				2.516.806		
- EVENTO APOIADO (UNIDADE) * 10					1.100.000				1.100.000		
- BIBLIOTECA EQUIPADA (UNIDADE) * 5					1.100.000				1.100.000		
- CENTRO CULTURAL MODERNIZADO (UNIDADE) * 8					800.000				800.000		
- BIBLIOTECA ADEQUADA (UNIDADE) * 5					800.000				800.000		
- BIBLIOTECA CONSTRUIDA (UNIDADE) * 3					616.806				616.806		
- ESPETACULO APOIADO (UNIDADE) * 5					616.806				616.806		
- PREDIO TOMADO REESTRUTURADO (UNIDADE) * 2					616.806				616.806		
- FESTIVAL REALIZADO (UNIDADE) * 7					616.806				616.806		
- TITULO DE AUTOR BRASILEIRO EDITADO (UNIDADE) * 8											
- ACERVO CULTURAL ADQUIRIDO (UNIDADE) * 12											
- MUSEU RESTAURADO (UNIDADE) * 4											
- MUSEU OTIMIZADO (UNIDADE) * 5											
- ESPACO CENICO RECUPERADO (UNIDADE) * 9											
- TEATRO REFORMADO (UNIDADE) * 3											
- ACERVO MUSEOLOGICO PRESERVADO (UNIDADE) * 3											
- CENTRO CULTURAL OTIMIZADO (UNID) * 10											
- ACERVO CINEMATOGRAFICO PRESERVADO (UNID) * 5											
- CENTRO CULTURAL REFORMADO (UNID) * 10											
DIFUSÃO CULTURAL					57.000				57.000		
08.048.0247.4304 APOIO A PRODUÇÃO, PRESERVAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA CULTURA					57.000				57.000		
PROPICIAR MEIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS SEGUNDO OS MECANISMOS CRIADOS PELA LEI Nº 3.213, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991, E EXERCER ATIVIDADES DE APOIO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A CULTURA - PRONAC, DE MODO A FACILITAR A TODOS OS CIDADÃOS O ACESSO A SEUS BENEFÍCIOS.											
08.048.0247.4304.0001 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A CULTURA					57.000				57.000		
					57.000				57.000		
					57.000				57.000		
					57.000				57.000		
TOTAL FISCAL					2.573.806				2.573.806		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

SENADO FEI  
Fracção Le  
Montagem  
Fls. 47

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO  
51202 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - INDESP

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	MOD.	ID.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIATS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCAÇÃO E CULTURA					35.000				35.000		
ADMINISTRAÇÃO					35.000				35.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL					35.000				35.000		
08 007 0021 4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					35.000				35.000		
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ACESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.					35.000				35.000		
08 007 0021 4900 0004 AÇÕES DE INFORMATICA	5	10	0	175	35.000				35.000		
					35.000				35.000		
					35.000				35.000		
					35.000				35.000		
TOTAL					35.000				35.000		

ANEXO III

ACRESCIMO

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO  
51202 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - INDESP

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FUNTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			35.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		35.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		35.000	
1711.01.35 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS PARA O INDESP	SEG	35.000		
TOTAL SEGURIDADE				35.000

ANEXO III	ACRESCIMO
-----------	-----------

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26213 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA

**RECEITA** **RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS** (R\$ 1,00)

E S P E C I F I C A Ç Ã O	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			43.384
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		43.384	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		43.384	
1711.01.51 TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	FIS	43.384		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>43.384</b>

ANEXO III	ACRESCIMO
-----------	-----------

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**RECEITA** **RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS** (R\$ 1,00)

E S P E C I F I C A Ç Ã O	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			364.884
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		364.884	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		364.884	
2411.01.51 TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	FIS	364.884		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>364.884</b>

## ANEXO III

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26261 - ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			250.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		250.000	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		250.000	
2411.01.51 TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	FIS	250.000		
TOTAL FISCAL				250.000

## ANEXO III

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			200.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		200.000	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		200.000	
2411.01.51 TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	FIS	200.000		
TOTAL FISCAL				200.000

ANEXO III

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26304 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ARAGUATINS - TO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			67.182
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		67.182	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		67.182	
1711.01.51 TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	FIS	67.182		
			TOTAL FISCAL	67.182

ANEXO III

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26306 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARBACENA - MG

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			120.463
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		120.463	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		120.463	
2411.01.51 TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	FIS	120.463		
			TOTAL FISCAL	120.463

## ANEXO III

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26312 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CATU - BA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			20.650
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		20.650	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		20.650	
2411.01.51 TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	FIS	20.650		
			TOTAL FISCAL	20.650

## ANEXO III

ACRESCIMO

42000 - MINISTERIO DA CULTURA  
42203 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			117.248
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		117.248	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		117.248	
1711.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	117.248		
			TOTAL FISCAL	117.248

ANEXO IV

REDUÇÃO

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO  
 51202 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - INDESP

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	SEG			35.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	SEG		35.000	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		35.000	
2411.01.35 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS PARA O INDESP	SEG	35.000		
TOTAL SEGURIDADE				35.000

ANEXO IV

REDUÇÃO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26213 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			43.384
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		43.384	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		43.384	
2411.01.51 TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	FIS	43.384		
TOTAL FISCAL				43.384

## ANEXO IV

REDUÇÃO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

## RECEITA

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			364.884
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		364.884	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		364.884	
1711.01.51 TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	FIS	364.884		
TOTAL FISCAL				364.884

## ANEXO IV

REDUÇÃO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26261 - ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA

## RECEITA

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			250.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		250.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		250.000	
1711.01.51 TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	FIS	250.000		
TOTAL FISCAL				250.000

ANEXO IV

REDUÇÃO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			200.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		200.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		200.000	
1711.01.61 TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	FIS	200.000		
TOTAL FISCAL				200.000

ANEXO IV

REDUÇÃO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26304 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ARAGUATINS - TO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			67.182
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		67.182	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		67.182	
2411.01.51 TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	FIS	67.182		
TOTAL FISCAL				67.182

## ANEXO IV

REDUÇÃO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26306 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARBACENA - MG

## RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			120.463
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		120.463	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		120.463	
1711.01.51 TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	FIS	120.463		
TOTAL FISCAL				120.463

## ANEXO IV

REDUÇÃO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26312 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CATU - BA

## RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			20.650
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		20.650	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		20.650	
1711.01.51 TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	FIS	20.650		
TOTAL FISCAL				20.650

## ANEXO IV

REDUÇÃO

42000 - MINISTERIO DA CULTURA  
42203 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			117.248
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		117.248	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		117.248	
2411.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	117.248		
TOTAL FISCAL				117.248

### LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

#### LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999, e dá outras providências**

**Art. 12.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

**§ 1º** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

**§ 2º** Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

**§ 3º** Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

**§ 4º** Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

#### LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

.....

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efemados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

#### LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de amilação parcial ou total de cotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

## LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

*Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências.*

*(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)*

## MENSAGEM Nº 965, DE 1999-CN (Nº 1.451/99, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 6 de outubro de 1999, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de R\$ 6.860.000,00, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento", publicado no Diário Oficial da União

do dia 7 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 7 de outubro de 1999.



**Fernando Henrique Cardoso**

EM nº 400 /MP

Brasília, 30 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP e o Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária - MEPP solicitam a abertura de crédito suplementar no valor global de R\$ 6.860.000,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil reais), em favor da Administração direta do MP e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

2. A solicitação em pauta visa a ajustar o orçamento vigente daquelas Unidades, conforme detalhamento a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Natureza da despesa	Fonte	Valor
<b>Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão</b>			
<b>Suplementação</b>			
Manutenção dos Serviços de Administração Geral	3.4.90.00	133	870.000
		199	1.620.000
Comunicação Social	3.4.90.00	100	1.370.000
<b>Cancelamento</b>			
Capacitação de Recursos Humanos	3.4.90.00	199	360.000
Administração do Patrimônio Imobiliário da União	3.4.90.00	199	760.000
Programa de Administração do Patrimônio Imobiliário	3.4.90.00	133	870.000
Sistema de Pessoal Civil da União	3.4.90.00	199	500.000
Reserva de Contingência		100	1.370.000
<b>Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária</b>			
<b>Suplementação</b>			
Comunicação Social	3.4.90.00	199	1.295.000
Manutenção dos Serviços de Administração Geral	3.4.90.00	100	1.705.000
<b>Cancelamento</b>			
Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA	3.4.90.00	199	1.295.000
Reserva de Contingência		100	1.705.000

3. O reforço das dotações, indicadas no quadro, objetiva o atendimento das despesas a seguir discriminadas:

- Suplementação na Administração direta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para manter a qualidade dos serviços prestados de forma que não sofra ruptura no desenvolvimento das ações operacionais e administrativas, bem como na Comunicação Social, visando a proporcionar divulgação do plano Avança Brasil.
- Suplementação nas ações de Comunicação Social do INCRA, com o objetivo de divulgar os programas no âmbito do NOVO MUNDO RURAL, bem como cumprir despesas administrativas das unidades centrais e regionais do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária e do Instituto.

4. Quanto ao cancelamento, os recursos oferecidos em remanejamento, no caso do MP, já estão alocados à Administração direta e não trazem reflexos à execução. No que tange ao INCRA, se originam do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, não comprometendo as metas para o presente exercício.

5. O crédito em questão viabilizar-se-á mediante decreto, por se tratar de remanejamento de dotações orçamentárias dentro do limite previsto na autorização contida no art. 6º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).

7. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento dos pleitos, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



**MARTUS TAVARES**  
Ministro de Estado do  
Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº DE / /99

### 1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Insuficiência de dotação orçamentária para atendimento de despesas administrativas em decorrência de o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ter assumido ações não computadas à época da elaboração da proposta orçamentária de 1999, e Comunicação Social, no mesmo Ministério, para divulgação do plano Avança Brasil. Em relação ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, necessidade de recursos para as ações de comunicação social, com o objetivo de divulgar os programas no âmbito do NOVO MUNDO RURAL, bem como ações de Apoio Administrativo no intuito de cumprir despesas das unidades centrais e regionais do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária e do INCRA.

### 2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar, mediante decreto, por meio de remanejamento de dotações orçamentárias, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

### 3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

### 4. Custos:

R\$ 6.860.000,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil reais), provenientes de remanejamento de recursos, não gerando, portanto, custos adicionais para o Tesouro Nacional.

### 5. Razões que justifiquem a urgência:

--

### 6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

### 7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

### 8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

## DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1999

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de R\$ 6.860.000,00, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, crédito suplementar no valor global de R\$ 6.860.000,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil reais), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, fica alterada a receita do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, na forma indicada no Anexo III deste Decreto, no montante especificado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de outubro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.



47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

118 1.00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FYE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					3.860.000			3.860.000			
ADMINISTRAÇÃO					3.860.000			3.860.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					2.490.000			2.490.000			
03.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					2.490.000			2.490.000			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 3 450											
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 194											
03.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F		90		2.490.000			2.490.000			
				0	2.490.000			2.490.000			
				133	870.000			870.000			
				199	1.620.000			1.620.000			
DIVULGAÇÃO OFICIAL					1.370.000			1.370.000			
03.007.0023.4949 COMUNICAÇÃO SOCIAL					1.370.000			1.370.000			
FORMULAR E APLICAR POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS, COMUNITARIAS, SOCIAIS E DE INTERESSE PUBLICO, BEM COMO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, MOTIVAR E ESTIMULAR A VONTADE COLETIVA PARA O ESFORÇO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO											
- CAMPANHA PUBLICITARIA REALIZADA (UNIDADE) * 1											
03.007.0023.4949.0001 COMUNICAÇÃO SOCIAL	F		90		1.370.000			1.370.000			
				0	1.370.000			1.370.000			
				100	1.370.000			1.370.000			
- CAMPANHA PUBLICITARIA REALIZADA (UNIDADE) * 1					1.370.000			1.370.000			
TOTAL FISCAL					3.860.000			3.860.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

49000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DE POLITICA FUNDIARIA  
49201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
AGRICULTURA					3.000.000			3.000.000			
ADMINISTRAÇÃO					3.000.000			3.000.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.705.000			1.705.000			
04.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					1.705.000			1.705.000			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ACESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
04.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.705.000			1.705.000			
				100	1.705.000			1.705.000			
					1.705.000			1.705.000			
DIVULGAÇÃO OFICIAL					1.295.000			1.295.000			
04.007.0023.4949 COMUNICAÇÃO SOCIAL					1.295.000			1.295.000			
FORMULAR E APLICAR POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS, COMUNITARIAS, SOCIAIS E DE INTERESSE PUBLICO, BEM COMO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, MOTIVAR E ESTIMULAR A VONTADE COLETIVA PARA O ESFORÇO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) : 1											
04.007.0023.4949.0001 COMUNICAÇÃO SOCIAL ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) : 1	F		90	0	1.295.000			1.295.000			
				199	1.295.000			1.295.000			
					1.295.000			1.295.000			
					1.295.000			1.295.000			
TOTAL FISCAL					3.000.000			3.000.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

2

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S. F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					2.490.000			2.490.000			
ADMINISTRAÇÃO					360.000			360.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					360.000			360.000			
03.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					360.000			360.000			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ACESSORAMENTO, SUPERVISÃO, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC. - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 3.450 - CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 194											
03.007.0021.4900.0002 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	F		90		360.000			360.000			
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 3.450 - CURSO REALIZADO (UNIDADE) * 194				0	360.000			360.000			
				199	360.000			360.000			
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					1.630.000			1.630.000			
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS					1.630.000			1.630.000			
03.008.0030.2237 ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL					760.000			760.000			
IDENTIFICAR E ADMINISTRAR O PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO E CADASTRAMENTO DE BENS IMOVEIS E DEMARCAÇÃO DE DOMÍNIO.											
03.008.0030.2237.0001 ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO	F		90		760.000			760.000			
				0	760.000			760.000			
				199	760.000			760.000			
03.008.0030.3473 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO					870.000			870.000			
IDENTIFICAR, DEMARCAR, REGISTRAR, FISCALIZAR, REGULARIZAR AS OCUPAÇÕES E PROMOVER A UTILIZAÇÃO DE BENS IMOVEIS DE DOMÍNIO DA UNIÃO. - BOLSA ESPECIALIZAÇÃO/TREINAMENTO CONCEDIDA (UNIDADE) * 4 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA CONTRATADO (UNIDADE) * 1 - PESQUISADOR ATENDIDO (PESSOA) * 4 - CONSULTORIA CONTRATADA (UNIDADE) * 20 - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA ADQUIRIDO (UNID) * 5 - LEVANTAMENTO CARTOGRAFICO EFETUADO (ESTUDO) * 2											
03.008.0030.3473.0001 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO	F		90		870.000			870.000			
- BOLSA ESPECIALIZAÇÃO/TREINAMENTO CONCEDIDA (UNIDADE) * 4 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA CONTRATADO (UNIDADE) * 1 - PESQUISADOR ATENDIDO (PESSOA) * 4 - CONSULTORIA CONTRATADA (UNIDADE) * 20 - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA ADQUIRIDO (UNID) * 5 - LEVANTAMENTO CARTOGRAFICO EFETUADO (ESTUDO) * 2				0	870.000			870.000			
				133	870.000			870.000			
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL					600.000			600.000			
ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					600.000			600.000			
03.009.0043.4999 SISTEMAS INFORMATIZADOS SETORIAIS					600.000			600.000			
IMPLEMENTAR, MANTER E GERENCIAR OS DIVERSOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ESPECIALIZADOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, EXECUTADOS PELO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. - SERVIÇO CONTRATADO (UNIDADE) * 2											
03.009.0043.4999.0063 SISTEMA DE PESSOAL CIVIL DA UNIÃO - SIAPE	F		90		600.000			600.000			
- SERVIÇO CONTRATADO (UNIDADE) * 2				0	600.000			600.000			
				199	600.000			600.000			
TOTAL FISCAL					2.490.000			2.490.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

Outubro de 1999

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 15 27505

49000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DE POLITICA FUNDIARIA  
49201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
AGRICULTURA					1.295.000			1.295.000			
ENSINO FUNDAMENTAL					1.295.000			1.295.000			
REFORMA AGRARIA					1.295.000			1.295.000			
04.042.0066.3526					1.295.000			1.295.000			
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCACAO NA REFORMA AGRARIA											
FORTALECER A EDUCACAO NOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRARIA, UTILIZANDO METODOLOGIAS ESPECIFICAS PARA O CAMPO, QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - ALUNO MATRICULADO (PESSOA) - 6.500											
04.042.0066.3526.0004	F	90	0	199	1.295.000			1.295.000			
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCACAO NA REFORMA AGRARIA					1.295.000			1.295.000			
ALUNO MATRICULADO (PESSOA) - 6.500					1.295.000			1.295.000			
TOTAL FISCAL					1.295.000			1.295.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
RESERVA DE CONTINGENCIA					3.078.000						
RESERVA DE CONTINGENCIA					3.078.000						
RESERVA DE CONTINGENCIA					3.078.000						
99.999.9999.9999					3.078.000						
RESERVA DE CONTINGENCIA											
SERVIR DE FONTE COMPENSATORIA NA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS PARA DOTACOES INSUFICIENTEMENTE PREVISTAS.											
99.999.9999.9999.0001	F	00	0	100	3.078.000						
RESERVA DE CONTINGENCIA					3.078.000						
TOTAL FISCAL					3.078.000						

ANEXO III

ACRESCIMO

49000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DE POLITICA FUNDIARIA  
 49201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FORTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			1.706.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		1.706.000	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		1.706.000	
1711.01.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO NACIONAL	FIS	1.706.000		
				TOTAL FISCAL	1.706.000

### LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999, e dá outras providências

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

#### LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

.....

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressaltados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

- a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;
- b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

#### LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estam Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de cotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

*(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)*

**MENSAGEM Nº 966, DE 1999-CN  
(Nº 1.452/99, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal.

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 5 de outubro de 1999, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor de R\$ 23.886.008,00, em favor da Justiça Eleitoral, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos", publicado no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 7 de outubro de 1999.



**Fernando Henrique Cardoso**

**EM nº 406 /MP**

Brasília, 30 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Justiça Eleitoral solicita a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 23.886.008,00 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e oito reais), em favor de diversas unidades.

2. O crédito destina-se a atender a despesas de custeio, tais como: pagamento de contratos de informática e comunicação de dados, atualização do cadastro de eleitores, locação de imóveis para guarda de urnas eletrônicas, contratos de prestação de serviços de conservação, limpeza, vigilância, serviços postais, reparos e reformas em algumas unidades, com continuidade das obras de construção de alguns edifícios-sede, treinamento de pessoal e benefícios aos servidores (auxílio alimentação, vale-transporte, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica), bem como a recomposição do Fundo Partidário.

3. O pleito justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao processo de informatização do voto, interligar as zonas eleitorais com os Tribunais Regionais Eleitorais-TREs e com o próprio Tribunal Superior Eleitoral-TSE; possibilitar a depuração do cadastro de eleitores com vistas ao processo eleitoral do ano 2000, a melhoria e adaptação dos espaços físicos às necessidades existentes, a aquisição e desenvolvimento de softwares voltados à manutenção do sistema de informatização do voto implantado nos últimos anos; fazer face aos reajustes de tarifas e contratos, a despesas relativas à conclusão de algumas construções em andamento, ao aumento dos gastos com benefícios aos servidores decorrentes de novas contratações, bem como permitir a adequação dos espaços físicos às reais necessidades das unidades e o reforço de dotação do Fundo Partidário, em cumprimento ao disposto no art. 38, inciso IV, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

4. Cabe esclarecer que a insuficiência de recursos verificada deve-se, basicamente, aos cortes efetuados pelo Congresso Nacional, quando da aprovação da Lei Orçamentária de 1999, e que, apesar dos esforços internos para contenção dos gastos, não foi possível, às unidades envolvidas, adequarem-se à nova realidade.

5. Os recursos necessários ao atendimento do crédito são provenientes da anulação parcial da Reserva de Contingência.

6. O crédito em questão viabilizar-se-á mediante decreto, por se tratar de remanejamento de recursos nos limites autorizados no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal.

7. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).

8. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pleito, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



**MARTUS TAVARES**  
Ministro de Estado do  
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 406 DE30 / 09 /1999**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de remanejamento de recursos constantes da Lei Orçamentária vigente, com vistas à cobertura de despesas de custeio, relacionadas principalmente com os contratos de informática e de comunicação de dados da Justiça Eleitoral, contratos de manutenção geral do órgão, benefícios aos servidores e recomposição do Fundo Partidário.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar via decreto, conforme autorizado no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999).

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

A alternativa é a única para solução do problema.

4. Custos:

R\$ 23.886.008,00 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e oito reais), oriundos da anulação parcial da Reserva de Contingência,

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

## 7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

## 8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1999.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor de R\$ 23.886.008,00, em favor da Justiça Eleitoral, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 23.886.008,00 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e oito reais), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial da Reserva de Contingência indicada no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, fica alterada a receita do Fundo Partidário, na forma do Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de outubro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

*Maurício* 

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					16.507.722			15.395.155	1.112.567		
ADMINISTRAÇÃO					15.924.832			14.826.265	1.098.567		
ADMINISTRAÇÃO GERAL					15.924.832			14.826.265	1.098.567		
02.007.0021.4900					15.924.832			14.826.265	1.098.567		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
- AREA REFORMADA (M2) - 3.014											
- SERVIÇO CONTRATADO (UNIDADE) - 15											
02.007.0021.4900.0001	F	111	0	100	13.094.286			12.344.443	749.843		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					13.094.286			12.344.443	749.843		
					13.094.286			12.344.443	749.843		
					13.094.286			12.344.443	749.843		
02.007.0021.4900.0003	F	111	0	100	40.550			40.550			
REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS					40.550			40.550			
- AREA REFORMADA (M2) - 3.014					40.550			40.550			
					40.550			40.550			
02.007.0021.4900.0004	F	111	0	100	2.789.996			2.441.272	348.724		
AÇÕES DE INFORMÁTICA					2.789.996			2.441.272	348.724		
- SERVIÇO CONTRATADO (UNIDADE) - 15					2.789.996			2.441.272	348.724		
					2.789.996			2.441.272	348.724		
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS					65.800			65.800			
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR					65.800			65.800			
02.041.0190.4500					65.800			65.800			
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR											
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECID											
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) - 173											
02.041.0190.4500.0001	F	111	0	100	65.800			65.800			
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR					65.800			65.800			
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) - 173					65.800			65.800			
					65.800			65.800			
SAHNE					112.530			98.530	14.000		
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA					112.530			98.530	14.000		
02.078.0428.2004					112.530			98.530	14.000		
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES											
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DE SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR E A MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS PROPRIOS											
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) - 1.864											
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 960											
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) - 210											
02.078.0428.2004.0005	S	90	0	100	112.530			98.530	14.000		
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES					112.530			98.530	14.000		
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) - 1.864					112.530			98.530	14.000		
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 960					112.530			98.530	14.000		
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) - 210					112.530			98.530	14.000		
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					404.560			404.560			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					404.560			404.560			
02.078.0486.4085					404.560			404.560			
PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO											

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	MOD	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA											
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) + 1.041											
02.078.0486.4089.0003					28.422			28.422			
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE			90		28.422			28.422			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) + 469					28.422			28.422			
				100	28.422			28.422			
02.078.0486.4089.0006					376.138			376.138			
AUXILIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO			90		376.138			376.138			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) + 572					376.138			376.138			
				100	376.138			376.138			
TOTAL					16.507.722			15.395.155	1.112.567		
FISCAL					16.395.192			15.296.625	1.098.567		
SEGURIDADE					112.530			98.530	14.000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14103 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	MOD	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					56.439			37.789	18.650		
ADMINISTRAÇÃO					18.650				18.650		
- ADMINISTRAÇÃO GERAL					18.650				18.650		
02.007.0021.4900					18.650				18.650		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇAO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
- AREA REFORMADA (142) + 3.489											
02.007.0021.4900.0003					18.650				18.650		
REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS			90		18.650				18.650		
- AREA REFORMADA (142) + 3.489					18.650				18.650		
				100	18.650				18.650		
SAUDE					37.789			37.789			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA					37.789			37.789			
02.075.0428.2004					37.789			37.789			
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES											
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DE SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR E A MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS PROPRIOS											
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) + 242											
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) + 147											
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) + 24											
02.075.0428.2004.0005					37.789			37.789			
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			90		37.789			37.789			
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) + 242					37.789			37.789			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) + 147					37.789			37.789			
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) + 24					37.789			37.789			
TOTAL					56.439			37.789	18.650		
FISCAL					18.650				18.650		
SEGURIDADE					37.789			37.789			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

115 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	MO	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					313.646			313.646			
ADMINISTRAÇÃO					119.445			119.445			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					119.445			119.445			
02 007.0021.4900					119.445			119.445			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
- SERVIÇO CONTRATADO (UNIDADE) - 2											
02 007 0021 4900.0001					104.581			104.581			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					104.581			104.581			
					104.581			104.581			
					104.581			104.581			
02 007 0021 4900.0003					14.864			14.864			
REPAROS, REFORMAS E ALIMENTAÇÃO DE IMÓVEIS					14.864			14.864			
- SERVIÇO CONTRATADO (UNIDADE) - 2					14.864			14.864			
					14.864			14.864			
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA EM 0 A 6 ANOS					20.000			20.000			
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR					20.000			20.000			
02 041 0190.4500					20.000			20.000			
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR											
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETÁRIA ESTABELECIDAS											
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) - 94											
02 041 0190 4500.0001					20.000			20.000			
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR					20.000			20.000			
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) - 94					20.000			20.000			
					20.000			20.000			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					174.201			174.201			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					174.201			174.201			
02 078 0486.4089					174.201			174.201			
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 426											
02 078 0486.4089.0006					174.201			174.201			
AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO					174.201			174.201			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 426					174.201			174.201			
					174.201			174.201			
TOTAL FISCAL					313.646			313.646			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14108 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					11.000			11.000			
ADMINISTRAÇÃO					11.000			11.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					11.000			11.000			
02 007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					11.000			11.000			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORGÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC. - AREA REFORMADA (M2) - 2.700											
02.007.0021.4900.0003 REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS - AREA REFORMADA (M2) - 2.700	F		10	U	11.000			11.000			
				100	11.000			11.000			
					11.000			11.000			
TOTAL FISCAL					11.000			11.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14108 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					17.000			17.000			
ADMINISTRAÇÃO					17.000			17.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					17.000			17.000			
02 007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					17.000			17.000			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORGÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
02 007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F		10	U	17.000			17.000			
				100	17.000			17.000			
					17.000			17.000			
TOTAL FISCAL					17.000			17.000			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	MO	ID.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					20.640			20.640			
ADMINISTRAÇÃO					20.640			20.640			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					20.640			20.640			
02 007 0021 4900					20.640			20.640			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, SERVIÇOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
- AREA REFORMADA (M2) - 890											
02 007 0021 4900 0003					20.640			20.640			
REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS					20.640			20.640			
- AREA REFORMADA (M2) - 890					20.640			20.640			
TOTAL					20.640			20.640			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14110 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
JUDICIARIA					88.868			88.868			
ADMINISTRAÇÃO					2.426			2.426			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					2.426			2,426			
02.007.0021.4900					2.426			2,426			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORGÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, DEFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
- IMÓVEL CONSERVADO (UNIDADE) - 6											
02.007.0021.4900.0003		F			2,426			2,426			
REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS			01		2,426			2,426			
- IMÓVEL CONSERVADO (UNIDADE) - 6				100	2,426			2,426			
Saúde					74.751			74.751			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA					74.751			74.751			
02.075.0428.2004					74.751			74.751			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES											
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS E MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DE SEUS DEPENDENTES, EM CARREIR COMPLEMENTAR E A MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS PRÓPRIOS											
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) - 505											
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 185											
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) - 51											
02.075.0428.2004.0005		S			74.751			74.751			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES			90		74.751			74.751			
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) - 505					74.751			74.751			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 185				100	74.751			74.751			
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) - 51											
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					11.691			11.691			
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					11.691			11.691			
02.078.0488.4089					11.691			11.691			
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 194											
02.078.0488.4089.0005					11.691			11.691			
AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO			90		11.691			11.691			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 194				100	11.691			11.691			
TOTAL					88.868			88.868			
FISCAL					14.117			14.117			
SEGURIDADE					74.751			74.751			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14111 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

R\$ 1,00

ANEXO I

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					26.000						
PROCESSO JUDICIARIO					26.000				26.000		
EDIFICAÇÕES PUBLICAS					26.000				26.000		
02.004.0025.1003					26.000				26.000		
CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS					26.000				26.000		
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS.											
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 1.967											
02.004.0025.1003.2442	F				26.000				26.000		
CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO					26.000				26.000		
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 1.967				100	26.000				26.000		
					26.000				26.000		
TOTAL FISCAL					26.000				26.000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14112 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

118 1.00

ANEXO \*

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUICIARIA					276.300			262.000	14.300		
PROCESSO JUIICIARIO					14.300				14.300		
EDIFICACOES PUBLICAS					14.300				14.300		
02.004.0029.1003					14.300				14.300		
CONSTRUCÃO DE IMOVEIS											
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS.											
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 371											
02.004.0029.1003.4931	F	10			14.300				14.300		
CONSTRUCÃO DO EDIFICIO SEDE DOS CARTORIOS DAS ZONAS ELEITORAIS DE DOURADOS - MS				0	14.300				14.300		
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 371				100	14.300				14.300		
ADMINISTRAÇÃO					195.000			195.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					195.000			195.000			
02.007.0021.4900					195.000			195.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
02.007.0021.4900.0001	F	10			195.000			195.000			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				0	195.000			195.000			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					67.000			67.000			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					67.000			67.000			
02.078.0486.4089					67.000			67.000			
PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA.											
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) = 168											
02.078.0486.4089.0005	F	90			67.000			67.000			
AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO				0	67.000			67.000			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) = 168				100	67.000			67.000			
TOTAL FISCAL					276.300			262.000	14.300		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

118 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	MD	ID. USO	FTE	TOTAL	PFSSOAL E ENC. SOCIATS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
JUDICIARIA					107.600			107.600			
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS					80.000			80.000			
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR					80.000			80.000			
02 041 0190.4500					80.000			80.000			
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR											
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS, NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA.											
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) - 332											
02 041 0190.4500.0001					80.000			80.000			
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR			30	3	80.000			80.000			
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) - 332			0	100	80.000			80.000			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					27.600			27.600			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					27.600			27.600			
02 078.0488.4089					27.600			27.600			
PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 576											
02 078 0488.4089.0003					27.600			27.600			
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE			30	3	27.600			27.600			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 576			0	100	27.600			27.600			
TOTAL FISCAL					107.600			107.600			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14114 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

118 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIATS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
JUDICIARIA					349.709			349.709			
ADMINISTRAÇÃO					215.634			215.634			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					215.634			215.634			
02.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					215.634			215.634			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVETS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
02.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F	90	0	100	215.634			215.634			
SAÚDE					51.719			51.719			
ASSISTENCIA MILICIA E SANITARIA					51.719			51.719			
02.075.0428.2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES					51.719			51.719			
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DE SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR E A MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS PROPRIOS - DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) * 511 - SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 214 - INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) * 89											
02.075.0428.2004.0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	90	0	100	51.719			51.719			
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) * 511					01.719			01.719			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 214					01.719			01.719			
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) * 89					01.719			01.719			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					82.356			82.356			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					82.356			82.356			
02.078.0486.4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO					82.356			82.356			
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AD VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIATS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 207											
02.078.0486.4089.0006 AUXILIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	F	90	0	100	82.356			82.356			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 207					82.356			82.356			
					82.356			82.356			
					82.356			82.356			
TOTAL					349.709			349.709			
FISCAL					297.990			297.990			
SEGURIDADE					51.719			51.719			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14115 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
JUDICIARIA:					606.397			358.397	248.000		
PROCESSO JUDICIARIO					248.000				248.000		
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					248.000				248.000		
02.004.0020.1003					248.000				248.000		
CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS											
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.											
- ÁREA CONSTRUÍDA (M2) = 3.897											
02.004.0020.1003.2472	F	90	0	100	248.000				248.000		
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA					248.000				248.000		
- ÁREA CONSTRUÍDA (M2) = 3.897					248.000				248.000		
ADMINISTRAÇÃO					246.588			246.588			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					246.588			246.588			
02.007.0021.4900					246.588			246.588			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
02.007.0021.4900.0001	F	90	0	100	246.588			246.588			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					246.588			246.588			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					111.809			111.809			
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					111.809			111.809			
02.078.0486.4089					111.809			111.809			
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) = 280											
02.078.0486.4089.0006	F	90	0	100	111.809			111.809			
AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO					111.809			111.809			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) = 280					111.809			111.809			
TOTAL FISCAL					606.397			358.397	248.000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

  
 11/10/99

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					114.080			114.080			
SAUDE					114.080			114.080			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA					114.080			114.080			
02.075.0428.2004					114.080			114.080			
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES											
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DE SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR E A MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS PROPRIOS											
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) * 396											
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 304											
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) * 112											
02.075.0428.2004.0005	S	90	0	100	114.080			114.080			
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES					114.080			114.080			
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) * 396					114.080			114.080			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 304					114.080			114.080			
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) * 112					114.080			114.080			
TOTAL					114.080			114.080			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					177.505			177.505			
ADMINISTRAÇÃO					21.505			21.505			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					21.505			21.505			
02.007.0021.4900					21.505			21.505			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇAO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROL, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
- SERVIÇO CONTRATADO (UNIDADE) * 8											
- PRECISO REFORMADO (UNID) * 16											
02.007.0021.4900.0003	F	10	0	100	21.505			21.505			
REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVIS					21.505			21.505			
- SERVIÇO CONTRATADO (UNIDADE) * 8					21.505			21.505			
- PRECISO REFORMADO (UNID) * 16					21.505			21.505			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					156.000			156.000			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					156.000			156.000			
02.078.0486.4080					156.000			156.000			
PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA											
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 384											
02.078.0486.4080.0006	F	90	0	100	156.000			156.000			
AUXILIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO					156.000			156.000			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 384					156.000			156.000			
TOTAL FISCAL					177.505			177.505			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14119 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

R\$ 1,00

## ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S D	M D	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					797.650			797.650			
ADMINISTRAÇÃO					408.650			408.650			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					408.650			408.650			
02.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					408.650			408.650			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ACESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
02.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F	30		0 100	408.650 408.650 408.650 408.650			408.650 408.650 408.650 408.650			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					389.000			389.000			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					389.000			389.000			
02.078.0485.4089 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO					389.000			389.000			
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA. - SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 1.200											
02.078.0485.4089.0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE - SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 500	F	90		0 100	39.000 39.000 39.000 39.000			39.000 39.000 39.000 39.000			
02.078.0485.4089.0006 AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO - SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 700	F	30		0 100	350.000 350.000 350.000 350.000			350.000 350.000 350.000 350.000			
TOTAL FISCAL					797.650			797.650			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14120 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D D	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					123.495			80.000	43.495		
PROCESSO JUDICIARIO					43.495				43.495		
EDIFICACOES PUBLICAS					43.495				43.495		
02.004.0025.1003 CONSTRUCÃO DE IMOVEIS					43.495				43.495		
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS. - AREA CONSTRUIDA (M2) * 1.998											
02.004.0025.1003.24R4 AMPLIAÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - AREA CONSTRUIDA (M2) * 1.998	F		90	0 100	43.495 43.495 43.495				43.495 43.495 43.495		
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					80.000			80.000			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					80.000			80.000			
02.078.0486.4089 PRESTACÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO					80.000			80.000			
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA. - SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 238											
02.078.0486.4089.0006 AUXILIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO - SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 238			10	0 100	80.000 80.000 80.000 80.000			80.000 80.000 80.000 80.000			
TOTAL FISCAL					123.495			80.000	43.495		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14123 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					80.000			80.000			
ADMINISTRAÇÃO					80.000			80.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					80.000			80.000			
02.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					80.000			80.000			
ASSEQUIAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
02.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					80.000			80.000			
				100	80.000			80.000			
					80.000			80.000			
TOTAL FISCAL					80.000			80.000			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					3.066.071			3.066.071			
ADMINISTRAÇÃO					2.963.812			2.963.812			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					2.963.812			2.963.812			
02.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					2.963.812			2.963.812			
ASSEQUIAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
02.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					2.919.500			2.919.500			
				100	2.919.500			2.919.500			
					2.919.500			2.919.500			
02.007.0021.4900.0003 REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS					44.312			44.312			
					44.312			44.312			
					44.312			44.312			
					44.312			44.312			
IMÓVEL CONSERVADO (UNIDADE) : 7 ÁREA REFORMADA (M2) : 287 SERVIÇO CONTRATADO (UNIDADE) : 3 INSTALAÇÃO REFORMADA (M2) : 688											
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS					34.200			34.200			
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR					34.200			34.200			
02.041.0190.4500 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR					34.200			34.200			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 8 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETÁRIA ESTABELECIDADA											
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) = 194											
02.041.0190.4500.0001	F				34.200			34.200			
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR		90			34.200			34.200			
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) = 194			0	100	34.200			34.200			
SAUDE					350.000			350.000			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA					350.000			350.000			
02.075.0428.2004					350.000			350.000			
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES											
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, SEM COMO DE SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR E A MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS PROPRIOS											
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) = 1.480											
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) = 1.088											
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) = 893											
02.075.0428.2004.0005	S				350.000			350.000			
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES		90			350.000			350.000			
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) = 1.480			0	100	350.000			350.000			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) = 1.088					350.000			350.000			
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) = 893					350.000			350.000			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					218.559			218.559			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					218.559			218.559			
02.078.0488.4089					218.559			218.559			
PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA.											
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) = 1.475											
02.078.0488.4089.0003	F				32.324			32.324			
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE		90			32.324			32.324			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) = 525			0	100	32.324			32.324			
02.078.0488.4089.0005	F				186.235			186.235			
AUXILIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		90			186.235			186.235			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) = 950			0	100	186.235			186.235			
TOTAL					3.566.571			3.566.571			
FISCAL					3.216.571			3.216.571			
SECURIDADE					350.000			350.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14127 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

R\$ 1,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
JUDICIARIA					80.000				80.000		
PROCESSO JUDICIARIO					80.000				80.000		
EDIFICAÇÕES PUBLICAS					80.000				80.000		
02.004.0028.1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS					80.000				80.000		
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.											
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 1.100											
02.004.0028.1003.2467 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA	F		30	0	80.000				80.000		
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 1.100				100	80.000				80.000		
TOTAL FISCAL					80.000				80.000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14128 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPA

R\$ 1,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
JUDICIARIA					20.000			20.000			
SALUDE					20.000			20.000			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA					20.000			20.000			
02.075.0428.2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES					20.000			20.000			
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, SEM COMO DE SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR E A MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS PROPRIOS											
- DEPENDENTE BENEFICIARIO (PESSOA) = 295											
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) = 123											
02.075.0428.2004.0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S		30	0	20.000			20.000			
- DEPENDENTE BENEFICIARIO (PESSOA) = 295				100	20.000			20.000			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) = 123					20.000			20.000			
TOTAL SEGURIDADE					20.000			20.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14901 - FUNDO PARTIDARIO

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					045.386			545.386			
PROCESSO JUDICIARIO					045.386			645.386			
AÇÃO JUDICIARIA					045.386			645.386			
02.004.0013.2319 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS PARTIDOS POLITICOS					045.386			645.386			
PRESTAR ASSISTENCIA FINANCEIRA AOS DIRETORIOS NACIONAIS DOS PARTIDOS NA FORMA DA LEI. - PARTIDO POLITICO ATENDIDO (UNIDADE) - 45					045.386			645.386			
02.004.0013.2319.0001 ASSISTENCIA AOS PARTIDOS POLITICOS - PARTIDO POLITICO ATENDIDO (UNIDADE) - 45	F		50	0	045.386			645.386			
				100	045.386			645.386			
TOTAL FISCAL					045.386			545.386			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
RESERVA DE CONTINGENCIA					23.886.008						
RESERVA DE CONTINGENCIA					23.886.008						
RESERVA DE CONTINGENCIA					23.886.008						
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					23.886.008						
SÉRVIO DE FONTE COMPENSATORIA NA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS PARA DOTAÇÕES INSUFICIENTEMENTE PREVISTAS.					23.886.008						
99.999.9999.9999.0001 RESERVA DE CONTINGENCIA	F		00	0	23.886.008						
				100	23.886.008						
TOTAL FISCAL					23.886.008						

## ANEXO III

ACRESCIMO

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14901 - FUNDO PARTIDARIO

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			646.386
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		546.386	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		546.386	
1711.01.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	546.386		
				TOTAL FISCAL	646.386

## LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

## LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei  
orçamentária de 1999, e dá outras providências

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

#### LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

.....

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as

categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovados no exercício anterior;

e) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

#### LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

**II - Os provenientes de excesso de arrecadação;**

**III - Os resultantes de anulação parcial ou total de cotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;**

**IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.**

**§ 2º - Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

**§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.**

**§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.**

## **LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.**

*Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, Inciso V, da Constituição Federal.*

.....  
**Art. 38. O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) é constituído por:**

**I - multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;**

**II - recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;**

**III - doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário;**

**IV - dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicados por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995.**

*(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)*

## **MENSAGEM Nº 967, DE 1999-CN (Nº 1.453/99, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 5 de outubro de 1999, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 2.385.761,00.

para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 7 de outubro de 1999.



**Fernando Henrique Cardoso**

**EM nº 408 /MP**

Brasília, 30 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.385.761,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais), em favor de diversas unidades do Ministério Público da União, conforme discriminado a seguir:

	Em RS 1,00
UNIDADES	VALOR
Ministério Público Federal (MPF)	1.558.273,00
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT)	157.200,00
Ministério Público do Trabalho (MPT)	670.288,00
<b>T O T A L</b>	<b>2.385.761,00</b>

2. No âmbito do Ministério Público Federal, a necessidade de atender à suplementação de custeio básico se deve aos cortes e emendas supressivas que reduziram a dotação, bem como aos reajustes dos combustíveis e das tarifas públicas ocorridos no período. Além disso, o MPF necessita realizar pequenas reformas e adaptações em sedes de Procuradorias da República em Municípios, para melhoria das condições de trabalho naqueles locais.

3. Com relação ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, a suplementação se deve ao interesse de divulgar as atribuições das Procuradorias que compõem a sua estrutura e à necessidade de ampliar a frota de veículos e o parque computacional do mesmo, em virtude do aumento de suas atividades, do quadro de promotores e do número de processos apreciados.

4. Os recursos previstos para o Ministério Público do Trabalho são necessários para assegurar a continuidade de suas ações de combate ao trabalho escravo e infantil e garantir as condições mínimas de trabalho aos cidadãos .
5. Os remanejamentos propostos não acarretarão prejuízos à execução das programações objeto dos cancelamentos, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.
6. O crédito em questão viabilizar-se-á mediante decreto, por se tratar de remanejamento de dotações orçamentárias, estando o mesmo amparado nas disposições do art. 6º, incisos I, alínea "a", e II, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
7. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).
8. Nessas condições, este Ministério pronuncia-se favoravelmente ao atendimento do pleito, razão pela qual encaminho à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito.

Respeitosamente,



**MARTUS TAVARES**  
Ministro de Estado do  
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 408 DE 30 / 09 /99.**

**1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:**

Necessidade de atender ao custeio básico e pequenas reformas e adaptações em sedes de Procuradorias da República no Ministério Público Federal: de divulgar as atribuições das Procuradorias e ampliar a frota de veículos e o parque computacional do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e de atender ao custeio básico e assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pelo Ministério Público do Trabalho no combate ao trabalho escravo e infantil e na garantia das condições mínimas de trabalho aos cidadãos.

**2. Solução e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:**

Abertura de crédito suplementar mediante decreto.

**3. Alternativa existente às medidas ou atos propostos:**

A alternativa é a única para o problema que se apresenta.

**4. Custos:**

R\$ 2.385.761,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais) provenientes de remanejamento de recursos das próprias unidades envolvidas, não ocasionando, portanto, ônus ao Tesouro Nacional.

**5. Razões que justificam a urgência:****6. Impacto sobre o meio ambiente:**

Não há.

**7. Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)**

Texto atual	Texto proposto

**8. Síntese do parecer do órgão jurídico:**

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1999.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 2.385.761,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, incisos I, alínea "a", e II, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 2.385.761,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do cancelamento parcial das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de outubro de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República.

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

118 1,00

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS EM TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
ESPECIFICAÇÃO	ES	MO	FD	IO	FIE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
PROCURADORIA						1.558.273			1.558.273			
PROCESSO JUDICIÁRIO						48.273			48.273			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						48.273			48.273			
02 004 0025 3449						48.273			48.273			
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
INSTALAR PROCURADORIAS DA REPÚBLICA ESPECIALMENTE EM MUNICÍPIOS E INDIVÍDUAS, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) - 400												
- PREDIO CONSTRUÍDO/ADQUIRIDO (UNIDADE) - 3												
02 004 0025 3449 0001						48.273			48.273			
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) - 400												
- PREDIO CONSTRUÍDO/ADQUIRIDO (UNIDADE) - 3												
ADMINISTRAÇÃO						1.510.000			1.510.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL						1.510.000			1.510.000			
02 007 0021 4900						1.510.000			1.510.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL												
ASSESSORAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO TRABALHO, VOLTADAS AS AÇÕES DE TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO PATRIOMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, DEPÓSITOS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.												
02 007 0021 4900 0001						1.510.000			1.510.000			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL												
						1.510.000			1.510.000			
						1.450.000			1.450.000			
						60.000			60.000			
TOTAL FEDERAL						1.558.273			1.558.273			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO  
34103 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					157.200			9.500	147.700		
PROCESSO JUDICIAL					9.500			9.500			
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO					9.500			9.500			
02 004 0014.4909					9.500			9.500			
DEFESA DE ORDEM JURIDICA											
ZELAR PELA OBSERVANCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS LEIS E ATOS EMANADOS DOS PODERES PUBLICOS, RESGUARDANDO AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO MINISTERIO PUBLICO CONFORME SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS											
PROCESSO EXAMINADO (UNIDADE) 277.630											
02 004 0014.4909.0009	F				9.500			9.500			
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS		90			9.500			9.500			
PROCESSO EXAMINADO (UNIDADE) 277.630			0	199	9.500			9.500			
ADMINISTRAÇÃO					147.700				147.700		
ADMINISTRAÇÃO GERAL					147.700				147.700		
02 007 0021.4900					147.700				147.700		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
02 007 0021.4900.0001	F				147.700				147.700		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		90			147.700				147.700		
			0	199	147.700				147.700		
TOTAL FISCAL					157.200			9.500	147.700		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO  
34104 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
JUDICIARIA					670.288			670.288			
PROCESSO JUDICIARIO					459.708			459.708			
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO					459.708			459.708			
02 004.0014.4909					459.708			459.708			
DEFESA DE ORDEM JURIDICA											
ZELAR PELA OBSERVANCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS LEIS E ATOS EMANADOS DOS PODERES PUBLICOS, RESGUARDANDO AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO MINISTERIO PUBLICO CONFORME SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS.											
- PROCURADORIA MANTIDA (UNIDADE) 22											
- PROCESSO EXAMINADO (UNIDADE) 355.000											
02.004.0014.4909.0005	F	90	U	199	45.768			45.768			
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO					45.768			45.768			
- PROCURADORIA MANTIDA (UNIDADE) 1					45.768			45.768			
- PROCESSO EXAMINADO (UNIDADE) 26.000					45.768			45.768			
02 004.0014.4909.0008	F	90	U	199	413.940			413.940			
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO TRABALHO					413.940			413.940			
- PROCURADORIA MANTIDA (UNIDADE) 24					413.940			413.940			
- PROCESSO EXAMINADO (UNIDADE) 329.000					413.940			413.940			
ADMINISTRAÇÃO					210.580			210.580			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					210.580			210.580			
02 007.0021.4900	F	90	U	199	210.580			210.580			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 1.298											
- PRECIO REFORMADO (UNID) * 8											
- EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) * 321											
02 007.0021.4900.0001	F	90	U	199	137.580			137.580			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					137.580			137.580			
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 1.298					137.580			137.580			
- PRECIO REFORMADO (UNID) * 8					10.000			10.000			
- EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) * 321					127.580			127.580			
02 007.0021.4900.0004	F	90	U	199	73.000			73.000			
AÇÕES DE INFORMATICA					73.000			73.000			
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 1.298					73.000			73.000			
- EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) * 321					73.000			73.000			
TOTAL FISCAL					670.288			670.288			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO  
34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					1.498.273				1.450.000	48.273	
PROCESSO JUDICIARIO					1.498.273				1.450.000	48.273	
EDIFICAÇÕES PUBLICAS					1.498.273				1.450.000	48.273	
02.004.0025.1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS					1.450.000				1.450.000		
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS - AREA CONSTRUIDA (M2) * 25.000											
02.004.0025.1007.0001 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO-SLIDE - AREA CONSTRUIDA (M2) * 25.000	F				1.450.000				1.450.000		
					1.450.000				1.450.000		
				100	1.450.000				1.450.000		
02.004.0025.3449 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DO MINISTERIO PUBLICO					48.273					48.273	
INSTALAR PROCURADORIAS DA REPUBLICA, ESPECIALMENTE EM MUNICIPIOS, E PROMOVER A AMPLIAÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES DO MINISTERIO PUBLICO - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 100 - PREDIO CONSTRUÍDO/ADQUIRIDO (UNID) * 3											
02.004.0025.3449.0001 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DO MINISTERIO PUBLICO - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 600 - PREDIO CONSTRUÍDO/ADQUIRIDO (UNID) * 3	F				48.273					48.273	
					48.273					48.273	
				100	48.273					48.273	
					48.273					48.273	
TOTAL FISCAL					1.498.273				1.450.000	48.273	

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO  
34103 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					157.200			157.200			
ADMINISTRAÇÃO					157.200			157.200			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					157.200			157.200			
02.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					157.200			157.200			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
02.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F				157.200			157.200			
					157.200			157.200			
				100	157.200			157.200			
					157.200			157.200			
TOTAL FISCAL					157.200			157.200			

34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO  
34104 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S O F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					670.288			84.000	586.288		
PROCESSO JUDICIARIO					469.708				469.708		
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO					459.708				459.708		
02.004.0014.4909					459.708				459.708		
DEFESA DE ORDEM JURIDICA											
ZELAR PELA OBSERVANCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS LEIS E ATOS EMANADOS DOS PODERES PUBLICOS, RESGUARDANDO AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO MINISTERIO PUBLICO CONFORME SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS											
- PROCURADORIA MANTIDA (UNIDADE) 25											
- PROCESSO EXAMINADO (UNIDADE) 355.000											
02.004.0014.4909.0005	F	90	0	199	45.768				45.768		
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO					45.768				45.768		
- PROCURADORIA MANTIDA (UNIDADE) 1					45.768				45.768		
- PROCESSO EXAMINADO (UNIDADE) 26.000					45.768				45.768		
02.004.0014.4909.0006	F	90	0	199	413.940				413.940		
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO TRABALHO					413.940				413.940		
- PROCURADORIA MANTIDA (UNIDADE) 24					413.940				413.940		
- PROCESSO EXAMINADO (UNIDADE) 329.000					413.940				413.940		
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					10.000				10.000		
02.004.0025.1003					10.000				10.000		
CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS											
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS											
- ÁREA CONSTRUÍDA (M2) * 2.500											
02.004.0025.1003.0022	F	90	0	100	10.000				10.000		
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE PERNAMBUCO - PE (RECIFE)					10.000				10.000		
- ÁREA CONSTRUÍDA (M2) * 2.500					10.000				10.000		
ADMINISTRAÇÃO					200.580			84.000	116.580		
ADMINISTRAÇÃO GERAL					200.580			84.000	116.580		
02.007.0021.4900					200.580			84.000	116.580		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 1.298											
- PRÉDIO REFORMADO (UNID) * 8											
- EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) * 321											
02.007.0021.4900.0001	F	90	0	199	43.580				43.580		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					43.580				43.580		
- PRÉDIO REFORMADO (UNID) * 8					43.580				43.580		
- EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) * 321					43.580				43.580		
02.007.0021.4900.0003	F	90	0	199	84.000			84.000			
REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS					84.000			84.000			
- PRÉDIO REFORMADO (UNID) * 8					84.000			84.000			
- EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) * 321					84.000			84.000			
02.007.0021.4900.0004	F	90	0	199	73.000				73.000		
AÇÕES DE INFORMÁTICA					73.000				73.000		
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 1.298					73.000				73.000		
- EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) * 321					73.000				73.000		
TOTAL FISCAL					670.288			84.000	586.288		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

Outubro de 1999

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 15 27543

34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO  
34105 - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO

1/5 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					60.000			51.666	8.334		
PROCESSO JUDICIARIO					4.000			4.000			
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO					4.000			4.000			
02.004.0014.4971					4.000			4.000			
PESQUISA NA AREA JURIDICA											
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE PESQUISA NA AREA JURIDICA NO AMBITO DO MINISTERIO PUBLICO, CONFORME SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS.											
- PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) * 10											
02.004.0014.4971.0001					4.000			4.000			
PESQUISA NA AREA JURIDICA					4.000			4.000			
- PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) * 10					4.000			4.000			
ADMINISTRAÇÃO					56.000			47.666	8.334		
ADMINISTRAÇÃO GERAL					56.000			47.666	8.334		
02.007.0021.4900					56.000			47.666	8.334		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 700											
02.007.0021.4900.0001					50.000			41.666	8.334		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					50.000			41.666	8.334		
					50.000			41.666	8.334		
					50.000			41.666	8.334		
02.017.0021.4900.0002					6.000			6.000			
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					6.000			6.000			
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 700					6.000			6.000			
					6.000			6.000			
TOTAL FISCAL					60.000			51.666	8.334		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA INSUIÇÃO ATUAL

*LEGISLAÇÃO CITADA*

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999, e dá outras providências**

.....

**Art. 12.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

**§ 1º** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

**§ 2º** Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

**§ 3º** Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

**§ 4º** Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

**§ 5º** Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

**§ 6º** Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**§ 7º** Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

**§ 8º** O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

**LEI N° 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.**

**Art. 6º** - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

#### LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os proventos de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

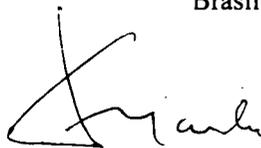
(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

**MENSAGEM Nº 968, DE 1999-CN  
(Nº 1.454/99, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 5 de outubro de 1999, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 70.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 7 de outubro de 1999.



**Fernando Henrique Cardoso**

**EM nº 410 /MP**

Brasília, 01 de outubro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Fazenda - MF solicita a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor da sua Administração direta.

2. O crédito em apreço visa a permitir o aporte de recursos orçamentários ao Ministério da Fazenda, o que proporcionará o atendimento das despesas com a concessão de empréstimos aos Estados Brasileiros e ao Distrito Federal, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros - PNAFE. Ressalte-se que este programa é financiado, parcialmente, com recursos decorrentes de empréstimo externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

3. O PNAFE tem por objetivo assegurar o fortalecimento e a modernização das administrações fiscais dos Estados e do Distrito Federal, fornecendo meios que viabilizem, de forma definitiva, a assunção da parcela que lhes cabe dos instrumentos necessários à eficácia do sistema fiscal do País, assegurando a racionalidade e a transparência no manejo dos recursos públicos.

4. Destacam-se, a seguir, os objetivos específicos do Programa:

- aperfeiçoar os mecanismos legais, operacionais, administrativos e tecnológicos com que contam os distintos órgãos responsáveis pela administração fiscal dos Estados e do DF;
- aperfeiçoar o controle do cumprimento das obrigações tributárias por parte do contribuinte, mediante a implantação de novas técnicas em metodologia de arrecadação e fiscalização tributária;
- fortalecer e integrar a administração financeira e consolidar a auditoria e o controle interno dos Estados e do DF; e
- agilizar a cobrança coativa da dívida tributária e fortalecer os processos de integração entre as administrações tributárias e os órgãos de cobrança judicial.

5. Cumpre esclarecer que o pleito apresentado não compromete a obtenção da meta do resultado primário do Governo Federal, visto que os recursos pertinentes serão repassados à Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União, para que sejam firmados os contratos de subempréstimos junto aos Estados e ao Distrito Federal, cujos gastos efetivos com o Programa se dará na esfera dos governos estaduais e do Distrito Federal.

6. O crédito em questão será viabilizado mediante decreto, por se tratar de acréscimo de recursos de operação de crédito, tendo em vista a autorização concedida no art. 6º, inciso IV, alínea "c", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e por estar em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7. Ressalta-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).

8. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



**MARTUS TAVARES**  
Ministro de Estado do  
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 410 DE 01 / 10 / 99**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Insuficiência de dotação orçamentária para atendimento de despesas com a concessão de empréstimos aos Estados e ao Distrito Federal, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar, mediante decreto, por meio de acréscimo de recurso de operação de crédito, tendo em vista a autorização concedida no art. 6º, inciso IV, alínea “c”, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e por estar em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais)

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

## DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1999.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 70.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso IV, alínea "c", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999) crédito suplementar no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), em favor do Ministério da Fazenda, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de operação de crédito, firmada entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de outubro de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República.



25000 - MINISTERIO DA FAZENDA  
25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA OVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					70.000.000					70.000.000	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					70.000.000					70.000.000	
ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					70.000.000					70.000.000	
03.008.0043.3483 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA AREA FISCAL NOS ESTADOS					70.000.000					70.000.000	
FORTALECER AS AREAS FISCAIS NOS ESTADOS VISANDO AO MELHORAMENTO DOS MECANISMOS LEGAIS E DE GERENCIA, IMPLANTANDO SISTEMAS INTEGRADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DE CONTROLE INTERNO, INTEGRANDO OS SISTEMAS TRIBUTARIOS A NIVEL NACIONAL E AGILIZANDO AS COBRANÇAS DOS CREDITOS TRIBUTARIOS. - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 20 - EMPRESTIMO CONCEDIDO (UNIDADE) * 27 - CONSULTORIA CONTRATADA (UNIDADE) * 9					70.000.000					70.000.000	
03.008.0043.3483.0001 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA AREA FISCAL NOS ESTADOS	F		90		70.000.000					70.000.000	
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 20 - EMPRESTIMO CONCEDIDO (UNIDADE) * 27 - CONSULTORIA CONTRATADA (UNIDADE) * 9				148	70.000.000					70.000.000	
TOTAL FISCAL					70.000.000					70.000.000	

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

**LEGISLAÇÃO CITADA**

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

**LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999, e dá outras providências**

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

**LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.**

**Art. 6º** - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

- c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

#### LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de cotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

(A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

**MENSAGEM Nº 969, DE 1999-CN  
(Nº 1.455/99, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 6 de outubro de 1999, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de R\$ 60.435.137,00, em favor da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Defesa e do Ministério da Integração Nacional, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento", publicado no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 7 de outubro de 1999.



**Fernando Henrique Cardoso**

**EM nº 412 /MP**

Brasília, 05 de outubro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Presidência da República, o Ministério da Justiça, o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Defesa e o Ministério da Integração Nacional solicitam a abertura de crédito suplementar, no valor global de R\$ 60.435.137,00 (sessenta milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e sete reais), objetivando ajustar os seus orçamentos vigentes às reais necessidades de execução, conforme abaixo demonstrado:

R\$ 1,00

Especificação	Suplementação	Cancelamento
<b><u>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA</u></b>	<b><u>13.460.364</u></b>	<b><u>12.220.347</u></b>
Gabinete da Presidência da República	9.662.114	700.000
Gabinete da Vice-Presidência da República	233.000	
Advocacia-Geral da União	352.250	352.250
Secretaria de Estado de Desenv. Urbano	1.000.000	9.396.000
Empresa Brasileira de Comunicação S. A.	2.213.000	
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste		63.888
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas		1.708.209

R\$ 1,00

Especificação	Suplementação	Cancelamento
<b><u>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</u></b>	<b><u>8.677.676</u></b>	<b><u>5.939.626</u></b>
Administração direta	2.030.000	2.030.000
Arquivo Nacional	31.076	31.076
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	398.280	398.280
Departamento de Polícia Federal	340.741	340.741
Fundação Nacional do Índio	3.500.000	1.000.000
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	468.629	468.629
Fundo de Imprensa Nacional	1.670.900	1.670.900
Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito	238.050	

R\$ 1,00

Especificação	Suplementação	Cancelamento
<b><u>MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES</u></b>	<b><u>36.000.000</u></b>	
Administração direta	36.000.000	
<b><u>MINISTÉRIO DA DEFESA</u></b>	<b><u>525.000</u></b>	
Comando do Exército	525.000	
<b><u>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</u></b>	<b><u>1.772.097</u></b>	
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	63.888	
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	1.708.209	

<b><u>MINISTÉRIO DO EXÉRCITO</u></b>		<b><u>525.000</u></b>
Administração direta		525.000
<b><u>GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE PROJETOS ESPECIAIS</u></b>		<b><u>246.000</u></b>
Administração direta		246.000
<b><u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u></b>		<b><u>38.766.114</u></b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>60.435.137</b>	<b>57.697.087</b>
Incorporação de doações externas		2.738.050
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>60.435.137</b>	<b>60.435.137</b>

2. Cumpre esclarecer que as referidas suplementações destinam-se aos seguintes objetivos, discriminados por Unidade Orçamentária:

a) Presidência da República

• Gabinete da Presidência da República

Atender a despesas com manutenção administrativa, ações de informática e ações de caráter sigiloso.

• Gabinete da Vice-Presidência da República

Custear gastos com contratos de manutenção e atender a despesas com viagens oficiais do Vice-Presidente da República.

• Advocacia-Geral da União

Cobrir despesas com manutenção básica, como contratos de vigilância, limpeza, aluguel e reprografia, que tiveram seus custos reajustados acima do previsto, bem como aquelas relativas ao fornecimento de energia elétrica e de telecomunicações.

• Empresa Brasileira de Comunicação

Arcar com gastos referentes à manutenção administrativa e com os serviços de cobertura jornalística do Governo Federal.

• Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Atender a despesas relativas ao Plano de Trabalho da Secretaria.

b) Ministério da Defesa

• Comando do Exército

Adequar a programação orçamentária do Órgão à situação atual, visando possibilitar a aquisição de ambulâncias para atendimento hospitalar.

c) Ministério da Justiça

• Administração direta

Custear despesas com a manutenção do Ministério e da Defensoria Pública da União.

• Arquivo Nacional

Fazer face a despesas decorrentes da concessão de vale-transporte e do pagamento da anuidade do Conselho Internacional de Arquivos – CIA.

- Departamento de Polícia Federal

Realizar o pagamento de despesas de manutenção do Departamento.

- Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Viabilizar o pagamento de vale-transporte aos servidores.

- Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Permitir a cobertura de gastos com a manutenção do Conselho.

- Fundo de Imprensa Nacional

Possibilitar a impressão e divulgação de atos oficiais.

- Fundação Nacional do Índio

Implementar as ações relativas à demarcação de terras indígenas com recursos provenientes de doação externa, bem como atender a despesas com a manutenção administrativa.

- Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito

Realizar o “Fórum das Américas para Decisões sobre Segurança e Educação de Trânsito”, com recursos oriundos de doação externa, recebida do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

#### d) Ministério das Relações Exteriores

Recompor o orçamento de Outros Custeios e Capital, em decorrência da desvalorização da moeda nacional, que, conseqüentemente, reduziu-lhe a capacidade de gasto, uma vez que grande parte de suas despesas é realizada em moeda estrangeira.

#### e) Ministério da Integração Nacional

- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

Cobrir as despesas com pagamento de auxílio transporte.

- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Implementar as ações de regularização fundiária, recuperação e infra-estrutura hídrica para irrigação, treinamento e capacitação de colonos em produção e comercialização, constituição de entidades e organizações para o gerenciamento dos perímetros.

3. Os remanejamentos propostos para viabilizar o presente crédito não acarretarão prejuízo à execução das programações objeto de cancelamentos, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício. As doações externas, as quais não exigem qualquer reembolso, constituem excesso de arrecadação para efeito de incorporação ao Orçamento Fiscal da União, estando abaixo demonstrado, em cumprimento ao disposto no art. 12, § 7º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998:

30.000 – Ministério da Justiça

30.202 – Fundação Nacional do Índio

R\$ 1,00

Descrição		Fonte	Lei 1999	Reestimativa 1999	Excesso de Arrecadação
1711.01.99	Transferências de Outros Recursos do Tesouro Nacional	195	2.600.000	5.100.000	2.500.000
<b>TOTAL</b>			<b>2.600.000</b>	<b>5.100.000</b>	<b>2.500.000</b>

30.000 – Ministério da Justiça

30.910 – Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito

R\$ 1,00

Descrição		Fonte	Lei 1999	Reestimativa 1999	Excesso de Arrecadação
1740.00.00	Transferências do Exterior	195	600.000	838.050	238.050
<b>TOTAL</b>			<b>600.000</b>	<b>838.050</b>	<b>238.050</b>

4. O crédito em questão viabilizar-se-á mediante decreto, tendo em vista as autorizações contidas no art. 6º, incisos I, alíneas "a" e "b", II e IV, alínea "d", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e por estar em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da citada Lei nº 9.692, de 1998.

6. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento dos pleitos, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



**MARTUS TAVARES**  
Ministro de Estado do  
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 412 DE 05 / 10 / 99.**

**1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:**

Insuficiência de dotações orçamentárias para cobertura de despesas, no âmbito do Poder Executivo, relacionadas com ações de diversos órgãos.

**2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:**

Abertura de crédito suplementar, tendo em vista as autorizações contidas no art. 6º, incisos I, alíneas "a" e "b", II e IV, alínea "d", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999.

**3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:**

Tecnicamente é a alternativa viável.

**4. Custos:**

R\$ 60.435.137,00 (sessenta milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e sete reais) provenientes da incorporação de doações externas, de remanejamento de recursos e da anulação parcial da Reserva de Contingência, não gerando, portanto, custos adicionais para o Tesouro Nacional.

**5. Razões que justifiquem a urgência:**

**6. Impacto sobre o meio ambiente:**

Não há.

**7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)**

Texto Atual	Texto Proposto

**8. Síntese do parecer do órgão jurídico:**

**DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1999.**

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de R\$ 60.435.137,00, em favor da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Defesa e do Ministério da Integração Nacional, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 6º, incisos I, alíneas "a" e "b", II e IV, alínea "d", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e no art. 29 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Defesa e do Ministério da Integração Nacional crédito suplementar no valor global de R\$ 60.435.137,00 (sessenta milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e sete reais), para atender às programações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor global de R\$ 57.697.087,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitenta e sete reais), sendo R\$ 38.766.114,00 (trinta e oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e quatorze reais) da Reserva de Contingência, conforme Anexo II, deste Decreto; e

II - doações externas, no valor de R\$ 2.738.050,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e cinquenta reais).

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, ficam alteradas as receitas das seguintes entidades e fundo, na forma indicada nos Anexos III e IV deste Decreto.

I - Empresa Brasileira de Comunicação S. A.;

II - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

III - Fundação Nacional do Índio;

IV – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas; e

V – Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de outubro de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República.

*Alvar*

*Correio*

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20101 - GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

18 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS EM TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E	S	F	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						9.662.114			9.482.884	179.230		
ADMINISTRACAO						9.274.114			9.094.884	179.230		
ADMINISTRACAO GERAL						9.274.114			9.094.884	179.230		
03.007.0021.4900						9.274.114			9.094.884	179.230		
COORDENACAO E MANUTENCAO GERAL						9.274.114			9.094.884	179.230		
ASSEGURAR AS CONDICAOES NECESSARIAS PARA A MANUTENCAO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVICIOS DO ORCAO, VOLTADAS AS ACOES DE PESSOAL, ADMINISTRACAO, MODERNIZACAO, ACESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTACAO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICACAO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTE, REPAROS, E REFORMAS E ADAPTACOES DE IMOVEIS, TELECOMUNICACOES, ETC.												
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADES) : 1												
03.007.0021.4900.0011						8.796.000			8.796.000			
MANUTENCAO DOS SERVICIOS IN. ADMINISTRATIVOS, GERAIS						8.398.000			8.398.000			
					100	8.398.000			8.398.000			
03.007.0021.4900.0012						179.230				179.230		
ACOES DE INFORMATICA						179.230				179.230		
					100	179.230				179.230		
03.007.0021.4900.0012						688.884			688.884			
COORDENACAO E DESSENVOLVIMENTO DAS ACOES DE INTELIGENCIA						688.884			688.884			
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADES) : 1						688.884			688.884			
					100	688.884			688.884			
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						388.000			388.000			
ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICAS SOCIAIS						388.000			388.000			
03.008.0049.2950						388.000			388.000			
DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE CARATER SUCIOSO						388.000			388.000			
EFETUAR DESPESAS, NOS CASOS EM QUE OS ORCAOS PUBLICOS SEJAM COMPETENTES PARA REALIZAR ATIVIDADES SUCIOSAS RELATIVAS A SEGURANCA DA SOCIEDADE E DO ESTADO, CONFORME PREVEM A RESALVA DO ART. 6º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUICAO, O ART. 86 DO DECRETO-LEI NO. 700, DE 28/02/67 E O REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO NO. 79.099, DE 6 DE JANEIRO DE 1977.												
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADES) : 1												
03.008.0049.2950.0001						388.000			388.000			
DESENVOLVIMENTO DE ACOES IN. LANTERN SUCIOSO						388.000			388.000			
					100	388.000			388.000			
TOTAL FISCAL						9.662.114			9.482.884	179.230		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20102 - GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA DA REPUBLICA

1/3 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					233.000			233.000			
ADMINISTRAÇÃO					233.000			233.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					233.000			233.000			
03.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					233.000			233.000			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
03.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F		90	0	233.000			233.000			
					233.000			233.000			
					233.000			233.000			
				100	233.000			233.000			
TOTAL FISCAL					233.000			233.000			

2

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20114 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

1/3 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					352.250			352.250			
ADMINISTRAÇÃO					352.250			352.250			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					352.250			352.250			
02.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					352.250			352.250			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
02.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F		100	199	352.250			352.250			
					352.250			352.250			
					233.850			233.850			
					118.400			118.400			
TOTAL FISCAL					352.250			352.250			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20117 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

145 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
HABITAÇÃO E URBANISMO					1.000.000				1.000.000		
URBANISMO					1.000.000				1.000.000		
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL					1.000.000				1.000.000		
10.058.0183.3421					1.000.000				1.000.000		
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO											
ELABORAR, EXECUTAR E AVALIAR POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ATRAVÉS DA INSTITUCIONALIZAÇÃO JURÍDICA, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DESCENTRALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA, INCORPORAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E REDUÇÃO DAS DISPARIDADES URBANAS.											
- MUNICÍPIO ATENDIDO (UNIDADE) * 1									1.000.000		
10.058.0183.3421.0826					1.000.000				1.000.000		
INFRA-ESTRUTURA URBANA EM RECIFE - PE					1.000.000				1.000.000		
- MUNICÍPIO ATENDIDO (UNIDADE) * 100									1.000.000		
TOTAL FISCAL					1.000.000				1.000.000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20401 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A

145 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
COMUNICAÇÕES					2.213.000			2.133.000	80.000		
ADMINISTRAÇÃO					1.350.000			1.350.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.350.000			1.350.000			
05.007.0021.4900					1.350.000			1.350.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEQUIRAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ACESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
05.007.0021.4900.0001					1.350.000			1.350.000			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.350.000			1.350.000			
TELECOMUNICAÇÕES					863.000			783.000	80.000		
RADIODIFUSÃO					863.000			783.000	80.000		
05.022.0137.2246					863.000			783.000	80.000		
CAPTAÇÃO E DIFUSÃO DE NOTÍCIAS											
CUMPRIR A FUNÇÃO SOCIAL DE PROMOVER A DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES NO PAÍS E NO EXTERIOR LEVANDO AO MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE PESSOAS INFORMAÇÕES SOBRE OS ATOS GOVERNAMENTAIS NOS CAMPOS SOCIAL, POLÍTICO, ECONÔMICO E CULTURAL.											
- PUBLICIDADE COMERCIALIZADA (UNIDADE) * 47.850									80.000		
- MATERIA JORNALÍSTICA DISTRIBUÍDA (UNIDADE) * 20.000									80.000		
05.022.0137.2246.0001					863.000			783.000	80.000		
COBERTURA JORNALÍSTICA DO GOVERNO FEDERAL					863.000			783.000	80.000		
- PUBLICIDADE COMERCIALIZADA (UNIDADE) * 47.850									80.000		
- MATERIA JORNALÍSTICA DISTRIBUÍDA (UNIDADE) * 20.000									80.000		
TOTAL FISCAL					2.213.000			2.133.000	80.000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
30101 - MINISTERIO DA JUSTIÇA

R\$ 1,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	MOD	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					430.000			430.000			
PROCESSO JUDICIARIO					430.000			430.000			
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO					430.000			430.000			
02.004.0014.4511					430.000			430.000			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PUBLICA					430.000			430.000			
PROMOVER O APERFEIÇAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM.					140.000			140.000			
- ASSISTENCIA JUDICIARIA PRESTADA (UNIDADE) * 8.000					290.000			290.000			
02.004.0014.4511.0001					430.000			430.000			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PUBLICA		90			430.000			430.000			
				100	430.000			430.000			
				199	140.000			140.000			
					290.000			290.000			
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					1.600.000			1.600.000			
ADMINISTRAÇÃO					1.600.000			1.600.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.600.000			1.600.000			
03.007.0021.4900					1.600.000			1.600.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					1.600.000			1.600.000			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.					1.600.000			1.600.000			
03.007.0021.4900.0001					1.600.000			1.600.000			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		30			1.600.000			1.600.000			
				100	1.600.000			1.600.000			
					1.600.000			1.600.000			
TOTAL FISCAL					2.030.000			2.030.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
30103 - ARQUIVO NACIONAL

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S O F D	M D	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					31.076			31.076			
POLITICA EXTERIOR					2.022			2.022			
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL					2.022			2.022			
03.072.0411.2017					2.022			2.022			
PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS											
PROMOVER A PRESEÇA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE, POR RAZÕES DE ORDEM POLITICA, SOCIAL, ECONOMICA, COMERCIAL, CULTURAL, CIENTIFICA E TECNOLÓGICA.											
COTA CONTRIBUTIVA EFETUADA (UNIDADE) * 1											
03.072.0411.2017.0008	F		72		2.022			2.022			
CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS - CIA					2.022			2.022			
COTA CONTRIBUTIVA EFETUADA (UNIDADE) * 1					2.022			2.022			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					29.054			29.054			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					29.054			29.054			
03.078.0488.4089					29.054			29.054			
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) - 729											
03.078.0488.4089.0003	F		72		29.054			29.054			
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE					29.054			29.054			
SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) * 326					29.054			29.054			
TOTAL FISCAL					31.076			31.076			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S O F D	M D	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					398.280			398.280			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					398.280			398.280			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					398.280			398.280			
03.078.0488.4089					398.280			398.280			
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) - 4.274.016											
03.078.0488.4089.0003	F		72		398.280			398.280			
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE					398.280			398.280			
SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) * 1.810.368					398.280			398.280			
TOTAL FISCAL					398.280			398.280			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

115 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA					340.741			340.741			
ADMINISTRAÇÃO					340.741			340.741			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					340.741			340.741			
06 007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					340.741			340.741			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.					340.741			340.741			
06 007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					340.741			340.741			
				100	340.741			340.741			
					340.741			340.741			
TOTAL FISCAL					340.741			340.741			

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

115 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					1.000.000			1.000.000			
ADMINISTRAÇÃO					1.000.000			1.000.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.000.000			1.000.000			
03 007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					1.000.000			1.000.000			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.					1.000.000			1.000.000			
03 007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.000.000			1.000.000			
				100	1.000.000			1.000.000			
					1.000.000			1.000.000			
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA					2.500.000			2.500.000			
ASSISTÊNCIA					2.500.000			2.500.000			
* ASSISTÊNCIA AO SILVÍCOLA					2.500.000			2.500.000			
15 081.0484.3043 PROTEÇÃO AS FLORESTAS INDÍGENAS					2.500.000			2.500.000			
IMPLEMENTAR COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE.					2.500.000			2.500.000			
- ÁREA INDÍGENA DEMARCADA (IA) * 4.000.000					1.700.000			1.700.000			
- ÁREA INDÍGENA IDENTIFICADA (UI) * 10					800.000			800.000			
15 081.0484.3043.0003 MANEJO DE RECURSOS NATURAIS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO					2.500.000			2.500.000			
- ÁREA INDÍGENA DEMARCADA (IA) * 4.000.000					1.700.000			1.700.000			
- ÁREA INDÍGENA IDENTIFICADA (UI) * 10					800.000			800.000			
				195	1.700.000			1.700.000			
				90	800.000			800.000			
				195	800.000			800.000			
TOTAL FISCAL					3.500.000			3.500.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

115 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					468.629				468.629		
ADMINISTRAÇÃO					468.629				468.629		
ADMINISTRAÇÃO GERAL					468.629				468.629		
03 007 0021 4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					468.629				468.629		
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ACESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC. - ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) - 1					468.629				468.629		
03 007 0021 4900 0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) - 1				150	468.629				468.629		
					468.629				468.629		
TOTAL FISCAL					468.629				468.629		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
30901 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL

115 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					1.670.900			1.670.900			
ADMINISTRAÇÃO					1.670.900			1.670.900			
DIVULGAÇÃO OFICIAL					1.670.900			1.670.900			
03 007 0023 2074 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS					1.670.900			1.670.900			
PROMOVER A IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIÃO E OUTROS SERVIÇOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE PARTICULARES CUJA DIVULGAÇÃO SEJA OBRIGATORIA NOS ÓRGÃOS OFICIAIS.					1.670.900			1.670.900			
03 007 0023 2074 0002 IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				150	1.670.900			1.670.900			
				180	1.488.237			1.488.237			
					202.663			202.663			
TOTAL FISCAL					1.670.900			1.670.900			

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
30910 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRANSITO

118 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA					238.050			238.050			
CIENCIA E TECNOLOGIA					238.050			238.050			
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL					238.050			238.050			
06.010.0056.4095					238.050			238.050			
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A PESQUISA, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DE TRANSITO											
DESENVOLVER ESTUDOS, PESQUISAS, ESTATISTICAS E TRABALHOS VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DE TRANSITO											
- PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) * 100											
06.010.0056.4095.0001	F	H	O	195	238.050			238.050			
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A PESQUISA, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DE TRANSITO					238.050			238.050			
- PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) * 100					238.050			238.050			
TOTAL FISCAL					238.050			238.050			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

35000 - MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
35101 - MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

118 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
RELAÇÕES EXTERIORES					36.000.000			33.000.000	3.000.000		
ADMINISTRAÇÃO					36.000.000			33.000.000	3.000.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL					36.000.000			33.000.000	3.000.000		
12.007.0021.4900					36.000.000			33.000.000	3.000.000		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇAO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1											
12.007.0021.4900.0001	F	H	O	100	36.000.000			33.000.000	3.000.000		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					36.000.000			33.000.000	3.000.000		
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1					36.000.000			33.000.000	3.000.000		
TOTAL FISCAL					36.000.000			33.000.000	3.000.000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

52000 - MINISTERIO DA DEFESA  
52121 - COMANDO DO EXERCITO

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA					525.000				525.000		
DEFESA TERRESTRE					525.000				525.000		
OPERAÇÕES TERRESTRES					525.000				525.000		
06.028.0165.1033 REAPARELHAMENTO DO EXERCITO					525.000				525.000		
AUMENTAR O NIVEL DE OPERACIONALIDADE DO EXERCITO, ADEQUAR A CAPACITAÇÃO OPERACIONAL DA FORÇA TERRESTRE AO EMPREGO PREVISTO, PERMITIR O DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL BELICO NACIONAL, VIATURA BLINDADA, ARMAMENTO E MUNIÇÃO, DESENVOLVER TECNOLOGIAS VISANDO A PRODUÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PRODUTOS E PROCESSOS.					525.000				525.000		
06.028.0165.1033.0001 ESTRUTURAÇÃO DA FORÇA TERRESTRE					525.000				525.000		
					525.000				525.000		
					525.000				525.000		
TOTAL					525.000				525.000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

53000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
53203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
DESENVOLVIMENTO REGIONAL					63.888			63.888			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					63.888			63.888			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					63.888			63.888			
07.078.0486.4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO					63.888			63.888			
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.					63.888			63.888			
07.078.0486.4089.0003 CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE					63.888			63.888			
					63.888			63.888			
					63.888			63.888			
TOTAL FISCAL					63.888			63.888			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

53000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

148 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D	IO. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
AGRICULTURA					1.708.209			1.174.863	533.646		
RECURSOS HIDRICOS					1.708.209			1.174.863	533.646		
IRRIGAÇÃO					1.708.209			1.174.863	533.646		
04.054.0077.1235 PROJNE - IRRIGAÇÃO DO NORDESTE					629.101			131.456	497.646		
ATENDER AS NECESSIDADES BASICAS DA POPULAÇÃO DA REGIÃO NORDESTE, ESPECIFICAMENTE NO SETOR DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, AMPLIAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA POPULAÇÃO RURAL, PRODUÇÃO DE MATERIAS-PRIMAS PARA A AGROINDUSTRIA E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A TERRA.											
04.054.0077.1235.0052 IRRIGAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA	F				101.099			101.099			
				115	101.099			101.099			
					101.099			101.099			
04.054.0077.1235.0053 IRRIGAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ	F				435.317				435.317		
				115	435.317				435.317		
					435.317				435.317		
04.054.0077.1235.0057 IRRIGAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ	F				62.329				62.329		
				115	62.329				62.329		
					62.329				62.329		
04.054.0077.1235.0058 IRRIGAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F				30.356			30.356			
				115	30.356			30.356			
					30.356			30.356			
04.054.0077.1238 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA					954.863			954.863			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM NO CAMPO.											
04.054.0077.1238.0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXADA OCIDENTAL MARAMENSE - MA	F				211.190			211.190			
				100	211.190			211.190			
					211.190			211.190			
04.054.0077.1238.0003 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS DE SÃO BERNARDO MA	F				123.500			123.500			
				115	123.500			123.500			
					123.500			123.500			
04.054.0077.1238.0004 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS LITORANEOS - PI	F				110.000			110.000			
				115	110.000			110.000			
					110.000			110.000			
04.054.0077.1238.0005 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATOS DE QUADALUPE - PI	F				510.173			510.173			
				115	510.173			510.173			
					510.173			510.173			
04.054.0077.1238 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO PARAIBA					88.245			88.245			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM NO CAMPO.											
04.054.0077.1238.0002	F				88			88.245			

53000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

148 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO GURQUEIA - P1			00		88.245			88.245			
			0		88.245			88.245			
				115	88.245			88.245			
04.054.0077.1263					36.000				36.000		
APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA NA BACIA DO RIO DAS CONTAS											
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.											
04.054.0077.1263.0001	F		90		36.000				36.000		
PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BRUMADO					36.000				36.000		
				115	36.000				36.000		
TOTAL FISCAL					1.708.200			1.174.563	533.641		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20101 - GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

148 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					700.000			700.000			
SAÚDE					200.000			200.000			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E DENTÁRIA					200.000			200.000			
03.075.0428.2004					200.000			200.000			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES											
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS E MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DE SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR E A MANUTENÇÃO DE HOSPÍTAIS PRÓPRIOS											
- DEPENDENTE BENEFICIÁRIO (PESSOA) * 5.308											
- SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) * 2.368											
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIÁRIO (PESSOA) * 490											
03.075.0428.2004.0005	S		00		200.000			200.000			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES					200.000			200.000			
- DEPENDENTE BENEFICIÁRIO (PESSOA) * 5.308					200.000			200.000			
- SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) * 2.368					200.000			200.000			
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIÁRIO (PESSOA) * 490					200.000			200.000			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					500.000			500.000			
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					500.000			500.000			
03.078.0486.4089					500.000			500.000			
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DE VÁLIDOS BENEFÍCIOS DE VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
- SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) * 4.654											
03.078.0486.4089.0006	F		00		500.000			500.000			
AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO					500.000			500.000			
- SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) * 4.654					500.000			500.000			
TOTAL FISCAL					700.000			700.000			
SEGURIDADE					500.000			500.000			
					200.000			200.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20114 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

119 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	U S O	F T E	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
JUDICIARIA					352.250			352.250			
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS					42.128			42.128			
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR					42.128			42.128			
02 041 0190.4500					42.128			42.128			
ASSISTENCIA PRÉ-ESCOLAR											
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS, NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDADA											
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) * 250											
02.041 0190.4500.0001	F	101			42.128			42.128			
ASSISTENCIA PRÉ-ESCOLAR					42.128			42.128			
CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) * 250					42.128			42.128			
SAUDE					118.400			118.400			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA					118.400			118.400			
02 075 0428.2004					118.400			118.400			
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES											
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DE SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR E A MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS PROPRIOS											
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) * 1.920											
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 627											
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) * 20											
02 075 0428.2004.0005	S	501			118.400			118.400			
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES					118.400			118.400			
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) * 1.920					118.400			118.400			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 627					118.400			118.400			
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) * 20					118.400			118.400			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					191.722			191.722			
ASSISTENCIA SOCIAL GENAL					191.722			191.722			
02 078 0486.4089					191.722			191.722			
PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA.											
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 1.030											
02 078 0486.4089.0003	J	101			40.830			40.830			
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE					40.830			40.830			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 326					40.830			40.830			
02 078 0486.4089.0006	F	101			150.892			150.892			
AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO					150.892			150.892			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 702					150.892			150.892			
TOTAL					352.250			352.250			
FISCAL					233.850			233.850			
SEGURIDADE					118.400			118.400			

\* AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20117 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
HABITACAO E URBANISMO					6.396.000				6.396.000		
HABITACAO					3.660.000				3.660.000		
HABITACOES URBANAS					3.660.000				3.660.000		
10 057 0316 3435 MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS EM AREAS URBANAS E RURAIS					3.660.000				3.660.000		
MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DA POPULAÇÃO COM RENDA FAMILIAR MENOR DE ATÉ TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, RESIDENTES EM ÁREAS SEM CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E SEGURANÇA, LOCALIZADAS EM MUNICÍPIOS COM ELEVADO PERCENTUAL DE POPULAÇÃO NESTAS CONDIÇÕES OU EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO COMUNITÁRIO SOLIDÁRIO, E IMPLEMENTAR AÇÕES INTEGRADAS VOLTADAS PARA O AUMENTO DA CAPACIDADE DE GESTÃO URBANA.											
- FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) - 7.097											
- EMPREGO GERADO (UNIDADE) - 3.489											
10 057 0316 3435 2085 CONCLUSÃO DE OBRAS CONTRATADAS NOS EXERCÍCIOS DE 1997 E 1998 NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITAR-BRASIL	F		40	0	3.660.000				3.660.000		
- FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) - 7.097					3.660.000				3.660.000		
- EMPREGO GERADO (UNIDADE) - 3.489					3.660.000				3.660.000		
URBANISMO					2.736.000				2.736.000		
PLANEJAMENTO URBANO					2.736.000				2.736.000		
10 058 0323 3421 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					2.736.000				2.736.000		
ELABORAR, EXECUTAR E AVALIAR POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ATRAVÉS DA INSTITUCIONALIZAÇÃO JURÍDICA, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DESCENTRALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA, INCORPORAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E REDUÇÃO DAS DISPARIDADES URBANAS.											
- FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) - 8.214											
- EMPREGO GERADO (UNIDADE) - 25.631											
10 058 0323 3421 0245 CONCLUSÃO DE OBRAS CONTRATADAS NOS EXERCÍCIOS DE 1997 E 1998 NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRO-INFRA	F		40	0	2.736.000				2.736.000		
- FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) - 5.214					2.736.000				2.736.000		
- EMPREGO GERADO (UNIDADE) - 25.631					2.736.000				2.736.000		
SANIDADE E SANEAMENTO					3.000.000				3.000.000		
SANEAMENTO					3.000.000				3.000.000		
SANEAMENTO GERAL					3.000.000				3.000.000		
13 078 0448 3460 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL EM SANEAMENTO BASICO					3.000.000				3.000.000		
IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NOS MUNICÍPIOS MAIS CARENTES DO PAÍS, COM POPULAÇÃO MENOR DO QUE 50000 HABITANTES E DEFICITS DA COBERTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MAIOR DO QUE A MÉDIA DO DEFICIT DO ESTADO E DO QUE A MÉDIA NACIONAL NAS 27 UNIDADES DA FEDERAÇÃO.											
- FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) - 60.000											
- EMPREGO GERADO (UNIDADE) - 28.600											
13 078 0448 3460 3449 CONCLUSÃO DE OBRAS CONTRATADAS NOS EXERCÍCIOS DE 1997 E 1998 NO ÂMBITO DO PROGRAMA PASS	S		40	0	3.000.000				3.000.000		
- FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) - 60.000					3.000.000				3.000.000		
- EMPREGO GERADO (UNIDADE) - 28.600					3.000.000				3.000.000		
TOTAL					9.396.000				9.396.000		
FISCAL					6.396.000				6.396.000		
SEGURIDADE					3.000.000				3.000.000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20603 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE

ANEXO II

115 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E	S	M	D	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
DESENVOLVIMENTO REGIONAL							63.888			63.888			
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS							48.400			48.400			
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR							48.400			48.400			
07.041.0190.4000							48.400			48.400			
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR							48.400			48.400			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS, NA FATIA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FATIA ETARIA ESTABELECIDA.													
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) - 236													
07.041.0190.4500.0001	F				30	0	48.400			48.400			
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR							48.400			48.400			
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) - 236							48.400			48.400			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR						250	15.488			15.488			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							15.488			15.488			
07.078.0486.4089							15.488			15.488			
PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO							15.488			15.488			
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA.													
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 1.242													
07.078.0486.4089.0006	F				30	0	15.488			15.488			
AUXILIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO							15.488			15.488			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 1.242							15.488			15.488			
TOTAL FISCAL							63.888			63.888			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20604 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

115 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
AGRICULTURA					1.708.209			533.646	1.174.563		
RECURSOS HIDRICOS					1.708.209			533.646	1.174.563		
IRRIGAÇÃO					1.708.209			533.646	1.174.563		
04.054.0077.1235					629.101			497.646	131.455		
PROJME - IRRIGAÇÃO DO NORDESTE											
ATENDER AS NECESSIDADES BASICAS DA POPULAÇÃO DA REGIÃO NORDESTE, ESPECIFICAMENTE NO SETOR DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, AMPLIAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA POPULAÇÃO RURAL, PRODUÇÃO DE MATERIAS-PRIMAS PARA A AGROINDUSTRIA E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A TERRA.											
- AREA RECUPERADA (HA) * 1.403											
- AREA MONITORADA (HA) * 1.606											
04.054.0077.1235.0052		F	0	115	101.099				101.099		
IRRIGAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA					101.099				101.099		
- AREA RECUPERADA (HA) * 358					101.099				101.099		
- AREA MONITORADA (HA) * 59					101.099				101.099		
04.054.0077.1235.0053		F	0	115	435.317			425.317	435.317		
IRRIGAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ					435.317			435.317	435.317		
- AREA RECUPERADA (HA) * 483					435.317			435.317	435.317		
- AREA MONITORADA (HA) * 271					435.317			435.317	435.317		
04.054.0077.1235.0057		F	0	115	62.329			62,329	62,329		
IRRIGAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ					62,329			62,329	62,329		
- AREA RECUPERADA (HA) * 368					62,329			62,329	62,329		
- AREA MONITORADA (HA) * 352					62,329			62,329	62,329		
04.054.0077.1235.0058		F	0	115	30.356				30.356		
IRRIGAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					30.356				30.356		
- AREA RECUPERADA (HA) * 184					30.356				30.356		
- AREA MONITORADA (HA) * 924					30.356				30.356		
04.054.0077.1238					954.863				954.863		
APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA											
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, CERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM NO CAMPO											
- ESTADO APOIADO (UNIDADE) * 2											
- OBRA COMPLEMENTAR REALIZADA (UNIDADE) * 21											
04.054.0077.1238.0002		F	0	100	211.190				211.190		
PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXADA OCIDENTAL MARAMENSE - MA					211.190				211.190		
- ESTADO APOIADO (UNIDADE) * 1					211.190				211.190		
- OBRA COMPLEMENTAR REALIZADA (UNIDADE) * 11					211.190				211.190		
04.054.0077.1238.0003		F	0	115	123.500				123.500		
PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS DE SÃO BERNARDO - MA					123.500				123.500		
- OBRA COMPLEMENTAR REALIZADA (UNIDADE) * 1					123.500				123.500		
04.054.0077.1238.0004		F	0	115	110.000				110.000		
PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS LITORANEOS - PI					110.000				110.000		
- OBRA COMPLEMENTAR REALIZADA (UNIDADE) * 1					110.000				110.000		
04.054.0077.1238.0005		F	0	115	810.173				810.173		
PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATOS DE GIADALUPE - PI					810.173				810.173		
- ESTADO APOIADO (UNIDADE) * 1					810.173				810.173		
- OBRA COMPLEMENTAR REALIZADA (UNIDADE) * 8					810.173				810.173		
04.054.0077.1255					88.245				88.245		
APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO PARNAÍBA											
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACÃO											

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20604 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUZIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.											
- AREA RECUPERADA (HA) * 250											
- AREA MONITORADA (HA) * 2.339											
04.054.0077.1255.0002	F		90		88.245				88.245		
PERIMETRO DE IRRIGACAO GARQUEIA - PI					88.245				88.245		
- AREA RECUPERADA (HA) * 250					88.245				88.245		
- AREA MONITORADA (HA) * 2.339				115	88.245				88.245		
04.054.0077.1253					36.000			36.000			
APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO RIO DAS CONTAS					36.000			36.000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE IRRIGACAO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACAO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUZIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.											
- AREA RECUPERADA (HA) * 69											
- AREA MONITORADA (HA) * 1.971											
04.054.0077.1263.0001	F		111		36.000			36.000			
PERIMETRO DE IRRIGACAO BRUMADO					36.000			36.000			
- AREA RECUPERADA (HA) * 69					36.000			36.000			
- AREA MONITORADA (HA) * 1.971				111	36.000			36.000			
TOTAL FISCAL					1.708.209			533.646	1.174.563		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

27000 - MINISTERIO DO EXERCITO  
27101 - MINISTERIO DO EXERCITO - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA					525.000			525.000			
DEFESA TERRESTRE					525.000			525.000			
OPERACOES TERRESTRES					525.000			525.000			
06.028.0186.1033					525.000			525.000			
REAPARELHAMENTO DO EXERCITO					525.000			525.000			
ALMENTAR O NIVEL DE OPERACIONALIDADE DO EXERCITO, ADEQUAR A CAPACITACAO OPERACIONAL DA FORÇA TERRESTRE AO EMPREGO PREVISTO, PERMITIR O DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL BELICO NACIONAL, VIATURA BLINDADA, ARMAMENTO E MUNICAO, DESENVOLVER TECNOLOGIAS VISANDO A PRODUÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PRODUTOS E PROCESSOS.											
- UNIDADE ORGANIZADA (UNIDADE) * 26											
- ESCOLA AMPLIADA (UNIDADE) * 2											
- UNIDADE MILITAR MELHORADA (UNIDADE) * 4											
06.028.0186.1033.0001	F		100		525.000			525.000			
ESTRUTURACAO DA FORÇA TERRESTRE					525.000			525.000			
- UNIDADE ORGANIZADA (UNIDADE) * 26					525.000			525.000			
- ESCOLA AMPLIADA (UNIDADE) * 2					525.000			525.000			
- UNIDADE MILITAR MELHORADA (UNIDADE) * 4				100	525.000			525.000			
TOTAL FISCAL					525.000			525.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
30101 - MINISTERIO DA JUSTIÇA

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
JUDICIARIA					430.000				430.000		
PROCESSO JUDICIARIO					430.000				430.000		
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO					430.000				430.000		
02.004.0014.4511					430.000				430.000		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PUBLICA											
PROMOVER O APERFEIÇAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM.											
- ASSISTENCIA JUDICIARIA PRESTADA (UNIDADE) - 6.000											
02.004.0014.4511.0001	F	00			290.000				290.000		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PUBLICA					290.000				290.000		
PROMOVER O APERFEIÇAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM.					290.000				290.000		
- ASSISTENCIA JUDICIARIA PRESTADA (UNIDADE) - 6.000					290.000				290.000		
02.004.0014.4511.0004	F	00		199	140.000				140.000		
INSTALAÇÃO DE DEFENSORIAS PUBLICAS					140.000				140.000		
- ASSISTENCIA JUDICIARIA PRESTADA (UNIDADE) - 5.000					140.000				140.000		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					1.600.000				1.600.000		
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL					1.600.000				1.600.000		
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					1.600.000				1.600.000		
03.009.0020.2087					1.600.000				1.600.000		
DEFESA DOS INTERESSES DA MULHER											
ASSESSORAR O MINISTRO DE ESTADO NA CONCEPÇÃO DE NORMAS E DIRETRIZES QUE VISEM A ASSEGURAR A MULHER, A IGUALDADE DE DIREITOS E PLENA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES POLITICAS E CULTURAIS.											
- UNIDADE INSTALADA (UNIDADE) - 6											
03.009.0020.2087.0010	F	00			1.600.000				1.600.000		
APOIO FINANCEIRO AS CASAS DE ABRIGO PARA MULHERS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA					1.600.000				1.600.000		
- UNIDADE INSTALADA (UNIDADE) - 6					1.600.000				1.600.000		
TOTAL FISCAL					2.030.000				2.030.000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
30103 - ARQUIVO NACIONAL

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					31.076			31.076			
ADMINISTRAÇÃO					2.022			2.022			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					2.022			2.022			
03.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					2.022			2.022			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORGÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
03.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					2.022			2.022			
				199	2.022			2.022			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					29.054			29.054			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					29.054			29.054			
03.078.0486.4089 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO					29.054			29.054			
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA. - SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 729											
03.078.0486.4089.0006 AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO					29.054			29.054			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 403				199	29.054			29.054			
TOTAL FISCAL					31.076			31.076			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					398.280			398.280			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					398.280			398.280			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					398.280			398.280			
03 078 0488 4089					398.280			398.280			
PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 4.274 016											
03 078 0488 4089 0008	F		00		398.280			398.280			
AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO					398.280			398.280			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 2.463 648					398.280			398.280			
TOTAL FISCAL					398.280			398.280			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA					340.741			340.741			
SEGURANÇA PUBLICA					340.741			340.741			
POLICIAMENTO CIVIL					340.741			340.741			
06 030 0174 3529					340.741			340.741			
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO, APRIMORAMENTO E SEGURANÇA DA FISCALIZAÇÃO DO TRAFEGO INTERNACIONAL - PROMASP											
MODERNIZAR O PASSAPORTE E O VISTO BRASILEIROS, ADEQUANDO-OS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO DOCUMENTO N.9903 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL, DOTANDO-OS DE SEGURANÇA CONTRA FALSIFICAÇÕES, INCLUINDO O PASSAPORTE COMUM DO MERCOSUL.											
- PASSAPORTE EXPEDIDO (UNIDADE) - 900 000											
06 030 0174 3529 0001	F		00		340.741			340.741			
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO, APRIMORAMENTO E SEGURANÇA DA FISCALIZAÇÃO DO TRAFEGO INTERNACIONAL - PROMASP					340.741			340.741			
PASSAPORTE EXPEDIDO (UNIDADE) - 900 000					340.741			340.741			
TOTAL FISCAL					340.741			340.741			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

**30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA**  
**30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO**

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA					1.000.000				1.000.000		
ASSISTENCIA					1.000.000				1.000.000		
ASSISTENCIA AO SILVICOLA					1.000.000				1.000.000		
10 081.0484.2380 ASSISTENCIA AS COMUNIDADES INDIGENAS					1.000.000				1.000.000		
<p>ATENDER AS COMUNIDADES INDIGENAS DIRETAMENTE EM SEU HABITAT, NAS AREAS DE SAUDE E EDUCACAO, ATRAVES DO DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMPATIVAS COM O ESTAGIO DE ACULTURACAO DE CADA GRUPO, DE FORMA A ALCANCAR MELHORES NIVEIS SOCIAIS, PARA UM RELACIONAMENTO MAIS SIMETRICO COM A SOCIEDADE NACIONAL, ALEM DE CUIDAR DA MANUTENCAO BASICA DOS POSTOS INDIGENAS E DAS CHACARAS AMBULATORIOS.</p> <p>- ESCOLA CONSTRUIDA (UNIDADE) * 0.967                      - ALUNO ATENDIDO (PESSOA) * 353.502</p>											
10 081.0484.2380.0008 ASSISTENCIA A EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA	F		101	1000	1.000.000				1.000.000		
- ESCOLA CONSTRUIDA (UNIDADE) * 0.967					1.000.000				1.000.000		
- ALUNO ATENDIDO (PESSOA) * 353.502					1.000.000				1.000.000		
TOTAL FISCAL					1.000.000				1.000.000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

**30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA**  
**30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA**

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					468.629			468.629			
ADMINISTRAÇÃO					468.629			468.629			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					468.629			468.629			
03 007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					468.629			468.629			
<p>ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇAO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ACESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.</p> <p>- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1</p>											
03.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISINAÇÃO GERAL	F		101	150	468.629			468.629			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1					468.629			468.629			
TOTAL FISCAL					468.629			468.629			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

3000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
30901 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D	ID.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					1.670.900				1.670.900		
ADMINISTRAÇÃO					1.670.900				1.670.900		
DIVULGAÇÃO OFICIAL					1.670.900				1.670.900		
03.007.0023.2074 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS					1.670.900				1.670.900		
PROMOVER A IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIÃO E OUTROS SERVIÇOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE PARTICULARES CUJA DIVULGAÇÃO SEJA OBRIGATORIA NOS ORGÃOS OFICIAIS.					1.670.900				1.670.900		
03.007.0023.2074.0002 IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	F		90	0	1.670.900				1.670.900		
				150	1.670.900				1.670.900		
				180	1.468.237				1.468.237		
					202.663				202.663		
TOTAL FISCAL					1.670.900				1.670.900		

50000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DE PROJETOS ESPECIAIS  
50101 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DE PROJETOS ESPECIAIS

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D	ID.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					246.000				246.000		
ADMINISTRAÇÃO					246.000				246.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL					246.000				246.000		
03.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					246.000				246.000		
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.					246.000				246.000		
03.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F		90	0	246.000				246.000		
				100	246.000				246.000		
TOTAL FISCAL					246.000				246.000		

90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

115 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	MD	ID.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
RESERVA DE CONTINGENCIA					38.766.114						
RESERVA DE CONTINGENCIA					38.766.114						
RESERVA DE CONTINGENCIA					38.766.114						
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					38.766.114						
SERVIC DE FONTE COMPENSATORIA NA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS PARA DOTACOES INSUFICIENTEMENTE PREVISTAS.											
99.999.9999.9999.0001 RESERVA DE CONTINGENCIA	F	00	0	100	38.766.114						
					38.766.114						
					38.766.114						
					38.766.114						
TOTAL FISCAL					38.766.114						

ANEXO III

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20401 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO S/A

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			2.133.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		2.133.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		2.133.000	
1711.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO NACIONAL	FIS	2.133.000		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			80.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		80.000	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		80.000	
2411.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO NACIONAL	FIS	80.000		
TOTAL FISCAL				2.213.000

## ANEXO III

ACRESCIMO

53000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
 53203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE

## RECEITA

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			63.888
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		63.888	
1600.20.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS	FIS	63.888		
TOTAL FISCAL				63.888

## ANEXO III

ACRESCIMO

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
 30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

## RECEITA

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1.000.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		1.000.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		1.000.000	
1711.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	1.000.000		
TOTAL FISCAL				1.000.000

## ANEXO III

ACRESCIMO

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

## RECEITA

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			2.500.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		2.500.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		2.500.000	
1711.01.99 TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL	FIS	2.500.000		
TOTAL FISCAL				2.500.000

## ANEXO III

ACRESCIMO

53000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

## RECEITA

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1.174.663
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		1.174.663	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		1.174.663	
1711.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO NACIONAL	FIS	211.190		
1711.01.04 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DAS CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	FIS	963.373		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			533.646
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		533.646	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		533.646	
2411.01.04 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DAS CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	FIS	533.646		
TOTAL FISCAL				1.708.209

## ANEXO III

ACRESCIMO

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
30910 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRANSITO

## RECEITA

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			238.060
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		-238.060	
1740.00.00 TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	FIS		238.060	
TOTAL FISCAL				238.060

## ANEXO IV

REDUÇÃO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20803 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE

## RECEITA

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			63.888
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		63.888	
1600.20.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS	FIS	63.888		
TOTAL FISCAL				63.888

## ANEXO IV

REDUÇÃO

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA  
30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

## RECEITA

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1.000.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		1.000.000	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		1.000.000	
2411.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO NACIONAL	FIS	1.000.000		
TOTAL FISCAL				1.000.000

## ANEXO IV

REDUÇÃO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20604 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

## RECEITA

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			533.646
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		533.646	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		533.646	
1711.01.04 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DAS CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	FIS	533.646		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1.174.663
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		1.174.663	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		1.174.663	
2411.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO NACIONAL	FIS	211.190		
2411.01.04 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DAS CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	FIS	963.373		
TOTAL FISCAL				1.708.209

**LEGISLAÇÃO CITADA**

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

**LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998-**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999, e dá outras providências**

.....

**Art. 12.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

**§ 1º** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

**§ 2º** Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

**§ 3º** Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

**§ 4º** Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

**§ 5º** Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

**§ 6º** Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**§ 7º** Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

**§ 8º** O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

**LEI N.º 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.**

.....

**Art. 6º** - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressaltados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

- c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

#### LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

## LEI Nº 9.649, DE 27 DE MAIO DE 1998

*Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministerios, e da outras providências.*

.....

Art. 29. É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias dos órgãos extintos, transformados ou desmembrados por esta Lei, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesa previstos na Lei Orçamentaria Anual.

## DECRETO-LEI Nº 200 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

*Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.*

.....

Art. 86. A movimentação dos créditos destinados à realização de despesas reservadas ou confidenciais será feita sigilosamente e nesse caráter serão tomadas as contas dos responsáveis.

## DECRETO N. 79.099 DE 6 DE JANEIRO DE 1977

*Aprova o Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos*

*(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)*

## PARECER

## PARECER Nº 812, DE 1999

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em resposta à Consulta nº 1, de 1999, da Mesa do Senado Federal, que, acolhendo solicitação do Senador José Eduardo Dutra, indaga sobre o conceito de "reputação ilibada", inscrita na Constituição.**

Relator: Senador Ramez Tebet

## I – Relatório

Atendendo solicitação formulada pelo ilustre Senador José Eduardo Dutra, a Mesa desta Casa, por intermédio de seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, encaminha a esta Comissão a consulta referenciada à epígrafe, objetivando a delimitação do "conceito de 'reputação ilibada', inscrita na Constituição".

A dúvida objeto da consulta tem origem em questão de ordem submetida à Mesa pelo ilustre Senador Roberto Freire, na qual S. Ex<sup>a</sup>, após argüir que determinado candidato indicado para o cargo de presidente do Banco Central do Brasil não preenche "o requisito da reputação ilibada, implícito na Constituição de 1988", conclui solicitando o arquivamento da respectiva mensagem presidencial de indicação.

Para assim concluir, inicia S. Ex<sup>a</sup>, apontando não só "a promiscuidade que marca a relação Banco Central e bancas financeiras, nacional e internacional", a seu ver "fato notório", como também os laços profissionais que até bem pouco tempo ligavam o indicado a conhecido especulador internacional, circunstância que, segundo afirma, o teriam tornado, inclusive, algo de denúncia de ter sido instrumento de presumível vazamento de informação privilegiada em favor de seu ex-empregador.

Em seguida, depois de lembrar que, por força de expresso comando constitucional, a lei complementar reguladora do sistema financeiro nacional deve estabelecer requisitos mínimos para os candidatos a cargos de direção da referenciada instituição, tem como certo que, "entre outros requisitos, o Presidente e o diretores do Banco Central deverão preencher necessariamente dois, que são inafastáveis: o primeiro deles diz respeito ao notável saber, requisito de ordem intelectual e que diz respeito à qualificação técnica do indicado. O segundo requisito necessário configura-se na reputação ilibada, que é um requisito de ordem moral, e diz respeito ao conceito social de

que goza o profissional submetido à apreciação desta Casa".

Prosseguindo, enfatiza que "esses requisitos – notável saber e reputação ilibada – para os que são indicados para cargos de alto significado governamental estão presentes em nosso Direito Constitucional de há muito". E cita como exemplo as indicações para o Supremo Tribunal Federal, já no regime da Constituição republicana de 1891, destacando, ainda, que a Constituição atual também os impõe, em seu art. 131, § 1º, ao candidato ao cargo de Advogado-Geral da União.

Adiante, objeta que, "sendo assim, quando o art. 52, III, d, da Lei Maior, prevê que o indicado para o cargo de Presidente ou Diretor do Banco Central deverá ser submetido, antes da sua nomeação, a arguição pública no Senado Federal, é certo que essa Casa deverá verificar se a pessoa preenche os requisitos necessários para o preenchimento do cargo, dos quais se verificará a posse cumulativa de dois elementos: notória capacidade em assuntos econômicos e financeiros e reputação ilibada. Reconhecemos em ... (o indicado) um especialista no mercado e, mais, a sua notória capacidade, preenchendo, portanto o primeiro requisito. Entretanto, a toda evidência falece ao indicado o requisito da ilibada reputação. Sendo profissional do mercado, está contaminado pelas relações pessoais e de negócios, e sobre ele sempre estarão pairando suspeitas com base em uma presunção legal quando a questão refere-se a informação privilegiada".

A seguir, argumenta que "os mesmos requisitos não se aplicam aos servidores públicos em geral. Quanto a estes, e também aplicável ao cargo aqui considerado, exige-se apenas probidade e honestidade. O conceito ilibado é mais amplo, exige mais do funcionário, qualifica-o para um cargo específico e estratégico, é destituído de mancha ou desconfiança. Diz respeito, e muito, à opinião pública. Por outro lado, a reputação ilibada que se exige para os cargos como o de Presidente do Banco Central – tanto quanto o notório saber – tem que ser examinada concretamente, isto é, tem que estar referenciada às atribuições do cargo para o qual está sendo indicada a pessoa. Não pode ser entendida como uma abstração de fundo moralista, que diz respeito, por exemplo, à vida pessoal do indicado ou sua honestidade na esfera privada".

E conclui, *in verbis*:

"Usando as palavras do ilustre jurista De Plácido e Silva, reputação "(...) traduz o conceito, a consideração ou a fama, em que

se têm coisas ou pessoas. (...) Designa também o cálculo o julgamento exteriorizado ou já tomado acerca da coisa ou da pessoa, sendo quanto a esta, o próprio conceito formulado a seu respeito. E revela a própria estima, em que é tida na opinião pública." (Cf. Vocabulário Jurídico, Ed. Forense, 3ª edição, Vol. III e IV, p. 108.)

Aqui cabe a questão com que encerramos essa nossa intervenção: usando os termos de De Plácido e Silva, o conceito social de que goza... (o indicado), a estima em que é tido na opinião pública nacional, a fama que tem junto a essa opinião pública autoriza-nos a reconhecer que ele não dispõe da reputação necessária para ser nomeado para o cargo de Presidente do Banco Central." (Destques do original)

É o relatório.

## II – Voto

Embora não expressamente exigida em lei para os candidatos à presidência e às diretorias do Banco Central, como reconhecido no próprio arrazoado em que sustentada a questão de ordem, é certo que o requisito da reputação ilibada deita fundas raízes especialmente no texto da Constituição Federal, uma vez que esta o exige, sobretudo após a institucionalização da República, de todos os nomeados não só para o Supremo Tribunal Federal, como também para o Tribunal de Contas da União, além de outros cargos igualmente importantes de instituições fundamentais para a vida do País. É, portanto, a partir dos modernos métodos de hermenêutica constitucional que, em nosso entender, poderemos determinar o verdadeiro conteúdo e alcance do requisito cujo conceito constitui o objeto da presente consulta.

Segundo a unanimidade dos autores, a questão do "melhor método" em direito constitucional é um dos problemas mais controvertidos e mais difíceis da moderna doutrina juspublicística, podendo mesmo afirmar-se, nos dias atuais, que a interpretação das normas constitucionais é um conjunto de métodos desenvolvidos pela doutrina e pela jurisprudência, com base em critérios ou premissas diferentes mas, em geral, reciprocamente complementares.

Nesse sentido, aliás, é a sempre abalizada lição do ilustre Professor Paulo Bonavides, quando anota, em tópico destinado à avaliação dos vários métodos de interpretação, que alguns importantes juristas alemães "preconizam o emprego facultativo de todos os métodos que a teoria interpretativa co-

nhece. Aliás, não há método puro, sendo razoável admitir, conforme reconhece Tiefenbacher, que todo método encerra elementos de outros métodos" (in Curso de Direito Constitucional, Ed. Malheiros, 7ª edição, 1997, págs. 415/16).

Contudo, assinala aquele ilustre constitucionalista que, "após a ação renovadora dos juristas filiados à escola alemã da livre aplicação do direito (...) fez-se afinal preponderante o método teleológico, por achar-se talvez mais perto da vida e apresentar-se mais consentâneo com as exigências de uma sociedade dinâmica e cambiante, qual a do século XX, animada de idéias e forças que, nos quadros da ordem jurídica, postulam a constante acomodação dos interesses sociais, sujeitos a um habitual estado de contestação e antagonismo" (op. cit., pág. 416).

Assim, segundo o referido autor, o fim e o fundamento da norma inspiram a moderna interpretação do texto constitucional, de preferência ao seu sentido puramente literal.

Dessa linha não discrepa J. J. Gomes Canotilho, que após apontar os métodos para esse fim utilizados no continente europeu (o jurídico, o tópico, o hermenêutico-concretizador, o científico-espiritual e o normativo-estruturante), claramente manifesta sua preferência pelo método hermenêutico-concretizador ao aduzir, inicialmente, que "num ordenamento jurídico dotado de uma constituição escrita, considerada como ordem jurídica, fundamental do Estado e da sociedade, pressupõem-se como ponto de partida normativa da tarefa de concretização-aplicação das normas constitucionais (constitutional construction na terminologia americana):

(1) A consideração da norma como elemento primário do processo interpretativo.

(2) A mediação (captação, obtenção) do conteúdo (significado, sentido, intenção) semântica do texto constitucional como tarefa primeira da hermenêutica jurídico-constitucional.....

(3) Independentemente do sentido que se der ao elemento literal (gramatical, filológico), o processo concretizador da norma da constituição começa com a atribuição de um significado aos enunciados lingüístico do texto constitucional (in Direito Constitucional, Livraria Almedina, Coimbra, 1993, págs. 216/17).

Em seguida, pondera que a investigação do conteúdo semântico dos comandos constitucionais é uma "operação de determinação" particularmente difícil, pois seus elementos lingüísticos ora são po-

lissêmicos ou "plurisignificativos" (por exemplo, os conceitos de "povo", "lei", "trabalho", têm vários sentidos na Constituição), ora enunciam conceitos "vagos", ora contém "conceitos de prognose" (por exemplo, a expressão "grave ameaças da ordem constitucional"), ora, finalmente, exteriorizam "conceitos de valor" (por exemplo, "dignidade humana", "dignidade social"), isto é, conceitos com "abertura de valorização" que, por isso mesmo, têm de ser preenchidos, em grande parte, por quem deve concretamente aplicá-los (op. cit. 218/19).

E finalizando, adverte o ilustre constitucionalista português que interpretar "não é apenas a soma dos dados lingüísticos normativamente relevantes do texto, captados a nível puramente semântico". Outros elementos a considerar são: (1) a sistemática do texto normativo, o que corresponde tendencialmente à exigência de recursos ao elemento sistemático; (2) a genética do texto; (3) a história do texto; (4) a teologia do texto; (idem, ibidem, pág. 220).

Como se percebe, embora mais detalhado em suas perquirições, o método perfilhado por Canotilho tem como ponto culminante a teleologia da norma, o que lhe confere, a nosso ver, nítida assemelhação ao método teleológico referido pelo Professor Paulo Bonavides, até porque os elementos sistemático, genético e histórico, alusivos ao primeiro, muito frequentemente são antecedentes lógicos essenciais à determinação do fim e do fundamento da grande maioria dos comandos constitucionais.

No caso em tela, como já repetidamente assinalado, indaga-se sobre "o conceito de 'reputação ilibada', inscrita na Constituição".

Antes do mais, força é convir em que a expressão em comento embora exteriorize, no dizer de Canotilho, um "conceito de valor", não ostenta conteúdo polissêmico, pois é utilizada com acepção conceitual uniforme ao longo de toda a Lei Maior, sempre referida às autoridades cuja investidura deve ser submetida à prévia chancela do Senado Federal. Tratando-se, assim, de conceito unívoco, parece-nos bastante determiná-lo quanto a uma das autoridades de quem constitui requisito específico.

Entre os atuais juspublicistas pátrios, apenas José Cretella Júnior realmente se estende em maiores comentários sobre o requisito em questão, consignando, de início, que "o vocábulo reputação surge pela primeira vez na Constituição de 1891, art. 56, sem nenhum adjetivo, aplicado aos cidadãos que poderiam ser nomeados para o Supremo Tribunal Federal, cidadãos de notável saber e reputação. Conforme

Caldas Aulete, a palavra reputação tem sentido positivo. Reputar é "ter em conta, considerar".

Reputação é "o conceito em que uma pessoa é tida pelo público ou por uma sociedade de pessoas". "Fama, renome, nomeada, consideração, conceito, importância social" (in Comentários à Constituição de 1988, Forense Universitária, Vol. V, pág. 2824).

E encerrando a abordagem do tema, assinala que "Temístocles Brandão Cavalcanti (cf. A Constituição Federal comentada, 3ª ed., Rio de Janeiro, José Konfino, 1956, vol. II, p. 310), analisando a Constituição de 1946, elucida que aquela Carta Política exige, também, do nomeando, notável saber jurídico, qualidade intelectual, e reputação ilibada, sem a qual não poderá ter a necessária idoneidade moral, para o exercício da investidura. Desse modo, aquela ilustre autoridade entendia que a reputação ilibada era causa da idoneidade moral, a primeira condicionando a segunda. Refirindo-se a este requisito, necessário para o ingresso no Supremo Tribunal Federal, Pontes de Miranda (cf. Comentários, 3ª ed., Rio de Janeiro, Ed. Forense, vol. IV, 1987, p. 6) esclarecia que um traço é comum, a reputação ilibada, para que se não dê acesso ao maior tribunal do país a homens públicos tismados. Parece-nos que idoneidade moral é o traço interno do homem ao passo que a reputação é esse mesmo traço exteriorizado, na sociedade, conhecido por todos" (op. cit., pág. 2.825).

Pouco ou nada, em nosso entender, faz-se necessário acrescentar às considerações acima expendidas, pois a inteligência atribuída à expressão objeto da presente consulta é a que melhor atende não só aos seus elementos semânticos, mas também ao seu sentido teleológico, que é evitar, segundo o dizer de Pontes de Miranda, que tenham acesso aos importantes cargos em que a lei o exige, homens "tismados", de reconhecida má fama inclusive no trato da coisa pública, na presunção de que o candidato moralmente idôneo é, provavelmente, menos suscetível ao cometimento de abusos no exercício das funções inerentes ao cargo a ser provido.

De mais a mais, razão assistiria ao ilustre autor da referenciada questão de ordem se, tal como o fazia a Constituição de 1891 quanto aos Ministros do STF, a Lei Fundamental de 1988 utilizasse apenas a expressão "reputação". Ai, sim, o requisito em questão diria respeito exclusivamente à fama, consideração ou julgamento exteriorizado pela sociedade a propósito do indicado. Todavia, não há perder de vista que a dicção constitucional agrega ao termo "reputação" o adjetivo "ilibada", o que lhe confere conotação mais restrita, exigindo tão-somente que o indicado

seja reputado pela sociedade como detentor de idoneidade moral, qualidade que, ao contrário do que se afirma na sustentação da mesma questão de ordem, não tem qualquer vinculação direta com as atribuições do cargo ou função a ser exercida.

Por fim, parece-nos oportuno ressaltar que a nossa análise limita-se à determinação, em tese, do conteúdo e alcance da expressão a que se circunscreve o pedido de audiência a esta Comissão, não alcançando, por isso, o caso em que suscitada a indagação objeto da presente consulta, o qual, como sabemos, já se exauriu em todos os seus efeitos.

Diante do acima exposto, o nosso voto é no sentido de que se responda à consulta esclarecendo que, para efeito da prerrogativa outorgada a esta Casa pelo art. 52, III, da Constituição da República, considera-se detentor de "reputação ilibada" o candidato que desfruta, no âmbito da sociedade em que vive, de reconhecida idoneidade moral, que é a qualidade da pessoa íntegra, sem mancha, incorrupta. Assim, a análise de eventuais laços profissionais ou de amizade do indicado diz respeito tão-somente ao juízo político de conveniência e oportunidade a cargo do Senado Federal, o que não impede admitir-se que, se a hipótese for a de indicação de cidadão para a direção de órgão de extrema relevância para a vida do País, como o Banco Central, por exemplo, ao lado da avaliação genérica de seu caráter e idoneidade, cabe a esta Casa também analisar os seus antecedentes, para o fim de considerar se, ao assumir suas funções, o indicado poderá ir de encontro aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade que devem nortear a administração pública.

Sala da Comissão, 29 de setembro de 1999. –  
**José Agripino**, Presidente – **Ramez Tebet**, Relator –  
**Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **José Fogaça** – **José Eduardo Dutra** – **Heloísa Helena** – **Maria do Carmo Alves** – **Antônio Carlos Valadares** – **Amir Lando** –  
**Bernardo Cabral** – **Francelino Pereira**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
 SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

\*Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza e conexos com aqueles;

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Territórios;

d) presidente e diretores do Banco Central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

\* EC Nº 19/98.

Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgãos vinculados, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

§ 1º A Advocacia-Geral da União tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

DOCUMENTO ANEXADO PELA  
 SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSULTA Nº 1, DE 1999

Declaração de Voto do

**Senador Antonio Carlos Valadares (PSB – SE)**

Valho-me da autorização regimental inculpada no § 6º do art. 132, para, de um lado, elogiar o abalizado trabalho do relator, Senador Ramez Tebet (PMDB – MS), e de outro, registrar minhas restrições às conclusões de Sua Excelência.

Parece-me inequívoco que – como ressalva o ilustre representante do Mato Grosso do Sul – a análise em tela deve limitar-se “à determinação, em tese, do conteúdo e o alcance da expressão a que se circunscreve o pedido de audiência a esta Comissão, não alcançando, por isso, o caso em que suscitada a indagação objeto da presente consulta, o qual, como sabemos, já se exauriu em todos os seus efeitos”. Assim, não se trata de restaurar a discussão sobre a indicação do Doutor Armínio Fraga Neto para o cargo

de presidente do Banco Central do Brasil. Isso é matéria vencida.

A **vexata questio** circunscreve-se ao alcance, em abstrato, da expressão "reputação ilibada", exigida pela Constituição Federal para que alguém possa ser nomeado para o cargo em referência e outros listados no texto constitucional.

Após discorrer com invulgar brilho sobre a teoria da interpretação constitucional, abordando, em especial, estudos de eminente mestre da Universidade de Coimbra, Sua Excelência afirma que "a dicção constitucional agrega ao termo reputação o adjetivo ilibada, o que lhe confere conotação mais restrita, exigindo tão-somente que o indicado seja reputado pela sociedade como detentor de idoneidade moral, qualidade que, ao contrário do (que) se afirma na sustentação da mesma questão de ordem, não tem qualquer vinculação direta com as atribuições do cargo ou função a ser exercida" (destaques do relator). E conclui no sentido de que "para efeito da prerrogativa outorgada a esta Casa pelo art. 52, III, da Constituição da República, considera-se detentor de reputação ilibada o candidato que desfruta, no âmbito da sociedade em que vive, de reconhecida idoneidade moral, que é qualidade da pessoa íntegra, sem mancha, incorrupta, ficando, portanto, a análise de eventuais laços profissionais ou de amizade do indicado afeta tão-somente ao juízo político de conveniência e oportunidade a cargo do Senado Federal". (destaques do relator).

Ora, de fato, a nomeação do presidente do Banco Central não pode deixar de ser reconhecida como ato político. Na linha hermenêutica preconizada pelo relator, com a combinação dos mais variados vetores de interpretação, urge, perquirir, sobretudo com base nos métodos teleológico e sistemático, as motivações que levaram o legislador constituinte ordinário a optar por estabelecer que se trata, esse, de ato político complexo, de aferição (confirmação/rejeição) da vontade do Presidente da República pelo Senado Federal.

Creio que a finalidade disso está em, mediante a estrutura de freios e contrapesos construída pelo constituinte (checks and balances), imprimir um caráter democrático e maior legitimação à indicação para o estratégico posto de gestor da política monetária do País. Destarte, assiste razão ao relator, quando afirma que o Senado Federal, ao manifestar-se, exterioriza, com instância de representação da comunidade nacional, um juízo político. Entretanto, exatamente por ser um julgamento político, não pode o Senado, no exercício dessa atribuição, estabelecer uma distin-

ção entre um sentido amplo e um sentido restrito da expressão "reputação ilibada". Ambos os aspectos podem e devem ser considerados, em qualquer das indicações que tenham o preenchimento dessa condição, como requisito necessário e indispensável.

Assim, se a hipótese for a de indicação de um cidadão para a direção do Banco Central, ao lado da avaliação genérica de seu caráter e idoneidade, cabe ao Senado Federal analisar seus antecedentes, para o fim de considerar se, ao assumir suas funções, o indicado poderá ir de encontro aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade que devem nortear a administração pública. Trata-se de imperativo de nosso sistema democrático vigente, fundado na partilha de poderes. **Mutatis mutandis**, será o caso de se exigir sempre desta Casa destemor na investigação da vida pregressa de indicado para um tribunal superior, de forma a aferir, a par da idoneidade moral em sentido amplo, se o seu comportamento pretérito, em uma lide jurídica, de qualquer natureza, que lhe diga respeito, como parte ou julgador, compromete o seu desempenho íntegro, incorruptível, sem mancha, no exercício futuro de funções jurisdicionais nas cortes superiores.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 1999. –  
Senador **Antonio Carlos Valadares**.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 617, DE 1999**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, sejam encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, pedidos de informações a respeito das verbas destinadas ao Município de Saquarema/RJ, pelo SUS, no sentido de saber se:

I) o Ministério recebe a prestação de contas do Município?

II) caso receba, solicito o envio de cópia das prestações de contas dos anos de 1997, 1998 e 1999.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1999. –  
Senador **Geraldo Cândido**, PT – RJ.

(À Mesa para decisão.)

**REQUERIMENTO Nº 618, DE 1999**

Senhor Presidente,  
Requeiro, nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, sejam encaminhadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, pedido de informações a respeito dos recursos do Fundef, alocados para o Município de Saquarema/RJ, no Sentido de Saber se:

I) o Ministério da Educação e Desporto/Secretaria de Ensino Fundamental, recebe a prestação de contas do Município?

II) caso receba, solicito o envio de cópia das prestações de contas dos anos de 1997, 1998 e 1999.

III) essa Secretaria do Ministério faz acompanhamento das atividades do Fundef em Saquarema? Como?

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1999. – Senador **Geraldo Cândido**, PT – RJ.

*(À Mesa para decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 619, DE 1999**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do nº 12, alínea c, inciso II do art. 255 que o Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1999, que estabelece normas para registro de diploma de graduados em medicina, enfermagem, farmácia, bioquímica, odontologia e fisioterapeuta, seja examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além da constante do despacho inicial.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1999 – Senador **Geraldo Cândido**, PT – RJ.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, consoante o disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 12 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 620, DE 1999**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do disposto no art. 160, do Regimento Interno do Senado Federal, que o tempo reservado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 19 de outubro do corrente ano, seja destinado a homenagear o Dia do Professor.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1999. – Senadora **Emília Fernandes**, PDT/RS. – **Freitas Neto – Tião Viana – Jefferson Péres – José Fogaça – Pedro Simon – Maria do Carmo Alves.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O requerimento lido será submetido a deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, consoante o art. 255, inciso I, alínea b do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 22, de 1999, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Leiloeiros Oficiais, dispõe sobre a regulamentação da profissão de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do disposto no art. 235, inciso II, letra "c", do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido:

**RECURSO Nº 22, DE 1999**

Nos termos do § 3º, do art. 91, do Regimento Interno, requeremos que o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1999, que "cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Leiloeiros Oficiais, dispõe sobre a regulamentação da profissão de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências", seja submetido à deliberação do Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1999. – **Moreira Mendes – Sebastião Rocha – Jonas Pinheiro – Mauro Miranda – Iris Rezende – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Maria do Carmo Alves – Edison Lobão – Lúdio Coelho.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, acrescentando parágrafo ao art. 1º, inciso III, para dispor sobre o cômputo das receitas e despesas correntes do Distrito Federal; e

— Projeto de Lei do Senado n.º 156, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que regulamenta o inciso I do § 1º do art. 43 da Constituição Federal.

Não tenho recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3.º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado n.º 247, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre advertência nas embalagens de baterias e pilhas eletroquímicas.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Assuntos Sociais, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Presidência recebeu o Aviso nº 1.031, de 1999, na origem, de 7 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 684, de 1999, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre o pedido de reexame da Decisão nº 446/99, daquele Tribunal, a respeito da auditoria realizada na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

O expediente lido, anexado ao Diversos nº 18, de 1998, vai à Comissão de Assuntos Sociais, e, em cópia, sob a forma do Aviso nº 35, de 1999, à Comissão de Fiscalização e Controle.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3.º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

— Projeto de Resolução n.º 97, de 1999, que suspende a execução do art. 2.º da Lei n.º 9.892, de 6 de outubro de 1986, do Estado de Pernambuco; e

— Projeto de Resolução n.º 98, de 1999, que suspende a execução do § 5.º do art. 1.º e do § 2.º do art. 3.º da Lei nº 1.115, de 9 de dezembro de 1988, do Estado de Santa Catarina.

Tendo sido aprovados em decisão terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, os projetos vão à promulgação.

Os Ofícios do Senado nºs 41 e 42, de 1996; 1, 2, 3, 30, 43 e 49, de 1997, que tramitavam em conjunto vão ao Arquivo.

Serão feitas as devidas comunicações ao Supremo Tribunal Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 350/99 – PDT

Brasília, 11 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado Dr. Hélio para integrar, como membro Suplente, a Comissão Mista Especial destinada a “estudar as causas estruturais e conjunturais das desigualdades sociais e apresentar soluções legislativas para erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”, em substituição ao Senhor Deputado Coriolano Sales.

Ao ensejo, renovo, a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço, – Deputado **Miro Teixeira**, Líder do PDT.

OFÍCIO Nº 1.606-L-PFL/99

Brasília, 13 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.923, de 6 de outubro de 1999, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS”, em substituição aos anteriormente indicados.

**Efetivos:**

Deputado Gervásio Silva – Relator  
Deputado Paulo Marinho

**Suplentes**

Deputado Luís Moreira  
Deputado Costa Ferreira  
Atenciosamente,  
Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.615-L-PFL/99

Brasília, 13 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.924, de 7 de outubro de 1999, que “Altera a legislação tributária federal e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

**Efetivos:**

Deputado Moreira Ferreira

Deputado Roland Lavigne

**Suplentes**

Deputado Ivânio Guerra

Deputado Vilmar Rocha

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**,  
Líder do PFL.

OF/GAB/II/Nº 1.060

Brasília, 14 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, que comporão a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 1.921, de 30 de setembro de 1999, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, que institui a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-PASEP, do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Fundo da Marinha Mercante”, em substituição aos anteriormente indicados.

**Titulares**

Armando Abílio

Saraiva Felipe

**Suplentes**

João Matos

Teté Bezerra

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Serão feitas as substituições solicitadas.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Pela ordem, concedo a palavra à eminente Senadora Maria do Carmo Alves.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE) – Sr. Presidente, requeiro minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Na prorrogação da hora do Expediente, V. Ex<sup>a</sup> terá assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

*O Sr. Ramez Tebet, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Alberto Souza.*

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, por vinte minutos.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna – não consegui fazê-lo ontem – para dirigir algumas palavras ao Senado da República e especialmente ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Tivemos o feriado do dia 12, consagrado à Padroeira do Brasil. Na segunda-feira, dia 11, Mato Grosso do Sul completou vinte e dois anos de existência. Como bem lembra o editorial do principal órgão do nosso Estado, dirigido pelo Grupo Barbosa Rodrigues, de autoria do eminente jornalista Antônio João, a data, por incrível que pareça, passou quase despercebida em Mato Grosso do Sul. A população ficou indiferente. Houve o feriado. Não houve nenhuma manifestação. Parece que as autoridades não se pronunciaram sobre um evento tão forte, tão marcante para o Estado e para o País.

No Brasil, muito se discutiu, e ainda hoje se discute, a divisão ou a redivisão territorial de nossos 8.500.000 quilômetros quadrados. Hoje a Federação brasileira tem vinte e sete unidades. Sr. Presidente, talvez esse silêncio signifique que há uma frustração do povo sul-mato-grossense. Será que a população sul-mato-grossense quedou-se, sem grandes comemorações, frustrada com a divisão do Estado? Eu diria, Sr. Presidente, como disse muito bem o editoralista, que, contabilizando os erros e os acertos havidos durante nossa breve história, não se pode deixar de reconhecer que Mato Grosso do Sul vem ocupando espaço importante na geopolítica brasileira, sobretudo em função das estratégias adotadas e da realização de obras importantes, como o gasoduto Brasil-Bolívia, a Ferronorte e outros.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, cumpre fazer uma reflexão. A nós, que temos a responsabilidade de cuidar dos destinos de Mato Grosso do Sul, incumbe-nos fazer uma reflexão para, avaliando esses vinte e dois anos de existência, podermos projetar para o futuro aquilo que a sociedade sul-mato-grossense espera. Um breve passeio, um breve retrospecto, eu diria, pelo passado demonstra que a luta pela criação do Estado de Mato Grosso do Sul foi uma luta secular, consagrada e efetivada por ação do Presidente Geisel em 11 de outubro de 1977.

Lembro-me bem. Eu era Prefeito de minha cidade natal, Três Lagoas. O mundo político deslocou-se para Brasília para assistir ao ato solene de assinatura da lei que criou o Estado de Mato Grosso do Sul, pre-

cisamente em 11 de outubro de 1977. Eu estava presente. Aqui e no Estado de Mato Grosso do Sul, muita festa, até carnaval; em Mato Grosso, muito choro. Mato Grosso não queria a divisão por que tanto lutara Mato Grosso do Sul. Concretizou-se, portanto, esse sonho que, volto a repetir, era um sonho secular, do qual eu, particularmente, só comecei a participar na década de cinquenta, quando estudante de Direito. Formávamos uma grande colônia estudantil na Capital da República. Éramos cerca de dois mil estudantes sul-mato-grossenses, que, não encontrando oportunidades no então Estado de Mato Grosso, por não haver lá escolas de nível superior, éramos obrigados a nos deslocar para outras unidades da Federação, principalmente, para o Rio de Janeiro, e lutar contra uma série de dificuldades, para concluirmos ou obtermos o sonhado diploma de curso superior.

Na década de cinquenta, quando a matéria apaixonava inclusive a juventude sul-mato-grossense, na Associação Mato-grossense de Estudantes, que tive a honra de presidir, as disputas se travavam entre os divisionistas e os antidivisionistas, mais precisamente, entre os nortistas e os sulistas do Estado.

Antes, é verdade, cumpre registrar a bravura daqueles que, desde o início, lutaram pela divisão do Estado de Mato Grosso. Devem ser lembrados alguns nomes como o de Paulo Coelho Machado, historiador recentemente falecido; Oclécio Barbosa Martins, eminente advogado, que honrou o mundo jurídico em Mato Grosso do Sul; e Vespasiano Martins, que é considerado o maior líder em favor da criação do Estado de Mato Grosso do Sul.

Quero dizer, para abreviar o meu pronunciamento, que o Estado que se concretizou naquela data nasceu para ser um modelo na Federação brasileira. Ele nasceu sob esse conceito, sob essa auréola. Todos nós idealizávamos um Estado enxuto e moderno; um Estado, portanto, sem vícios, sem deformações, que deveria ser modelo para outras unidades da Federação que pudessem suceder aquele criado pelo ato do Presidente Geisel para atender, repito, a um apelo da população sulista do Mato Grosso e anunciado como o início de uma redivisão territorial de nosso País.

Não obstante tudo isso, grave crise política se instalou em Mato Grosso do Sul: os políticos das diversas correntes não se entendiam. Então, o Presidente Geisel, por não ter alternativa, porque não havia consenso entre as principais lideranças políticas de Mato Grosso do Sul, foi buscar no Estado do Senador Pedro Simon, Rio Grande do Sul, um engenheiro que, até mesmo depois de nomeado, demorou vá-

rios meses para chegar a Mato Grosso do Sul, porque tinha receio de se apresentar à sociedade sul-mato-grossense, que, a princípio, sentiu-se frustrada por ver que nenhuma das suas lideranças políticas fora escolhida para dirigir os destinos do Estado que então nascia. Foi escolhido o gaúcho Harry Amorim Costa, que dirigia o DNOS naquela ocasião.

Depois de vários meses, repito, quando chegou ele foi surpreendido pelo sentimento de confraternização, de amizade, de solidariedade da sociedade sul-mato-grossense. Instalou-se, então, o primeiro Governo do Estado de Mato Grosso do Sul em 1º de janeiro de 1979. Tive a honra de participar do evento, como Deputado Estadual. Como o Deputado Estadual mais votado, tive a satisfação e a honra de ser escolhido o Relator da primeira Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

Mas as divergências políticas continuaram e prejudicaram sensivelmente o andamento e o progresso do Estado que então nascia. Nós nos engalfinhávamos politicamente no Estado, disputando as fatias do poder. Em consequência disso, Harry Amorim Costa, que fora nomeado, apenas governou o Estado no período de sete meses, sendo sucedido por Marcelo Miranda Soares, que governou pouco mais de um ano, para depois também ser sucedido, por ato de nomeação, pelo então Senador da República Pedro Pedrossian, que deixou seis anos e meio de mandato para governar por um ano e meio o Estado do Mato Grosso do Sul. As eleições de 1982 revelaram o nome do primeiro Governador eleito do Mato Grosso do Sul: Wilson Barbosa Martins, tendo-me como companheiro de chapa pela vice-governadoria.

A par de tudo isto, o Estado foi criado por uma Lei Complementar, que declarava ser a União responsável, durante dez anos, pela aplicação de recursos substanciais nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, de forma a implementar o desenvolvimento e o progresso daquelas duas Unidades da Federação.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com tristeza que, hoje, criado o Estado, vemos que os objetivos do Governo Federal, quais sejam, os de prestar assistência às necessidades dos dois Estados, positivamente, não foram cumpridos. Pressionamos muito o Governo Federal para obter recursos a fim de atender ao nosso Estado, principalmente naquilo que julgávamos mais importante para o progresso e a melhoria da qualidade de vida da nossa gente: a aplicação de recursos em infra-estrutura. Não tenho receio nenhum de afirmar a esta Casa que, talvez, caiba a esta falta do Governo Federal a responsabili-

de pelo início do endividamento do Estado do Mato Grosso do Sul.

Havia uma euforia; o Estado do Mato Grosso do Sul queria crescer, agigantar-se; queríamos, a par das nossas divergências políticas – que eram tantas, como já salientei -, o desenvolvimento do Estado. E como fazê-lo sem recursos? Principalmente nós, do Mato Grosso do Sul, que, com a divisão – uma vez que a maior renda do Estado era proveniente da arrecadação do Sul -, ficamos frustrados, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque vimos que as coisas não eram como pensávamos e, tampouco, o Governo cumpriu a meta constante da Lei Complementar n.º 31, que criou o Estado do Mato Grosso do Sul.

Em conseqüência, deu-se, sim, o início do nosso endividamento. O Estado não possuía estradas asfaltadas, não possuía uma estrutura adequada. Se até hoje carecemos dessa estrutura, imaginem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que ocorria há vinte anos!

Quero lembrar apenas a aplicação de recursos do Estado nas Rodovias. A BR-262 é uma estrada estratégica. O quanto pedimos ao Governo Federal para que nos ajudasse na sua construção. Essa estrada sai de Corumbá para encontrar, nas barrancas do rio Paraná, a estrada Marechal Rondon, que, chegando a Bauru, no Estado de São Paulo, toma o destino do Porto de Santos e de outros portos do País. É, portanto, uma estrada estratégica, construída exclusivamente com os recursos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Por isso, citando essa estrada, como poderia citar outras, digo que, dali, vimos o quanto pesam essas obras sobre o Estado, que, hoje, acumula uma dívida de mais de R\$3 bilhões, parcelada da forma como outros Estados da Federação fizeram com o Governo Federal. Sem dúvida nenhuma, no meu entender, foi a falta desse auxílio a causa primeira do endividamento do Estado de Mato Grosso do Sul. As BRs desse Estado não foram construídas com recursos do Governo Federal, mas com recursos do próprio Estado.

Ainda hoje somos carentes de estradas e de outras obras de infra-estrutura a despeito dos grandes projetos que lá estão em andamento, como bem registra o **Correio do Estado**, órgão que não se desculpou de mostrar a realidade do Estado do Mato Grosso do Sul nos dias de hoje e que, portanto, merece da nossa parte aplausos e congratulações. Ele começa mostrando que o Estado possui a segunda população indígena do nosso País; demonstra também que o Estado foi criado com 56 Municípios e que, de lá para

cá, em 22 anos, alcançou o número de 77 Municípios. Significa dizer que, nesses 22 anos, o Mato Grosso do Sul criou um município por ano. Alguns deles, ou a sua maioria, a demonstrar o acerto da classe política, da Assembléia Legislativa, pois que muitos deles, fulgurantes, produzindo bastante, como é o caso do Município do Chapadão do Sul, cuja denominação se deve à homenagem que nós, sul-mato-grossenses, fizemos em reconhecimento aos gaúchos, paranaenses e catarinenses, que lá foram, com suas técnicas agrícolas mais desenvolvidas, ajudar no desenvolvimento do nosso Estado, plantando grãos com novas técnicas e, portanto, dando uma injeção de ânimo ao Estado do Mato Grosso do Sul.

O editorial do periódico, nessa edição especial, diz que o desemprego no nosso Estado, a exemplo do Brasil, ainda é alto e assustador. De 1,5 milhão de pessoas da população economicamente ativa, o correspondente a 11% está desempregada, segundo estimativa da Secretaria Estadual de Trabalho, Emprego e Renda. A matéria salienta que a renda do trabalhador em Mato Grosso do Sul é de R\$17.100,00 anuais; aborda também aspectos sociais e econômicos do referido Estado, de fundamental importância para nós. Aplaudo o jornal, porque, apesar dos 22 anos de emancipação do Estado, não há o que comemorar. Por conseguinte, quem edita um jornal desse porte está fazendo história, e história até de saudade – permitam-me dizer -, pois faz referência à estrada de ferro Noroeste do Brasil, ao trem do Pantanal, que está sacrificado – e aqui faço uma afirmativa – por decisão errada do Governo Federal, que privatizou a estrada de ferro Noroeste do Brasil, hoje entregue à concessionária Novoeste, uma firma norte-americana que, positivamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores – e aqui deixo registrado o meu protesto mais veemente e o meu apelo ao Governo Federal para que chame a atenção da Novoeste e exija que ela cumpra os termos do contrato -, acabou com o trem do Pantanal, que saía de Bauru e ia a Corumbá, atravessando o coração do Pantanal, servindo à população que residia ali, às beiras da linha férrea, que servia ao turismo, àqueles que adoram os passeios ecológicos. Pois bem; acabaram com o trem de passageiros e com o trem de cargas também, Sr. Presidente e Srs. Senadores; sucatearam a estrada de ferro Noroeste do Brasil, cujos trilhos são responsáveis pelo desbravamento do meu querido Estado. Esta é a verdade verdadeira: um patrimônio histórico e cultural, constituído pelas estações ferroviárias e pelas casas dos empregados, está abandonado; essas edificações estão desocupadas e sem destino. As que estão ocu-

padas a empresa pretende desocupar, desalojando os antigos ferroviários, muitos deles aposentados.

Portanto, Sr. Presidente, urge que o Governo Federal proceda energicamente com a Novoeste, para que possamos recuperar o trem da antiga ferrovia Noroeste do Brasil, principalmente em uma época em que estamos lutando para desenvolver o turismo ecológico, que é hoje o turismo mais procurado pelos povos do mundo inteiro. Então, houve o sucateamento da Noroeste do Brasil. A região da grande Dourados apresenta-se como celeiro na produção de grãos de trigo.

Vejo que V. Ex<sup>a</sup> já me acena, Sr. Presidente mas tenho muito o que falar ainda.

Quero prestar uma homenagem a essa grande região econômica do meu Estado, a grande Dourados, tão bem retratada aqui, na edição do jornal **Correio do Estado**, que, sem dúvida nenhuma, vai-se constituir numa edição histórica. Se não fora esse jornal, não teríamos nada, ninguém teria falado nada a respeito da história da criação do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ontem, o Senador José Sarney fez um discurso nesta casa falando do Mercosul, apontando a necessidade da integração econômica entre os povos da América, principalmente entre os nossos irmãos mais próximos. Mato Grosso do Sul faz fronteira com a Bolívia e o Paraguai. Na Bolívia, há uma grande perspectiva; no Estado do Mato Grosso do Sul, há projetos gigantescos e importantes. É por isso que, apesar de alguma frustração, temos esperança de que o gasoduto da Bolívia, que atravessa 722 quilômetros do território sul-matogrossense, possa servir de estímulo e de alavanca ao nosso desenvolvimento.

E aqui faço um apelo ao Presidente da República, que é feito do fundo do coração de todos os sul-matogrossenses: não é possível que não se construa a termoeletrica de Corumbá. Quero dizer à Casa o quanto é injusto o terminal de Corumbá não estar sendo construído.

Sr. Presidente, vale a pena que V. Ex<sup>a</sup> me conceda pelo menos mais três minutos, não passarei disso. Entro agora em um ponto importante do meu pronunciamento. Faço um apelo à Petrobrás, aos Estados mais industrializados do Brasil, que lutam politicamente para não dar uma tarifa diferenciada ao Estado de Mato Grosso do Sul.

A termoeletrica de Corumbá foi prometida quando Fernando Henrique inaugurou o gasoduto Brasil/Bolívia em território boliviano. Quando passou

por Corumbá, falou que a cidade teria a sua termoeletrica. Pois bem, até agora nada, e o pior é que se anuncia que a empresa brasileira vai se associar a uma empresa da Bolívia para montar em território boliviano uma empresa termoeletrica, para depois vender ao próprio Brasil. Isso por quê? Porque colocar a usina termoeletrica em Porto Soares, mais precisamente do lado boliviano, onde o custo é de um dólar, e do outro lado, no caso Corumbá, é quatro vezes mais. Quem é que vai colocar em Corumbá?

Eu pergunto: não é uma injustiça contra Mato Grosso do Sul? O que a Petrobrás e os órgãos responsáveis estão esperando para desenvolver o interior do Brasil, para atender o clamor da sociedade sul-mato-grossense? Ou será que o nosso Estado tem que ser condenado apenas a uma economia primária? Eu não acredito nisso, está faltando ação. É por isso que digo que é preciso agir, Sr. Presidente.

Temos lá outros projetos de envergadura. A hidrovía Paraná-Paraguai é economicamente viável e histórica; A hidrovía Paraná-Tietê está funcionando, é preciso melhorá-la ainda mais. A estrada de ferro Ferronorte, decantada em prosa e verso, de iniciativa privada, está andando e vai cortar, no cenário econômico nacional, 50 milhões de hectares de terras produtivas.

Falo com emoção, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, porque não posso ver mais o meu Estado parado desse jeito. É um absurdo o que se comete contra Mato Grosso do Sul, principalmente porque não existe uma política energética adequada do gás que não polui, do gás que preserva o meio ambiente.

Mas quero dizer que se houve uma frustração inicial, temos esperança, por tudo que falei e que os outros sul-mato-grossenses querem falar. Há uma esperança, desde que nos compenetrems da nossa capacidade e, sobretudo, que o Governo Federal, naquilo que lhe compete, conclua o que iniciou. Por exemplo, com referência ao gasoduto da Bolívia, que nos dê uma tarifa diferenciada e que não permita a injustiça de nós vermos em Porto Soares a construção de uma usina termoeletrica, em detrimento de Corumbá, de Campo Grande, de Três Lagoas e de Dourados.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de falar mais, mas vejo que o tempo nessa questão é inimigo daquele que, falando do seu Estado, fala com emoção e gostaria de falar mais. Todavia, acredito sinceramente que Mato Grosso do Sul ainda será vanguardeiro na política econômica deste País. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias, por vinte minutos.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a decisão do Supremo Tribunal Federal causou profundo impacto no Governo da União. Ao decidir que não se podem cobrar contribuições das próprias pessoas que se beneficiam delas, o Supremo Tribunal Federal exigiu do Governo providências, medidas de afogadilho, para tapar o rombo de R\$2,4 bilhões. Como sempre, alguns poucos cortes de gastos públicos, mais impostos, mais taxações.

Sem dúvida, R\$2,4 bilhões é um número expressivo, mas é preciso destacar que há outros números mais significativos. Vamos a eles: o PIB nacional, de R\$900 bilhões; a receita federal, de R\$180 bilhões; a dívida pública, ao redor de R\$500 bilhões; serviços e juros da dívida pública, por ano, de cerca de R\$90 bilhões, e, por mês, de R\$7,5 bilhões. Portanto, sem dúvida, há números mais significativos do que aqueles.

O déficit público é inegavelmente o maior problema do País. A dívida pública é a matriz geradora de todos os problemas. Certamente, não fosse essa imensa dívida pública, o Governo não estaria preocupado em cobrar contribuições dos inativos para a Previdência Social. É óbvio. O País arrecadou, em nove anos, com as privatizações, R\$70 bilhões, e paga, neste ano, cerca de R\$90 bilhões de juros e serviços da dívida. Além disso, há uma espécie de inércia geral com aquele que é indiscutivelmente o maior problema do País: poucos se importam com a dívida pública brasileira.

No Governo há muita conivência, complacência, omissão com a irresponsabilidade de alguns entes públicos nacionais no trato da questão fundamental da dívida pública, porque arraigou-se nos organismos governamentais de Estados e Municípios, sobretudo, a mentalidade de conceituar a dívida pública da forma mais irresponsável possível. Dívida não se paga, administra-se – e, aliás, administram pessimamente a dívida pública brasileira.

Se esse exemplo do setor público fosse seguido pelo setor privado, certamente seria bem superior o número de empresas que se verifica hoje, em razão da crise econômica, que é consequência, sobretudo, da dívida pública brasileira, que cresce de forma incontida e assustadora.

A consequência é inevitável: a economia não cresce; como a economia não cresce, cresce o de-

semprego. Por isso, o Brasil ostenta a marca triste de quarto país do mundo em número de desempregados, com mais de sete milhões de brasileiros nessa situação. Somos superados apenas pela Índia, pela Indonésia e pela Rússia. Abrigamos em território nacional 5% do total de desempregados do mundo.

O desemprego cresce. Os investidores estrangeiros afastam-se, e a miséria avoluma-se. Como consequência, temos o crescimento incontido da violência e da criminalidade no País. A dívida pública é responsável pelas nossas taxas de juros, que são as mais altas do mundo. Enquanto nos Estados Unidos pratica-se uma taxa ao redor de 5,2%; na Alemanha, de 5%, no Brasil praticamos uma taxa de juros ao redor de 19% – e chegamos a 49% no início do ano de 1999.

É evidente que, com altas taxas de juros, o setor produtivo nacional acanha-se, fragiliza-se, torna-se impotente para realizar novos investimentos, uma vez que não há investimento lucrativo com taxas de juros na estratosfera, como estamos praticando no Brasil. Não há atividade produtiva rentável com taxas de juros desse porte.

Essas altas taxas de juros ocorrem paralelamente a uma carga tributária que, para um país em desenvolvimento, é elevada em excesso. Essa carga tributária está ao redor de 35% do PIB, enquanto a do Chile, por exemplo, fica em torno de 20% do PIB – e o Chile oferece serviços públicos de melhor qualidade em relação ao Brasil. A nossa carga tributária é semelhante à da maior economia do mundo, que é a dos Estados Unidos da América do Norte. É evidente que, para um país em desenvolvimento, são taxas insustentáveis, são impostos insustentáveis. As empresas precisam modernizar-se. Devem investir na sua própria modernização, buscando maior competitividade, sobretudo porque vivemos a globalização.

Não é por outra razão, Sr. Presidente, que o Banco Mundial, em relatório recente, faz uma recomendação, para muitos esdrúxula, ao nosso País:

“Brasil deveria deixar estados quebrarem”.

É a recomendação do Bird, expressa em um documento que publicou recentemente. Trechos dele transcritos no jornal **O Globo** dizem o seguinte:

“O BIRD acredita que o Brasil só vai resolver seus problemas fiscais no dia em que o Governo Federal deixar um estado dar um calote em seus credores, ao invés de bancar a dívida feita pelos governadores”.

Aliás, o Itamar Franco precedeu esse ensinamento do BIRD.

“Segundo a diretoria do BIRD, isso faria com que os estados deixassem de se

endividar tanto e, ao mesmo tempo, estimularia os emprestadores a tomar maior cuidado na hora de fechar um negócio.

Convencer os emprestadores de que o Governo Federal não bancará as dívidas estaduais requer mais do que declarações de intenção, particularmente à luz da recente história de ajudas desse tipo no Brasil. O Governo Federal precisa demonstrar seu compromisso deixando um governo estadual declarar **default** (iliquidez) e deixando que o prestador e o estado negociem acordo entre si", recomenda o BIRD. Essa sugestão faz parte de um capítulo especial sobre o programa de reformas estruturais no Brasil. A etapa referente à descentralização fiscal é registrada no documento como um exemplo para que os demais países não cometam os mesmos erros. Segundo o BIRD, o processo brasileiro resultou "numa série de crises fiscais intergovernamentais, que acentuam as dificuldades".

Nesse relatório do BIRD, ressalta-se a gravidade da situação brasileira, por não encontrar o Governo soluções para melhor administração da dívida pública do País. É evidente que o mal maior não é o volume, mas sim o perfil da dívida e sua forma de financiamento, que onera de forma extraordinária o setor privado.

A dívida dos Estados e Municípios, segundo o Banco Central – e está aqui o relatório último do Departamento da Dívida Pública do Banco Central – chega, hoje, a 225 bilhões 623 milhões de reais. E ela cresce de forma assustadora.

Tomo o exemplo do meu Estado. O Paraná é talvez, proporcionalmente no Brasil, o Estado mais inadimplente do País. Isso pode ser surpreendente, mas é real. Um Estado, antes organizado, desorganizou-se. E a dívida pública paranaense é a que mais cresce no Brasil. Não é uma afirmativa irresponsável do Senador que ocupa agora a tribuna; é o registro oficial do Departamento de Dívida Pública do Banco Central do Brasil. A dívida do Paraná cresceu, neste ano, para R\$8,71 bilhões. Serão acrescentados, neste mês, segundo o Governo Estadual, cerca de R\$2,5 bilhões de repasse do Banco Central para saneamento financeiro do Banco do Estado do Paraná. Ultrapassaremos, então, R\$11 bilhões de dívida fundada do Governo do Paraná.

E o crescimento foi assustador. Em janeiro de 98, a dívida estava em torno de R\$4,8 bilhões. Passou, como vimos, para mais de R\$11 bilhões. Nenhum outro Estado do País apresentou desempenho

tão dramático como o Paraná agora, desfazendo o conceito histórico de Estado paradigma da Federação. É lamentável essa constatação, Sr. Presidente.

Sobre a dívida do Paraná pretendo fazer um pronunciamento específico, provavelmente na próxima semana, porque, se um Estado como o meu, tido e havido como acima da média, considerado rico, encontra-se nessa situação de pobreza, de falência, de iliquidez absoluta, de incapacidade completa de saldar seus compromissos financeiros, realmente este País perdeu o rumo, e, sobretudo, o Governo perdeu o rumo, porque não estabelece um freio na irresponsabilidade que campeia entre alguns governos nacionais.

É óbvio que o Governo Federal pronuncia um discurso, mas a prática não tem similaridade com o discurso pronunciado. Ele até encaminha ao Congresso Nacional um projeto de responsabilidade fiscal, mas fica apenas na ação inicial e parece não demonstrar nenhum interesse em respeitar as premissas que ele próprio estabeleceu para responsabilizar os gastadores irresponsáveis deste País, porque, ao tempo em que encaminha o projeto ao Congresso, continua com a mesma prática de negociar politicamente novos empréstimos e de permitir rolagens impróprias das dívidas estaduais. É bom frisar que não é só o Poder Executivo; o Poder Legislativo tem que assumir também a sua responsabilidade, porque, no Senado Federal, poucos são os Senadores preocupados em conter o endividamento público no Brasil.

É evidente, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que estamos abrindo as portas para o retorno da ciranda inflacionária. É um risco sério a volta da inflação, porque dívida transforma-se em inflação. Se não encontrarmos solução para melhorarmos o perfil da dívida brasileira e não encontrarmos uma estratégia de pagamento mais compatível com as necessidades de crescimento deste País, certamente estaremos anunciando o retorno da ciranda inflacionária. Com o fim da inflação, que foi sem dúvida o grande mérito do atual Governo, esperavam-se reformas que impedissem que os gastos fossem superiores à receita. Essas reformas não ocorreram. Continuamos gastando sempre muito mais do que arrecadamos. De janeiro a julho deste ano, os Estados e Municípios brasileiros gastaram R\$80 bilhões a mais do que arrecadaram, em despesas de custeio da máquina administrativa, investimentos, juros e serviços da dívida pública. Oitenta bilhões a mais do que se arrecadou! E não podemos evidentemente responsabilizar os inativos deste País por um rombo de R\$2,4 bilhões – que, julga o Governo, poderia evitar, cobrando contribuições de aposentados –, quando se permite essa licenciosi-

dade da irresponsabilidade que se torna cada vez mais perversa para com o povo brasileiro de governantes incapazes de gerenciar as finanças públicas dos seus Estados.

Estaríamos hoje vivendo, não fosse a dívida pública, um momento ímpar no Brasil, sem dúvida estaríamos vivendo um momento histórico, porque há um superávit primário nas contas da União da ordem de R\$20 bilhões. Não fosse o financiamento dessa dívida pública poderíamos, por exemplo, dobrar os gastos com a educação e a saúde no Orçamento do próximo ano.

Vejam, portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esse é realmente o maior drama brasileiro, o maior problema deste País, a matriz geradora de todos os problemas econômicos e sociais insolúveis no Brasil.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS)** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR)** – É com a maior satisfação que lhe concedo o aparte, Senador Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS)** – Sei que é uma injustiça o meu aparte durante este brilhante, profundo pronunciamento e de grande conteúdo que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo. Aliás, V. Ex<sup>a</sup>, que já participou desta Casa, foi um dos mais notáveis e extraordinários Senadores que esta Casa teve. Lembro-me muito bem que, quando V. Ex<sup>a</sup> governou o Estado do Paraná, o seu nome foi aventado na convenção do PMDB à Presidência da República. Creio que a história teria sido diferente se o PMDB tivesse escolhido o nome de V. Ex<sup>a</sup>; o Collor não teria ganho aquela eleição e talvez a história tivesse sido outra muito diferente. V. Ex<sup>a</sup> defendia alguns argumentos que tinham lógica. Ninguém gostou, ninguém foi mais apaixonado pelo Dr. Ulysses Guimarães do que eu, mas ele vivia aquele trauma da morte do Dr. Tancredo Neves aos 74 anos, e o povo via naquilo uma angústia. O Dr. Ulysses pagou o preço de um erro de todos nós do PMDB: ter um pé no Governo Sarney, um pé na Oposição. O povo não gostou disso. O povo queria realmente um perfil como o de V. Ex<sup>a</sup>, que era de um Estado extremamente importante, com uma administração tremendamente séria, de tremenda competência. Só que ganhou o Collor, e não V. Ex<sup>a</sup>. Mas se V. Ex<sup>a</sup> tivesse sido o candidato, teria sido o Presidente. Penso ser muito profundo o seu pronunciamento, de muito conteúdo, seriedade e de muita credibilidade, porque V. Ex<sup>a</sup> é o ilustre Presidente do PSDB do Paraná e mesmo assim sente a obrigação e a responsabilidade, tendo em vista seu compromisso e a sua consciência, em dizer aquilo que deve ser dito. Apenas

acrescento uma questão, que é uma interrogação para mim, com relação aos números apresentados por V. Ex<sup>a</sup>. Foram feitas todas as privatizações, desde que o falecido Ministro Sérgio Motta as começou, com um argumento: as privatizações seriam feitas para pagar a dívida. Dizia-se que mudaríamos o perfil do Brasil, porque essas empresas estatais têm dívidas e têm de fazer investimentos enormes; o País não tem condições de fazer esses investimentos. Então iremos privatizá-las e, com isso, vamos receber uma “bolada” muito grande com a qual vamos pagar o principal, diminuindo infinitamente a dívida. O que gastamos com os investimentos nas estatais vamos utilizar para diminuir mais a dívida e as estatais, com o envolvimento estrangeiro, vão passar a produzir mais. Essa foi a tese de cinco anos atrás. A única coisa que realmente aconteceu foi a privatização das estatais. E o resto?

**O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR)** – Senador Pedro Simon, primeiramente, comove-me os conceitos de V. Ex<sup>a</sup> a meu respeito. Modestamente, recollo-os como estímulo a minha atividade política. V. Ex<sup>a</sup> é memória viva da política brasileira e recorda-se de determinados detalhes que caem facilmente no esquecimento. Muito obrigado pela consideração, que é muito mais fruto da generosidade do seu coração.

Quanto às privatizações, foi certamente uma afirmativa singela, uma esperança vã de saudar compromissos imensos de uma dívida pública a médio ou longo prazos impagável com o resultado das privatizações. Há pouco, citei os números: em nove anos, R\$70 bilhões o resultado das privatizações. Aliás, 40% do capital utilizado nas privatizações foi de recursos oriundos do BNDES, além de recursos de fundos de pensões, etc, recursos públicos pagando a privatização de empresas estatais. Vejam a comparação: juros e serviços da dívida em 99, cerca de R\$90 bilhões; resultado da privatização em nove anos, R\$70 bilhões. Portanto, credito a esperança de resolver o problema a essa afirmativa singela do Governo brasileiro.

Mas a responsabilidade é maior. Essa dívida realmente é impagável. É preciso administrá-la de outra maneira. A forma de financiamento da dívida pública tem de ser alterada para não onerar a sociedade brasileira como vem fazendo, impondo sacrifícios imensos e perversos sobretudo à população trabalhadora. Devemos administrar a dívida, reorganizando-a com prazos longos, como ocorre com países que possuem credibilidade e lançam títulos para 30, 40 ou 50 anos de prazo, como, por exemplo, os Estados Unidos e a Itália.

Agradeço-lhe a condescendência quanto ao teor, Sr. Presidente, e encerro o meu pronuncia-

mento dizendo que pretendo voltar ao assunto já na próxima semana. Trata-se de um tema para a nossa insistência, sobre o qual devemos aprofundar nossos estudos e para o qual devemos buscar soluções.

A minha primeira proposição nesta Casa foi um projeto de resolução cujo objetivo é mudar o **quorum** para aprovação de novos pedidos de empréstimos para Municípios, Estados, e União, estabelecendo dois terços de votos para tanto. Espero que essa matéria seja aprovada rapidamente para que, neste plenário, a dívida pública mereça, doravante, maior atenção de todos os Srs. Senadores. É o futuro deste País que está em jogo. Estamos – repito – correndo o sério risco de escancarar as portas da economia brasileira para a ciranda inflacionária, que já passou, mas deixou, sem dúvida, vítimas, durante muito tempo, da sua ação inclemente sobre a vida brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. João Alberto Souza, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Lúdio Coelho, suplente de secretário, e Lauro Campos.*

**O SR. PRESIDENTE** (Lauro Campos) – Concede a palavra ao Senador José Jorge por 20 minutos.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Congresso Nacional está começando a discutir o Plano Plurianual 2000/2003, que se apóia na estratégia definida pelo Estudo dos Eixos Nacionais de Integração e Desenvolvimento e informa a alocação de recursos dos Orçamentos da União para o período.

Neste ano, o Governo Federal dá mais um importante passo para modernizar a gestão dos recursos públicos. O Presidente da República, em sua mensagem de apresentação dos Eixos, Plano e Orçamentos ao Congresso Nacional, afirma, com clareza, a importância dessas peças: “Não são projetos voltados para cada Unidade da Federação em particular. São projetos para o Brasil. Empreendimentos que devem ser assumidos não só pelo Governo Federal, mas também por Estados, Municípios, iniciativa privada e sociedade civil organizada. Uma convocação à união de esforços para o desenvolvimento”.

Um outro dado interessante que pude perceber nos documentos enviados ao Congresso Nacional diz respeito à forma como foram agrupados os investimentos finalísticos: desenvolvimento social, infra-estrutura econômica, meio-ambiente, informações e conhecimento, setor produtivo, justiça e cida-

dania, relações exteriores e defesa nacional, entre outros. Chamo atenção, em particular, para o destaque dado às áreas de meio-ambiente e de informação e conhecimento, num reconhecimento de sua importância estratégica para o desenvolvimento nacional neste fim de século.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, à primeira vista, as peças encaminhadas ao Congresso Nacional para o debate dos Srs. Congressistas são, de fato, baseadas em estudos consistentes. Há, no entanto, um aspecto que tem preocupado a todos nós que acompanhamos o desenvolvimento de Pernambuco, em particular, e dos demais Estados que compõem o que se convencionou chamar de Nordeste Oriental – Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe. Trata-se da forma como foram definidos os dois eixos de desenvolvimento que cobrem a maior parte da região nordestina, que são o Eixo Transnordestino e o Eixo do São Francisco.

O primeiro aspecto a ser focado é quanto ao limite entre essas duas regiões de desenvolvimento, que é exatamente o Estado de Pernambuco, com 85% do seu território localizado no eixo transnordestino, e os 15% restantes situando-se no eixo do São Francisco, formado pelos municípios que compõem a bacia do “Grande Rio”, onde se localiza a dinâmica agricultura irrigada, que já movimenta mais de US\$400 milhões por ano. Até aí, não encontro nenhum problema, pois o conceito é de região de desenvolvimento, de cadeia produtiva, não de limites geopolíticos. Todavia, analisarei suas implicações mais adiante.

O segundo ponto que merece atenção diz respeito ao fato desses dois eixos terem sido obtidos a partir da incorporação aos originais de mesmo nome, constantes do “Programa Brasil em Ação”, do Eixo Litorâneo que corria ao longo da costa nordestina. Isto é, no “Programa Brasil em Ação”, havia três eixos de desenvolvimento para o Nordeste: o Eixo Transnordestino, o Eixo do São Francisco e o Eixo Litorâneo, que vinha de Salvador até Fortaleza ou São Luiz, se não me engano. Agora, no novo plano, retirou-se o Eixo Litorâneo, que se integrou aos dois outros eixos, indo uma parte foi para o Eixo Transnordestino e outra, para o Eixo São Francisco.

O que há de preocupante nisso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores? Ao elogiar a estratégia de territorialização dos investimentos do PPA, baseada no estudo dos Eixos, constato um significativo avanço, pois, por meio deles, dá-se ao capital privado claras indicações de como se vai conformando a dinâmica espacial que o Governo Federal quer ver estimulada tanto pelos investimentos públicos quanto pelos pri-

vados. E é exatamente aí que vejo que o meu Estado e os demais Estados do Nordeste Oriental podem ser prejudicados.

O Estado de Pernambuco tem, na verdade, uma vocação histórica de eixo de integração do Nordeste, em particular, da sua porção oriental. É como se fosse o "coração" logístico dessa porção do território nordestino, que irriga a região por todos os modais de transporte, pelas redes de distribuição de energia e de telecomunicações. Essa condição que nos distingue fica como que "submersa" na nova indicação dos territórios dinâmicos do Estudo dos eixos nordestinos. Temo, portanto, pelo impacto negativo dessa estratégia sobre o meu Estado e sobre essa parte oriental do Nordeste. É como se indicasse que o Nordeste hoje tem apenas duas regiões dinâmicas, polarizadas pelas áreas metropolitanas de Fortaleza e Salvador, o que não corresponde à realidade nem à própria manifestação explícita da nova estratégia territorial do PPA, que procura evitar as concentrações e deseconomias das estratégias territoriais baseadas em pólos de crescimento.

**O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador José Jorge, V. Exª me concede um aparte?**

**O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) –** Concedo o aparte a V. Exª, Senador José Agripino.

**O Sr. José Agripino (PFL – RN) –** Senador José Jorge, cumprimento V. Exª pela oportunidade de seu pronunciamento. Evidentemente, é elogiável a formulação de eixos no interior da região nordestina, à qual pertencemos, com o objetivo claro de fomentar o crescimento do interior e inverter o processo migratório do campo para a cidade. Mas é preciso que tenhamos em mente que o Brasil entrou no modelo da globalização, da competitividade, e que este modelo não pode se dissociar da ciência e do avanço tecnológico. E é fato claríssimo que os nossos centros de estudo estão nas capitais.

No Nordeste Oriental todas as capitais são litorâneas – Aracaju, Maceió, Recife, João Pessoa, Natal, Fortaleza –, a única no interior é Teresina. Como se pode, portanto, projetar um plano plurianual de desenvolvimento para o País e perder de vista a ciência e a tecnologia? Nós, do Nordeste, temos nos reunido e já procuramos Ministros de Estado e o Presidente da República para pleitear a Nordeste SA, uma agência de desenvolvimento que venha a carrear recursos para as vocações naturais de cada Estado; fazer mapeamento Estado por Estado, com a identificação de suas oportunidades reais, de suas vocações naturais competitivas; investimentos com capitais privados, nacionais, internacionais e públicos, para transformar essas potencialidades em riquezas efetivas. Como

nós, que temos levado as idéias da Nordeste SA, da provisão da infra-estrutura necessária para diminuir o custo Nordeste e fazer que a produção nordestina possa escoar de forma competitiva, diminuindo o custo Nordeste, como nós, que temos levado a necessidade da melhoria do padrão de educação e de ensino, mas fundamentalmente temos levado sistematicamente ao Governo a necessidade da implantação no Nordeste – sem ainda definir onde – de centros de excelência para pesquisa, para desenvolvimento de ciência e tecnologia, poderíamos calar, vendo excluído um eixo litorâneo no Nordeste Oriental, onde as universidades, que têm um papel fundamental neste mister, ficariam esquecidas? É nelas que se pretende implantar os centros de pesquisa e os centros de excelência para dar ao Nordeste, pelo desenvolvimento científico e tecnológico, capacidade de projeção para o futuro. Hoje ganha dinheiro ou ganha eficiência não quem fabrica computador, mas quem desenvolve **software**. E isso se faz com massa cinzenta, com pesquisa e tecnologia, ferramentas que queremos desenvolvidas na nossa região. De modo que, aplaudindo a iniciativa do discurso de V. Exª, quero reiterar as iniciativas que nós, do Nordeste, temos tomado em defesa da região e, mais uma vez, a necessidade imperiosa de dar absoluta prioridade, na nossa região, à implantação de pólos que serão, inevitavelmente, no litoral, de desenvolvimento e excelência no campo da ciência e tecnologia. Muito obrigado a V. Exª pelo aparte.

**O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) –** Agradeço a V. Exª.

Outro fator que também me preocupa é o do desaparecimento do Eixo Litorâneo do "Brasil em Ação", justificado por representar uma grande diversidade econômica e social, pois abrangia todo o litoral do Nordeste. Contudo, essa nova formulação deixa de destacar um fenômeno de grande relevância, que ocorre em cidades da faixa litorânea do Nordeste Oriental, para o qual gostaria de chamar a atenção desta Casa. A propósito, o Senador José Agripino, em seu aparte, acabou exatamente de chamar a atenção para isso. Trata-se da existência do que convencionou-se chamar de *Polígono do Conhecimento*, para referir o fenômeno de que, numa rede de cidades muito próximas, formada por Natal, João Pessoa, Recife, Maceió, Caruaru e Campina Grande, concentram-se 66% dos grupos de pesquisa credenciados pelo CNPq em todo o Nordeste. Só em Pernambuco existem mais de 2000 professores e pesquisadores com PhD e mestrado, que captam 36% dos recursos do CNPq destinados à pesquisa no Nordeste (duas ve-

zes mais do que a participação de Pernambuco no PIB nordestino).

É uma concentração que guarda grande coerência com o fato de que essa porção do Nordeste Oriental vem-se diferenciando como uma região de produção e difusão dos produtos e serviços da nova economia, baseada no conhecimento que se vai firmando em todo o mundo, composta por serviços educacionais, universidades, centros de pesquisa, serviços médicos especializados, empresas de informática, consultorias, centrais de logística e distribuição, serviços turísticos, entre outros.

O Nordeste Oriental é a região brasileira de maior potencial turístico, principalmente pela qualidade de suas praias, de sua infra-estrutura e também por ser a região brasileira mais próxima da Europa. Enquanto um vôo que parte de Recife, Fortaleza, Maceió, Natal, ou de qualquer cidade litorânea nordestina, para Lisboa, dura sete horas, um vôo que sai de São Paulo dura nove horas e meia. Portanto, é muito mais fácil aproveitar essa região como potencial turístico do que cidades como Santa Catarina, mais distante do mercado europeu. Essas cidades têm essa vocação, que precisa ser desenvolvida em conjunto, porque, realmente, elas formam um único todo.

Esse é um fenômeno importante e gostaria de realçar que fica submerso na nova configuração territorial que induzirá os investimentos a partir do PPA ora em análise. Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, num momento em que um plano de tamanha importância inova ao chamar a atenção para a necessidade de investir na nova indústria da informação e conhecimento, não gostaria de ver o meu Estado, que tanto se destaca nesses setores, nem a região que compõe o Nordeste Oriental, a que me referi, com tão pouca visibilidade da nova divisão territorial. Seria, no meu entender, um erro estratégico.

**A Sr<sup>a</sup> Maria do Carmo Alves** (PFL – SE) – Senador José Jorge, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**A Sr<sup>a</sup> Maria do Carmo Alves** (PFL – SE) – Senador José Jorge, V. Ex<sup>a</sup> nos traz um assunto de extrema relevância e também num momento de extrema importância. Agora que vamos analisar, para aprovação, o PPA, não podemos permitir que a nossa Região, incluindo aí o Nordeste Setentrional, junto com as regiões Norte e Centro-Oeste, fiquem contemplada com 46%, em detrimento de 53%, que é o que foi contemplado para o Sul e o Sudeste. Não é que não queiramos que as regiões Sul e Sudeste se desenvolvam ainda mais. Pelo contrário. Para nós, é

bom que elas também sejam regiões mais desenvolvidas, mas mais importantes são os investimentos na nossa região – bem lembrados por V. Ex<sup>a</sup> – com o turismo, com novas tecnologias, com centros de excelência, porque essa é a região que mais precisa ser desenvolvida, para que possa entrar no mercado consumidor do Sul e do Sudeste. A questão nordestina interessa a todos os brasileiros, a toda a Nação, porque ali será desenvolvido um grande centro consumidor. Parabéns V. Ex<sup>a</sup> por trazer o assunto a este Plenário num momento oportuno, para que os nordestinos entendam que o momento é grave. O momento é de análise, de pleitear mudanças no PPA. Quero me somar a V. Ex<sup>a</sup> nesta luta, uma luta de todos os nordestinos. Muito obrigada.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Muito obrigada a V. Ex<sup>a</sup>.

Só para exemplificar, a pobreza, que vem sendo tão discutida, na verdade está mais presente no Nordeste, porque a maioria dos pobres do Brasil vive lá. No momento em que for desenvolvida uma estratégia eficiente de desenvolvimento do Nordeste, certamente, ela será também uma estratégia eficiente de combate à pobreza. É evidente, temos que olhar o aspecto social; mas, sem dúvida, estando no Nordeste a maioria dos pobres do Brasil, esse também seria um caminho de combate da pobreza.

**O Sr. José Eduardo Dutra** (Bloco/PT – SE) – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Eduardo Dutra** (Bloco/PT – SE) – Senador José Jorge, V. Ex<sup>a</sup> faz hoje um pronunciamento que considero muito importante e ao qual eu gostaria de acrescentar alguns elementos. Temos visto, toda vez que há discussão tanto do Orçamento quanto do Plano Plurianual, uma orientação da política econômica central do Governo que reforça as linhas gerais desse modelo econômico. Particularmente, penso que não encontraremos solução para a diminuição das desigualdades regionais e sociais com a continuidade desse modelo econômico, porque o Brasil é um microcosmo do que ocorre mundialmente. Da mesma forma que o neoliberalismo transfere riqueza e poder dos países menos desenvolvidos para os mais desenvolvidos, dentro dos países, esse sistema também transfere riqueza e poder das regiões menos desenvolvidas para as mais desenvolvidas. E a política econômica do Governo vem acentuando isso. Além dessa questão do PPA que V. Ex<sup>a</sup> examina, tive oportunidade de, tanto aqui, no Plenário, quanto na Comissão de Assuntos Econômicos, analisar a política de in-

vestimento do BNDES, a evolução dos recursos aplicados pelo Banco entre 1995 e 1998. Em 1998, o BNDES investiu 18 bilhões. Não é pouco, mas o BNDES é uma agência governamental que dispõe de mais recursos que o próprio BID. Dados oficiais mostram que a região Nordeste, em 1995, recebia 12% de investimento do BNDES, e, em 1998, passou para 10%. A região Norte, que recebia 3%, passou a receber 1,8% em 1998. E a região Sudeste passou de 39% para 45%. O fato de dizermos isso não significa que estamos propondo uma guerra de secessão. Está claro que essa instituição poderia ser um instrumento poderoso de desenvolvimento, como, aliás, está definido no próprio nome: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Esse banco, que poderia ser um instrumento poderoso de diminuição das desigualdades, continua utilizando os recursos públicos apenas de acordo com as leis de mercado. Alguns poderão dizer que São Paulo recebeu 40% de investimentos do BNDES, mas que representa 40% da economia. Ora, se temos um instrumento público que orienta os seus investimentos de acordo apenas com as leis do mercado, como um banco qualquer, ele contribuirá somente para acentuar essa desigualdade. Por isso, acrescento esses elementos, na convicção de que o cume da desigualdade está no conjunto da política econômica adotado pelo Governo, não só o brasileiro mas de diversos países, nos quais se aplicam o receituário ortodoxo do FMI e do chamado Consenso de Washington. Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) –** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte.

Acrescento também que o sistema econômico capitalista concentrará sempre recursos nas regiões mais desenvolvidas, a não ser que haja uma política explícita em sentido contrário. O BNDES só vai investir mais no Nordeste do que em outras regiões no momento em que esta seja uma decisão política. Essa decisão tem que ser tomada, porque, do contrário, as regiões desenvolvidas ou mais ricas terão sempre uma capacidade maior de arrecadação de recursos.

**A Sr<sup>a</sup> Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) –** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) –** Concedo um aparte, o último, à Senadora Heloisa Helena, porque meu tempo já terminou, e o Presidente quer iniciar a Ordem do Dia.

**A Sr<sup>a</sup> Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) –** Quero saudar V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> traz a esta Casa um debate extremamente importante, relacionado ao nosso Nordeste. É muito difícil para mim acreditar na proposta do Plano Plurianual do Governo

Federal, porque, quando ele analisava o PPA 96-99, ainda no programa Avançar Brasil, já o alardeava como a grande alternativa para o desenvolvimento econômico do Nordeste. Dizia inclusive que o PPA 96-99 diferenciava-se dos anteriores, que se limitavam a apontar diretrizes gerais, porque associava-se a uma carteira de projetos, na área social e de infra-estrutura, capazes de produzir efeitos dinâmicos na região Nordeste. Ainda em 1996, Sua Excelência também alardeava os três eixos de integração e desenvolvimento da região: o costeiro; o do São Francisco e o transnordestino. A proposta atual do PPA, a grande estratégia de marketing do Governo Federal, apresentou R\$1 trilhão e as oportunidades de investimentos do setor público e do setor privado. Ao final, verifica-se que efetivamente o valor destinado a investimentos – R\$ 50 bilhões – é algo irrisório, de dar arrepios, especialmente para o Nordeste, o que promove mais desigualdades regionais do que já havia no passado. Sei que não podemos continuar esse debate em função de o tempo estar esgotado, mas quero saudar V. Ex<sup>a</sup> pela preocupação trazida a esta Casa. Não tenho dúvida de que a região mais massacrada no PPA, nas discussões do Orçamento, é a região Nordeste, sim; porque não se pode considerar apenas o percentual em relação ao valor global dos investimentos. Os indicadores sociais deverão ser considerados. V. Ex<sup>a</sup> tem razão e as estatísticas oficiais mostram que os 15 piores municípios do Brasil, em relação ao índice de desenvolvimento humano, de condições de vida, de esperança de vida ao nascer, de mortalidade infantil, de analfabetismo, de anos de estudo, de habitação etc, são do Nordeste, sem falar dos 30 piores, do mapa da fome, em relação ao semi-árido. Portanto, quero saudar V. Ex<sup>a</sup> pela iniciativa.

**O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) –** Muito obrigado, Senadora.

Vou encerrar, Sr. Presidente.

Proponho, então, aos meus colegas Senadores dos Estados do Nordeste Oriental que destinem especial atenção ao assunto, para que possamos tratá-lo em conjunto, aliás como já faz hoje o Governador Jarbas Vasconcelos, que destacou o seu Secretário de Planejamento, José Arlindo Soares, para, junto aos seus colegas de Pasta de outros Estados da região, encontrar uma alternativa para o assunto. Proponho que analisemos, juntos, os investimentos em educação, pesquisa e infra-estrutura econômica, de todas as áreas que possam vir a consolidar essa vocação da faixa litorânea do Nordeste Oriental, em especial, apoiando a proposta do Governador de Per-

nambuco, que objetiva maiores investimentos na infra-estrutura viária para o turismo, como por exemplo a duplicação da BR-101, que atravessa todos os Estados a que me referi.

A proposta mais aceitável para atender a todos esses aspectos a que me referi, ou seja, o reconhecimento da importância estratégica dessa região, que produz e difunde serviços de valor agregado para todo o Nordeste, seria a redefinição de um eixo litorâneo do Nordeste Oriental.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.  
Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. Lauro Campos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 621, DE 1999**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado de Orçamento e Gestão, Martus Tavares, Pedido de Informações sobre a Mensagem nº 98/99, do Executivo Federal, que trata da contratação de empréstimo pelo Brasil junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) no valor de US\$2,2 bilhões.

De acordo com documentos enviados ao Senado Federal, assim como também informações prestadas pelo Senhor Ministro Martus Tavares, em audiência pública na Comissão de Assuntos Sociais, no dia 14 de setembro de 1999, esse empréstimo faz parte do acordo firmado entre o Brasil e o Fundo Monetário Internacional (FMI). Mesmo assim, o BID estabeleceu algumas condições para a sua aprovação. Felizmente essas condições enfatizam a necessidade de manter investimentos na área social. Segundo os próprios termos da proposta de acordo, o empréstimo tem como objetivo (item 1.01 do Anexo Único) "assegurar que a despesa pública em programas federais de prestação de serviços sociais básicos a grupos de baixa renda permaneça em níveis adequados e melhorar a sua eficácia".

Diante dos objetivos do empréstimo, o Executivo Federal se comprometeu "...a manter o nível de fi-

nanciamento dos Programas Protegidos durante os anos de 1999 e 2000, de forma a minimizar os custos sociais do ajuste fiscal" (item II, B, ii do Anexo Único). A Rede de Proteção Social teve, no geral, a execução de aproximadamente 64% de seu orçamento até 3 de setembro de 1999. Uma análise detalhada, no entanto, revela que vários programas, diferente dos termos do acordo, não alcançaram tal índice. Por exemplo, o programa Fundescola teve apenas 3,33% de seus recursos utilizados. O programa Abono Salarial teve 4,30%, o de Renda Mínima 14,08% e o de Gestão Eficiente (Educação) apenas 14,78%.

É importante salientar que, primeiro, os programas que tiveram índices altos de execução orçamentária são justamente aqueles que já possuíam fontes constitucionalmente vinculadas. Segundo, os recursos destinados aos programas da Rede de Proteção Social estão muito aquém das reais necessidades para um atendimento eficiente à população pobre. Além disso, o agravamento da miséria de grande parte da população brasileira tem colocado novamente a premência de políticas e programas voltados para combater a pobreza e à fome no Brasil. Os ajustes macroeconômicos têm forçado novos cortes nos investimentos federais e o desemprego tem se mantido em patamares elevadíssimos.

As exigências dessa realidade têm se feito presentes nos debates em torno desse pedido de empréstimo, destinado a manter o nível de reservas internacionais do Brasil. Apesar de insistentes afirmações de que se trata de uma modalidade de empréstimo em moeda estrangeira que não poderá ser monetarizada, o Senado Federal tem discutido possibilidades e formas para que o Governo Federal realmente garanta e amplie os recursos orçamentários destinados aos programas da Rede de Proteção Social. Para tanto, gostaria de obter maiores informações sobre o acordo de empréstimo constante na Mensagem nº 98/99.

Solicito que o Senhor Ministro encaminhe cópia desse requerimento ao BID para que possamos ter também uma posição do agente financiador. É importante que o Banco Interamericano de Desenvolvimento, parte diretamente interessada na aplicação dos recursos, tenha a oportunidade de manifestar-se diante do debate e questionamentos relacionados com o referido empréstimo, respondendo as seguintes questões:

1 – A exigência, por parte do Senado Federal, que o Governo Federal apresente relatórios mensais sobre execução orçamentária dos programas da Rede de Proteção Social para a liberação das tranches implicaria em alteração do contrato em apreciação?

2 – A exigência de mudanças nos prazos para cumprimento das metas previstas no “Quadro de Programas Protegidos” (Anexo Único), em face dos seus vencimentos, colocaria algum empecilho para a formalização do contrato? Haveria algum problema em estabelecer os mesmos percentuais de 31-12-99, ou seja, 90% da execução orçamentária de 1999 para a liberação da segunda tranche? E o índice de, no mínimo, 40% de execução orçamentária, do orçamento previsto para 2000, para a liberação da terceira tranche?

3 – A exigência adicional, pelo Senado, de montantes maiores do que os previstos para os programas da Rede de Proteção Social afetaria a contratação do empréstimo?

Diante do exposto, antecipo agradecimentos pela sua atenção e disponibilidade em prestar tais esclarecimentos.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1999. – Senadora **Heloísa Helena**.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será despachado à Mesa, para decisão, conforme preceitua o Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1997** (nº 4.476/94, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo Federal a reverter em favor da Sociedade Japonesa de Santos, no Estado de São Paulo, o imóvel que menciona, tendo

Parecer sob nº 235, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão em conjunto do projeto e da emenda nº 1-CCJ, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1-CCJ, de parecer favorável.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a emenda, a matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

São os seguintes o projeto e a emenda aprovados:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1997 (Nº 4.476/94, na Casa de origem)

**Autoriza o Poder Executivo Federal a reverter em favor da Sociedade Japonesa de Santos, no Estado de São Paulo, o imóvel que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Federal autorizado a reverter em favor da Sociedade Japonesa de Santos, em Santos-SP, o imóvel situado na Rua Paraná, nº 129, no município de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, sem encargos, à Sociedade Japonesa de Santos, sediada em Santos-SP, o imóvel situado na Rua Paraná, nº 129, no município de Santos, Estado de São Paulo.”

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1999** (nº 717/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para o Funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja-Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 692, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Fogaça.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, para discutir, o Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é com muita satisfação que aprovamos este projeto. Essa é uma luta que vem de muito tempo. Em 1930, Getúlio Vargas assumiu a Presidência da República, após a revolução. Certo dia, ao receber os gaúchos de São Borja, fazendeiros que fizeram com ele a caminhada do Rio Grande do Sul até o Rio de Janeiro e que se despediam para voltar às suas atividades, Getúlio Vargas perguntou ao intendente: “O que eu posso fazer, agora que estou aqui, por São Borja?”

Um fazendeiro mais jovem e impetuoso disse: “Presidente, a ponte.” O intendente respondeu: “Cale a boca, rapaz, a ponte agora é nossa. V. Ex<sup>a</sup> agora, Presidente, cuide do Brasil”.

O Presidente cuidou do Brasil, e a ponte nunca foi construída. Passaram os vinte anos do governo de Getúlio, os quatro anos de João Goulart, assim como o período dos gaúchos Geisel, Médici e Costa e Silva, e a ponte não saiu.

Ontem, o Presidente José Sarney falou na integração Brasil-Argentina, em consequência da qual, a ponte São Borja-Santo Tomé, que é um marco nessa integração, ficou pronta. Foi uma grande realização. Agora estamos fazendo uma aduana única para os dois países; em vez de ficar de um lado ou de outro, será um serviço unificado. Ela terá importância muito grande nessa estrada que vem de São Borja e que, de certa forma, une o Atlântico ao Pacífico, porque do Porto de Antofagasta, no Chile, passando por São Borja, se poderá ir ao porto do Rio Grande, no Atlântico. Também vindo da Argentina por São Borja, pela Estrada do Sol, é possível chegar a Torres e ao porto de Santos. Essa é outra grande interligação do Atlântico com o Pacífico.

Assisti ontem ao importante e significativo pronunciamento do Senador José Sarney. Temos de considerar o que S. Ex<sup>a</sup> disse e o que não disse. S. Ex<sup>a</sup> iniciou seu discurso falando do Presidente Raúl Alfonsín do qual é grande amigo. Em aparte, lembrei-lhe a importância da colaboração do então Presidente do Uruguai, Julio Sanguinetti, mas S. Ex<sup>a</sup> argumentou, com correção, que queria tocar apenas na parte relativa à Argentina.

O Presidente Sarney era uma pessoa introvertida e séria, assim como o Presidente Alfonsín. O Embaixador das Relações Exteriores do Brasil, Sr.

Olavo Setúbal, era um banqueiro improvisado no Ministério das Relações Exteriores. O Ministro das Relações Exteriores da Argentina, Sr. Capputo, era mais introvertido ainda. Exerceram um grande papel na negociação o Presidente Julio Sanguinetti e o presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento, Sr. Enrique Iglesias, que na época era Ministro das Relações Exteriores do Uruguai. Realizou-se no Uruguai a primeira reunião com a presença do Presidente Sarney, do Ministro Olavo Setúbal, do Presidente Alfonsín, do Sr. Capputo, Ministro das Relações Exteriores da Argentina, e a minha, na época Ministro da Agricultura. Os brasileiros e os argentinos eram introvertidos, e o Presidente Julio Sanguinetti e os dois uruguaios procederam à intermediação com muita simpatia e competência: O então Presidente Sanguinetti disse que o Brasil e a Argentina tinham de resolver a questão, porque o Uruguai é um país pequenino e se os problemas entre Brasil e Argentina fossem resolvidos estariam resolvidas as questões uruguaias.

Foi muito importante o pronunciamento do então Presidente José Sarney. S. Ex<sup>a</sup> tinha toda a razão quando disse que o acordo firmado deveria ter a duração de dez anos. No entanto, os ex-Presidentes Fernando Collor de Mello e Carlos Menem o reduziu a cinco, o que, no meu ponto de vista, constituiu um equívoco, pois predominou a pressa, e não a tranquilidade, a serenidade, que eram importantes.

Hoje o Presidente argentino, Carlos Menem, virá ao Congresso fazer sua despedida. Devemos prestar-lhe homenagem, principalmente por questão de elegância, já que o seu candidato, de acordo com as pesquisas, não deve ser eleito. Acontece na Argentina um exemplo para o Brasil: o Partido Radical, de centro-direita, com mais de cem anos, pois data do século passado, uniu-se à centro-esquerda e à esquerda para derrotar o peronismo e apresentar uma proposta diferente, a qual, surpreendentemente, encara o Brasil com mais simpatia. Com todo o carinho e respeito ao Presidente Carlos Menem, digo que S. Ex<sup>a</sup> exagerou um pouco no seu americanismo, ao se oferecer para fazer parte do Tratado do Atlântico Norte, dos países europeus, que deve ser abolido, porque já não tem razão de ser, uma vez que foi criado contra o Pacto de Varsóvia, liderado pela Rússia. Como já não existe comunismo, como já não existe o Muro de Berlim, ele não tem sentido. Não há por que os americanos estarem se metendo lá na Europa para manter o tal pacto da OTAN, pacto do qual o Sr. Menem, de maneira incompreensível, pediu para fazer parte e, o que é mais grave, foi recusado. Também se ofereceu para fazer parte da integração dos

Estados Unidos com o México, fazendo de toda a América um mercado único, o que, como disse muito bem o ex-Presidente Sarney, é uma loucura. Fazemos primeiro nós da América do Sul o nosso mercado comum. Primeiro vamos nos integrar, vamos nos compor, vamos nos identificar para depois pensarmos no restante. Em seu oportuno pronunciamento, o Senador José Sarney chamou a atenção para o desempenho do ex-Presidente Raúl Alfonsín.

Hoje é um dia importante. Devemos todo respeito ao Presidente Menem porque, justiça seja feita, ele continuou o processo iniciado pelo Presidente Alfonsín, apesar de ser seu adversário. Saiu Sarney e entrou o Collor, que odiava Sarney; saiu Alfonsín, e entrou o Menem, seu inimigo. No entanto, justiça seja feita, Collor e Menem deram continuidade ao Tratado. O ex-Presidente José Sarney falou com correção. Se houve equívocos, eles foram circunstanciais; não tiveram o objetivo determinado de impedir o processo. Pela integração, eu lutei durante muito tempo, Sr. Presidente, desde o Governo Sarney, quando, pela primeira vez, assinamos o acordo para fazermos a ponte São Borja-Santo Tomé. Depois, no Governo Collor, o acordo foi assinado pela segunda vez por Collor e Menem para fazer essa ponte. Depois, pela terceira vez, ele foi assinado por Itamar e Menem. Vejo com alegria que os dois grandes projetos que interessavam ao sul do Brasil, que é a ponte São Borja-Santo Tomé, que está pronta, e o gasoduto Argentina-Brasil, que está em construção, foram executados.

Por isso, felicito Brasil e Argentina neste dia, no momento em que vamos votar um projeto que é a conclusão da conclusão, ou seja, a concretização da aduana comum, para fazermos a integração entre os dois países.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup>. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 14, DE 1999  
(Nº 717/98, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Acordo para o Funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja-Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil**

**e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para o Funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja-Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

*O Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1999** (nº 759/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 693, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Fogaça.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup>. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 17, DE 1999  
(Nº 759/99, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Gover-**

**no da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1999** (nº 774/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em São Borja, Rio Grande do Sul, em 9 de dezembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob n.º 694, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Gilberto Mestrinho.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 36, DE 1999  
(Nº 774/99, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em São Borja, Rio Grande do Sul, em 9 de dezembro de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em São Borja, Rio Grande do Sul, em 9 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Item 5:**

Votação, em turno único, do **Requerimento n.º 539, de 1999**, do Senador Paulo Hartung, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado n.ºs 169 e 502, de 1999, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado n.ºs 169 e 502, de 1999, passam a tramitar em conjunto, sendo remetidos à Comissão de Assuntos Sociais e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Item 6:**

Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1997 (n.º 172/95, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 6º da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, tendo

Parecer sob n.º 675, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, pela prejudicialidade da matéria.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1997.

A matéria vai ao arquivo.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) –**  
Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1997 (n.º 4.436, de 1994, na Casa de origem), que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Emília Fernandes.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 813, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1997 (nº 4.476, de 1994, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1997 (nº 4.476, de 1994, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo Federal a reverter em favor da Sociedade Japonesa de Santos, no Estado de São Paulo, o imóvel que menciona.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de outubro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ludio Coelho**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Jonas Pinheiro**.

**ANEXO AO PARECER Nº 813, DE 1999**

**Autoriza o Poder Executivo Federal a reverter em favor da Sociedade Japonesa de Santos, no Estado de São Paulo, o imóvel que menciona.**

**EMENDA**

(Corresponde à Emenda nº 1-CCJ)

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar, sem encargos à Sociedade Japonesa de Santos, sediada em Santos – SP, o imóvel situado na Rua Paraná, nº 129, no Município de Santos, Estado de São Paulo.”

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Emília Fernandes.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 622, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1997 (nº 4.476/94, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo Federal a reverter em favor da

Sociedade Japonesa de Santos, no Estado de São Paulo, o imóvel que menciona.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1999. – **Romeu Tuma**.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

À matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1999 (n.º 717, de 1998, na Câmara dos Deputados), que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Emília Fernandes.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 814, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1999 (nº 717, de 1998, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1999 (nº 717, de 1998 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para o Funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja – Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de outubro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Lúdio Coelho**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Jonas Pinheiro**.

**ANEXO AO PARECER Nº 814, DE 1999**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999**

**Aprova o texto do Acordo para o Funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja – Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa**

**do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo para o Funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja – Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional. -

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 623, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321, do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1999 (nº 717/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para o Funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja – Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1999. – **Djalma Bessa – Casildo Maldaner.**

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1999 (nº 759, de 1999, na Câmara dos De-

putados), que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 815, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1999 (nº 759, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1999 (nº 759, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de outubro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Lúdio Coelho**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Jonas Pinheiro**.

**ANEXO AO PARECER Nº 815, DE 1999**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1999**

**Aprova o texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 624, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1999 (nº 759/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1999. —  
**Djalma Bessa – Casildo Maldaner.**

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) —  
Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1999 (nº 774, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pela Sr<sup>a</sup> 1<sup>a</sup> Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 816, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1999 (nº 774, de 1999, na Câmara dos Deputados)**

A Comissão diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1999 (nº 774, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em São Borja, Rio Grande do Sul, em 9 de dezembro de 1997.

Sala de reuniões da Comissão, 14 de Outubro de 1999, — **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente — **Lúdio Coelho**, Relator — **Casildo Maldaner** — **Jonas Pinheiro**.

**ANEXO AO PARECER Nº 816, DE 1999**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999**

**Aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em São Borja, Rio Grande do Sul, em 9 de dezembro de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em São Borja, Rio Grande do Sul, em 9 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr<sup>a</sup> 1<sup>a</sup> Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 625, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1999 (nº 774/99 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em São Borja, Rio Grande do Sul, em 9 de dezembro de 1997.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1999 —  
**Djalma Bessa – Casildo Maldaner.**

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) —  
Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Passa-se agora à apreciação do Requerimento n.º 620, de 1999, lido no Expediente, de autoria da Senadora Emilia Fernandes e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 19 de outubro do corrente ano seja dedicado a homenagear o Professor pelo transcurso de sua data comemorativa.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Sobre a mesa, parecer que será lido pela Sr<sup>a</sup> 1<sup>a</sup> Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 817, DE 1999**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1999, do Senador Lúcio Alcântara e outros Senhores Senadores, que assegura aos remanescentes dos quilombos o direito de propriedade sobre as terras que ocupam e garante a preservação de suas comunidades.**

Relator: Senador **José Fogaça**

#### **I – Relatório**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara e outros Senadores, que “assegura aos remanescentes dos quilombos o direito de propriedade sobre as terras que ocupam e garante a preservação de suas comunidades”.

O art. 1º da proposição estabelece que o Capítulo VIII do Título VIII da Constituição passa a denominar-se “Dos Índios e das Comunidades Remanescentes dos Quilombos”.

O art. 2º preconiza a inclusão, no citado capítulo, do art. 232-A, por meio do qual reconhece, a tais

remanescentes, o direito de propriedade definitiva sobre as terras que ocupam e determina ao Estado emitir-lhes os títulos respectivos, na forma da lei, bem como proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

Em sua justificação, o nobre Senador cearense informa terem sido catalogadas mais de quinhentas comunidades remanescentes dos quilombolas, em 22 estados brasileiros, embora acredite-se que seu número aproxime-se do milhar.

Em muitos casos, essas comunidades viveram isoladas, mantendo esporádicos contatos com outros setores da sociedade. Por isso, desenvolveram cultura com reconhecido grau de diferenciação da dominante, na qual se combinam tradições africanas, européias e indígenas.

Embora a maioria das terras ocupadas pelos descendentes dos quilombos localize-se em sítios antes remotos, a expansão da fronteira agrícola levou até eles os conflitos fundiários. Em decorrência disso, há risco de perda de seus territórios, com a consequente desagregação da comunidade.

Recorda o Autor da proposição que o texto em exame resultou de substitutivo por ele oferecido a proposta de emenda constitucional apresentada pelo Senador Abdias Nascimento em parecer que não chegou a ser apreciado por esta douta Comissão. Em face da relevância da matéria, o Senador Lúcio Alcântara transformou o texto do substitutivo na proposição ora submetida à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

#### **II – Análise**

Pesquisas realizadas nas últimas décadas têm propiciado volume cada vez maior de informações a respeito das comunidades remanescentes dos quilombos. Laudos antropológicos e pesquisas de documentos legais e históricos permitem lançar luzes bastante esclarecedoras sobre a importância da experiência quilombola como um dos marcos da história da liberdade no Brasil.

Estudo recentemente publicado ocupou-se do diário do bandeirante Francisco Pedro de Mello, concernente à viagem por ele empreendida em fins do século XVIII, entre as capitanias de São Paulo e Mato Grosso. A riqueza de detalhes de suas anotações permite-nos conhecer a realidade dos quilombos e sua capacidade de ressurgir pouco depois de sua “total destruição”.

Em seu percurso, deparou-se o mencionado viajante e sua comitiva com alguns quilombos, ou mo-

campos, um dos quais de negros e índios. Em meio à floresta, nas cercanias de onde vinte e cinco anos antes fora destruído importante quilombo, estava outra vez constituída comunidade quilombola, abandonada para evitar o confronto com o grupo bandeirante. Entretanto, lá estavam as plantações de milho, feijão, favas, mandioca, amendoim, batatas, cará, abóbora, fumo e algodão com que teciam suas próprias roupas, além de grande número de galinhas.

Refere-se o mencionado bandeirante, igualmente, à prisão de dois negros – encarregados de fazer compras para o quilombo em vilarejo visitado pela comitiva –, sob a acusação de incentivar escravos a fugir para o mocambo em que viviam.

O isolamento resultante de os remanescentes dos quilombos terem ocupado, por medida de segurança, terras afastadas das povoações do homem branco permitiu, em muitos casos, às comunidades dos descendentes quilombolas combinarem a cultura da ascendência africana com elementos culturais indígenas e europeus. Há, mesmo, o caso de comunidade encontrada no interior de São Paulo que possui língua própria, de origem africana, a cupópia.

Outra característica freqüentemente encontrada entre os remanescentes são os estreitos laços de solidariedade, de que o trabalho agrícola sob a forma de mutirão é exemplo dos mais expressivos.

De fato, o mocambo constitui uma comunidade com aspectos culturais peculiares, entre os quais a solidariedade ressalta como uma das características mais relevantes. O fim do seu isolamento e as pressões sobre as terras em que eles se encontram têm levado a sua desagregação e, algumas vezes, à migração de parte de seus membros para centros urbanos.

Por isso, é compreensível a preocupação demonstrada pelo constituinte de 1988, ao garantir aos remanescentes dos quilombos, por meio do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a propriedade definitiva das terras por eles ocupadas no momento da promulgação da Carta Magna.

Com a finalidade de evitar a dissolução dos mocambos e com o objetivo de assegurar os direitos conferidos pela Constituição, alguns governos estaduais criaram grupos de trabalho encarregados de estudar a situação dos descendentes quilombolas e regularizar a situação das terras em que eles se encontram. Aliadas a tais providências, com freqüência esses governos têm implementado medidas predominantemente e nas áreas da assistência técnica, de capacitação técnico-agrária e de assistência educaci-

onal, com vistas a criar condições que permitam a preservação de tais comunidades.

O Governo Federal, também, vem desenvolvendo ações com esse objetivo, já tendo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) regularizado a situação de comunidades remanescentes em alguns estados brasileiros, como Pará, Bahia e Rio de Janeiro.

Entretanto, é imprescindível que tais medidas deixem de ser iniciativas isoladas e se generalizem como parte de um direito abrangente a que todas as instâncias de poder constituído sejam obrigadas a reconhecer e fazer toda a sociedade observar. Nesse sentido, conquanto a propriedade das terras ocupadas pelas comunidades remanescentes dos quilombos seja imprescindível para sua existência, a garantia do território, por si só, está aquém da proteção de que tais comunidades necessitam para sua preservação.

A proposição em exame é, pois, sumamente oportuna, uma vez que, além de assegurar o direito de propriedade das terras das comunidades remanescentes dos quilombos, determina que o Estado deve proteger tais comunidades e fazer respeitar todos os seus bens.

Sua aprovação significará o compromisso de a Nação reconhecer a diversidade das comunidades dos remanescentes dos quilombos como parte integrante da riqueza cultural em que se estruturou a sociedade pátria. Contribuirá, igualmente, para reafirmar o legado da resistência por meio da qual os negros deram contribuição decisiva para elevar a liberdade a um dos fundamentos da nacionalidade brasileira.

### III – Voto

A Proposta de Emenda Constitucional nº 6, de 1999, está de acordo com os preceitos contidos no art. 60, inciso I e §§ 1º e 4º, da Constituição Federal. Não há reparos a fazer quanto à juridicidade e à técnica legislativa em que está vazada. Relativamente ao mérito, representa oportuna iniciativa, que em muito contribuirá para assegurar a preservação das comunidades remanescentes dos quilombos.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Amir Lando** – **Iris Rezende** – **Pedro Simon** – **Ramez Tebet** – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma** – **Álvaro Dias** – **Lúcio Alcântara** (abstenção – autor) – **Luzia Toledo** – **José Eduardo Dutra** – **Jefferson Péres** – **José Alencar** – **Eduardo Suplicy**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PEC Nº 6, DE 19 99

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO	X			1 CARLOS BEZERRA			
VAGO				2- AGNELO ALVES			
IRIS REZENDE	X			3- GILVAN BORGES			
JADER BARBALHO				4 -LUIZ ESTEVAO			
JOSÉ FOGAÇA	X			5- NEY SUASSUNA			
PEDRO SIMON	X			6- WELLINGTON ROBERTO			
RAMEZ TEBET	X			7- JOSÉ ALENCAR	X		
ROBERTO REQUIAO				8- VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL	X			1- MOREIRA MENDES			
JOSÉ AGRIPINO				2- DJALMA BESSA			
EDISON LOBAO				3- BELLO PARGA			
FRANCELINO PEREIRA				4- JUVÊNCIO DA FONSECA			
ROMEU TUMA	X			5- JOSÉ JORGE			
MARIA DO CARMO ALVES				6- MOZARILDO CAVALCANTI			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X			1- ARTUR DA TAVOLA			
CARLOS WILSON				2- PEDRO PIVA			
LÚCIO ALCANTARA <i>NUZUR</i>			X	3- LUIZ PONTES			
LUZIA TOLEDO	X			4- ROMERO JUCA			
SÉRGIO MACHADO				5- TEOTÔNIO VELELA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO C. VALADARES (PSB)				1- SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				2- MARINA SILVA (PT)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)	X			3- HELOISA HELENA (PT)			
JEFFERSON PÉRES (PDT)	X			4- EDUARDO SPLICY (PT)	X		

TOTAL: 1 SIM: 1 NÃO: — ABSTENÇÃO: —

Sala das reuniões, em 12/09/1999

Senador JOSÉ AGRIPINO  
Presidente

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

.....  
§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa e o Congresso Nacional, dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I – a forma federativa de Estado;
- II – o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III – a separação dos Poderes;
- IV – os direitos e garantias individuais.

.....  
**TÍTULO VIII  
Da Ordem Social**

.....  
**CAPÍTULO VIII  
Dos Índios**

.....  
**Ato das Disposições  
Constitucionais Transitórias**

.....  
Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o estado emitir-lhes os títulos respectivos.

.....  
**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra para uma comunicação inadiável à Senadora Maria do Carmo, por cinco minutos.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo anunciou, recentemente, uma série de medidas que visam economizar R\$2,38 bilhões para cobrir as perdas da arrecadação com a de-

.....  
cisão do Supremo Tribunal Federal a respeito da contribuição previdenciária dos servidores ativos e inativos.

Não cabe, no meu entendimento, Srs. Senadores, questionar decisão do Supremo Tribunal Federal; cabe, sim, procurarmos alternativas para equilibrar as contas públicas. Pelas medidas anunciadas na semana passada, mais uma vez nos vemos diante dos constrangedores cortes orçamentários. O Congresso sequer aprovou o Plano Plurianual e o primeiro Orçamento Anual, subordinado a esse plano maior, e já vemos a necessidade de correções nos seus números, metas e programas.

Segundo matéria publicada em 12 de outubro pela **Folha de S.Paulo**, o Ministro do Planejamento afirma que o Governo está disposto a mudar o pacote de cortes de gastos e aumento de carga tributária, anunciados na quinta-feira passada. Ora, o Plano e o Orçamento que o Governo fez têm que se submeter a uma realidade de desenvolvimento que o País precisa implementar. Isto, sim, é que esse plano tem que prever; tem que viabilizar, estando atento para as graves desigualdades regionais, como o afirmou o Senador José Jorge há poucos instantes em seu pronunciamento, conclamando a Bancada nordestina a se unir em função dos graves prejuízos para os nossos Estados.

O que é mais preocupante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que este Plano, que eu mesma elogiei, com uma nova metodologia, uma nova visão para a gestão pública – os próprios gerentes estão sendo treinados para assumir esses programas –, em função das queixas dos Srs. Congressistas e dos empresários – queixas procedentes, pois o empresariado brasileiro não suporta mais acrescentar à sua carga tributária índice nenhum –, antes mesmo de ser aprovado, já está sujeito à correções.

Vamos discutir esses cortes, Sr. Presidente, Srs. Senadores. O montante estimado é de R\$1,2 bilhão para o próximo orçamento. Vamos procurar ajustar a peça orçamentária sem a simplicidade do corte linear. Precisamos encontrar alternativas que não venham a atingir as ações da área social, como a saúde, a educação, a promoção e a assistência social. Vamos trabalhar para que as regiões que mais precisam desses recursos, as regiões Nordeste e Norte, recursos que já são escassos, não sejam atingidas dentro dos seus limitados programas. Vamos dar prioridade – e é disso que precisamos – às regiões que têm como condição fundamental para o seu desenvolvimento a presença do Estado. Lamentavelmente, nossas regiões, a região Nordeste ainda precisa

da presença do Estado. Precisamos olhar para o nosso Nordeste – que não é apenas dos nordestinos, mas de todo o País – com a atenção que ele merece. O Nordeste, infelizmente, ainda não conta com infra-estrutura sólida para atrair o capital privado. Lá estamos lutando para mudar essa realidade. O nordestino migra para outras regiões procurando melhores condições de vida. No momento em que mudarmos essa realidade, estaremos minorando, também, os problemas dos grandes núcleos urbanos, dos grandes aglomerados urbanos, como é o caso de São Paulo.

Por isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, contamos com uma retificação na proposta orçamentária baseada em cortes seletivos, estudados e ponderados. Precisamos, mesmo, de uma visão diferenciada para o nosso Nordeste, e, conseqüentemente, estaremos trabalhando para o bem-estar de todos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra ao eminente Senador Freitas Neto.

**O SR. FREITAS NETO** (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso.) – Senhor Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no grave quadro que vive hoje a segurança pública do Piauí, resta-nos ao menos o consolo de comprovar a força de sua cidadania. Em uma reação que nada tem de política, mas surgiu da indignação do povo piauiense, agigantaram-se figuras admiráveis, que exprimiram essa indignação e estão possibilitando as medidas saneadoras em curso.

É o caso do presidente da seção estadual da Ordem dos Advogados do Brasil, Nelson Nery Costa, hoje conhecido em todo o País como um modelo de consciência profissional e de coragem pessoal. Nelson Nery Costa resistiu às mais violentas pressões. Recebeu todo tipo de ameaça. Quando veio a Brasília para denunciar a decomposição em que se encontrava o comando da polícia do Piauí, foi aconselhado a não regressar, para não ter sua integridade física em risco. Mesmo assim, retornou ao Estado. Esperamos que receba a adequada proteção federal.

O presidente da OAB piauiense, a quem presto toda a minha solidariedade, teve oportunidade de mostrar, em sucessivos pronunciamentos, a que ponto se deteriorou a situação no Estado. Acumulam-se as denúncias de suborno, de violência e de tráfico de influência contra policiais civis e militares em postos de comando. Várias dessas denúncias já se comprovaram. Embora policiais tenham sido afastados de funções e até mesmo detidos, há razões para supor que ainda há muito o que apurar.

Nelson Nery Costa tornou-se, ao mostrar a necessidade de uma ação imediata, o mais autorizado porta-voz dos meios jurídicos piauienses. Traduziu o clamor dos advogados do Estado, cansados de registrar casos de pressões e de manipulações policiais. Combateu de frente o arbítrio.

Não ficou sozinho nessa luta – que, na verdade, é de todos os piauienses. O Ministério público promoveu inquéritos da mais alta importância. O Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, esteve no Piauí no início da semana e pôde não só constatar **in loco** a gravidade do quadro como também assegurar que o trabalho do Ministério Público não cessará até que se corrijam todas as irregularidades.

O Superintendente da Polícia Federal no Piauí, Robert Rios, tem sabido conduzir as investigações, no que lhe competia, com critério e com tenacidade. Trata-se de um trabalho sério, capaz de mostrar fatos e apurar responsabilidades, destrinchando um quadro extremamente complexo por sua própria natureza. Graças à ação decisiva dessas grandes figuras da vida pública piauiense, começou-se a desmontar uma estrutura criminosa de vulto, com ramificações surpreendentes.

Estive, ontem, com o Ministro da Justiça, José Carlos Dias, na companhia do Senador Hugo Napoleão e do Deputado Ciro Nogueira, representando a Bancada Federal de nosso partido. Fomos manifestar-lhe nossa solidariedade, em função das medidas que se vêm tomando na esfera federal, assim como pedir-lhe que mantenha o empenho na busca de uma solução para esse gravíssimo problema. Na mesma oportunidade, estivemos com o Diretor-Geral da Polícia Federal, que, hoje mesmo, estará no Piauí para examinar a questão. O próprio Ministro da Justiça comunicou-nos que pretende viajar a nosso Estado, o que dá uma dimensão das preocupações hoje existentes a respeito do que lá ocorre.

Um fato deve ficar claro. Em todo esse processo se tem buscado exclusivamente o saneamento da segurança pública do Piauí. Sabemos que há esforços para atribuir conotação política ao processo de apuração e de recomposição a que se procede hoje. Não é verdade. O que se busca, Sr. Presidente, é devolver ao Piauí a tranqüilidade que sua polícia, civil e militar, garantiu durante muitos anos – e até pouco tempo atrás.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Geraldo Cândido.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, amanhã, 15 de outubro, é o Dia Nacional do Professor, uma categoria que, no nosso País, tem sido desvalorizada, aviltada nos seus salários. O professor, para sobreviver e conseguir a manutenção da sua família, em geral, tem que ter três ou quatro matrículas.

Temos que nos referir ao dia do mestre com muito carinho. Estou me antecipando ao fazer essa homenagem, porque foi aprovado o requerimento da Senadora Emilia Fernandes, que destina o Expediente do dia 19 à comemoração desta data.

Quero me referir à questão da educação em âmbito nacional. Na semana passada, tivemos em Brasília a Marcha Nacional em Defesa e Promoção da Educação Pública, promovida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE.

Tenho aqui uma nota do Ministério da Educação. Sobre as medidas já tomadas nas diferentes áreas, afirmou que o MEC está empenhado na aprovação pelo Congresso do Plano Nacional de Educação e que este é o momento oportuno para unir forças em defesa da afirmação da educação pública brasileira.

Se é isso, estamos de pleno acordo com o Ministério da Educação. O fato é que nem sempre as coisas acontecem dessa forma. Existe um programa, um projeto, recurso, mas, na hora da execução, sempre sai de maneira diferente.

O documento da CNTE contém informações sobre condições físicas das escolas e contratação temporária de professores, reivindica aumento de salário e qualificação dos docentes, além de ampliação da oferta de matrículas em todos os níveis e apresenta uma série de experiências pedagógicas bem-sucedidas em diversas partes do País.

Em homenagem ao Dia do Professor, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero aqui lembrar de um educador brasileiro falecido em 1997, que tinha a convicção de que, mesmo sem escolaridade, nenhuma pessoa é vazia de conhecimentos.

Para este sábio chamado Paulo Freire, qualquer processo de educação deveria começar a partir da realidade de cada um, a partir do que cada um já sabe. Paulo Freire apontou a raiz social e não a pedagógica do sucesso da alfabetização. Para este ilustre pensador, o analfabetismo é resultante da própria forma de ser do País. O autoritarismo da sociedade brasileira, colocando muitas pessoas em uma posição social de constante obediência, interferia, segundo o educador, no processo de aprendizagem. As pessoas seriam, portanto, desmotivadas a pensar, a acredi-

tar em si mesmas e a tomar decisões. Nesse sentido, a contribuição de Paulo Freire para restabelecer os laços de confiança na relação educador/educando talvez tenha sido o grande legado do mestre.

Infelizmente, não mais contamos com a companhia de Paulo Freire e verificamos que dois anos após a sua morte vivemos submetidos à lógica da propaganda e do **marketing**, por parte do Governo, na educação.

“Nenhuma criança fora da escola”; “1998, o ano da educação”. Enquanto produzia **slogans** para se reeleger, chegando até a se utilizar da popular figura de Pelé, como garoto propaganda, o Governo FHC, na prática, tratava de destruir a escola pública.

Nesse sentido, encaminhou no ano passado ao Congresso Nacional o seu Plano Nacional de Educação, que ficou conhecido como PNE/MEC. Feito nos gabinetes, sem qualquer participação da sociedade e das entidades representativas de professores, estudantes e pais de alunos, o PNE/MEC pretende consolidar o neoliberalismo na área educacional.

Pela proposta do Governo, o Estado se desresponsabiliza do financiamento da educação pública, reduz a democracia e centraliza ainda mais as decisões pedagógicas.

Em contraposição ao PNE/MEC, professores, estudantes, pais e funcionários técnico-administrativos, governantes e políticos comprometidos com a defesa da educação pública, gratuita, democrática e de boa qualidade, para todos e em todos os níveis, apresentaram um projeto alternativo de Plano Nacional de Educação para ser debatido nesta Casa e na Câmara dos Deputados. É o Plano Nacional de Educação – Proposta da Sociedade Brasileira -, conhecido como PNE da Sociedade Brasileira. Projeto que foi fruto de discussões democráticas realizadas em todo o Brasil e nos mais amplos setores.

Dois Congressos Nacionais de Educação – Coneds – foram realizados, reunindo milhares de representantes de todo o País em Belo Horizonte, nos anos de 1996 e 1997, estando o próximo marcado para dezembro deste ano, em Porto Alegre.

Feito por muitos daqueles que vivem e que sofrem a educação brasileira, o PNE da Sociedade Brasileira pretende o inverso do projeto do Governo: a responsabilização do Estado com o financiamento da educação, a ampliação da democracia e a autonomia pedagógica das escolas e universidades. As entidades que integram o Fórum Nacional em Defesa da Educação Pública, entre elas a Andes, Une, CNTE, MST e CNBB, estão encaminhando um abaixo-assinado em nível nacional para transformar o

PNE da Sociedade Brasileira em Projeto de Lei de Iniciativa Popular.

Enquanto o MEC quer formar mão-de-obra barata para o mercado, a proposta dos setores populares é formar cidadãos para a sociedade. Enquanto o MEC quer aprofundar a exclusão de amplos setores sociais, o PNE da Sociedade Brasileira quer uma educação que prepare as pessoas para construir, coletivamente, um projeto de inclusão e de qualidade social para o País.

Solidariedade, justiça, honestidade, autonomia, liberdade e cidadania são valores que embasam a alternativa dos setores envolvidos com a educação.

Uma escola garantida e financiada pelo Estado, construída por alunos, pais, professores e funcionários técnico-administrativos, que seja um espaço público de participação e decisão, que tenha por objetivo o desenvolvimento de todos. Essa escola é a meta do PNE da Sociedade Brasileira.

Enquanto o PNE/MEC concebe a gestão do ensino apenas na forma de gerenciamento e fiscalização de recursos, a proposta do PNE da Sociedade Brasileira quer a construção, de baixo para cima, de um Sistema Nacional de Educação verdadeiramente democrático.

A escola de que o Brasil precisa é aquela capaz de garantir uma educação voltada para os interesses da maioria da sociedade e que vai dos primeiros ensinamentos na creche até a universidade.

Essa escola pode se tornar realidade se os governos entenderem educação como um investimento social na construção de um futuro melhor para todos, e não apenas um custo, como direito e dever do Estado, e não como um privilégio de poucos.

Concluindo o meu pronunciamento, deixo aqui o meu abraço, a minha homenagem e a minha solidariedade a todos os professores pelo dia 15 de outubro. Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Geraldo Cândido, o Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jonas Pinheiro, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Jonas Pinheiro) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Casildo Maldaner.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, minha presença na tribuna desta Casa prende-se, desta feita, à discussão da matéria que considero a mais relevante

de todas na condução dos caminhos nacionais, ainda que, infelizmente, possuído da triste convicção de que não é assim tratada por todos os segmentos da sociedade brasileira.

Refiro-me ao Plano Plurianual, síntese do planejamento público, que está atualmente em discussão no Congresso Nacional. Sua relevância para o desenvolvimento do País é reconhecida, de forma clara, pelo fato de estar inscrito no texto constitucional. Fica assim assegurada, também no Brasil, a importância que lhe é conferida em todos os países do Primeiro Mundo.

Permito-me um exemplo dos mais significativos, relacionado ao planejamento norte-americano de longo prazo, que, naquele País, abrange um horizonte de dez anos e não de apenas quatro anos, como no Brasil.

Lá, a confiança e o engajamento da sociedade no Plano Plurianual é tão grande que, perguntado sobre as premissas fundamentais de seu planejamento estratégico, respondeu o presidente do maior grupo madeirense dos EUA: – “Vou analisar o rumo das políticas de meio ambiente, de indústria e comércio, de compras governamentais e de pesquisa de flora, contidas no planejamento do governo, porque meu planejamento tem que ser coerente com elas”.

Sr. Presidente, o exemplo a que me referi mostra, ao lado da confiabilidade do PPA, um efeito altamente benéfico ao País, já que, pelo fato de que, nos Estados Unidos, todos estão remando no mesmo barco e no mesmo sentido, constata-se grande convergência entre os objetivos planejados e sua efetiva consecução.

Modelo distinto, mas com objetivos similares, pretende agora o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao apresentar o Plano Plurianual 2000—2003, no qual, ao lado das ações de governo, inclui um conjunto relevante de ações atribuídas à sociedade civil organizada. Trata-se de um novo enfoque para o planejamento estratégico nacional, que pretende, com o conjunto de ações não-governamentais, obter o engajamento da iniciativa privada no desenvolvimento nacional.

Ainda que meritório em sua essência, o novo modelo ainda demanda um componente de confiabilidade atualmente não presente nas relações entre o Estado e a sociedade, em nível que garanta o objetivo almejado de caminharmos juntos no cumprimento dos planos.

O motivo para tal distância, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é a verificação histórica de sensíveis diferenças entre as ações planejadas pelo Governo, em seus di-

versos horizontes, representados pelos Planos Plurianuais e pelos Orçamentos Anuais e sua efetiva concretização. Diferenças que se revelam de caráter qualitativo e quantitativo.

São diferenças qualitativas as obras inacabadas, projetos espalhados por todo o País, nos quais significativos recursos públicos já foram dispendidos, sem que os resultados e benefícios pudessem ser auferidos, já que, sem finalização, tais projetos não se materializaram. O conjunto de obras em tal situação é tão significativo que ensejou a criação, no Senado Federal, de uma Comissão Parlamentar Especial, que teve a honra de relatar, cujos levantamentos indicaram, ao lado de interrupções por ausência de verbas orçamentárias, graves desvios de finalidade das verbas alocadas e mesmo ações criminosas na condução de tais empreendimentos, como o superfaturamento e a corrupção de agentes públicos.

São diferenças quantitativas as constantes reduções dos orçamentos aprovados, quando de sua execução, por meio do já conhecido e execrado recurso do contingenciamento, as quais ocasionam atrasos e perda de qualidade e eficiência da ação pública em todas as áreas de atuação. Para que se tenha uma idéia, cronogramas de projetos que previam ações e investimentos em 1997 e 1998, como, por exemplo, as ações no âmbito do Pro-Infra, ainda agora não receberam um centavo para a sua continuidade, e estamos encerrando a execução orçamentária de 1999.

Sr. Presidente, temos que mudar o cenário de planejamento nacional, para restaurar a sua credibilidade, antes de pensarmos em qualquer outra mudança conceitual ou operacional.

Já de longa data e partindo de importantes formadores de opinião no cenário nacional, grassa a opinião de que os planos e orçamentos nacionais são peças de ficção. Ora, em ficção só se acredita nos filmes e não para o embasamento das decisões que afetam a vida empresarial em todos os setores econômicos. Assim, não se pode exigir, nesse momento, que a sociedade acredite nos planos e, inclusive, deles participe efetivamente, se a prática histórica do descaso com os mesmos ou de sua impropriedade à realidade nos revela um cenário de graves descaminhos.

Temos que melhorar e muito a qualidade do planejamento e de sua configuração de curto prazo, que é o orçamento, para que o que for planejado seja efetivamente comprometido e realizado.

O Presidente da República, em sua mensagem de apresentação do Plano Plurianual, reconhece,

muito propriamente, que o foro apropriado para a conclusão dos debates sobre o planejamento nacional é o Congresso Nacional. Tal missão deve ser por nós exercida sob um novo prisma, muito mais voltado ao macrocenário de atuação de todos os segmentos da sociedade nas ações do novo quadriênio que se planeja.

Precisamos conferir ao novo Plano Plurianual a credibilidade que ele deve possuir para representar um guia sólido que influencie o planejamento de toda a sociedade organizada. Deve a sociedade poder organizar-se com base nesse plano macronacional. É necessário que ele tenha seqüência e inspire confiança – caso contrário, não adianta.

Não vamos conseguir tal intento se persistirmos na atuação clientelista que tem caracterizado a avaliação dos planos e orçamentos nacionais, já que, além de transmitir uma imagem negativa de nosso Parlamento, trata-se de procedimento inócuo, uma vez que os projetos mais atingidos pelos cortes do Poder Executivo são aqueles decorrentes das emendas apresentadas no Congresso Nacional.

Ao contrário, temos que ser parceiros do Poder Executivo na avaliação das ações mais relevantes para o País de forma serena, despojada e até humilde, para que possamos garantir sua implementação quando da execução orçamentária. Se fizermos menos e mesmo pouco, mas garantirmos que todos os planos sejam cumpridos, estaremos dando o melhor passo possível para restaurar a credibilidade do planejamento nacional.

Um Plano Plurianual que prevê investimentos de mais de R\$1 trilhão é um documento que impressiona pelo seu gigantismo, mesmo inserido no gigante que é o nosso Brasil. Sua essência revela uma nova modalidade de configuração nacional, calcada em eixos de desenvolvimento espalhados pelas regiões brasileiras, mas desvinculados das unidades federativas como módulos de atuação. É um novo modelo que vai ao encontro da integração nacional e de todos os brasileiros, sem fronteiras que impeçam uma ação integrada e direcionada a um objetivo: o desenvolvimento econômico e social de caráter regional.

O documento apresentado ao Congresso Nacional contém um razoável balanceamento entre o desenvolvimento social e a infra-estrutura econômica, integrando ainda legítimas preocupações com a informação e o conhecimento, a preservação ambiental, a justiça social e os alicerces fundamentais de democracia, liberdade e cidadania.

Uma nova definição do papel do Estado é também explicitada, definindo novos caminhos para a ad-

ministração pública, para as parcerias com os demais segmentos da sociedade, para o controle social das ações de governo e, no que nos atinge diretamente, para o papel do Congresso Nacional.

Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, o Plano Plurianual nos confere textualmente um dever e um direito quando expressa que “cabera ao Poder Legislativo examinar se as prioridades propostas pelo Executivo estão em consonância com o que o País quer e precisa”.

Trata-se de missão de grande responsabilidade, porque transcende sua proposta objetiva, já que, em minha opinião, devemos decidir sobre o que o País quer, precisa e pode fazer dentro do cenário de restrições que as condições nacionais e internacionais nos impõem.

Mais vale fazer menos e demonstrar à sociedade que sabemos planejar e executar de forma coerente e responsável do que aprovar um plano irreal e inexecutável que não irá contribuir para a sua credibilidade, premissa fundamental para granjearmos a participação da sociedade, como é pretendido no Plano Plurianual 2000-2003, e requisito para seu sucesso.

Temos, dessa vez, a oportunidade histórica de mudar os caminhos do Brasil. Não podemos desperdiçá-la com questões menores, como os interesses pessoais ou políticos de quaisquer bases eleitorais. Vamos enfrentar o chamamento e o desafio de olhar o nosso País de forma abrangente e realmente voltada para o bem-estar dos brasileiros.

Nesse sentido, tenho a convicção de que o trabalho do eminente Relator, Deputado Renato Viana, honrado companheiro de Partido em Santa Catarina, será promissor e atenderá aos anseios de toda a sociedade.

Temos essa confiança. Mas, quando faço essas considerações, Sr. Presidente, nobres Colegas, eu as faço preocupado, em função do que tem ocorrido com as peças do Orçamento e do Plano Plurianual, que, muitas vezes, são de ficção, que não dão certo. Como eu disse, neste pronunciamento, parece que estamos assistindo a um filme: discutimos e votamos um Orçamento ou um Plano que, depois, vem a ser contingenciado. Ou seja, depois de nos debruçarmos sobre a matéria, de discuti-la na Comissão Mista de Orçamento, de ouvirmos os diversos segmentos da sociedade, procurando conciliar, tirando daqui e colocando ali, defendendo o que é mais importante para o País, o Congresso Nacional aprova um plano ou um orçamento. Entretanto, dali a pouco, verificamos que todo esse trabalho se transforma em uma peça de ficção, por meio do velho argumento do contingenciamento ou coisa que o valha. Assim não é possível. Tudo deve

ocorrer dentro de parâmetros concretos. Quando planejamos algo, temos que fazê-lo com os pés no chão. Se não for assim, não é possível. Não podemos desperdiçar semanas e mais semanas, debatendo não apenas aqui no Congresso Nacional mas também com a sociedade organizada, para vermos todo esse trabalho, posteriormente, virar pó, virar uma ficção.

Por isso, o importante é analisarmos questões que tenham, na realidade, condições de seguimento. Não se pode pensar em começar projetos novos em detrimento daqueles já iniciados há muitos anos e que não tiveram seqüência, como é o caso das obras inacabadas.

Tive a honra de ser o Relator da Comissão proposta pelo Senador Carlos Wilson, de Pernambuco, que estudava a situação das obras públicas inacabadas. O resultado da análise realizada em 1996 mostrou a existência de algo em torno de 1.200 obras federais inacabadas espalhadas por este País. Eram obras iniciadas há dezenas de anos, que não tiveram seqüência, ocasionando enormes prejuízos à sociedade. Não adianta iniciar uma obra, fazer o lançamento da pedra fundamental, fazer a festa, para depois deixá-la ao léu. Por quê? O que aconteceu? Isso não pode ocorrer. E, para que isso não aconteça, temos que mudar a nossa cultura. Quando se planeja a execução de uma obra não se pode ficar preocupado com quem vem depois, com o governo que irá sucedê-lo. Tem que haver um planejamento sério, responsável.

Quando aprendemos, nos bancos escolares, a fazer uma redação, a professora nos ensinou que a redação tem que ter começo, meio e fim. O planejamento de qualquer obra, seja pública, particular ou empresarial, da mesma forma, deve ter início, meio e fim. Caso contrário, não é possível.

Da mesma forma, a peça orçamentária, quer seja anual, quer seja o Plano Plurianual, deve ser alicerçada. O Governo e o Congresso Nacional devem dar o exemplo ao Brasil, aos setores organizados da sociedade para que, a partir de um Plano Plurianual, possa a sociedade também se organizar. A sociedade irá se basear e se espelhar nesse Plano Plurianual, depois de discutido e aprovado pelo Congresso Nacional – se ele oferecer credibilidade, é claro – para traçar os seus caminhos também. O Governo e o Congresso Nacional pensam e analisam dessa forma. A sociedade organizada, o setor produtivo, o trabalho, o capital, enfim, tudo vai-se organizar dentro daqueles princípios para definição do que é possível ser feito ou não.

Sr. Presidente, nobres Colegas, precisamos inspirar confiança. O Plano Plurianual não pode ser uma peça de ficção. Por isso, estamos na fase de analisar essa questão. O Brasil está debatendo esse assunto. Os Membros da Comissão, o eminente Senador Gilberto Mestrinho, Presidente da Comissão, o eminente catarinense, Deputado Renato Vianna, Relator do Plano Plurianual, nós, os Congressistas, estamos pelo Brasil todo discutindo essa questão com a sociedade organizada. Faça votos de que cheguemos a bom termo e que possamos oferecer à Nação brasileira, tanto quanto possível, um Orçamento e um Plano Plurianual próximos à realidade.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro)** – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero, de forma muito breve, emitir minha opinião a respeito de uma notícia que tenho lido nos jornais e também em uma revista semanal. Trata-se da visita do Presidente do TRT de São Paulo ao Congresso Nacional para convencer os Parlamentares daquele Estado a subscreverem uma emenda ao Orçamento da União, destinando R\$40 milhões para a conclusão das obras daquele Tribunal.

É óbvio que a Bancada paulista tem toda autonomia para apresentar a emenda que quiser. Mas, como Membro da CPI do Judiciário, antecipo a minha opinião a respeito dessa emenda, caso ela venha realmente a existir. Mais do que uma temeridade, é um escárnio ao trabalho da CPI do Judiciário, se essa emenda vier a ser aprovada.

Dos oito casos que a CPI do Judiciário está investigando, sem dúvida alguma, o caso do TRT de São Paulo é o que contém o maior volume de documentos e de informações, que concluem, de forma inquestionável, sobre o desvio de recursos públicos ocorrido naquela obra.

Até concordo quando dizem que obra cara é obra inacabada. Mais cedo ou mais tarde, o Poder Público terá que tomar uma decisão a respeito daquele esqueleto que está lá. Neste momento em que a CPI ainda está concluindo as suas investigações, se o Congresso Nacional aprovar qualquer destinação de recursos para aquela obra, estará desmoralizando a própria CPI. Entendo que o Poder Público e a Justiça brasileira terão que ter elementos para retomar parte daqueles recursos que foram desviados de forma abusiva.

Dizem que se precisaria de pelo menos cinco milhões para poder garantir a conservação daquele esqueleto. Ora, a CPI já descobriu que o Dr. Nicolau tinha seis milhões depositados no exterior. Vamos trazer esses recursos de volta.

É exatamente neste sentido que a Justiça brasileira terá que caminhar: buscar esses recursos que foram desviados – que são inclusive mais do que esses 40 milhões – e que, segundo o Presidente do Tribunal de São Paulo, seriam suficientes para concluir a obra. É necessário que a Justiça brasileira recupere, do Sr. Nicolau, do Sr. Fábio Monteiro de Barros e dos seus sócios – sejam eles quem forem – o dinheiro do povo brasileiro desviado naquela obra.

Vejo com satisfação, no **Jornal do Senado**, o pronunciamento do Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, ao emitir sua opinião de que seria uma temeridade colocar no Orçamento da União recursos para essa obra que hoje é o maior símbolo de corrupção no Brasil. Como eu disse, seria mais do que uma temeridade, seria um escárnio.

Registro também com satisfação a declaração, veiculada nos jornais, do Deputado Antonio Palocci, do PT de São Paulo, de que de forma alguma subscreveria uma emenda como essa. Tenho certeza de que essa será a posição de toda a Bancada do Partido dos Trabalhadores em São Paulo, que não concordará que emenda dessa natureza venha a ser apresentada.

Quero, de antemão, reafirmar minha posição de que essa emenda, se vier a ser apresentada – embora eu não seja Membro da Comissão de Orçamento – por ocasião da votação do Orçamento da República, não poderá, de forma alguma, ser aprovada.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro)** – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Antonio Carlos Valadares, por permuta com Senador Leomar Quintanilha.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, lamentavelmente o Congresso Nacional, por motivos que não nos cabe neste momento relatar, não fez a reforma política que havia sido proposta pela Comissão Especial que funcionou no Senado Federal desde os idos de 1996.

O andamento desta reforma chegou até a Comissão de Justiça, alguns projetos foram apresentados, mas tudo que havia sido previsto em termos de reforma política, fidelidade partidária, voto proporcional ou não, financiamento público de campanha, elei-

ções para a Presidência da República, admitindo ou não a reeleição para presidente, governadores e prefeitos, todos esses temas foram colocados de lado. E esperamos que nas próximas eleições do ano de 2002 tenhamos um quadro mais positivo com relação à melhoria da qualificação política dos Partidos Políticos e também uma eleição mais transparente, porque as eleições que temos enfrentado até o presente momento têm desencadeado um processo de fraude e de total falta de credibilidade do eleitorado.

Apenas uma norma foi aprovada para as eleições do ano 2000 – as eleições municipais -, a que se refere a um projeto de natureza popular, que colheu mais de um milhão de assinaturas, que teve o apoio da Igreja e também a aprovação unânime do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. É a Lei nº 9.840, de 28 de setembro de 1999, que alterou a Lei nº 9.504/97, que veda a captação de sufrágio ou a compra de votos – logicamente a compra de votos sempre foi proibida e vista como crime eleitoral.

Entretanto, as eleições passam e nenhuma providência é tomada contra essa vergonhosa e inadmissível compra de votos que destoa o resultado da eleição em favor de uma democracia mais transparente e participativa, em que todos os cidadãos tenham o direito de receber o voto e não haja tanta influência do poder econômico, como tem existido ao longo da história do Brasil, notadamente nas últimas eleições, como ficou provado nos diversos pronunciamentos feitos no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, denunciando desmandos de executivos que usaram a máquina do Governo, recursos sem monta, no sentido de garantirem a qualquer custo suas eleições, dando um prejuízo enorme a este País, com gastos exorbitantes, enquanto obras de infra-estrutura deixaram de ser realizadas em função de um interesse muito menor: colocar temporariamente – numa democracia, ninguém fica no Poder eternamente – determinados políticos que se empenharam em gastar dinheiro público para garantir sua própria eleição.

Em função dessa nossa preocupação, demos entrada hoje perante o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral a uma consulta que diz respeito a um movimento efetivado em todo o Brasil durante o dia da eleição, que é a contratação de bocas de urnas. Pessoas contratadas previamente por candidatos se apresentam nas praças, nas ruas, vestindo camisas e bonés com números de candidatos, levando bandeiras, e no dia da eleição, em que o eleitor deveria sair de casa para as urnas, com o objetivo único e exclusivo de votar, o eleitor fica impressionado com aquela movimentação,

nas ruas, de pessoas enfeitadas com o nome de candidatos ricos. São as chamadas bocas de urna.

A nossa consulta feita ao Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, Sr. Presidente, é a seguinte:

“A arregimentação, no dia de eleição, de “Bocas de Urna”, ou seja, de pessoas que, mediante pagamento, usam camisas, bonés, **bottons**, bandeiras e outros itens que identificam sua preferência eleitoral, comprometendo o seu voto e colôcando o seu trabalho a serviço de candidatos, de forma aparentemente gratuita, para inclusive induzir o eleitorado a também votar naquele determinado candidato, caracteriza “Captação de Sufrágio”, e sūjeita, portanto, ditos candidatos pela efetivação de tal prática, bem como as “Bocas de Urna”, às penalidades previstas na Lei nº 9.840, de 28 de setembro de 1999?

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O art. 1º da Lei nº 9.840, de 28 de setembro de 1999, acrescentou o art. 41-A à Lei nº 9.504/97, vedando a “Captação de Sufrágio” e definindo-a da seguinte forma:

“Art. 41- Ressalvado o disposto no art. 26 e seus incisos, constitui captação de sufrágio, vedada por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa de mil a cinqüenta mil UFIR, e cassação do registro ou do diploma, observado o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.”

Prescreve, por outro lado, o Código Eleitoral brasileiro, em seu art. 248, que “ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral, nem utilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados.”

Assim, a proteção aqui visada pelo legislador ordinário baseia-se num dos postulados básicos de nossa ordem constitucional, que vem a ser a liberdade de expressão.

No entanto, para que tal liberdade de expressão seja praticada de forma cristalina e limpa, em consonância com os princípios éticos que devem reger o processo político,

pensamos necessária uma disciplina, emanada da lei, no sentido de coibir qualquer abuso, sempre nocivo ao exercício da democracia. Esse abuso, infelizmente, tem-se verificado a cada pleito, mediante o uso de um artifício que na prática representa um grande instrumento para compra de votos em massa: a chamada boca de urna.

A boca de urna é a artimanha mais utilizada pelos candidatos, principalmente os de maior poder aquisitivo, para disfarçar a efetiva e vergonhosa compra de votos, sob a capa de propaganda "voluntária" de eleitores em favor de candidatos a cargos eletivos. Para participar de uma arregimentação de boca de urna, basta que o candidato ou o partido político ofereça ao eleitor um kit contendo camisetas, bonés etc, para identificação do "trabalho", e posterior recebimento em dinheiro, sob promessa de voto certo no candidato.

Além do mais, a presença massiva, no dia da eleição, de milhares de bocas de urna dá a impressão aos eleitores incautos de que o candidato que tem tantos "militantes" do seu lado, para veicularem o seu nome, já é um candidato antecipadamente vitorioso.

Tal fato influencia ou induz o eleitor a se convencer do "prestígio" desse candidato, muitas vezes ancorado única e exclusivamente no seu poderio econômico, mediante o qual arregimenta pessoas sob promessa de retribuição, podendo distribuir milhares e milhares de camisas, bonés e tudo o mais que possa contribuir para a sua vitória, em detrimento dos que não têm posses para a realização de tais movimentos, no dia da realização do pleito.

Ora, conforme prescreve a Lei nº 9.840, de 28 de setembro de 1999, recentemente editada, que alterou a Lei nº 9.504, de 30-9-97, nos termos do seu art. 41-A, "constitui captação de sufrágio, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive".

Por tais razões, dada a relevância da matéria e as conseqüências que lhe são in-

sitas, é de todo conveniente o pronunciamento dessa Egrégia Corte, para que a tal respeito não paire qualquer dúvida.

Termos em que  
P.E. deferimento.

Brasília, 13 de outubro de 1999.

Senador Antonio Carlos Valadares"

Sr. Presidente, com esta consulta, queremos que o Tribunal Superior Eleitoral deslinde de uma vez por todas essa dúvida que, por incrível que pareça, ainda persiste no meio político, qual seja, a contratação, no dia da eleição, de bocas de urna para que essas pessoas, previamente contratadas, vestidas com camisas portando número e nome de candidatos, possam fazer a propaganda do candidato que os contratou de forma livre, como tem ocorrido em todo o Brasil há várias eleições.

É inconcebível, Sr. Presidente, que esse movimento da contratação ou da arregimentação de bocas de urna continue sendo utilizado; esse movimento é um aliciamento de eleitores, a verdade é essa.

No Estado de Sergipe, que represento, um Deputado Estadual, no dia da eleição passada, a de 1998, contratou mais de 12 mil bocas de urna, que receberam um kit com camisa, boné, onde estavam escritos o nome e o número do candidato e foram para as ruas, para as praças da cidade. Passada a eleição e contados os votos, o Deputado Estadual que não esperava se eleger, de forma nenhuma, apareceu entre os mais votados na cidade de Aracaju. Elegeu-se Deputado Estadual; contratou os bocas de urna e o pagamento prometido não foi feito. Soubemos, dessa maneira, que aqueles bocas de urna eram pagos porque se consideravam lesados. E eles foram aos órgãos de comunicação, aos jornais, à televisão e à própria residência do candidato a Deputado Estadual, para exigir o pagamento que, segundo esses bocas de urna, era devido a eles. Além disso, num dos bairros da cidade de Aracaju, o comitê desse candidato foi depredado pelos bocas de urna. O candidato disse que realmente contratou os bocas de urna, mas que não pagaria de maneira nenhuma, porque a legislação eleitoral não permitia esse pagamento.

Ora, Sr. Presidente, esse é apenas um dentre centenas de fatos ocorridos em todo o Brasil, durante as eleições de 1998.

Agora, estamos prestes a realizar um pleito importante, onde mais de 5.500 Municípios brasileiros estarão fazendo eleições para a escolha de prefeitos, vice-prefeitos e vereadores. Naturalmente que muitos desses candidatos estão pensando ser possível a contratação de boca de urna. Penso que, logicamen-

te, não é possível da forma como ocorre nas eleições. Daí, a consulta que faço ao Tribunal Superior Eleitoral para que defina, de uma vez por todas, se os candidatos poderão utilizar-se desse processo ardiloso no sentido de comprar, no dia das eleições, eleitores vestidos de bocas de urna, garantindo as suas eleições. Espero que o Tribunal Superior Eleitoral resolva definitivamente este assunto que vem envergonhando a nacionalidade.

Com a aprovação da Lei nº 9.840, de 28 de setembro de 1999, que recebeu o apoio de mais de um milhão de eleitores em todo o País, temos a certeza de que o TSE terá o embasamento legal de que precisava para proibir, em definitivo, a arregimentação de bocas de urna nas eleições do ano 2000 e dos anos subsequentes.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Jonas Pinheiro, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leomar Quintanilha.*

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores, o Conselho Interministerial do Açúcar e do Alcool – Cima tem no seu bojo o Comitê Consultivo do qual faz parte o Congresso Nacional por meio de documento formal encaminhado pelo Presidente do Senado, quando indicou o meu nome e o do Senador Geraldo Melo para fazer parte desse Comitê Consultivo. A Câmara dos Deputados fez a indicação dos Deputados Federais Xico Grazião, Roberto Balestra, João Caldas e José Múcio Monteiro.

Sr. Presidente, neste instante, quero dar satisfação à Casa do que já foi feito em relação a esse programa de álcool e de açúcar por intermédio do Cima e desse Comitê Consultivo, explicando os avanços que já conseguimos nessa discussão com o Governo Federal e com a sociedade.

A participação do Governo nas atividades do setor agroindustrial canavieiro, ao longo do tempo – ou seja, desde a criação do Instituto do Açúcar e do Alcool até os dias atuais –, modificou-se substancialmente, principalmente a partir do início dos anos 90. A análise dessa trajetória mostra claramente que a intervenção estatal deixou aos poucos de ser determinante para tornar-se indicativa, como, aliás, exige a Constituição de 1988.

Hoje, o setor privado decide o que e quando deve produzir bem como o que, quanto, quando, para quem e por quanto deve vender. Essas decisões – que antes cabiam ao Estado enquanto Governo (representado pelo extinto Instituto do Açúcar e do Alcool por quase sessenta anos), agora têm de ser tomadas pelos empresários à luz dos sinais de mercado. Já não são divulgados planos de safra; os preços estão livres de controles; as exportações e importações de açúcar e de álcool estão sujeitas, apenas, a barreiras tarifárias, sendo que, no caso das saídas para o mercado externo, a alíquota do imposto é zero; no caso do açúcar, o imposto de importação é de dois por cento, o que representa proteção insignificante. O Governo também tem dado claros sinais de que já não quer interferir nas relações privadas entre plantadores, fornecedores de cana e industriais. À primeira vista, parece que o Governo decidiu abandonar o setor à sua própria sorte.

De outra parte, não se pode esquecer que, quando da recente crise de superoferta de álcool, o mesmo Governo tomou decisões importantes para preservar os interesses do setor, protegendo a produção interna, estimulando o uso do produto e contribuindo para o enxugamento do mercado, com as compras destinadas a formar o estoque estratégico. Nada teria acontecido, no entanto, se não fosse a pressão exercida pelos próprios representantes do setor privado sobre o Governo.

Já em meio à crise, o Governo entendeu que as reivindicações do setor poderiam ser atendidas com a simples manutenção de práticas de controle sobre preços e comercialização da cana e do álcool, mesmo que por tempo determinado. A Medida Provisória nº 1670, de junho de 1998, foi a prova disso.

As fortes reações contrárias à permanência da situação de intervenção direta fizeram prevalecer – por decisões administrativas ou judiciais – a vontade daqueles que preferiam menor grau de interferência nos seus negócios.

Ainda que derrotado em suas intenções, o Governo prosseguiu atuando para facilitar a adequação entre oferta e demanda dos produtos setoriais. Assim é que, por determinações do Cima e por orientação do Comitê Consultivo, encontramos algumas decisões importantes. Por exemplo: o teor de mistura obrigatória de álcool etílico anidro à gasolina foi modificado, passando de 22% para 24% e temos estudos recentes de que poderá passar para 26%; a alíquota do imposto de importação do álcool foi aumentada em 1998, de 20% para 35%; o MTBE, que oxigenava a gasolina no Rio Grande do Sul, foi substituído por

álcool anidro que deu uma expansão do consumo de álcool em torno de trezentos milhões de litros/dia; os órgãos do Governo Federal foram alertados para que passassem a ter especial atenção nas aquisições e locações de veículos para a frota oficial, que deve, em futuro próximo, ser toda movida a álcool, isto é, carros de até 1200 cilindradas; a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, que já era concedida aos táxis, foi direcionada exclusivamente para as vendas de carro a álcool. Está decidido que as ações do Governo devem demonstrar, com clareza, o que se espera da participação do álcool e do bagaço de cana na Matriz Energética Nacional, como importantes fontes de energia de origem renovável. Além disso, o Conselho manifestou-se favorável à preferência ao carro a álcool, no contexto de eventual programa de renovação de frota, de modo a preservar-se a demanda pelo produto hidratado. Determinou a realização de estudos sobre a atual estrutura de preços/tributação dos combustíveis, para identificar as adequações necessárias e possíveis, principalmente à luz da extinção da Parcela de Preço Específico, programada para até agosto de 2000; e autorizou testes de campo para a mistura de 3% de álcool etílico anidro ao óleo diesel de uso metropolitano. O Conselho também determinou que o apoio concedido à produção da cana em regiões de maiores custos passasse a ser pago diretamente aos plantadores, evitando fraudes no comércio de álcool – já está havendo esse pagamento aos plantadores na região da Sudene, e brevemente estará também sendo pago nos Estados do Mato Grosso, do Pará, de Tocantins – muito bem representado, aqui, pelo nosso Presidente; posteriormente estarão sendo incluídos os Estados de Minas Gerais, de Goiás, de Mato Grosso do Sul, do Espírito Santo e também do Rio de Janeiro. Que os valores destinados a garantir a competitividade do álcool hidratado com a gasolina, a preços de mercado, também fosse repassado aos destiladores; que o Governo, através da Petrobrás, comprasse certo volume de álcool, excedente às necessidades do mercado, para compor o estoque estratégico de combustíveis; e que parte dos custos com financiamentos para a armazenagem do produto, em operações realizadas entre unidades produtoras e o Banco do Brasil S/A, fosse coberta com recursos da PPE, que é a Parcela de Preço Específico.

A par dos esforços públicos para a volta da situação de equilíbrio setorial, pela primeira vez em toda a história, foram vistas iniciativas particulares para ajudar na recuperação da atividade, com destaque para a constituição da Brasil-Álcool S/A e a da Bolsa

Brasileira de Álcool S/A, voltadas para a melhor organização da distribuição de combustível, garantindo maior agilidade nas vendas e buscando remuneração adequada no próprio mercado. Foi a iniciativa privada que constituiu essas empresas para praticar a comercialização do álcool em sistema cooperativo.

Hoje, os plantadores de cana e os industriais, em movimentos até então inéditos – exatamente porque todas as decisões antes cabiam ao setor público – têm buscado alternativas de tratamento para as questões de seus interesses que: (I) de modo visivelmente progressivo, incluem a participação de governos estaduais e municipais das áreas onde se localiza a atividade canavieira e (II) reduzem o apelo à apoios do Governo Federal. São de notar, por exemplo, as recentes iniciativas do Governo do Estado de São Paulo para estimular o uso do álcool combustível, com a finalidade principal de manter a atividade sucroalcooleira local e preservar o emprego de seus cidadãos.

O relacionamento do Governo com o setor agroindustrial canavieiro, sem dúvida, sofreu modificações profundas e importantes nesses últimos anos. Mas não seria totalmente correto interpretar as mudanças na forma de interferir como sendo ausência ou afastamento deliberado.

O Governo ainda toma medidas importantes, cuja ação e cobrança vêm da iniciativa privada, tais como:

- assegurar a fonte dos recursos necessários ao financiamento dos programas de produção e uso do álcool combustível;
- definir a participação dos combustíveis de origem renovável na Matriz Energética, privilegiando a dos produtos da cana;
- formar e manter estoque estratégico de álcool combustível, para regular a oferta e evitar riscos de desabastecimento;
- decidir sobre a imposição de barreiras tarifárias às exportações de açúcar e de álcool, para assegurar o abastecimento do mercado doméstico;
- apoiar os responsáveis pelas lavouras de cana-de-açúcar de áreas com menores índices de produtividade;
- viabilizar o apoio financeiro aos produtores de álcool de áreas remotas, para emitir o acesso do produto aos centros de consumo em condições competitivas;
- sempre que necessário, adotar medidas para manter a competitividade do álcool com os combustíveis de origem fóssil, equa-

lizando eventuais diferenças entre preços de mercado dos produtos;

- exigir e fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental brasileira, em particular no que respeita os limites estabelecidos para as emissões veiculares, privilegiando o uso do álcool etílico combustível, produto limpo e de origem renovável;

- estabelecer especificações técnicas para o combustível e fiscalizá-las, na defesa dos interesses dos consumidores;

- facilitar, às empresas do setor, o acesso a linhas de financiamento para a manutenção dos estoques obrigatórios de açúcar e de álcool, que resultam da característica de sazonalidade da produção;

- atuar em negociações bilaterais e multilaterais, para garantir o acesso do açúcar e do álcool brasileiros a outros mercados; e

- defender a concorrência e prevenir o abuso do poder econômico.

O Governo tem dado sinais de que concorda em contribuir para o êxito dos esforços do setor privado, no sentido do equilíbrio entre a oferta e a demanda dos produtos, visando à manutenção da renda e do emprego setoriais. Mas tem evitado, claramente, exercer controles que hoje lhe parecem excessivos, por interferirem em assuntos que, no seu atual modo de ver – e, principalmente à luz do dispositivo constitucional de início referido –, se inserem na esfera exclusiva dos interesses privados.

É interessante notar que, ainda assim, o Governo só se move em resposta às demandas do setor privado. A operacionalização das medidas que o Conselho Consultivo do Alcool e do Açúcar – Cima – e o Comitê aprovam tem sido excessivamente lenta, em virtude das resistências dos escalões inferiores, pelas mais variadas razões. Uma delas, certamente, é a falta de transparência, por parte de todos, do que se pretende alcançar com o conjunto das medidas aprovadas.

No modelo anterior, quando o planejamento estatal era determinante, o Governo explicitava as suas determinações com clareza e as divulgava em leis, decretos, portarias, etc. Os privados não tomavam decisões, mas sabiam o que lhes cabia fazer. Agora, embora não se possa dizer que o Governo tenha deixado de intervir, esta interferência tem sido errática. Do modo como tem sido feita, pode estar resolvendo problemas pontuais, mas certamente não está servin-

do como um bom vetor para direcionar a iniciativa privada.

A pauta proposta pela Secretaria-Executiva do Conselho para a próxima reunião do Comitê Consultivo parece ser um bom indicador do modo despegado como o Governo atua, nos assuntos do interesse do setor. É, também, uma clara sinalização da dependência que tem, de que os privados lhe digam o que fazer.

Se é assim – e se isso é bom – também parece que os privados devem estar preparados para verbalizar as suas pretensões, de modo claro, sistemático e coordenado.

Nesse contexto, sugerem-se as seguintes reflexões, principalmente à luz dos temas que estão na pauta:

- O que deve e o que não deve ser objeto das preocupações públicas? Que papel se deve esperar do Governo? Passada a crise (mesmo que não superados os seus efeitos), o que é importante manter, o que ainda deve ser buscado e o que se poderia dispensar?

- De que medidas de apoio não podem prescindir os empresários (da cana, do açúcar e do álcool) para que possam, enfim, seguir os sinais de mercado – como parece ser o desejo do Governo – em uma atividade que está sujeita aos riscos da agricultura; que é concentrada no tempo, o que também obriga à concentração de gastos, com descompassos entre despesas e receitas; que é exercida por muitos e demandada por poucos; que enfrenta preconceitos, principalmente por conta do desconhecimento sobre os benefícios que traz à sociedade brasileira (e que, muitas vezes por causa dos preconceitos, não recebe o apoio público que poderia ter); que enfrenta a concorrência de um dos mais bem articulados setores da economia (o da produção e distribuição dos derivados de petróleo); que está cerceada por barreiras impostas a seus produtos no mercado internacional; que demanda capital de giro de modo substancial, em particular para o carregamento de estoques; que está afastada do acesso ao crédito etc?

- O que poderia se constituir em **funding** para essas medidas de apoio? Há, por exemplo, um *plano B* para o caso de a reforma tributária não ser aprovada ainda neste ano? Há alguma ação articulada para que,

ao menos, os recursos que já eram despendidos em programas de produção e uso do álcool continuam a ser aplicados em benefício do setor, mesmo que em finalidades diferentes?

• Como o governo poderia ou deveria explicitar a sua política para o setor, diante das atribuições que lhe são privativas? É possível que ele, de modo próprio, tenha a iniciativa de dizer o que fará, ou é preciso que seja estimulado a fazê-lo? Não seria mais conveniente e mais adequado se o novo papel do Estado estivesse localizado no contexto de uma política pública concatenada, com objetivos e diretrizes claros? Isso não obrigaria a que os compromissos, de parte a parte, também ficassem mais claros e os resultados mais previsíveis? Não poderia ser essa a forma de sistematizar os movimentos de ambas as partes, em substituição ao planejamento determinante no modelo anterior?

• Dado que, na prática, a forma de intervenção estatal nas atividades do setor se alterou de modo significativo, demandando participação privada em maior grau, e que o Governo só atua se e quando demandado, como deve ser o relacionamento do setor privado com o setor público daqui por diante? Devem-se evitar esforços improdutivos e, ao mesmo tempo, as provocações ao Governo precisam ser feitas no tempo certo. Que importância deve ser atribuída ao Comitê Consultivo e à Câmara Técnica, como canais de interlocução entre as partes, formalmente constituídos? Que papéis devem desempenhar? Com que objetivos? Como devem ser organizadas as suas ações?

Talvez seja o caso de tentar-se estabelecer um modelo de gestão compartilhado, com responsabilidades claramente definidas e ações bem identificadas e, sempre que possível, cronogramadas com execução monitorada, para que se imponha um bom ritmo e um bom rumo a todo e qualquer esforço no sentido da preservação da atividade.

A partir das respostas que puderem ser oferecidas às indagações acima formuladas, certamente será mais fácil responder a perguntas como as que o Governo está fazendo ao setor privado por meio da pauta do encontro que fizemos recentemente.

Essa, Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é a preocupação deste comitê, o qual integramos por

obediência a uma portaria desta Casa, em prol do setor produtivo do álcool e do açúcar.

Como palavra final, eu diria que o avanço está indo muito bem. O preço do álcool já reagiu muito bem. O preço do açúcar está reagindo muito bem. Ainda não é aquilo de que o setor precisa e o qual merece, mas já avançou e é algo que temos pautado para as próximas reuniões.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Brasil comemora neste 14 de outubro o centenário de nascimento do Ministro Themistocles Brandão Cavalcanti, uma das mais extraordinárias figuras das letras jurídicas do Brasil neste século.

As comemorações foram iniciadas ontem, com a realização de duas missas em Ação de Graças mandadas rezar pela família e pelos amigos no Rio de Janeiro e em Brasília.

Hoje, às 15 horas, a Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro, promoverá uma solenidade comemorativa do centenário de nascimento de Themistocles Brandão Cavalcanti, com a presença de expressivas figuras do mundo cultural, jurídico e político do nosso País.

A vida e a obra de Themistocles Brandão Cavalcanti sempre se confundiram com a defesa intransigente dos direitos dos cidadãos.

Ele formou-se em 1922 pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, e seu batismo de fogo como advogado, no mesmo ano, foi uma participação ativa no processo de renovação política conhecido como "tenentismo".

Atuou, durante sete anos, como defensor dos militares punidos pelos governos de Epitácio Pessoa e Arthur Bernardes, dos revoltosos paulistas de 1924 e dos conspiradores liderados, no mesmo ano, pelo Almirante Protógenes Guimarães. Dentre esses, destacava-se seu amigo de infância, o Brigadeiro Eduardo Gomes.

Vivenciou as influências dos homens e das idéias de seu tempo. Do seu tio, o escritor José Pereira da Graça Aranha, membro da Academia Brasileira de Letras e personalidade influente do movimento modernista de 1922.

Do Conselheiro Antônio Prado, fundador, em 1926, do Partido Democrático, e do Presidente Nilo Peçanha, com o qual compartilhou um escritório de advocacia.

Foi um dos membros da chamada Comissão do Itamaraty, presidida por Afrânio de Mello Franco e da qual faziam parte Oswaldo Aranha, João Mangabeira, Oliveira Vianna, Carlos Maximiano, Castro Nunes e Francisco Campos, entre outros.

Foi essa comissão incumbida de elaborar o anteprojeto da Constituição Federal promulgada em 1934.

Sua longa carreira como homem público, inicia-se em 1931, estendeu-se até 1969 quando, aos 70 anos, aposentou-se como Ministro do Supremo Tribunal Federal, antes tendo ocupado cargos de consultor e Procurador-Geral da República.

Como Magistrado, tomou decisões que fizeram a história política recente deste País, como o parecer contrário à cassação do registro do Partido Comunista, em 1947, e o parecer contrário à punição do general-Jurandir Mamede por seu pronunciamento em 1955.

No Supremo Tribunal Federal, foi Relator do processo que considerou inconstitucional o art. 48 da Constituição de 1967, que impedia o exercício da profissão aos profissionais liberais cassados ou incursos na Lei de Segurança Nacional. Seu voto foi acompanhado pela Alta Corte e aprovado pelo Senado, com a consequente revogação desse dispositivo constitucional.

É extensa sua obra jurídica e política, transmitida em livros, artigos, conferências, no exercício da cátedra, em pareceres e votos e na condição de representante do Brasil em reuniões internacionais.

São referências obrigatórias nos cursos de Direito, nos escritórios de advocacia e nos tribunais obras como "Tratado de Direito Administrativo", "Teoria do Estado", "Princípios Gerais de Direito Público", "Introdução à Ciência Política", "Do Controle da Constitucionalidade", entre outras.

Trinta e dois anos depois voltaria a ser distinguido para compor comissão de juristas destinada a redigir o anteprojeto de novo texto constitucional.

O convite partiu do então Presidente Castello Branco, em 1966, e o trabalho, posteriormente revisto por Carlos Medeiros Silva, resultou no texto aprovado pelo Congresso em 1967.

Sua influência na área jurídica estendeu-se ao ramo do Direito Aeronáutico e do Direito Indigenista, sendo de sua autoria o anteprojeto do Estatuto do Índio, de 1972.

Na militância entre os profissionais de sua área, Themistocles passou a integrar o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - em 1966.

Cultor da ciência política, fundou juntamente com Bilac Pinto e Carlos Medeiros Silva e dirigiu, durante 27 anos, o Instituto de Direito Público e Ciência Política da Fundação Getúlio Vargas, tendo como seu sucessor o Senador Afonso Arinos de Melo Franco.

Exerceu durante 15 anos a direção da Faculdade de Nacional de Ciências Econômicas da atual Universidade Federal do Rio de Janeiro e atuou nos cursos de doutorado e de formação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Pertenceu a diversas entidades associativas nacionais e internacionais, inclusive a International Law Association.

Tornou-se oficial da Legião de Honra, da França, e professor "honoris causa" das Universidades de Toulouse e Poitiers, além de vice-presidente da Associação de Juristas Franco-Brasileiros.

Sr. Presidente, Minas também prestou sua singela mas sincera homenagem a Themistocles Brandão Cavalcanti, dando o seu nome ao fórum da Comarca de Ouro Branco. Como Governador do meu Estado, tive a honra de sancionar a lei aprovada pela Assembléia Legislativa Mineira.

Rememorar a trajetória do jurista e escritor Themistocles Brandão Cavalcanti, no ensejo do centenário de seu nascimento, é, antes de tudo, oferecer à juventude do nosso País um exemplo a ser seguido, de trabalho, amor e dedicação ao direito e à democracia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Françaelino Pereira, o Sr. Leomar Quintanilha, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jonas Pinheiro, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Jonas Pinheiro) - Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha, por permuta com o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PPB - TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, anteontem, dois minutos depois da meia-noite, nasceu Adnan, em Sarajevo, na Bósnia Hezergovina, tendo sido escolhido como sexto bilionésimo cidadão do planeta pelo Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan.

Cândida, essa criança chega ao mundo - certamente por não poder fazer opção de onde nascer - num quadro desastroso, já que a Bósnia Hezergovina vive envolvida em conflitos, guerras e lutas sangrentas há muitos anos. Possivelmente, essa criança inocente - ainda sem noção dos riscos que sua vida corre, sem noção das possibilidades de ter uma vida mais longa e tranqüila, desconhecendo por inteiro tudo o que acontece ao seu derredor - talvez tivesse mais chance de ser feliz se houvesse nascido, por exemplo, no Brasil, onde, apesar das nossas dificuldades e dos nossos problemas, ainda permanece um clima de paz saudável, plural e democrata. Trata-se de um país onde as pessoas podem sonhar e materializar seus sonhos:

Nasce Adnan num momento em que, no Brasil, toma uma posição de destaque – em virtude de uma situação diferente – o combate à pobreza. Embora a pobreza não seja privilégio do Brasil e se alastre pelo planeta, em muitos países ela se instala de forma mais acendrada e mais aprofundada e as mazelas sociais são verdadeiras feridas que não se fecham e afrontam a dignidade humana.

O mundo que herdamos de nossos ancestrais certamente era mais ameno, menos difícil, menos problemático do que o que hoje estamos enfrentando. A fome grassa em nosso país, um país rico, de terra generosa, fértil e abundante, de maneira aviltante e de forma quase que descontrolada. Assim também na África ou na própria Bósnia. O sexto bilionésimo cidadão talvez tenha vindo a este planeta, conviver no nosso meio, para aumentar esse alerta de que precisam ater-se ao problema principalmente os países ricos. É preciso quebrar a insensibilidade das nações mais poderosas, que já começam a encontrar uma fórmula de resolver suas mazelas, os seus males.

A população continua crescendo de forma desordenada. Interessante, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é que cresce de maneira proporcionalmente inversa à riqueza das nações. Os países mais ricos e desenvolvidos estabeleceram, até de forma cultural, uma maneira de conter ou de reduzir sua população. Por isso mesmo, a cada ano, têm um número menor de pessoas para dividir suas riquezas. Na outra ponta, entre os países pobres, há um número cada vez maior de seres humanos para dividir a sua escassez, as suas dificuldades, a sua pobreza.

Veja, Sr. Presidente, na entrada do terceiro milênio, seguramente, o Brasil, de modo especial, e o mundo como um todo haveremos de discutir o assunto com profundidade, de forma a buscar efetivamente soluções para os problemas que afligem os cidadãos do planeta, notadamente a fome.

No Brasil, um país extraordinário, de dimensões continentais, com um clima favorável e saudável, com terras férteis, o setor produtivo poderia ser ativo, exuberante. O País poderia estar resolvendo de pronto as suas necessidades internas e podendo contribuir para mitigar a fome que grassa de forma mais acentuada, acelerada e de forma mais aviltante em outras partes do mundo.

Mas a nossa agricultura ainda patina, a nossa agricultura ainda enfrenta dificuldades. E diga-se, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que a responsabilidade não cabe aos nossos produtores. Muito pelo contrário, no quadro atual, os nossos produtores relutam por permanecer na atividade. Quase que pagam

para produzir, como se a atividade agrícola não fosse uma atividade econômica das mais importantes, das mais significativas, indispensáveis, porque trata de prover a mesa de elemento essencial à vida, que é o alimento.

Represento, Sr. Presidente, nobre Senador Jonas Pinheiro, um Estado mediterrâneo, um estado interiorano, o Estado do Tocantins, com muito orgulho; como V. Ex<sup>a</sup> representa um Estado vizinho meu. O meu Estado tem dificuldades naturais para desenvolver a organização da sua economia e aproveitar esse extraordinário potencial que a natureza nos concedeu.

Políticas equivocadas ou logísticas de transporte neste País privilegiam os grandes centros urbanos, as grandes regiões, principalmente as litorâneas, mais desenvolvidas; e, ao longo da história do Brasil, para elas foram direcionados volumes substantivos de recursos, enquanto a nossa região capenga e, com um potencial enorme latente, tem dificuldades de produzir.

No meu Estado, estamos fazendo um esforço hercúleo, estamos nos superando. Sob a condução de um grande estadista, de larga visão, o Governador Siqueira Campos, estamos construindo as obras estruturantes do Tocantins, promovendo uma alteração na sua logística de transporte que vai estimular o País todo a promover essa mudança de matriz no transporte brasileiro, preparando-nos, certamente, Sr. Presidente, para esse desafio do terceiro milênio. Nós, no Brasil, queiramos ou não, seremos concitados a dar essa contribuição que o planeta precisa para mitigar a fome de tantos irmãos nossos que não tiveram a sorte, o privilégio de nascer nesta terra dadivosa, como já dizia Pero Vaz de Caminha, que, em se planejando, tudo dá. Talvez Adnan Netic, o sexto bilionésimo cidadão do mundo, repito, se pudesse escolher um lugar onde nascer, onde ficasse livre dos conflitos, das guerras, das atrocidades que ali são praticadas, onde seres humanos, parentes seus, inclusive, são permanentemente eliminados, assassinados, tivesse escolhido, se pudesse fazê-lo, este maravilhoso torrão brasileiro para nascer. Se pudesse essa criança, Adnan Netic, o sexto bilionésimo cidadão do mundo, imaginar as restrições impostas ao sistema produtivo do seu país, talvez ainda escolhesse o Brasil para nascer, já que, aqui, as condições são extremamente favoráveis.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com o crescimento ainda desordenado da população do planeta; pressão maior exercida principalmente pelos países mais pobres que ainda não têm uma po-

lítica de controle da natalidade, o crescimento populacional do planeta continua em progressão geométrica. Não pensemos nós que vamos ficar imunes à pressão da fome. Seguramente, os países mais ricos, os países melhor aquinhoados, como é o caso do Brasil, serão levados a contribuir para matar a fome de irmãos nossos que nascem além-fronteiras. E estamos nos preparando para isso no Tocantins, Sr. Presidente. Com essas obras de infra-estrutura, com as condições que a dadivosa natureza concedeu ao Tocantins, certamente estamos nos preparando para dar a nossa colaboração para que o Brasil possa contribuir, juntamente com aqueles países que terão condição de fazê-lo, para que crianças como Adnan Nêvic, na Bósnia Herzegovina, ou na sofrida Índia, ou na sofrida África, sejam atendidas, no mínimo, na sua condição de ser humano, de ter o alimento para sobreviver.

Era esse o registro que gostaria de fazer nesta sessão, Sr. Presidente, que entendo ser o alerta trazido ao Brasil e ao planeta por essa criança, o sexto bilionésimo cidadão do mundo.

Obrigado.

**O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR)** – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, como Líder, por cinco minutos, para comunicação de interesse partidário, em nome do seu Partido, PSDB.

**O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Como Líder. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pedi a palavra, pela Liderança do Partido, apenas para registrar que, há poucos momentos, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em solenidade no Palácio do Planalto, assinou atos e enunciou medidas que considero da maior importância para o funcionamento do Sistema Financeiro e, conseqüentemente, para o fomento das atividades produtivas do País.

O Presidente Fernando Henrique anunciou o que chamei há poucos instantes de uma pequena revolução financeira, no sentido de baixar os juros e, mais do que isso, de tornar transparente para toda a população as ações pertinentes à cobrança de taxas de juros bancários.

Há algum tempo, o esforço do Governo e do País vêm sendo no sentido de que as taxas referenciadas de juros diminuam a cada dia. No entanto, a diminuição dessas taxas, muitas vezes, não refletiam na taxas de juros cobradas ao consumidor final, ao tomador final dos empréstimos.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, hoje, ao assinar medida provisória e ao anunciar também medidas e portarias do Banco Central e do Ministério da Fazenda, faz com que efetivamente a taxa de juros do tomador final possa cair no País. E esse é um fator extremamente importante para a retomada do desenvolvimento e do crescimento.

Eu poderia registrar aqui, rapidamente, Sr. Presidente, algumas das ações que foram tomadas hoje: a ampliação da base de cobertura da central de risco do Banco Central, reduzindo os limites do valor informado; o aumento de informações da central de risco, melhorando a qualidade das informações; a redução dos compulsórios, avançando no processo de redução dos compulsórios sobre depósitos; e um fato extremamente importante, a redução do IOF – Imposto sobre Operações Financeiras –, para o cidadão comum, reduzindo de 6%, o IOF cobrado de pessoa física, para apenas 1,5%, portanto uma redução extremamente forte. Poderia citar ainda outra medida importante para o funcionamento e para a diminuição da inadimplência bancária que onera a taxa de juros cobrada ao consumidor final, que é a criação da cédula de crédito bancário, disseminando a utilização de um título de crédito mais simples e eficaz para o trâmite judicial.

São dezenas de medidas, mas não desejo me alongar tendo em vista a finalização da sessão, mas não poderia deixar, em nome do PSDB, de registrar a importância dessas medidas tomadas e, mais do que isso, parabenizar o Presidente Fernando Henrique, o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, o Presidente do Banco Central, Armínio Fraga e toda a equipe econômica do Governo que, efetivamente, tomam medidas que vão ao encontro das aspirações da população brasileira, ou seja, a redução dos juros bancários, que é um fato extremamente grave e que agora é direcionado para uma ação construtiva e diminutiva nesse processo de cobrança.

Já tendo registrado as ações tomadas pelo Governo Federal, gostaria, Sr. Presidente, de solicitar a transcrição dessas medidas propostas com suas respectivas análises. Sem dúvida nenhuma, o Presidente Fernando Henrique, hoje, dá um passo importante para, junto com as ações que o Governo vem tomando, retomar o crescimento econômico e melhorar a condição financeira do País.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

## MEDIDAS PROPOSTAS:

### Competência do BC:

Diagnóstico/Problema	Medidas Propostas	Efeito Esperado
Muitas das exigências burocráticas do BC podem ser consideradas excessivas para operações de pequeno valor	a) redução de exigências burocráticas – revisar um sem número de exigências que podem ser consideradas excessivas em relação a operações de pequeno valor	Redução do custo administrativo das operações de pequeno valor
Hoje a central de risco do BC só atinge valores iguais ou superiores a R\$ 50 mil	b) ampliação da base de cobertura da central de risco – reduzir o limite de valor informado	Melhorar a seleção de crédito, o que deve reduzir juros para os bons pagadores
As informações disponibilizadas na central de risco ainda não atendem todas as demandas das instituições usuárias	c) aumento de informações da central de risco – melhorar a qualidade das informações, inclusive pela inclusão de informações positivas	Melhorar a seleção de crédito, o que deve reduzir juros para os bons pagadores
Uma das razões dos juros elevados refere-se ao risco sistêmico transmitido através das centrais de compensação e liquidação financeira	d) aperfeiçoamento do sistema de pagamentos	Reduzir o risco sistêmico por meio das centrais de compensação e liquidação financeira
Falta de transparência dos demonstrativos financeiros dos bancos e instituições financeiras	e) aperfeiçoamento do COSIF – aumentar a transparência dos balanços, inclusive pela inclusão de informações mais detalhadas por produtos, prazos e segmentos	Aumentar a concorrência no mercado financeiro, bem como as informações disponíveis para o BC acompanhar e fiscalizar esse mercado
Os depósitos compulsórios exigidos pelo BC reduzem a disponibilidade de recursos disponíveis para a realização de empréstimos, encarecendo o crédito	f) redução dos compulsórios – avançar no processo de redução dos compulsórios sobre depósitos (sempre de forma compatível com o regime de metas para a inflação)	Aumentar a oferta de crédito e reduzir as taxas de juros ao tomador, através da indução a uma maior alavancagem das operações de crédito e por conseguinte a diluição dos custos administrativos e de capital

**Competência do BC (cont.):**

<b>Diagnóstico/Problema</b>	<b>Medidas Propostas</b>	<b>Efeito Esperado</b>
Da mesma forma que os depósitos compulsórios, os direcionamentos obrigatórios do crédito a juros favorecidos reduz a disponibilidade de recursos para outras operações, encarecendo o crédito	g) flexibilização dos direcionamentos de crédito – propor medidas específicas que diminuam, em geral, os direcionamentos das operações de crédito	Aumento da oferta de empréstimos no segmento livre, com redução das taxas de juros a todos os tomadores de crédito
Escassa informação disponível sobre as operações das instituições financeiras, inibindo a concorrência	h) transparência das operações bancárias – levantar informações mais detalhadas de prazos e custos das principais operações de crédito e divulgá-las, via internet, à população	Aumentar a transparência e concorrência no setor financeiro
As taxas de juros no cheque especial são muito elevadas, pois os bancos têm algum poder de mercado sobre os tomadores de recursos em cheque especial	i) maior concorrência no cheque especial – promover a divulgação pública diária das taxas médias de cheque especial efetivamente praticadas por todos os bancos	Contribuir para que os clientes tenham melhores informações para a escolha da instituição em que decidem ter conta
O mercado secundário de créditos no Brasil é muito pouco desenvolvido, o que contribui para maior escassez de crédito e maiores taxas de juros para os tomadores	j) securitização e negociação de recebíveis – simplificar as regras impostas a esse mercado	Aumentar as transações no mercado secundário, principalmente nas operações de pequeno e médio porte, gerando maior concorrência nesse segmento

**Proposição de medidas legais:**

<b>Diagnóstico/Problema</b>	<b>Medidas Propostas</b>	<b>Efeito Esperado</b>
O IOF é um imposto que encarece o custo dos empréstimos, com mais intensidade nas operações com pessoas físicas	a) redução do IOF – reduzir o impacto do IOF nas operações de crédito, principalmente para os empréstimos para pessoas físicas de 6 p/ 1,5%.	Redução do custo das operações de crédito ao tomador, principalmente para as pessoas físicas
Os provisionamentos de crédito não recebidos pelas instituições financeiras determinados pelo BC não são imediatamente reconhecidos com despesas dedutíveis para fins do IR/CSLL	b) tratamento da dedução do IR/CSLL sobre provisionamento de créditos – estudar a viabilidade de maior uniformização desses procedimentos	Diminuir os custos de capital com operações de crédito não recebidas, contribuindo para reduzir o adicional de risco de crédito repassado nos juros cobrados dos tomadores

**Proposição de medidas legais (cont.):**

Diagnóstico/Problema	Medidas Propostas	Efeito Esperado
Uma das razões dos juros elevados refere-se ao risco sistêmico transmitido através das centrais de compensação e liquidação financeira	c) aperfeiçoamento do sistema de pagamentos – consolidar legalmente as modificações que o BC vem realizando no sistema	Reduzir o risco sistêmico por meio das centrais de compensação e liquidação financeira
As execuções judiciais dos contratos de empréstimos não recebidos pelos bancos são caras e demoradas (até 4 a 5 anos), o que onera os custos com risco de crédito	d) criação da Cédula de Crédito Bancário – disseminar a utilização de um título de crédito mais simples e eficaz no trâmite judicial	A execução judicial de títulos de crédito é menos demorada (até dois anos). A maior eficácia no recebimento de créditos ruins deve aumentar a oferta de crédito e reduzir seu custo
Devedores de má-fé costumam alegar em juízo divergências na cobrança de juros para não pagar o principal de suas dívidas	e) separação da discussão judicial de juros e principal – tornar obrigatório o depósito judicial da parte incontroversa relativa ao principal não amortizado	Evitar que devedores de má-fé deixem de pagar o principal devido, alegando problemas com juros, onerando os bons devedores
Diversos devedores de má-fé tem obtido sucesso em sentenças judiciais, com base em dispositivo de um decreto de 1933 que veda a cobrança de juros capitalizados	f) esclarecimento sobre anatocismo (juros sobre juros) no SFN – esclarecer que esse dispositivo da lei da usura não se aplica ao SFN	Evitar o uso dessa alegação jurídica de não pagamento de dívidas. Juros capitalizados são a prática de cálculo nas captações e aplicações financeiras em todo o mundo, bem como no SFN
Instituições financeiras tem tido dificuldade na execução de garantias em operações com empresas falidas, aumentando o risco de crédito nas operações	g) priorização de créditos garantidos – modificar a lei de falências visando maior proteção dos credores no recebimento de empréstimos junto a empresas insolventes	Se as garantias não forem executáveis quando o cliente está insolvente, elas perdem sua razão de ser. Garantias reais são a melhor forma de ter crédito com juros baixos, pois diminuem o risco de crédito
Nos dias de hoje, a melhor forma de reduzir os custos administrativos das operações, principalmente as de pequeno valor, é pelo uso da informática e internet	h) contrato eletrônico de crédito – propor lei para melhor proteger as partes contratantes em operações transitadas através da internet e de outros meios eletrônicos	Redução do risco jurídico envolvido nessas transações, permitindo uma maior disseminação dessas transações e um maior repasse aos tomadores dos ganhos de custo obtidos com a informatização

**Proposição de medidas legais (cont.):**

Diagnóstico/Problema	Medidas Propostas	Efeito Esperado
As diversas centrais de proteção ao crédito, por várias razões, não trocam informações entre si de forma mais regular, o que gera prejuízos freqüentes com a não adequada análise do crédito	i) aumento de informações dos cadastros de inadimplentes – ampliar o acesso de dados disponíveis junto às diversas centrais de proteção ao crédito	Melhorar a seleção do crédito por parte do comércio e instituições financeiras, reduzindo os juros cobrados dos bons pagadores
Tem sido freqüente a obtenção de medidas judiciais determinando a exclusão de devedores inadimplentes da central de risco e de centrais de proteção ao crédito, com base na lei do sigilo bancário e no código de defesa do consumidor	j) proteção às centrais de riscos – esclarecer que a negativação de pessoas físicas e jurídicas em cadastros de proteção ao crédito não constitui invasão de privacidade nem constrangimento ilegal de consumidores	Preservação da integridade da central de risco do BC e das centrais de proteção ao crédito, permitindo uma melhor seleção do crédito, viabilizando uma maior oferta de empréstimos e redução de juros aos bons pagadores
A lei brasileira de arbitragem (Lei 9307/96) teve sua constitucionalidade questionada, estando pendente de julgamento no STF, colocando em risco o reconhecimento de decisões arbitrais	k) aplicabilidade do juízo arbitral – acompanhar, junto ao STF, a deliberação sobre a aceitação judicial das decisões tomadas através de juízo arbitral	Não obstante só se aplicar a grande valores, seria importante o reconhecimento judicial da arbitragem, viabilizando a redução dos prejuízos e riscos envolvendo empréstimos a médias e grandes empresas

**Emenda Constitucional:**

Um dos graves problemas de nossa estrutura tributária refere-se aos impostos indiretos que incidem “em cascata” sobre as diversas fases da produção, prejudicando a eficiência do sistema econômico. No caso do sistema financeiro, que intermedia um insumo básico obrigatório utilizado por todas as empresas do País – o capital, essa taxação indireta é particularmente danosa.

**reforma tributária** – trabalhar pela redução dos impostos indiretos sobre a intermediação financeira, aumentando a eficiência na alocação de capital e investimento na economia e tornar o IOF um imposto meramente regulatório e não arrecadatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Jonas Pinheiro) – O pedido de V. Ex<sup>a</sup> será atendido, na forma do Regimento da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Jonas Pinheiro) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o calendário de comemorações aponta múltiplas homenagens a serem feitas no dia 12 de outubro. Festeja-se, nessa data, o Dia da Criança. Também se marca esse dia com homenagens dedicadas a Nossa Senhora Aparecida, a Padroeira do Brasil. Essas duas comemorações estão muito presentes na memória dos brasileiros. Se perguntarmos a qualquer pessoa que evocação o dia 12 de outubro lhe traz, ouviremos a resposta sem perceber hesitação ou dúvida no nosso interlocutor. Prontamente ele a responderá, mencionando ou o Dia da Criança, ou o Dia da Padroeira, ou ainda ambos. Dificilmente, porém, ouviremos uma outra resposta possível, qual seja, a de que se comemora nessa data o Dia do Engenheiro Agrônomo.

Esse esquecimento é injusto, Sr. Presidente, porque os resultados do trabalho de tão importante categoria profissional estão presentes no dia-a-dia de qualquer brasileiro, por menos que ele disso se aperceba. Não precisamos nos deslocar da cidade para o campo para percebermos quão relevante é o trabalho do agrônomo. Ele está presente em nossa vida desde o primeiro café que tomamos pela manhã até o último alimento da noite.

Em todos os alimentos que colocamos em nossa mesa de refeição está presente, sem dúvida, o trabalho do engenheiro agrônomo. Desse fato devem estar cientes não apenas o cidadão comum, bem como todos os meios de comunicação, para que esse profissional receba, no dia que lhe é dedicado, a homenagem que certamente merece.

Esta Casa do Congresso Nacional, sempre tão atenta às efemérides de nosso calendário, não olvidou, por certo, a passagem do Dia do Engenheiro Agrônomo. Por reconhecer a extraordinária relevância do trabalho desse profissional no dia-a-dia de qualquer brasileiro, bem como a importância que ele assume para o desenvolvimento de um País com grande vocação agrária, como o Brasil, não posso me furtar de prestar a tão valoroso profissional mi-

nhas homenagens pessoais, e de todo o povo cearense que tenho o orgulho de representar nesta Casa.

Lamento apenas ter de fazê-lo em tempo tardio, quando a passagem da data já vai ficando para trás. Compromissos outros aos quais tive de atender fizeram com que se retardasse a homenagem que passo a prestar agora aos engenheiros agrônomos de nosso País. Mas aqui vale o ditado: antes tarde do que nunca, antes fazer a homenagem em hora tardia do que deixar de fazê-la.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, é a agricultura que está na base da vida e da sociedade. É do trabalho no campo que advém não somente a produção de alimentos, mas a matéria-prima para a fabricação da maioria dos produtos de consumo. A agricultura e a pecuária são importantes fontes de geração de emprego e renda em nosso País, já que delas dependem grande parte da produção da indústria e do comércio.

Não podemos falar de trabalho no campo sem lembrar que, por trás dessa atividade, encontraremos sempre a atuação do engenheiro agrônomo. Ele pode estar ali no campo, orientando diretamente a produção agropecuária, mas pode estar também em centros de pesquisa, em laboratórios, em bibliotecas, buscando o melhoramento genético de determinada semente, estudando como combater doenças e pragas da lavoura, testando novos insumos, desenvolvendo a maquinaria agrícola.

Num país de proporções continentais como o nosso, com uma extraordinária porção de terras cultiváveis, o exercício da atividade agrônoma coloca-se como requisito fundamental. Englobando as ciências e técnicas ligadas à agricultura, a Agronomia se estende por um amplo leque de ramificações, onde estão setores como engenharia rural, irrigação, drenagem, economia rural.

Dispondo de ampla formação acadêmica, que compreende desde matérias básicas, como matemática, estatística, química, biologia, botânica, desenho; passando por áreas como ciências humanas, sociais e ciências do ambiente, chegam os engenheiros agrônomos a conhecimentos bastante especializados, nos quais são focalizados tópicos como solos, topografia, climatologia, fitossanidade, mecanização agrícola, tecnologia de produtos agrícolas, economia e administração rural, extensão rural, entre outros.

Dada essa vasta amplitude de conhecimentos, os agrônomos vêm prestando inestimável contribuição aos diversos segmentos da produção de alimen-

tos e do complexo agroalimentar brasileiro. A atuação que vêm eles tendo no processo de geração de novas tecnologias agropecuárias tem sido indispensável ao desenvolvimento e modernização da agricultura brasileira.

Diretamente envolvidos com significativas inovações no meio rural, buscam os engenheiros agrônomos a melhor maneira de utilizar as potencialidades oferecidas pelo solo e pelos mananciais hídricos; buscam também aperfeiçoar a exploração de recursos agrícolas; buscam, ainda, obter a melhor performance no pré-processamento e armazenamento de produtos agrícolas.

Por receberem, no processo de formação acadêmica, conhecimentos de sociologia rural e de extensão rural, estão os engenheiros agrônomos em confortável posição não só para entender e interpretar a realidade rural, mas também para interagir com o homem do campo, de maneira solidária e cooperativa.

Não fora o verdadeiro trabalho de divulgação científica que fazem muitos agrônomos por esse Brasil afora, disseminando o conhecimento científico e os resultados de pesquisas na área para milhões de agricultores e suas famílias, não teríamos assistido ao progresso que se deu na lavoura e na pecuária brasileiras nas últimas décadas. Muito menos na moderna agroindústria, que vem celeremente inovando técnicas e procedimentos e incorporando novos produtos nas áreas de produção animal e vegetal.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por esse apanhado ligeiro que fiz até aqui da ampla gama de atuação do engenheiro agrônomo, podemos constatar quão indispensável é a presença desse profissional na pequena, na média ou na grande propriedade rural.

Entretanto, é com severa preocupação que vemos hoje no Brasil a situação em que se encontra o agrônomo, dadas a escassez de oferta de trabalho e a baixa remuneração que lhe oferece o mercado de trabalho.

É evidente que essa situação não está dissociada da séria crise que se abateu sobre o setor agrícola como um todo. Se o desemprego na categoria hoje é grande, é reflexo das dificuldades que vem encontrando o produtor rural para manter sua terra e seu rebanho produtivos.

Sabemos que a agricultura funcionou como um verdadeiro sustentáculo do plano de estabilização econômica, disponibilizando alimentos mais baratos na mesa dos brasileiros. Esse fato é altamente louvável, na

medida em que permitiu aos consumidores de baixa renda comprarem mais alimentos. Entretanto, deixou o produtor rural no prejuízo, sem condições de arcar com os elevados custos dos insumos, ao mesmo tempo em que remunerava insuficientemente sua produção.

Quem mais está sofrendo com tal situação são o pequeno e o médio agricultores, Sr. Presidente! Muitos deles estão com a corda no pescoço, porque não têm como honrar seus compromissos com bancos e financeiras. Tomaram empréstimo para financiar a produção, produziram, colheram, mas foram atropelados pelos altos juros do sistema financeiro e pelos baixos preços pagos a seus produtos. Nessa situação, é natural que busquem diminuir as despesas, e acabem sendo forçados a abrir mão do serviço dos profissionais das ciências agrárias.

É desastroso que isso aconteça, porque são justamente esses profissionais que estudaram e dominam as técnicas que podem ajudar os produtores rurais a aumentar a rentabilidade de suas lavouras e a qualidade do que produzem.

Além disso, está ocorrendo desemprego e instabilidade num setor que tradicionalmente foi o maior empregador de agrônomos: o Estado. Não apenas os órgãos governamentais estão deixando de contratar pessoal, como estão favorecendo a saída voluntária e precoce de muitos profissionais. Ocorre que o próprio Estado investiu recursos na qualificação e especialização de muitos deles, e agora os descarta em nome de uma falaciosa economia e de uma equivocada política de recursos humanos.

Também vemos com preocupação o pouco empenho de nossas autoridades em incentivar as instituições de ensino superior que formam agrônomos. As universidades federais estão à míngua. As estaduais se espremem em orçamentos diminutos. Toda a classe dos engenheiros agrônomos vai ficando vulnerável diante da escassez de emprego e dos baixos salários.

E não era para ser assim, Sr. Presidente! Um país que reconhece a importância de seu setor agropecuário, torna-o competitivo num mercado globalizado. Como iremos competir com produtos agrícolas estrangeiros fortemente subsidiados, se nosso produtor não conta sequer com financiamentos ajustáveis às suas condições? Assim fica difícil para todos, e também para o profissional das ciências agrárias, tão necessário ao desenvolvimento da nossa agricultura e pecuária, mas tão facilmente descartável pelos desastrosos da economia!

Para finalizar, Sr. Presidente, envio sinceras saudações a todos os engenheiros agrônomos deste País, pelo transcurso de seu dia, assegurando-lhes que encontrarão nesta Casa, a todo tempo, a receptividade para o necessário diálogo construtivo que leve a decisões de interesse da categoria. Asseguro-lhes ainda que terão sempre o meu apoio nas questões tendentes a valorizar sua atuação profissional.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado a todos.

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB - GO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tendo a honra de ser um dos representantes do Estado de Goiás no Senado Federal, não poderia deixar de registrar nos Anais desta Casa o transcurso de uma data muito significativa para os goianos: os 90 anos do Município de Itumbiara.

No último dia 12 de outubro, o principal Município da região sul de Goiás, Itumbiara, comemorou seus 90 anos com uma festa inesquecível, lembrando suas origens e enaltecendo o seu pujante desenvolvimento atual.

O povoamento da região, situada no extremo sul goiano, na fronteira dos Estados de Goiás e Minas Gerais, remonta ao século passado, quando, em 1824, o General português Cunha Mattos lá instalou o Porto de Santa Rita do Paranaíba para atender à passagem da estrada que ia daquela localidade até Uberaba.

Desde então, o sítio onde hoje se localiza a cidade, nas proximidades do Rio Paranaíba, não parou mais de crescer, ocupando uma área de 2.580 km<sup>2</sup> e contando, hoje, com uma população de quase 80 mil habitantes.

Inicialmente criado como Santa Rita do Paranaíba, por meio da Lei nº 349, sancionada em 1909, pelo Governador da época, Urbano Coelho, o Município, por decisão de consulta popular, passou a chamar-se Itumbiara, palavra que, em língua tupi-guarani, significa “Caminho da Cachoeira”, justamente porque lá existia uma das mais belas cachoeiras do País, a “Cachoeira Dourada”, hoje extinta pela construção da Usina Hidroelétrica de Cachoeira Dourada.

Itumbiara cumpriu as várias etapas de seu destino para chegar ao que é hoje: o epicentro da Microrregião do Meia Ponte, a mais pujante de todo o Centro-Oeste, em termos de desenvolvimento econômico e social.

Itumbiara é, também, um dos principais troncos rodoviários da Região Centro-Oeste. Por lá passam duas importantes Rodovias Federais: a BR-153, que

faz a ligação entre o Norte e o Sul do País, e a BR-452, acesso principal ao Oeste brasileiro (Mato Grosso e Rondônia).

Sr. Presidente, itumbiarenses de coração, tenho a certeza de que seremos o centro irradiador do poderoso eixo de desenvolvimento que vai liderar a integração econômica entre o Norte, o Centro-Oeste e a parte ocidental do Nordeste com o Sul do País.

Em matéria de energia, Itumbiara é a campeã, de todo o Centro-Oeste. Devido ao enorme potencial energético do Rio Paranaíba, que, ao encontrar-se com o Rio Grande forma o caudaloso Rio Paraná, foram construídas grandes usinas, entre elas a de Itumbiara (de Furnas), a de Cachoeira Dourada (da CELG), o Canal de São Simão e Emborcação (da CEMIG).

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Município pertence a uma das mais desenvolvidas microrregiões do Estado e, atualmente, ocupa a quarta posição em termos de arrecadação de ICMS, em Goiás. Por possuir terras férteis, Itumbiara sempre teve na agricultura e na pecuária a sua principal fonte de recursos.

Nos últimos anos, porém, o setor industrial vem crescendo tanto que o Município está se transformando em um verdadeiro pólo agro-industrial e comercial, com a instalação de indústrias metalúrgicas, têxteis, calçadistas, mecânicas e alimentícias.

Sr. Presidente, não poderia concluir minha homenagem a Itumbiara sem lembrar um acontecimento marcante tanto para aquele Município e toda a região, quanto para mim, em particular, que era Relator de uma comissão especial do Senado Federal que analisava o desenvolvimento do corredor Centro-Leste.

Esse acontecimento marcante foi a realização, em agosto de 1997, de uma audiência pública na cidade para tratar da duplicação da BR-153, com a presença de três Ministros de Estado, o nosso querido companheiro Íris Rezende, à época Ministro da Justiça, Antônio Kandir, Ministro do Planejamento, e Eli-seu Padilha, Ministro dos Transportes.

Prestigiando aquele ato cívico tão importante para toda a região, lá estavam também os Governadores Maguito Vilela, de Goiás, e Eduardo Azeredo, de Minas Gerais, além das Bancadas do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e da Assembléia Legislativa, reunidas suprapartidariamente para apoiar o movimento político pela duplicação da BR-153.

Relembro que o Prefeito do Município, Cairo Batista, hoje reconhecido como responsável por grandes mudanças no perfil socioeconômico do Município

pio, foi incansável em seu esforço para garantir o êxito daquele encontro.

Os percalços decorrentes da crise que resultou na desvalorização do Real ameaçaram, por algum tempo, a realização do sonho da duplicação da rodovia, pelo qual tanto temos lutado.

Agora, graças a uma intensa mobilização que conseguimos coordenar, temos praticamente empenhada a palavra de que a obra de duplicação vai ser realizada até a divisa com Minas Gerais, próxima de Itumbiara. Já está previsto no Plano Plurianual de Investimentos – PPA.

Além disso, vamos continuar lutando para ampliar os investimentos do PPA e garantir a duplicação da rodovia até a divisa com São Paulo.

Continuar essa luta é meu compromisso e a melhor forma que tenho para homenagear Itumbiara pela passagem de seus 90 anos.

Ao concluir meu pronunciamento, quero saudar, na pessoa do Prefeito Municipal, Cairo Batista, todos os itumbiarense, parabenizando-os pelos esforços que envidam para transformar esse jovem Município de 90 anos, numa das maiores metrópoles do sul do Estado de Goiás.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jonas Pinheiro) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 19, a realizar-se 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

Dia 19.10.99, terça-feira, às 14h 30min:

Sessão deliberativa ordinária

**Hora do Expediente:** o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente será dedicado a homenagear o Dia do Professor, nos termos do Requerimento nº 620, de 1999, de autoria da Senadora Emilia Fernandes e outros senhores Senadores.

*Oradores inscritos:* Senadores Emilia Fernandes, Romero Jucá

*(continuam abertas as inscrições)*

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999  Jefferson Peres e outros senhores Senadores	Altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito.  Parecer nº 772/99-CCJ, Relator: Senador Amir Lando, oferecendo a Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta.	Primeiro dia de discussão, em segundo turno.
2 Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1998  (nº 4.688/94, na Casa de origem)	Dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando à integração social dos cidadãos, conforme especifica.  Parecer nº 231/99-CAS, Relator: Senador Sebastião Rocha, favorável.	Discussão, em turno único.
3 Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1999  (nº 2.597/96, na Casa de origem)  Presidente da República	Autoriza a Universidade Federal do Rio Grande do Norte a alienar bem imóvel de sua propriedade, e dá outras providências.  Parecer nº 614/99-CCJ, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável, com Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.	Discussão, em turno único.

<p>4 Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1997 (nº 338/96, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Central de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.</p> <p>Parecer nº 256/99-CE, Relator: Senador Djalma Bessa, favorável, com abstenções dos Senadores Sebastião Rocha, Roberto Saturnino e Pedro Simon.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>(Votação nominal)</p>
<p>5 Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1999 (nº 674/98, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Cabugi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.</p> <p>Parecer nº 699/99-CE, Relator: Senador Gerson Camata, favorável, com abstenções dos Senadores Pedro Simon, Marina Silva e Agnelo Alves.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>(Votação nominal)</p>
<p>6 Mensagem nº 159, de 1999 (nº 1.122/99, na origem) Presidente da República</p>	<p>Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Gilberto Mestrinho, sobre a Mensagem nº 159, de 1999 (nº 1.122/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor <i>Paulo Tarso Flecha de Lima</i>, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana, exercer a de Embaixador do Brasil junto a República da Albânia.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>(Votação secreta)</p>

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 49 minutos.)

(OS 18421/99)

**AGENDA CUMPRIDA PELO  
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**14-10-99**

Quinta-feira

- 10h30** – Senhor Marcelo Audi, primeiro vice-presidente da Merrill Lynch, acompanhado de grupo de investidores estrangeiros
- 11h** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 12h** – Cerimônia de anúncio das “Medidas de Redução dos Juros para o Tomador Final”  
Salão Leste do Palácio do Planalto – 2º andar
- 17h15** – Senhor Carlos Menem, Presidente da República Argentina  
Salão Nobre do Senado Federal

**PARECER Nº 27, DE 1999-CN**

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1999-CN, que *“Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério dos Transportes e do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial no valor global de R\$ 187.580.000,00, para os fins que especifica”*.

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador ROMERO JUCÁ

**I – APRECIÇÃO****I.1 - HISTÓRICO**

O Presidente da República, no uso da prerrogativa que lhe confere o *caput* do art. 61 da Constituição Federal, mediante a Mensagem nº 738, de 1999-CN (nº 1.086/99, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 11, de 1999-CN, que *“Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério dos Transportes e do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial no valor global de R\$ 187.580.000,00, para os fins que especifica”*.

O crédito especial em exame tem por objetivo alterar o orçamento vigente – Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999 – de três unidades orçamentárias de ministérios distintos, sem que haja relação entre elas. Por essa razão, cada caso será abordado separadamente.

**(a) Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT)**

A Exposição de Motivos (EM) nº 277/MOG, de 30 de julho de 1999, que acompanha a citada Mensagem informa que o crédito destina-se a financiar *“programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico relacionados à indústria do petróleo”*. A nova programação a ser incorporada ao Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária 24901 – Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é a seguinte:

PROGRAMAÇÃO	Valor (R\$)
Pesquisa e desenvolvimento tecnológico na indústria do petróleo	109.380.000,00

Os recursos necessários à cobertura das despesas, conforme estipula o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, provêm de excesso de arrecadação das cotas-partes da receita dos *“Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo ou Gás Natural”*, classificada

como fonte 138 – Cota-Parte de Compensações Financeiras, cuja arrecadação, para o corrente ano, é estimada em R\$ 111.566.000,00 (cento e onze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais). Relewa notar que, como consta da EM, a mencionada receita não foi incluída na atual lei orçamentária devido a falta de regulamentação quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para 1999. Por fim, ressalta a referida EM que a diferença de R\$ 2.186.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil reais), entre a receita total estimada e a parcela que está sendo destinada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, é objeto de projeto de lei de crédito suplementar em tramitação no Congresso Nacional.

No prazo regimental, foram oferecidas quatro emendas – apresentadas em quadro anexo – referentes à programação do MCT.

#### **(b) Ministério do Meio Ambiente**

No que se alude a esse Ministério, conforme a supracitada EM, a proposição pretende atender a despesas com a elaboração de zoneamento de áreas de proteção ambiental, levantamento fundiário e implantação de obras de infra-estrutura. A nova programação a ser incorporada ao Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária 44201 – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) encontra-se apresentada a seguir:

PROGRAMAÇÃO	Valor (R\$)
Implementação e manejo de unidade de conservação	2.200.000,00

Para atender a essa nova despesa, propõe-se incorporar ao orçamento do IBAMA: (a) recursos provenientes de saldo financeiro de operação de crédito realizada junto ao Banco KfW – relativa ao Programa Nacional de Meio Ambiente (PNMA) – no valor de R\$ 660.0000,00 (seiscentos e sessenta mil reais); (b) doação da mesma entidade, também no valor de R\$ 660.0000,00 (seiscentos e sessenta mil reais); e, (c) cancelamento de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) da Reserva de Contingência destinados à contrapartida.

No prazo regimental, foram oferecidas 105 (cento e cinco) emendas – apresentadas em quadro anexo – referentes à programação do IBAMA.

#### **(c) Ministério dos Transportes**

Nesse caso, segundo a EM, o crédito destina-se a corrigir a classificação orçamentária de recursos transferidos da União para a Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP), visto que as transferências financeiras a empresas da União devem ser feitas a título de Participação da União no Capital de Empresas, conforme preceitua o art. 12, § 5º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, classificadas no grupo de despesas “inversões financeiras”. A alteração pretendida refere-se ao Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária 39101 – Ministério dos Transportes.

PROGRAMAÇÃO A SER CANCELADA	Valor (R\$)
16.090.0563.1560.0028 Ampliação e melhoramentos no Porto de Santos- SP	76.000.000,00
PROGRAMAÇÃO A SER ACRESCENTADA	Valor (R\$)
16.090.0563.1700.0559 Companhia Docas do Estado de São Paulo – ampliação e melhoramentos no Porto de Santos – SP	76.000.000,00

Trata-se, portanto, apenas de alteração da classificação orçamentária. Os recursos necessários à consecução dessa alteração resultam de cancelamento da inadequada programação do próprio ministério.

No prazo regimental, foram oferecidas quatro emendas – apresentadas em quadro anexo – referentes à programação do Ministério dos Transportes.

## 1.2 – ANÁLISE

Consoante disposto no inciso V do art. 167 da Carta Magna, justifica-se o envio desta proposição ao Congresso Nacional, posto que a abertura de crédito especial requer autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes. Por sua vez, conforme o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, cabe a esta Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização examinar e emitir parecer aos projetos de lei relativos aos créditos adicionais.

Registre-se que o projeto de lei em análise coaduna-se com o disposto no art. 43, incisos II, III e IV da Lei 4.320/64, que trata da abertura de créditos especiais e da origem dos recursos necessários para atender a programação proposta. Além disso, o referido projeto observa o estabelecido no art. 12, §§ 1º, 4º e 7º da Lei nº 9.692/98 (LDO/99), bem como atende aos objetivos, diretrizes e metas estabelecidas no plano plurianual.

No que diz respeito ao mérito, a proposição apresenta-se irretocável, haja vista que: (a) no caso do Ministério da Ciência e Tecnologia, inclui dotação para apoiar programas de pesquisas que visam a aumentar a produção e a produtividade do setor de petróleo e gás natural, fontes energéticas essenciais ao desenvolvimento do País; (b) no caso do Ministério do Meio Ambiente, inclui dotação para ampliar ações que visam a preservação do meio ambiente por meio de implementação de unidades de conservação.

Entretanto, verificou-se que no caso do Ministério dos Transportes, a CODESP possui um projeto cuja execução está vedada, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 9.789, de 23.02.99, que se refere a obras no Porto de Santos. Assim, com a preocupação de assegurar que os recursos deste crédito não sejam utilizados nessa obra irregular, solicitou-se informações adicionais ao Ministério dos Transportes. Como ainda não foram dados os esclarecimentos necessários, e a fim de não prejudicar os demais Ministérios integrantes desta matéria, propõe-se desmembrar este PL 011/99, de forma que as programações do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério do Meio Ambiente juntamente com as emendas relativas a esta programação sejam objeto de apreciação do PL 011-A/99, e a programação do Ministério dos Transportes, juntamente com as emendas relativas a esta programação sejam objeto de apreciação do PL 011-B/99, a ser feita em ocasião oportuna.

As emendas apresentadas mereceram desta relatoria as decisões que se seguem, por Unidade Orçamentária:

I – Ministério da Ciência e Tecnologia:

Emendas 003, 004, 050 e 109 – inadmitidas por contrariarem as disposições do art. 41, *caput*, do Regulamento Interno desta Comissão. De fato, o art. 49 da Lei nº 9.478/97 prescreve que a receita das cotas-partes dos “*Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo ou Gás Natural*” deve financiar “programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo”. Trata-se, pois, de recursos legalmente vinculados e com destinação específica e que, por isso, não podem ser objeto de alocação em finalidades que não as estipuladas pela lei.

II – IBAMA

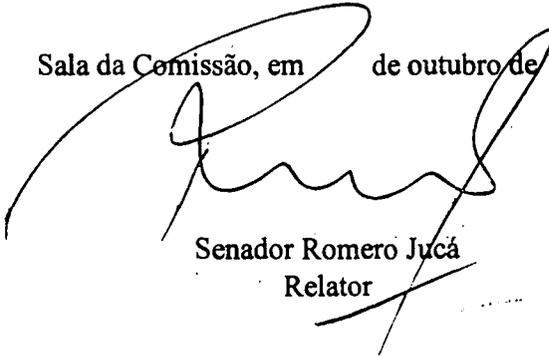
Emendas 001 e 002, 005 a 040, 042 e 043, 045 a 049, 051 a 108, 111 e 112, todas inadmitidas por contrariarem o preconizado no art. 47, inciso II, alínea a, do Regulamento Interno, que veda emendas destinadas à contrapartida a empréstimos externos novos.

Por último, cabe observar que estamos apresentando duas emendas de relator: a primeira, com o intuito de sanar incorreção técnica detectada no Anexo I ao projeto enviado pelo Poder Executivo, inclui a meta física – exigência prevista no art. 6º, §1º da LDO/99 – “28 unidades de conservação” (conforme orientação da Secretaria de Orçamento Federal) na programação que se pretende acrescentar ao Programa de Trabalho do IBAMA; a segunda, com o objetivo de explicitar as fontes de financiamento do crédito para cada unidade orçamentária, altera a redação do art. 2º do projeto de lei em análise.

## II - VOTO

Diante do exposto, propomos o desmembramento deste crédito nos Projetos de Lei nº 11-A/99 (programação do Ministério do Meio e Ambiente e do Ministério da Ciência e Tecnologia) e nº 11-B/99 (programação do Ministério dos Transportes), e votamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 11-A, de 1999-CN, e, no mérito, por sua aprovação, nos termos do substitutivo, com as alterações decorrentes das emendas de relator que se encontram em anexo. Ao mesmo tempo, propomos o sobrestamento do Projeto de Lei nº 11-B, até que sejam enviados os esclarecimentos pertinentes.

Sala da Comissão, em                      de outubro de 1999.



Senador Romero Jucá  
Relator

**PROJETO DE LEI Nº 11-A, DE 1999 – CN**

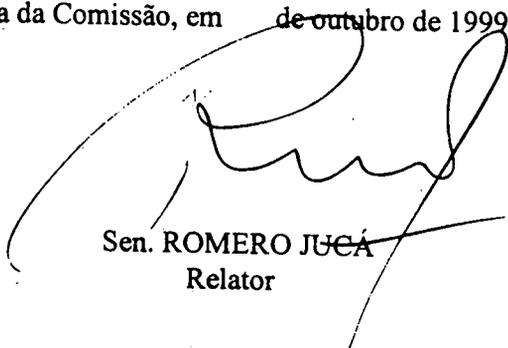
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial no valor global de R\$ 111.580.000,00 (cento e onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais), para os fins que especifica.

**EMENDA DE RELATOR Nº 01**

Inclua-se na programação da Unidade Orçamentária 44201 – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – constante do Anexo I, a seguinte meta:

“Unidade de conservação = 28”

Sala da Comissão, em de outubro de 1999



Sen. ROMERO JUCA  
Relator

**PROJETO DE LEI Nº 11-A, DE 1999 – CN**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial no valor global de R\$ 111.580.000,00 (cento e onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais), para os fins que especifica.

**EMENDA DE RELATOR Nº 02**

Dê-se ao art.2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - no Ministério da Ciência e Tecnologia: excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R\$ 109.380.000,00 (cento e nove milhões, trezentos e oitenta mil reais);

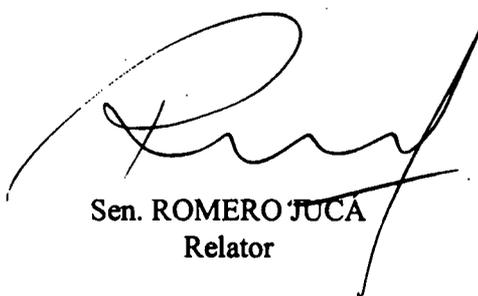
II - no Ministério do Meio Ambiente:

a) doações de organismos internacionais, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais);

b) operação de crédito externa, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais);

c) cancelamento de dotações orçamentárias provenientes da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), conforme Anexo II desta Lei.

Sala da Comissão, em de outubro de 1999



Sen. ROMERO JUCA  
Relator

CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Anexo I ao Parecer: Quadro de emendas inadmitidas apresentadas ao PL nº 011/99-CN

Número	Autor	Valor (R\$)	Ministério	Fundamentação legal
3	José Melo	100.000,00	Ciência e Tecnologia	Regulamento Interno da Comissão, art. 41, caput - Lei nº9.478/97, art.49
4	José Melo	100.000,00	Ciência e Tecnologia	Regulamento Interno da Comissão, art. 41, caput - Lei nº9.478/97, art.49
50	Marcos de Jesus	750.000,00	Ciência e Tecnologia	Regulamento Interno da Comissão, art. 41, caput - Lei nº9.478/97, art.49
109	Giovanni Queiroz	20.000.000,00	Ciência e Tecnologia	Regulamento Interno da Comissão, art. 41, caput - Lei nº9.478/97, art.49
1	Norberto Teixeira	300.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
2	Pedro Chaves	650.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
5	Antônio Feijão	200.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
6	Carlos Batata	150.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
7	Carlos Batata	150.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
8	Carlos Batata	150.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
9	Carlos Batata	150.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
10	Carlos Batata	150.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
11	Carlos Batata	150.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
12	Carlos Batata	150.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
13	Carlos Batata	150.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
14	Carlos Batata	150.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
15	Carlos Batata	150.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
16	Max Rosenmann	150.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
17	Max Rosenmann	150.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
18	Max Rosenmann	150.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
19	Max Rosenmann	150.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
20	Max Rosenmann	150.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
21	Max Rosenmann	150.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
22	Max Rosenmann	150.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
23	Max Rosenmann	150.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
24	João Coser	100.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
25	João Coser	100.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
26	João Coser	100.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
27	João Coser	100.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
28	João Coser	200.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a
29	Rami Trinta	100.000,00	Meio Ambiente	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso II, alínea a



**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 11-A, DE 1999 – CN**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial no valor global de R\$ 111.580.000,00 (cento e onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais), para os fins que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial no valor global de R\$ 111.580.000,00 (cento e onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I – no Ministério da Ciência e Tecnologia: excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R\$ 109.380.000,00 (cento e nove milhões, trezentos e oitenta mil reais);

II - no Ministério do Meio Ambiente:

a) doações de organismos internacionais, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais);

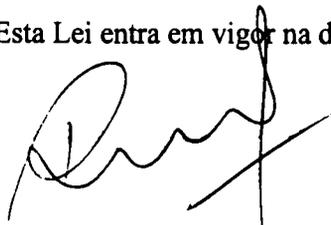
b) operação de crédito externa, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais);

c) cancelamento de dotações orçamentárias provenientes da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, ficam alteradas as receitas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT – e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA – na forma indicada no Anexo III desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA  
24901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					109.380.000			40.688.000	68.692.000			
CIENCIA E TECNOLOGIA					109.380.000			40.688.000	68.692.000			
PESQUISA APLICADA					109.380.000			40.688.000	68.692.000			
03.010.0085.4475 APOIO A PROJETOS NA AREA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO					109.380.000			40.688.000	68.692.000			
APOIAR A GERAÇÃO DE NOVOS CONHECIMENTOS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM INSTITUIÇÕES DE PESQUISA PUBLICA OU PRIVADA NAS AREAS DE BENS OU SERVIÇOS E GESTÃO TECNOLÓGICA E PROMOVER PROGRAMAS OU CONJUNTO DE PROGRAMAS COM O OBJETIVO DE SOLUCIONAR, ATRAVÉS DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, PROBLEMAS NACIONAIS ESPECÍFICOS E ESTRATÉGICOS DE CARÁTER ECONÔMICO, SOCIAL OU DO MEIO-AMBIENTE. - PROJETO APOIADO (UNIDADE) = 120.												
03.010.0085.4475.0003 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO	F	90	0		109.380.000			40.688.000	68.692.000			
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) = 120					30.734.000			9.220.000	21.514.000			
				138	30.734.000			9.220.000	21.514.000			
				90	78.646.000			31.468.000	47.178.000			
				0	78.646.000			31.468.000	47.178.000			
				138	78.646.000			31.468.000	47.178.000			
TOTAL FISCAL					109.380.000			40.688.000	68.692.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE  
44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA					2.200.000			880.000	1.320.000			
PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS					2.200.000			880.000	1.320.000			
PROTEÇÃO A FLORA E A FAUNA					2.200.000			880.000	1.320.000			
04.017.0103.4093 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE ECOSISTEMAS					2.200.000			880.000	1.320.000			
ARTICULAR O SISTEMA DE MEIO AMBIENTE VISANDO A SUA PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO E CONTROLE.												
04.017.0103.4093.0003 IMPLEMENTAÇÃO E MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	F	90	0		2.200.000			880.000	1.320.000			
					2.200.000			880.000	1.320.000			
				148	1.320.000			400.000	920.000			
				195	560.000			200.000	460.000			
				3	560.000			200.000	460.000			
				100	880.000			480.000	400.000			
TOTAL FISCAL					2.200.000			880.000	1.320.000			

90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGENCIA					880.000							
RESERVA DE CONTINGENCIA					880.000							
RESERVA DE CONTINGENCIA					880.000							
90.000.0000.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA					880.000							
SERVIR DE FONTE COMPENSATORIA NA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS PARA COTAÇÕES INSUFICIENTEMENTE PREVISTAS.					880.000							
90.000.0000.0000.0001 RESERVA DE CONTINGENCIA	P	00	0	100	880.000							
TOTAL FISCAL					880.000							

ANEXO III

ACRESCIMO

24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA  
24901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			109.380.000
1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	FIS		109.380.000	
1220.00.00 CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	FIS		109.380.000	
1220.22.04 ROYALTIES EXCEDENTES PELA PRODUÇÃO DE PETROLEO OU GAS NATURAL	FIS	109.380.000		
TOTAL FISCAL				109.380.000

ANEXO III

ACRESCIMO

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE  
44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			2.200.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		2.200.000	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		2.200.000	
2411.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	880.000		
2411.01.30 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO	FIS	660.000		
2411.01.99 TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	660.000		
			TOTAL FISCAL	2.200.000

## PROJETO DE LEI Nº 11-B, DE 1999 – CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor global de R\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais), para os fins que especifica.

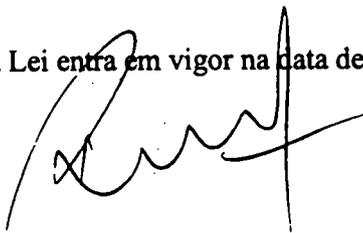
**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais), conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE					76.000.000					76.000.000		
TRANSPORTE HIDROVIARIO					76.000.000					76.000.000		
PORTOS E TERMINAIS MARITIMOS					76.000.000					76.000.000		
16.090.0563.1700 PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DE EMPRESAS					76.000.000					76.000.000		
PROPORCIONAR O EQUILIBRIO ACIONARIO, MANTENDO O CAPITAL MAJORITARIO DA UNIAO.												
- INSTALACAO PORTUARIA AMPLIADA (UNIDADE) - I												
16.090.0563.1700.0599	F	90			76.000.000					76.000.000		
COMPANHIA OCEANICA DO ESTADO DE SAO PAULO - AMPLIACAO E					76.000.000					76.000.000		
MELHORAMENTOS NO PORTO DE SANTOS - SP					76.000.000					76.000.000		
- INSTALACAO PORTUARIA AMPLIADA (UNIDADE) - I					2.000.000					2.000.000		
				100	38.000.000					38.000.000		
				141	38.000.000					38.000.000		
				199	38.000.000					38.000.000		
TOTAL FISCAL					76.000.000					76.000.000		

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE					76.000.000			2.000.000	74.000.000			
TRANSPORTE HIDROVIARIO					76.000.000			2.000.000	74.000.000			
PORTOS E TERMINAIS MARITIMOS					76.000.000			2.000.000	74.000.000			
16.090.0563.1560 CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE INSTALACOES PORTUARIAS					76.000.000			2.000.000	74.000.000			
EXECUTAR OBRAS, SERVICIOS OU INSTALACOES QUE REPRESENTEM O ARRIANDEAMENTO DAS AREAS PORTUARIAS, OBJETIVANDO A MELHORIA DA OPERACIONALIDADE DE CARGA/DESCARGA DOS NAVIOS, CAMINHÕES E TRENS, TRANSPORTES INTERNOS E ARMAZENAGEM DOS PRODUTOS NOS PORTOS.												
16.090.0563.1560.0028	F	90			76.000.000			2.000.000	74.000.000			
AMPLIACAO E MELHORAMENTOS NO PORTO DE SANTOS - SP					76.000.000			2.000.000	74.000.000			
					76.000.000			2.000.000	74.000.000			
				100	2.000.000			2.000.000	2.000.000			
				141	38.000.000			1.000.000	37.000.000			
				199	36.000.000			1.000.000	35.000.000			
TOTAL FISCAL					76.000.000			2.000.000	74.000.000			

**CONGRESSO NACIONAL***Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização***CONCLUSÃO**

**A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**, na Décima Segunda Reunião Ordinária, em 05 de outubro de 1999, **APROVOU**, por unanimidade, Relatório do Senador ROMERO JUCÁ, que propõe o desmembramento do **Projeto de Lei nº 11/99-CN**. **APROVOU** ainda, por unanimidade, o Substitutivo apresentado ao **Projeto de Lei nº 11-A**, com as alterações decorrentes das 02 (duas) emendas de Relator, contemplando a programação dos Ministérios do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, ficando no **Projeto de Lei nº 11-B/99-CN** a programação do Ministério dos Transportes, que, nos termos do Art. 56 do Regulamento Interno da Comissão, têm sua tramitação sobrestada até que o Poder Executivo encaminhe os esclarecimentos pertinentes. Ao Projeto foram apresentadas 113 (cento e treze) emendas, das quais as de nºs 41, 44, 110 e 113 referem-se ao **Projeto de Lei nº 11-B/99-CN** e serão oportunamente apreciadas. As demais emendas, que incidem sobre o **Projeto de Lei nº 11-A/99** (programação dos Ministérios do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia), foram declaradas inadmitidas.

Compareceram os Senhores Deputados, Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Antonio Palocci, Armando Abílio, B. Sá, Basílio Villani, Carlito Merss, Carlos Melles, César Bandeira, Cleonânicio Fonseca, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Deusdeth Pantoja, Djalma Paes, Eduardo Paes, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Fatima Pelaes, Francisco Garcia, Freire Junior, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Caldas, João Coser, João Fassarella, João Henrique, João Leão, João Ribeiro, João Tota, José Borba, José Carlos Elias, José Lourenço, José Priante, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Luis Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Mário Negromonte, Milton Monti, Nelson Meurer, Neuton Lima, Nilson Mourão, Norberto Teixeira, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Marinho, Paulo Mourão, Pedro Canedo, Pedro Celso, Pedro Chaves, Renato Vianna, Renildo Leal, Ricardo Noronha, Roberto Rocha, Santos Filho, Sérgio Barcellos, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Wilson Braga, Wilson Santos; e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente, Eduardo Siqueira Campos, Lúcio Alcântara, Luiz Estevão, Luiz Otávio, Luiz Pontes, Mauro Miranda, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Junior, Tião Viana, Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, em 05 de outubro de 1999.



**Senador GILBERTO MESTRINHO**  
Presidente



**Senador ROMERO JUCÁ**  
Relator

**PARECER Nº 28, DE 1999-CN**

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1999-CN, que "Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da empresa Companhia Docas do Rio de Janeiro, crédito especial até o limite de R\$ 1.166.253,00, para os fins que especifica".

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado PAES LANDIM**

**I - RELATÓRIO**

Através da Mensagem nº 745, de 1999-CN, (nº 1.107/99, na origem), o Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da empresa Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, crédito especial até o limite de R\$ 1.166.253,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais), para os fins que especifica.

A Exposição de Motivos do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão informa que referido crédito em favor da CDRJ, aprovado pela Comissão de Controle e Gestão Fiscal, através da Recomendação nº 31, de 11 de maio de 1999, destina-se à ampliação da rede elétrica no porto do Rio de Janeiro, cujas obras não puderam ser concluídas em 1998, sendo necessárias ao cumprimento de obrigações assumidas pela Companhia com arrendatários de terminais do porto.

A citada Exposição esclarece também que os recursos necessários à cobertura das despesas propostas advirão de geração da própria empresa.

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em exame.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em especial, no que se refere à sua compatibilidade ao Plano Plurianual e ao disposto na Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999).

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 12/99 - CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, 31 de agosto de 1999.



**Deputado PAES LANDIM**

**Relator**

## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Segunda Reunião Ordinária, em 07 de outubro de 1999, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado PAES LANDIM, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 12/99-CN. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, João Coser, Terceiro Vice-Presidente, Agnelo Queiroz, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Alexandre Santos, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Antonio Palocci, Aracely de Paula, Armando Abílio, B. Sá, Basílio Villani, Ben-hur Ferreira, Carlito Merss, Carlos Melles, César Bandeira, Cleonânio Fonseca, Coriolano Sales, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Deusdeth Pantoja, Djalma Paes, Eduardo Paes, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Fatima Pelaes, Félix Mendonça, Fernando Marroni, Francisco Garcia, Freire Junior, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Hermes Parcianello, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Caldas, João Fassarella, João Henrique, João Leão, João Ribeiro, João Tota, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Lourenço, José Priante, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Luis Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Mário Negromonte, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Nilson Mourão, Norberto Teixeira, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Marinho, Paulo Mourão, Pedro Canedo, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Wilson, Renato Vianna, Renildo Leal, Ricardo Noronha, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Rommel Feijó, Santos Filho, Sérgio Barcellos, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Wilson Braga, Wilson Santos; e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente, Antonio Carlos Valadares, Carlos Patrocínio, Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos,

José Alencar, Lúcio Alcântara, Luiz Estevão, Luiz Otávio, Luiz Pontes, Marluce Pinto, Mauro Miranda, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Junior, Tião Viana, Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, em 07 de outubro de 1999.



Senador **GILBERTO MESTRINHO**  
Presidente



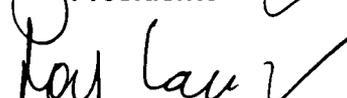
Deputado **PAES LANDIM**  
Relator

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO apresenta a Redação Final do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 12/99-CN, que "Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da empresa Companhia Docas do Rio de Janeiro, crédito especial até o limite de R\$ 1.166.253,00, para os fins que especifica".

Sala de Reuniões, em . de outubro de 1999.



Senador **GILBERTO MESTRINHO**  
Presidente



Deputado **PAES LANDIM**  
Relator

## PARECER Nº 29, DE 1999-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 17, de 1999-CN, que “*Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 11.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento*”.

Autor: Poder Executivo  
Relator: Senador TIÃO VIANA

### I.1 - RELATÓRIO

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* do art. 61 da Constituição Federal, mediante a Mensagem nº 752, de 1999-CN (nº 1.137/99, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 17, de 1999-CN, que “*Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 11.000.000,00, para os fins que especifica*”.

Conforme a Exposição de Motivos nº 301/MP, de 18 de agosto de 1999, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha o projeto, o crédito suplementar em exame destina-se ao reforço das dotações consignadas ao programa Amazônia Solidária.

Na apresentação formulada pela Casa Civil da Presidência da República no Diário Oficial da União de 16/10/97, quando da proposição da criação do programa, tem-se: “A estratégia de atuação do Programa Amazônia Solidária consiste na **articulação e coordenação** das ações e dos programas sociais direcionados para o segmento extrativista de **borracha nativa** que vem sofrendo acelerado processo de empobrecimento, em virtude da baixa rentabilidade de suas atividades tradicionais”. Mais claramente, segue-se “(...) Dessa forma, a proposta contempla grande esforço de **articulação**, ampliando as **parcerias** entre os **órgãos e entidades governamentais e não-governamentais**, visando a **implementação racional** do Programa”.

Quanto às ações, o programa destina-se a: comercialização da safra de borracha nativa e produtos extrativistas; assistência técnica e **capacitação de mão-de-obra**; **infra-estrutura** nas áreas de produção extrativista; implantação e modernização de unidades de beneficiamento; e diversificação, da produção e incentivo tecnológico.

Do exposto acima fica claro o escopo do Programa e sua forma de atuação: voltado ao extrativismo da borracha nativa e atuando de maneira integrada e racional com outros programas afins. Pode-se salientar o seguinte:

1. O programa visa atender a um público específico da região da Amazônia Legal: as famílias extrativistas. O que não permite que sejam realizadas ações em outras localidades ou direcionadas a outro público – como presente nas emendas.

2. Da maneira como vem sendo estruturado o programa dentro da SCA, visa-se integrar as ações do Programa Amazônia Solidária com ações de outros programas também direcionados a comunidades extrativistas – Projeto Reservas Extrativistas do PPG-7, PRODEX, Subsídio da Borracha, PROECOTUR, entre outros. Desta forma ganha-se em eficiência e eficácia de ação, pela amplitude de ação, complementaridade e combate às duplicidades. Neste escopo o Programa apresenta claros contornos de um projeto estruturante para a atividade extrativista na região, e não o caráter assistencial pelos quais as emendas parecem nortear-se. Em síntese, não são ações emergenciais de socorro que se propõe no Programa, mas sim uma viabilização social e econômica daquela forma de exploração da floresta.
3. Hoje já existe na SCA uma série de projetos apresentados por órgãos representativos dos extrativistas. Desta forma, os recursos em questão no projeto também contam com a legitimidade da demanda popular. Ademais, apresentam um ponto fundamental para a boa aplicação dos recursos públicos, qual seja, o preparo institucional destas comunidades para elaborarem um projeto e gerenciá-lo.

Para fazer face às despesas mencionadas, propõe-se o cancelamento de recursos da Reserva de Contingência no valor total do crédito.

Esgotado o prazo regimental, foram apresentadas nesta Comissão 60 emendas ao projeto de lei em pauta, conforme quadro anexo.

É o relatório.

## **I.2 – ANÁLISE**

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes, estando em conformidade com a legislação que rege a matéria.

No que diz respeito ao mérito, o projeto em tela evidencia a preocupação do governo federal em incentivar a atividade econômica da Região Norte, reforçando o compromisso assumido com a retomada do crescimento do País. Cabe ressaltar que este tipo de iniciativa é louvável, principalmente a partir da elevação dos índices de desemprego do último semestre. Investindo em ações que possibilitem o treinamento de mão-de-obra e em infra-estrutura produtiva, novos postos de trabalho são criados e a economia da região poderá reencontrar traços de ações compatíveis com a diminuição das desigualdades regionais.

As emendas apresentadas mereceram desta relatoria as decisões que se seguem:

- a) Emendas 0001 a 0012; 0015 a 0028; 0055 a 0058 e a emenda 0031 – inadmitidas nos termos do art. 47, inciso I, alínea a, do Regulamento Interno desta Comissão, que dispõe que serão inadmitidas as emendas a projeto de lei de crédito suplementar, quando estas criarem subprojetos ou subatividades novos em relação ao programa de trabalho constante da Lei Orçamentária Anual vigente no exercício;

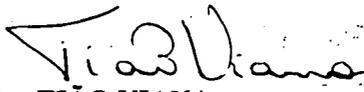
- b) Emendas 0013 a 0014; 0029 e 0030; 0033 a 0054; 0059 e 0060 - inadmitidas nos termos do art. 47, inciso I, alínea "b", do mesmo regulamento, por alocarem recursos a subprojetos e subatividades em unidades orçamentárias não contempladas no referido projeto.
- c) Emenda 0032 - Solicita suplementação de R\$ 500.000,00 para implantação de laboratório de geoprocessamento ambiental em Macapá - AP - rejeitada no mérito, pois, até o momento, não houve nenhuma execução dessa programação, já contemplada na lei orçamentária para 1999, com recursos no valor de R\$ 150.000,00.

Convém esclarecer que as programações referidas nas emendas 0013 a 0014; 0029 e 0030; 0033 a 0044; 0052 a 0054; 0059 e 0060, citadas no item "b", constavam do programa de trabalho do Ministério do Meio Ambiente, Unidade Orçamentária 44101, quando da aprovação da Lei Orçamentária para 1999 no Congresso Nacional. Porém, de acordo com o art. 6º, §-1º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99), e com a Medida Provisória nº 1.799-6, de 10 de junho de 1999, substituída pela Medida Provisória nº 1.911-9, de 27 de agosto de 1999, que redefiniu as atribuições do Ministério do Meio Ambiente, essas programações foram remanejadas para a Secretaria Especial de Políticas Regionais, hoje Ministério da Integração Nacional.

## II - VOTO

Diante do exposto, somos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 17, de 1999-CN, e, no mérito, por sua aprovação, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de setembro de 1999.

  
Senador TIÃO VIANA  
Relator

### Anexo ao Parecer: Quadro das emendas inadmitidas ao PL 0017/99 - CN

Número	Autor	Valor(R\$)	Ministério	Fundamentação Legal
0001	MARCOS CINTRA	1.100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0002	MARCOS CINTRA	300.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0003	MARCOS CINTRA	600.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0004	MARCOS CINTRA	500.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0005	ELTON ROHNELT	1.000.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a

## Anexo ao Parecer: Quadro das emendas inadmitidas ao PL 0017/99 - CN

Número	Autor	Valor(R\$)	Ministério	Fundamentação Legal
0006	ILDEFONÇO CORDEIRO	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0007	ILDEFONÇO CORDEIRO	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0008	ILDEFONÇO CORDEIRO	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0009	ILDEFONÇO CORDEIRO	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0010	ILDEFONÇO CORDEIRO	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0011	ILDEFONÇO CORDEIRO	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0012	ILDEFONÇO CORDEIRO	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0013	PHILEMON RODRIGUES	300.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0014	PHILEMON RODRIGUES	400.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0015	MAZARILDO CAVALCANTI	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0016	MAZARILDO CAVALCANTI	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0017	MAZARILDO CAVALCANTI	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0018	MAZARILDO CAVALCANTI	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0019	MAZARILDO CAVALCANTI	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0020	MAZARILDO CAVALCANTI	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0021	MAZARILDO CAVALCANTI	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0022	MAZARILDO CAVALCANTI	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0023	MAZARILDO CAVALCANTI	300.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0024	MAZARILDO CAVALCANTI	300.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0025	MAZARILDO CAVALCANTI	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0026	MAZARILDO CAVALCANTI	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0027	ANTONIO DO VALLE	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0028	ANTONIO DO VALLE	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0029	WALDEMIR MOKA	120.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0030	WALDEMIR MOKA	120.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0031	SERGIO BARCELLOS	300.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a

## Anexo ao Parecer: Quadro das emendas inadmitidas ao PL 0017/99 - CN

Número	Autor	Valor(R\$)	Ministério	Fundamentação Legal
0033	ANIBAL GOMES	125.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0034	ANIBAL GOMES	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0035	ANIBAL GOMES	150.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0036	ANIBAL GOMES	100.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0037	ANIBAL GOMES	130.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0038	ANIBAL GOMES	75.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0039	ANIBAL GOMES	125.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0040	ANIBAL GOMES	75.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0041	ANIBAL GOMES	125.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0042	ANIBAL GOMES	125.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0043	IVANIO GOMES	200.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0044	JOEL DE HOLLANDA	60.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0045	JOEL DE HOLLANDA	60.000,00	FNS	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0046	JOEL DE HOLLANDA	100.000,00	MP	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0047	JOEL DE HOLLANDA	50.000,00	FNS	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0048	JOEL DE HOLLANDA	50.000,00	MP	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0049	JOEL DE HOLLANDA	100.000,00	MP	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0050	JOEL DE HOLLANDA	100.000,00	MP	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0051	JOEL DE HOLLANDA	100.000,00	MinC	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0052	GONZAGA PATRIOTA	4.000.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0053	MARIO NEGROMONTE	500.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0054	MARIO NEGROMONTE	350.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0055	ANTONIO FEIJAO	200.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0056	ANTONIO FEIJAO	200.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0057	ANTONIO FEIJAO	200.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0058	ANTONIO FEIJAO	400.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea a
0059	JOAO LEAO	800.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b
0060	JOAO ALMEIDA	1.000.000,00	MMA	Regulamento Interno da Comissão, art. 47, inciso I, alínea b

**Anexo ao Parecer: Quadro das emendas rejeitadas ao PL 0017/99 - CN**

Número	Autor	Valor(R\$)	Ministério	Fundamentação
0032	SERGIO BARCELLOS	500.000,00	MMA	Rejeitada no mérito

# RECURSO

Referente ao PLN n.º 017/99, quanto à inadmissibilidade das emendas n.ºs: 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O PLN n.º 017/99 visa suplementar dotação orçamentária a cargo do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, para o apoio às ações do programa "Amazônia Solidária" na região Norte, visando à assistência técnica e infra estrutura nas áreas de produção extrativista, implantação e modernização de unidades de beneficiamento.

De acordo com o disposto na Exposição de Motivos que encaminha o referido projeto, apresentei 12 emendas. Sendo que cada emenda visa, o apoio a produção extrativista num determinado município roraimense ou a implantação de unidades de beneficiamento da produção agrícola local, ou ainda, o apoio à pesca nas regiões potencialmente viáveis.

Devo salientar que a ação em tela tem caráter genérico na área de atuação do programa "Amazônia Solidária", ou seja, os recursos podem ser alocados em qualquer parte da região de abrangência do programa, consoante discricionariedade do Executivo.

Com o intuito de aperfeiçoar as prerrogativas parlamentares nas decisões sobre os gastos públicos, a Comissão Mista aprovou novo Regulamento Interno em 21/08/1997. Ao tratar dos créditos adicionais, foi ampliada a possibilidade de emendas parlamentares em relação às suplementações atinentes aos chamados *subprojetos genéricos*. Essa nomenclatura é utilizada para as ações de âmbito nacional, estadual ou regional, não designando, portanto, os municípios e/ou projetos a serem beneficiados. Desse modo, limita-se a discricionariedade do Poder Executivo, ampliando a atuação Parlamentar, colimando um orçamento mais detalhado e transparente.

As emendas foram inadmitidas com fundamento no artigo 47, inciso I, que prescreve:

*“Art. 47. As emendas a projeto de lei de crédito adicional não poderão ser admitidas:*

*I – no caso de crédito suplementar:*

- a) quando criarem subprojeto ou subatividade novos em relação ao programa de trabalho constante da Lei Orçamentária Anual vigente no exercício, atualizada pelos créditos adicionais abertos, ressalvados os subprojetos genéricos;” ( grifamos )*

Não é necessário grande esforço exegético para inferir que os subprojetos genéricos não estão submissos às regras gerais atinentes aos créditos suplementares. É literal a ressalva concernente aos créditos suplementares cujas ações configurem-se de caráter genérico.

Portanto, alicerçado no Regulamento Interno da Comissão, no mesmo dispositivo utilizado para a inadmissão das emendas – art. 47, inciso I, “a” – e pelo exposto neste texto, recorro da decisão do Sr. Relator, e requeiro a aceitação das emendas citadas no caput.

Sala das Sessões, em 01 de outubro de 1999.

  
Senador MOZARILDO CAVALCANTI  
PFL - RR

## RESPOSTA A RECURSO

Resposta ao recurso do Senador Mozarildo Cavalcanti, apresentado contra o Parecer do Senador Tião Viana ao PLN 17/99, que inadmitiu as emendas nº 015 a 026 apostas ao projeto.

### I – RELATÓRIO

O Senador Mozarildo Cavalcanti, com fulcro no art. 46, §2º do Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, impetrou recurso contra o parecer deste relator, que considerou inadmitidas as emendas nº 015 a 026 por ele apresentadas ao PLN 17/99, sob a alegação de que o mesmo dispositivo utilizado para justificar a inadmissibilidade, art. 47, inciso I, alínea a, do mesmo Regulamento Interno, contém ressalva que permitiria o acolhimento das emendas em tela, ao possibilitar a criação de subprojetos novos em créditos suplementares, quando se tratar de subprojetos genéricos.

## II – ANÁLISE DO RECURSO

Para inadmitir as emendas apresentadas pelo nobre Senador, esta relatoria baseou-se no fato de que o PLN 17/99 visa **suplementar** dotação orçamentária a cargo do Ministério do Meio Ambiente para apoio a ações do programa “Amazônia Solidária” na região Norte que, embora tenha como objetivo prover recursos para ações como assistência técnica e infra-estrutura nas áreas de produção extrativista, implantação e modernização de unidades de beneficiamento, a programação em tela não se classifica como **subprojeto genérico**.

Segundo o Manual Técnico de Orçamento – MTO 2, de 1999, que dispõe sobre as instruções para a elaboração da proposta orçamentária para 1999, o 1º algarismo do código dos projetos e atividades diferenciam as ações propostas no orçamento. Se o 1º algarismo for 1, 3, 5 ou 7, trata-se de código de projeto; se for 2, 4, 6 ou 8, trata-se de código de atividade; e o algarismo 9 indica a reserva de contingência. Assim, como o código 4444 refere-se a uma atividade, a ação proposta - 4444.0008 - Apoio às Ações do Programa Amazônia Solidária na Região Norte - refere-se a **subatividade**, não se incluindo na ressalva prevista no referido artigo do Regulamento Interno.

**Nota-se na redação da alínea a do inciso I do art. 47 do Regulamento Interno da Comissão** que, no início da exposição, há a preocupação da Comissão em separar os conceitos de subatividade e subprojeto ao definir a vedação da criação de novos subprojetos e novas subatividades. Assim, não se pode estender a ressalva também às subatividades.

Ainda assim, não obstante o Regulamento Interno possibilite a abertura de subprojetos novos em títulos genéricos, deve prevalecer o ensinamento (ainda vigente e acolhido pela doutrina orçamentária) contido na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece no seu art. 41, I e II:

“Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a **reforço de dotação orçamentária**;

II – especiais, os destinados a **despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica**;

III - ...” (grifos nossos).

Com base nesse artigo, a Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 – LDO 99 dispõe, em seu art. 12, § 4º, que cada projeto de lei de créditos adicionais deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional. Assim, se forem criadas programações novas em subprojetos genéricos constantes de créditos suplementares estaremos diante de uma multiplicidade de tipos de créditos adicionais definidos na Lei 4.320/64.

## III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, voto pela manutenção do Parecer ao PLN 17/99 e pelo indeferimento do recurso.

Sala da Comissão, em 5 de outubro de 1999.



Senador TIÃO VIANA  
Relator

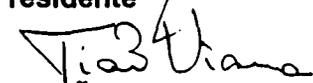
## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Segunda Reunião Ordinária, em 07 de outubro de 1999, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Senador TIÃO VIANA, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 17/99-CN. Ao Projeto foram apresentadas 60 (sessenta) emendas, das quais foi rejeitada a de nº 032 e inadmitidas as demais. Houve Recurso interposto pelo Senador Mozarildo Cavalcante à inadmissão de suas emendas, o qual foi REJEITADO.

Compareceram os Senhores Deputados Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, João Coser, Terceiro Vice-Presidente, Agnelo Queiroz, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Alexandre Santos, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Antonio Palocci, Aracely de Paula, Armando Abílio, B. Sá, Basílio Villani, Ben-hur Ferreira, Carlito Merss, Carlos Melles, César Bandeira, Cleonânio Fonseca, Coriolano Sales, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Deusdeth Pantoja, Djalma Paes, Eduardo Paes, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Fatima Pelaes, Félix Mendonça, Fernando Marroni, Francisco Garcia, Freire Junior, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Hermes Parcianello, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Caldas, João Fassarella, João Henrique, João Leão, João Ribeiro, João Tota, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Lourenço, José Priante, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Luis Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Mário Negromonte, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Nilson Mourão, Norberto Teixeira, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Marinho, Paulo Mourão, Pedro Canedo, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Wilson, Renato Vianna, Renildo Leal, Ricardo Noronha, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Rommel Feijó, Santos Filho, Sérgio Barcellos, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Wilson Braga, Wilson Santos; e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente, Antonio Carlos Valadares, Carlos Patrocínio, Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos, José Alencar, Lúcio Alcântara, Luiz Estevão, Luiz Otávio, Luiz Pontes, Marluce Pinto, Mauro Miranda, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Junior, Tião Viana, Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, em 07 de outubro de 1999.

  
Senador **GILBERTO MESTRINHO**  
Presidente

  
Senador **TIÃO VIANA**  
Relator

**A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO** apresenta a Redação Final do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 17/99-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 11.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

Sala de Reuniões, em de outubro de 1999.

  
**Senador GILBERTO MESTRINHO**  
 Presidente

  
**Senador TIÃO VIANA**  
 Relator

**EMENDAS**

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1923**, ADOTADA EM 06 DE OUTUBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 07 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N.ºS
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ.....	005, 009, 014, 015.
Deputado DR. ROSINHA.....	008.
Deputado JOSÉ PIMENTEL.....	001, 006, 010.
Deputado JÚLIO REDECKER.....	002.
Deputado MOREIRA FERREIRA.....	003, 012.
Deputado OSVALDO BIOLCHI.....	004, 011, 013.
Deputado RICARDO NORONHA.....	007.

TOTAL DE EMENDAS: 15

**MP 1923****000001****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1923, DE 06 DE OUTUBRO DE 1999**

*Institui o Programa de  
Recuperação Fiscal - REFIS*

**EMENDA SUPRESSIVA**

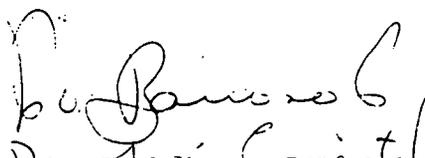
Suprima-se do Art. 1º, *caput*, a expressão:

“...inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos”.

**JUSTIFICAÇÃO**

Essa expressão permite que o benefício da renegociação seja usufruído por quem praticou apropriação indébita, ou seja, descontou o tributo do empregado (INSS, por exemplo) e não recolheu ao fisco. Isso é crime, e portanto não pode contar com o beneplácito da renegociação.

Sala de Sessões, 11 de outubro de 1999

  
Dep. José Góes  
PT/CE

**MP 1923**

**000002**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2. data <b>13/10/99</b>	3. proposição <b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1923/99</b>
----------------------------	--

4. autor <b>DEPUTADO JÚLIO REDECKER</b>	5. nº do prontuário
--	---------------------

1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---	-----------------	-----------------	------------	------------------------

7. página <b>01/01</b>	8. artigo <b>3º</b>	parágrafo	Inciso <b>II</b>	alínea
---------------------------	------------------------	-----------	---------------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Suprima-se o inciso II do art. 3º.**

**Justificativa:**

Condicionar a opção pelo REFIS à autorização de acesso irrestrito, pela SRF, às informações relativas à movimentação financeira do contribuinte, é afastar do Programa de Recuperação Fiscal aqueles contribuintes que, no legítimo exercício de direito constitucionalmente assegurado (CF, art. 5º, incisos X e XII), queiram preservar seu sigilo fiscal.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 13 de outubro de 1999

MP 1923

000003

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data 13/10/99		3. proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1923/99		
4. autor DEPUTADO MOREIRA FERREIRA			5. nº do prontuário	
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva    2. substitutiva    3. modificativa    4. aditiva    5. Substitutivo global				
7. página 01/01	8. artigo 3º	Parágrafo -	Inciso IV	alínea

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inciso IV do art. 3º

## Justificativa:

A tributação com base no lucro presumido toma como base de cálculo, na regra geral do Imposto sobre a Renda (a exceção fica por conta de algumas poucas atividades), a aplicação do percentual de 8% sobre a receita bruta auferida mensalmente (Lei nº 9249/95, art. 15, caput).

Sobre tal base, portanto, é que serão aplicados os impostos e contribuições que normalmente incidem, e que podem ser listados abaixo (note-se que cuida-se aqui apenas de tributos federais):

- \* IR - que é em regra de 15% sobre a base de cálculo, o que traduz 1,2% da receita bruta (15% sobre os 8% da receita);
- \* REFIS - que será pago no valor mínimo de 2% da receita bruta do mês;
- \* CSLL - de 12% sobre o lucro, traduzindo 0,96% da receita bruta (12% sobre os 8% da receita);
- \* COFINS - de 3% sobre a receita;
- \* PIS - de 0,65% sobre a receita.

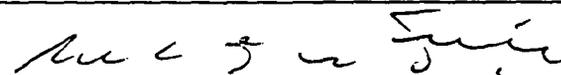
A soma dos percentuais destacados acima atinge 7,81%, consumindo, portanto, apenas no pagamento dos tributos federais passíveis de tributação com base no lucro presumido, praticamente tudo aquilo que a própria legislação do Imposto de Renda considera como margem de lucro das pessoas jurídicas.

Em tal quadro fica evidente que as condições listadas não favorecerão, ao contrário do que apregoa a própria denominação do REFIS (Programa de Recuperação Fiscal), o soerguimento das empresas que hoje se encontram em dificuldades para solucionar suas pendências tributárias.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 13 de outubro de 1999



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MP 1923**

**000004**

DATA 13/10/99	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1923
------------------	---

AUTOR DEPUTADO OSVALDO BIOLCHI	Nº PRONTUÁRIO
-----------------------------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (X) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA 1/1	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

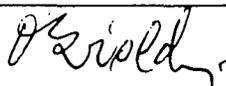
Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos da União decorrentes de débitos de pessoas jurídicas e pessoas físicas, relativos a tributos e contribuições, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de agosto de 1999, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Justificação

Tendo em vista a situação econômica do País, com elevados índices de desemprego, é imprescindível que as pessoas físicas também sejam beneficiadas pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

ASSINATURA



MP 1923

000005

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA	3	PROPOSIÇÃO											
	13/10/99		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.923/99											
4	AUTOR	5	Nº PRONTUÁRIO											
	DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ													
TIPO														
1	<input type="checkbox"/>	SUPRESSIVA	2	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA	3	<input checked="" type="checkbox"/>	MODIFICATIVA	4	<input type="checkbox"/>	ADITIVA	9	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVO GLOBAL
7	PÁGINA	8	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA								
	1													

TEXTO

Alterar o parágrafo 2º do Art. 1º a seguinte redação:

“§ 2º O Comitê Gestor será integrado por dois representantes dos órgãos a seguir indicados, que serão designados por seus respectivos titulares e escolhidos entre os membros dos seguintes quadros:

I – Ministério da Fazenda:

- a) Secretaria da Receita Federal, que o presidirá;
- b) Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

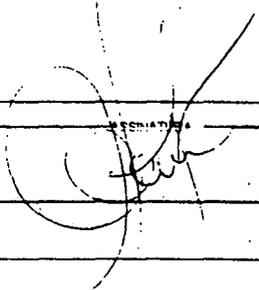
II – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

- a) Diretoria de Arrecadação
- b) Procuradoria-Geral.”

JUSTIFICATIVA

A alteração acima proposta visa buscar a justiça na administração do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

O Comitê Gestor do REFIS deliberará sobre a regularização de créditos da União. A competência de arrecadar, fiscalizar e cobrar estes créditos é da Secretaria da Receita Federal e do Instituto Nacional do Seguro Social, por isso nada mais justo, para se alcançar a equidade na administração dos créditos recuperados, que a participação dos mesmos seja paritária.

10	ASSINATURA
	

**MP 1923****000006****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1923, DE 06 DE OUTU***Institui o Programa de  
Recuperação Fiscal - REFIS***EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao inciso II do §4º do Art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º .....

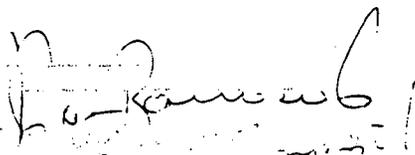
§ 4º .....

II – será pago em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado em função de percentual, não superior a 2% no caso das microempresas e das empresas de pequeno porte tais como estabelecido pela Lei n.º 9.137, de 1996, e não inferior a 2% no caso das demais empresas, da receita bruta do mês imediatamente anterior.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Apesar de a MP prever, em seu Parágrafo único do Art. 9º, que a regulamentação dispensará tratamento preferencial às micro e pequenas empresas também no estabelecimento das parcelas mensais do pagamento da renegociação, o inciso II do § 4º do Art. 2º impõe o piso de 2% da receita bruta mensal a todas as empresas participantes. Esse percentual é elevado para as empresas a que se deseja e deve dedicar tratamento preferencial. Por isso propomos o percentual de 2% como corte para diferenciar essas empresas das demais. Caberá à regulamentação desenhar faixas intermediárias também para as médias empresas, para que elas não fiquem sujeitas a decisões discricionárias injustas.

Sala de Sessões, 11 de outubro de 1999

  
PT/CE

MP 1923

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000007

2. data 08.10.99	3. proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1923				
4. autor Deputado Ricardo Noronha				5. nº do prontuário	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global					
7. página 01/01	8. artigo 2º	Parágrafo 5º	Inclso	alinea	

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 5º do art. 2º da Medida Provisória nº 1.923, de 06 de outubro de 1999, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

**§ 5º Na hipótese de crédito inscrito em Dívida Ativa, estende-se o benefício da dispensa de acréscimos legais, exceto multas moratórias e juros de mora a partir do mês de fevereiro de 1999, aos pagamentos realizados nos prazos de vencimento, por contribuintes que tenham optado pelos benefícios desta lei, devendo, quando houver contencioso administrativo ou judicial ocorrer a desistência da lide em caráter definitivo.**

**Justificação:**

Embora reconhecendo que a presente Medida Provisória representa um significativo avanço no equacionamento da dívidas fiscais, com certeza, uma das causas desse endividamento foi a taxa de juros SELIC, incidente sobre os tributos e contribuições em atraso ou sobre parcelamento de débitos anteriores. Em 1998, por exemplo, a média das taxas SELIC anualizadas foi de 29,5% a.a., tendo chegado a até 41,6% a.a. no mês de outubro de 1998, enquanto naquele mesmo ano a inflação foi de 11,7% (IGP-DI acumulado no ano).

Diante disto, é imprescindível a renegociação dos passivos fiscais das empresas com uma atenção especial sobre o Estoque da Dívida; as empresas chegaram a essa situação de endividamento devido à redução da atividade econômica conjugada com os insustentáveis percentuais carga tributária, acrescida de elevadas de penalidades para a INADIMPLÊNCIA.

As medidas adotadas não trataram do estoque da dívida, embora já tenham sido beneficiados os que estão contestando, na justiça, mesmo a qualquer título, o pagamento de tributos e encargos Estes estão tendo redução de juros, calculados com base na SELIC, muito maior que a inflação e, ainda, a dispensa de acréscimos pela inscrição em Dívida Ativa.

Uma vez que o governo federal já abriu para tais contribuintes inscritos em dívida ativa, com ação judicial ingressada até 31 de dezembro de 1999, possibilidade para que quitem seus débitos com as reduções da Medida Provisória 1.858-8, é imperativo que estes mesmos benefícios sejam utilizados, também, por contribuintes que tenham débitos inscritos em Dívida Ativa, sem, contudo, estar o contestando o débito em juízo.

Esclarecemos que, na proposição em causa, foi mantido o mesmo período de dispensa que consta da Medida Provisória nº 1858-8, permitindo que aqueles que estejam inscritos na dívida ativa, que façam a sua opção pelo REFIS, possam quitar esses valores sem a cobrança de juros de mora até Janeiro de 1999 e sem o pagamento de encargo legal, determinado pelo decreto-lei 1.025/69.

Finalmente, ressaltamos ser preocupante constatar que os fatores que levaram as empresas à atual situação de endividamento que o REFIS pretende corrigir, continuam presentes na legislação e no dia a dia das empresas.

PARLAMENTAR

10

Brasília 08 de outubro de 1999

*[Assinatura]*  
Deputado Ricardo Noronha

**MP 1923**

**000008**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2 DATA		3 PROPOSIÇÃO		
08/10/99		MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.923		
4 AUTOR				5 N.º PRONTUÁRIO
6 TIPO				
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
7 PAGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1	3º		II	

TEXTO

- Alterar o inciso "II" do Art. 3º para a seguinte redação:

" Art.3º A opção pelo REFIS sujeita a pessoa jurídica a :

-----  
II – autorização de acesso irrestrito, pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, às informações relativas à sua movimentação financeira, ocorrida a partir da data de opção pelo REFIS;"

**JUSTIFICATIVA**

Esta alteração busca a melhoria no controle das obrigações, elencadas na presente Medida Provisória, atribuídas ao contribuinte optante pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, pois somente os Sistemas de Arrecadação e Fiscalização dos órgãos envolvidos, Secretaria da Receita Federal e INSS, cada um na sua área de competência, possuem os mecanismos para a perfeita verificação do cumprimento destas obrigações.

Brasília, 8 de outubro de 1999.

ASSINATURA



DEP. DR. ARNALDO FARIA DE SÁ PT/RR

**MP 1923**

**000009**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO			
2	11/10/99	3	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.923		
AUTOR				5 Nº PRONTUÁRIO	
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ				337	
TIPO					
1	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3	<input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA
		4	<input type="checkbox"/> ADITIVA	9	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
7	PAGINA	8	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
	1		3º		II

- Alterar o inciso "II" do Art. 3º para a seguinte redação:

" Art.3º A opção pelo REFIS sujeita a pessoa jurídica a :-

II – autorização de acesso irrestrito, pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, às informações relativas à sua movimentação financeira, ocorrida a partir da data de opção pelo REFIS;"

**JUSTIFICATIVA**

- A alteração acima proposta visa incumbir aos dois órgãos envolvidos, Secretaria da Receita Federal e INSS, as responsabilidades e informações na Administração dos tributos

de sua competência, para que estes possam com as informações obtidas acompanhar os resultados do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, possibilitando assim o melhor gerenciamento dos tributos tratados no ordenamento legal.

Esta alteração proporcionará um maior controle da recuperação dos tributos pelos respectivos sistemas arrecadadores e uma real avaliação sobre os seus respectivos desempenhos.

ASSINATURA

**MP 1923****000010****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1923, DE 06 DE OUTUBRO DE 1999**

*Institui o Programa de  
Recuperação Fiscal - REFIS*

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao *caput* do Art. 8º a seguinte redação:

“Art. 8º O Poder Executivo editará, em 30 dias, as normas regulamentares necessárias à execução do REFIS, especialmente em relação:”

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao não fixar prazo para a regulamentação da matéria, o Executivo permite que, ou por inoperância ou por força de pressões políticas e econômicas, a medida não venha a ser implantada em prazo curto, ou mesmo que jamais venha a sê-lo. Em se tratando de política de

amplo alcance e de conteúdo tão meritório, não há porque permitir a postergação de seus efeitos práticos.

Sala de Sessões, 11 de outubro de 1999

*Deputado*  
*Dep. José Binental*  
 PT/CE

**MP 1923**

**000011**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

DATA 13/10/99	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1923			
AUTOR DEPUTADO OSVALDO BIOLCHI			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA 1/1	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO 4º	INCISO III	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao inciso III do Art. 2º, parágrafo 4º, a seguinte redação:

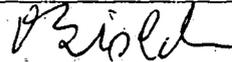
"Art. 2º.....

III - No caso de pessoas físicas, será pago em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês, no prazo de até 180 meses.

**Justificação**

Considerando a situação econômica do País, o prazo viável para as pessoas físicas deverá ser de até 180 meses.

ASSINATURA



**MP 1923**

**000012**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2. data <b>13/10/99</b>	3. proposição <b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1923/99</b>			
4. autor <b>DEPUTADO MOREIRA FERREIRA</b>			5. nº do prontuário	
1. Supressiva    2. substitutiva    3. modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva    5. Substitutivo global				
7. página <b>01/01</b>	8. artigo <b>2º</b>	Parágrafo <b>§ 9º</b>	inciso	alínea

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO.**

**Acrescente-se ao art. 2º da MP o seguinte parágrafo 9º:**

**"§ 9º - O ingresso no REFIS não implica em desistência de medidas judiciais porventura propostas pela pessoa jurídica, caso em que os tributos ou contribuições questionados não serão, relativamente ao período objeto do litígio, alcançados pelo Programa."**

**Justificativa**

Da forma como redigida a Medida Provisória, pode vir a ter lugar a interpretação de que a opção pelo REFIS implica na desistência das medidas judiciais que a pessoa jurídica porventura tenha ajuizado em face da União ou do INSS.

Tal interpretação afasta, obviamente, a atratividade do REFIS, pois, inibindo a garantia constitucional de acesso ao Judiciário [(CF, art. 5º, XXXV), que compreende o direito de permanecer em Juízo], afeta indistintamente (i) tanto a medida judicial fadada ao insucesso por força de posicionamento já adotado por Tribunal Superior em favor da Fazenda Pública, (ii)

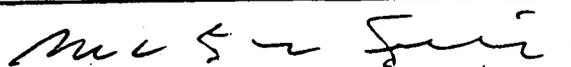
quanto aquela em que a tese do contribuinte tenha larga possibilidade de êxito (não podendo, portanto, ser considerada protelatória a ação), (iii) quanto, por fim, uma simples ação de repetição de um tributo equivocadamente pago em duplicidade.

A simples possibilidade de que, ao ingressar no REFIS, a pessoa jurídica se veja sujeita ao risco de vir a ser considerada extinta a medida judicial por ela apresentada, e da qual ela não desistiu expressamente, já é suficiente para reduzir a atratividade do Programa, o que aconselha o acolhimento da presente emenda.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 13 de outubro de 1999



MP 1923

000013

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 13/10/99	PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1923			
AUTOR DEPUTADO OSVALDO BIOLCHI			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 ( ) SUPRESSIVA    2 ( ) SUBSTITUTIVA    3 ( ) MODIFICATIVA    4 (x) ADITIVA    5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 1/1	ARTIGO 4º	PARÁGRAFO único	INCISO V	ALÍNEA

## TEXTO

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º.

Inciso V...

Parágrafo único - excepcionalizar-se-a o caso de decretação da falência em que é concedida a continuação do negócio, Art. 73 do Decreto Lei nº 7661, de 21 de junho de 1945.

## Justificação

A redação ora proposta tem por objetivo beneficiar a continuação do negócio.

ASSINATURA



MP 1923

000014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA	PROPOSIÇÃO
	13/10/99	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.923/99

4	AUTOR	5	Nº PRONTUÁRIO
	DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		

6	TIPO								
1	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4	<input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	9	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL

7	PAGINA	8	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISC	ALINEA
	1					

TEXTO

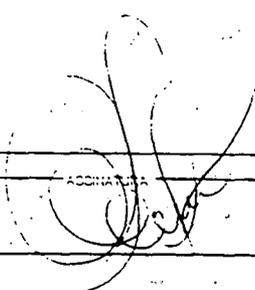
Incluir no Art. 4º o seguinte inciso:

IX – falta de declaração e respectiva entrega mensal da Guia de Recolhimento para o Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP:

JUSTIFICATIVA

Esta medida visa a obtenção de informações sobre a regularidade nos recolhimentos para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e das Contribuições Sociais administradas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

As informações prestadas pela GFIP, após a Reforma da Previdência, que alterou a forma de obtenção do direito à aposentadoria, de tempo de atividade para tempo de contribuição, serão de extrema importância para o segurado do Instituto Nacional do Seguro Social, pois as informações prestadas na mesma abastecerão o banco de dados do órgão, fazendo com que este reconheça, com maior facilidade, o direito ao benefício.

10	ASSINATURA
	

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1923

000015

2	DATA	3	PROPOSIÇÃO
	11/10/99		MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.923
4	AUTOR	5	N.º PRONTUÁRIO
	DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337
6	TIPO		
	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA
			4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA
			9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
7	PAGINA	8	ARTIGO
	1		10
			PARÁGRAFO
			INCISO
			ALINEA

- Acrescentar o Artigo 10, com a seguinte redação:

"Art. 10 - O Tesouro Nacional repassará e divulgará mensalmente os recursos referentes às contribuições administradas pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS, que forem objeto de regularização de créditos previdenciários pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS;

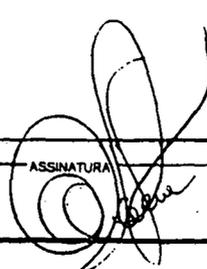
§ 1º - Decorridos os prazos referidos no caput deste artigo, as dotações a serem repassadas sujeitar-se-ão a atualização monetária segundo os mesmos índices utilizados para efeito de correção dos tributos da União;"

**JUSTIFICATIVA**

Com a regularização dos créditos previdenciários relativos às contribuições sociais administradas pelo INSS, estes deverão ser repassados ao órgão responsável pelo pagamento dos benefícios previdenciários dos segurados.

Esta alteração visa disciplinar o repasse dos recursos para os cofres do INSS, para que este possa cumprir as suas obrigações. Caso este procedimento não ocorra o déficit no Regime Geral de Previdência Social ( INSS ), demonstrado pelo Poder Executivo Federal, deverá aumentar consideravelmente, já que somente a dívida em fase de cobrança pela Procuradoria do INSS atingiu, aproximadamente, no ano de 1998, o montante de 54 bilhões de Reais.

10 ASSINATURA



**EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.924, ADOTADA EM 06 DE OUTUBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 07 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ALOIZIO MERCADANTE	009, 010.
DEPUTADO GEDDEL VIEIRA LIMA	007.
DEPUTADO MILTON TEMER	001, 002, 003, 004, 008.
DEPUTADO SEVERINO CAVALCANTI	005, 006.

**TOTAL DE EMENDAS: 10**

RELATOR INDICADO:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.924

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o parágrafo 2º, do art. 1º.

**MP-1.924**

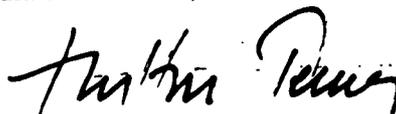
**000001**

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo 2º do art. 1º concede poderes ao Governo Federal para reduzir a alíquota da imposto de renda incidente sobre remessas para o exterior à título de pagamento de despesas com promoção e propaganda, leasing, comissões e despesas incorridas na colocação de ações no exterior e de juros e encargos sobre empréstimos externos. A iniciativa confere uma autonomia sem precedentes ao Poder Executivo que poderá, assim, alterar alíquotas de imposto de renda, sem a devida autorização legislativa, contrariando frontalmente as normas constitucionais. De fato, a Carta Magna prevê, em seu

artigo 48, que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção presidencial, dispor sobre matéria tributária. A única exceção a essa regra é estabelecida no parágrafo 1º do art. 153, da Constituição Federal, o qual faculta ao Poder Executivo alterar alíquotas dos impostos de importação e exportação, do IPI e do IOF. Portanto, como facilmente se observa, o dispositivo contido no § 2º invade matéria constitucional e suprime de forma descabida atribuições e competências do Poder Legislativo, o que recomenda sua imediata extinção.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1999.

  
Deputado Milton Temer  
PT/RJ

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.924

**MP-1.924**

EMENDA MODIFICATIVA

**000002**

O "caput" do art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2000, a alíquota do imposto de renda na fonte incidente sobre os rendimentos auferidos no País, por residentes ou domiciliados no exterior, nas hipóteses previstas nos incisos III a IX do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 20 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, será de quinze por cento, observado, em relação aos incisos VI e VII, o disposto no art. 8º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999.

#### JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda nada mais faz do que incluir o inciso IV do art. 1º da Lei nº 9.481/97, no rol das operações que passarão a ser tributadas pelo imposto de renda a alíquota de 15%. Tal inciso refere-se a remessa para o exterior de valores correspondentes a operações de cobertura de riscos de variações, no mercado internacional, de taxas de juros, de paridade entre moedas e preços de mercadorias, ou seja, nas operações conhecidas como *hedge* de cambiais. A medida, assim, elimina uma incongruência da proposta do

governo, que prevê a incidência tributária sobre uma variada gama de operações financeiras com o exterior e, inadvertidamente, exclui as operações de hedge.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1999.



Deputado Milton Temer  
PT/RJ

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.924

**MP - 1.924**

EMENDA MODIFICATIVA

**000003**

O "caput" do art. 1º passa a ter a seguinte redação:

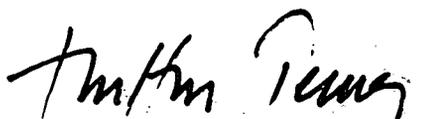
"Art. 1º Relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2000, a alíquota do imposto de renda na fonte incidente sobre os rendimentos auferidos no País, por residentes ou domiciliados no exterior, nas hipóteses previstas nos incisos III a IX do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 20 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, será de vinte por cento, observado, em relação aos incisos VI e VII, o disposto no art. 8º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999.

#### JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda nada mais faz do que incluir o inciso IV, do art. 1º da Lei nº 9.481/97, no rol das operações que passarão a ser tributadas pelo imposto de renda. Tal inciso refere-se à remessa para o exterior de valores correspondentes a operações de cobertura de riscos de variações, no mercado internacional, de taxas de juros, de paridade entre moedas e preços de mercadorias, ou seja, nas operações conhecidas como *hedge* de cambiais. A medida, assim, elimina uma incongruência da proposta do governo, que prevê a incidência tributária sobre uma variada gama de operações financeiras com o exterior e, inadvertidamente, exclui as operações de hedge. Além disso, a presente emenda altera a

alíquota do imposto de renda para 20%, adotando o mesmo regime de tributação aplicável para os rendimentos em operações de renda fixa e variável.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1999.

  
Deputado Milton Temer  
PT/RJ

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.924

**MP-1.924**

**000004**

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 6º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Os ganhos líquidos auferidos a partir de 1º de janeiro de 2000, por qualquer beneficiário, inclusive pessoa jurídica isenta, em operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas e no mercado de balcão, serão tributadas pelo imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento).

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda estende para os ganhos líquidos auferidos em bolsa de valores o mesmo tratamento tributário concedido para os ganhos de capital decorrentes de operações de renda fixa. A medida assemelha-se, portanto, ao que está contido na redação original do art. 6º, porém eliminando-se o caráter de gradualidade previsto na Medida Provisória, que prevê a adoção de uma alíquota inicial de 15% em 2000, passando a 20%, em 2001, nas operações em bolsas de valores, mercadorias e futuros, e, em 2002, para os fundos de investimento com carteiras constituídas por, no mínimo, 80% de ações. Entendemos que a elevação gradual da alíquota tem o cunho de tornar a medida inócua, já que o objetivo primordial de equalizar o tratamento tributário entre operações financeiras de renda variável e de renda fixa e suprimir as crescentes fraudes que são aplicadas para dissimular operações de renda fixa, atribuindo-se-lhes falsas características de renda variável, somente serão atingidas, quiçá, no ano 2002. Até lá, os mais espertos continuarão usufruindo dos enormes lucros oferecidos pelos investimentos em renda fixa, porém sem recolher um centavo sequer para o fisco. Por outro lado, não entendemos a preocupação do governo em conceder um prazo tão largo de “adaptação” aos mercados financeiros e de

capital à nova regra, quando o mesmo tratamento não foi concedido para o investidor em renda fixa e, nem mesmo, para o assalariado de renda média que terá que arcar, por mais alguns anos, com uma alíquota de 27,5% sobre seus parcos rendimentos.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1999.

*Milton Temer*  
 Deputado Milton Temer  
 PT/RJ

<b>MP - 1.924</b>				
<b>000005</b>				
<b>MEDIDA PROVISÓRIA</b>				
<b>AUTOR</b>				<b>CÓDIGO</b>
<i>Deputado Severino Cavalcanti</i>				<i>160</i>
<b>DATA</b>	<b>ARTIGO</b>	<b>PARÁGRAFO</b>	<b>INCISO</b>	<b>ALINEA</b>
				<b>PAGINA</b>
				<i>1</i>

Emenda Aditiva

Medida Provisória nº 1.924, de 7 de outubro de 1999

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. .... O valor dos juros pagos ou creditados a título de remuneração do capital próprio, deduzido na apuração dos resultados da pessoa jurídica, nos termos do art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, deverá ser adicionado ao lucro líquido para determinação da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro, instituída pela Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988.

Parágrafo único. O disposto neste artigo será aplicado a partir do início do segundo período trimestral de apuração da base de cálculo da contribuição, de que trata o art. 1º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, após a data de publicação desta Lei."

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é fazer com que os juros do capital próprio, de que trata o art. 9º da Lei nº 9.249, que na realidade são juros e dividendos distribuídos por grandes empresas nacionais e estrangeiras altamente capitalizadas sofram a incidência normal da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

A tributação desses juros com a contribuição social sobre o lucro líquido poderá promover uma arrecadação de aproximadamente 1 bilhão e duzentos milhões de reais montante necessário para compensar a não cobrança da contribuição social progressiva dos aposentados.

PARLAMENTAR

DATA *B29 11/10/99* *[Assinatura]*  
ASSINATURA

**MP-1.924**  
**000006**

**MEDIDA PROVISÓRIA**

AUTOR					CÓDIGO
<i>Deputado Severino Cavalcanti</i>					<i>160</i>
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA	PÁGINA
					<i>1</i>

**Emenda Aditiva**

Medida Provisória nº 1.924, de 7 de outubro de 1999

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. .... Dê-se ao § 2º do art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a seguinte redação:

"§ 2º Os juros ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, na data do pagamento ou crédito ao beneficiário, às alíquotas constantes da tabela progressiva aprovada pelo art. 3º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, observadas as alterações transitórias constantes do art. 21 da Lei nº 9.532, de 1997."

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta emenda é fazer com que os juros do capital próprio, de que trata o art. 9º da Lei nº 9.249, que na realidade são lucros e dividendos distribuídos por grandes empresas nacionais e estrangeiras, sofram a mesma tributação dos rendimentos dos assalariados.

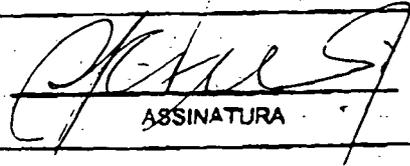
A tributação desses juros com as mesmas alíquotas aplicadas aos salários poderá promover uma arrecadação de aproximadamente 1 bilhão e quinhentos milhões de reais montante necessário para compensar a não cobrança da contribuição social progressiva dos aposentados.

PARLAMENTAR

DATA

25/10/99

ASSINATURA



MP-1.924

000007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA	3	PROPOSIÇÃO
	07/10/99		Medida Provisória nº 1.924/99
4	AUTOR	5	Nº PARLAMENTAR
	Deputado Geddel Vieira Lima		193
6	1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA    3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA    4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA    5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA	8	ARTIGO    PARÁGRAFO    INCISO    ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.924/99

Acrescente-se ao final da Medida Provisória nº 1.924, o seguinte dispositivo:

Fica revogado, a partir de 1º de janeiro do ano de 2000 o art. 9º da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é fazer com que os lucros e dividendos, denominados juros do capital próprio, que hoje são tributados com 15%, passem a ser tributados com o imposto de renda de 25% (vinte e cinco por cento) e com a contribuição social sobre o lucro líquido de 12%, como são tributados os demais lucros.

Deve ser mencionado que os chamados juros do capital próprio são sempre auferidos por grandes empresas nacionais e estrangeiras, que pagando o imposto de 15% pagam menos que as empresas nacionais pouco capitalizadas.

No ano de 1998, foram distribuídos, a título de juros do capital próprio, aproximadamente 10 bilhões de reais que, com a alíquota de 15%, propiciaram uma arrecadação de aproximadamente 1 bilhão e 500 milhões de reais.

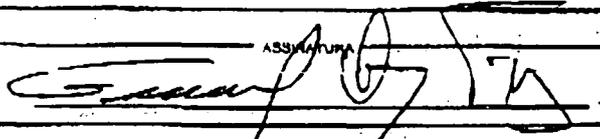
O aumento da tributação dos juros do capital próprio das grandes empresas de 15% para 37% (25% mais 12%) trará ao tesouro brasileiro uma arrecadação adicional de 2 bilhões e 200 milhões de reais, montante necessário para compensar a não cobrança da contribuição social progressiva dos aposentados.

No caso em que os lucros e dividendos, denominados juros do capital próprio, são recebidos por residentes ou domiciliados no exterior, o imposto brasileiro de 15% promove uma transferência de recursos do fisco brasileiro para o fisco de outros países. Isto porque esses lucros, denominados no Brasil juros do capital próprio, são tributados em muitos países com alíquotas superiores a 30%. Como o imposto brasileiro é de 15%, a diferença é recolhida ao fisco de países estrangeiros.

A emenda corrige também a distorção mencionada.

10

ASSINATURA



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.924

MP-1.924

EMENDA ADITIVA

000008

Inclua-se o seguinte artigo, onde couber:

“Art. . Os lucros, dividendos e bonificações em dinheiro, calculados com base nos resultados apurados a partir do mês de janeiro de 2000, pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado a pessoa física ou jurídica domiciliada no país ou no exterior, estão sujeitos à incidência do imposto na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), na data do pagamento ou crédito ao beneficiário.

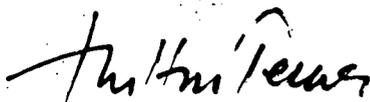
#### JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória possui um caráter extremamente positivo, pois ela consubstancia uma intenção, externada pelo Sr. Secretário da Receita Federal, de eliminar distorções do regime de tributação de investimentos e remessas de valores para o

exterior. Entretanto, a medida apresentou grave omissão, por não contemplar um dos principais focos de saída de recursos para o exterior - a remessa de lucros e dividendos, que atualmente representa a cifra de US\$ 12 bilhões anuais. A necessidade de tributar remessa de lucros e dividendos prende-se a um aspecto eminentemente técnico - há que conferir um tratamento tributário no mínimo isonômico entre o lucro remetido para o exterior e o distribuído entre os acionistas nacionais e o lucro reinvestido internamente na empresa. Sem essa discriminação, estaremos mantendo uma situação absurda de estímulo das distribuições de resultados entres acionistas estrangeiros e nacionais e de punição do empresário que reinveste os lucros internamente. Além disso, quando o Brasil deixa de tributar o lucro remetido para o exterior, o país receptor o faz. Dessa forma, estamos adotando a prática absolutamente contrária aos nossos interesses de transferir poder de tributar para outros países, geralmente mais ricos do que nós. É bom lembrar que na nossa tradição tributária a distribuição de lucros e sua remessa para o exterior sempre foi tributada, exatamente porque assim recomenda a boa técnica.

O argumento mais usual para defender a prática atual de não incidência de tributos sobre distribuição de resultados é o de que esses lucros já teriam sido tributados na apuração do imposto de renda. Nada mais falacioso. Qualquer estudante de contabilidade sabe que o lucro apurado pela empresa e distribuído aos acionistas corresponde necessariamente ao lucro real tributável. Há várias possibilidades de dedução e de despesas acumuladas que fazem com que empresas lucrativas não paguem imposto algum. O caso mais conhecido do público é o das instituições financeiras, que mesmo auferindo lucros espantosos recolhem um valor de imposto de renda irrisório. Questionado sobre esse fato na CPI dos Bancos, o Secretário Everardo Maciel chegou a afirmar que se as instituições financeiras fossem incluídas no regime de tributação do SIMPLES (que é um regime de tributação simplificado e diferenciado aplicável apenas às micro e pequenas empresas) teria havido um aumento dos recolhimentos de impostos realizados pelo setor. Já no caso das companhias recentemente privatizadas, constatou-se que essas empresas estão pagando remuneração aos acionistas acima do mercado, a fim de cumprir a meta de capitalizar os novos controladores e amortizar financiamentos feitos para a compra das empresas. Tivemos, inclusive, um caso curioso, o da Fosfertil, que desembolsou R\$ 85 milhões para os acionistas, tendo auferido um lucro de R\$ 67 milhões no período. Esses exemplos apenas ilustram a constatação de que uma grande parcela do resultado distribuído ou remetido pelas empresas ligadas a empresas estrangeiras deixa de ser tributado internamente. Portanto, não tem cabimento que se mantenha mais esta brecha da legislação que possui o efeito imediato agravar as iniquidades e injustiças do sistema e ressaltar nossa situação de subserviência aos interesses do grande capital internacional.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1999.



Deputado Milton Temer  
PT/RJ

<b>MP-1.924</b>					<b>000009</b>
<b>MEDIDA PROVISÓRIA</b> 1924					
<b>AUTOR</b>					<b>CÓDIGO</b>
<b>DATA</b>	<b>ARTIGO</b>	<b>PARÁGRAFO</b>	<b>INCISO</b>	<b>ALÍNEA</b>	<b>PÁGINA</b> 1

**EMENDA ADITIVA****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.924, DE 7 DE OUTUBRO DE 1999**

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. .... Os rendimentos e "royalties" obtidos no Brasil por empresas domiciliadas no exterior, decorrentes da exibição e exploração de filmes cinematográficos estrangeiros em todo o território nacional, ficam sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, à alíquota de vinte e cinco por cento (25%).

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta emenda é fazer com que os lucros obtidos no Brasil por empresa cinematográfica domiciliada no exterior fiquem sujeitos ao mesmo imposto de renda incidente sobre os lucros das empresas cinematográficas domiciliadas no Brasil.

<b>PARLAMENTAR</b>	<i>ADILZIO MERCADANTE, P/SP</i>
<b>DATA</b> 13/10/99	<i>Adilzio Mercadante</i> <b>ASSINATURA</b>

**MP-1.924**

**000010**

**MEDIDA PROVISÓRIA**

1924

**AUTOR**

ALOIZIO MERCADANTE

**CÓDIGO**

**DATA**

**ARTIGO**

7º

**PARÁGRAFO**

**INCISO**

**ALINEA**

**PÁGINA**

1

**EMENDA ADITIVA**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.924, DE 7 DE OUTUBRO DE 1999**

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. .... O art. 7º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os rendimentos do trabalho, com ou sem vínculo empregatício, e os da prestação de serviços, pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a residentes ou domiciliados no exterior, sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento (27,5%)."

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta emenda é fazer com que os rendimentos da prestação de serviços, obtidos no Brasil, por residentes ou domiciliados no exterior tenha a mesma tributação que os rendimentos de prestação de serviços recebidos por residentes ou domiciliados no Brasil.

PARLAMENTAR ALOIZIO MERCADANTE PT/SP

DATA 13/10/99

ASSINATURA



P. P. QUE...  
14/10/99  
Diretor de SSAPB

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.209, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 015015/99-8,

**RESOLVE** dispensar o servidor JOSÉ DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula 2763, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-3, do Gabinete do Senador Jonas Pinheiro, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 23 de setembro de 1999.

Senado Federal, 14 de outubro de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

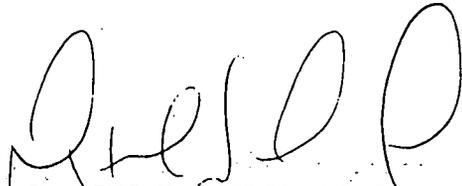
SECRETARIA DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Diretor de SBAPEA

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.210, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 015802/99-0,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA LUIZA MARTINS LIMA, matrícula 1377, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Encarregado de Divulgação, Símbolo FC-4, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente de Divulgação, Símbolo FC-5, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 07 de outubro de 1999.

Senado Federal, 14 de outubro de 1999.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

PUBLICADO EM  
Em 14/10/99  
Diretor de SSAPES

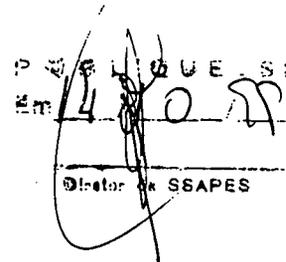
## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.211, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 015803/99-6,

RESOLVE dispensar o servidor RONALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1519, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Divulgação, Símbolo FC-5, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 07 de outubro de 1999, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 14 de outubro de 1999.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral



## **ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.212, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores EVALDO BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 2225, e ELINEA ANSELMO CHAGAS, matrícula nº 3677, como gestor titular e substituta, respectivamente, do contrato nº 124/97, celebrado entre o Senado Federal e a CRIATIVA PRODUÇÕES E PUBLICAÇÕES LTDA.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de Outubro de 1999.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Agaciel da Silva Maia", is written in a cursive style.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

PROF. DR. ALUIZIO NOVAES  
Em 14/10/99  
Diretor-Geral SIAPEE

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.213, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

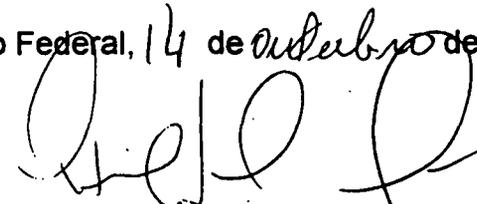
### RESOLVE:

**Art. 1º** - São designados os servidores ALUIZIO NOVAES TEIXEIRA, matrícula nº 3727, e LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3245, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 063/99, celebrado entre o Senado Federal e a DELTA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de outubro de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

P. S. L. QUE. SE  
1481097  
Diretor de SGAPEB

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.214, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

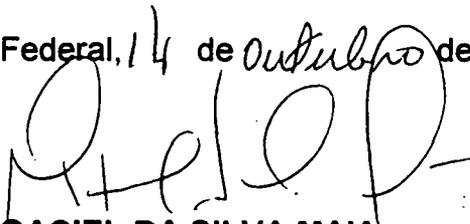
### RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores SYLVIO VIEIRA PEIXOTO NETO, matrícula nº 4462, e MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES, matrícula nº 2928, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato credenciamento nº 022/99, celebrado entre o Senado Federal e a CLINOR - CLÍNICA INTEGRADA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO S/C LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de outubro de 1999.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

P. S. L. QUE. S. S.  
MA 11/10/99  
Diretor de SSAPES

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.215, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

### RESOLVE:

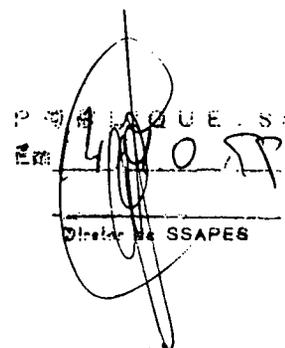
**Art. 1º** - São designados os servidores SYLVIO VIEIRA PEIXOTO NETO, matrícula nº 4462, e MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES, matrícula nº 2928, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato credenciamento nº 023/99, celebrado entre o Senado Federal e a POLICLÍNICA CONSEI - ASSISTÊNCIA MÉDICA E PEDIÁTRICA S/C LTDA.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de outubro de 1999.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral



## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.216, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

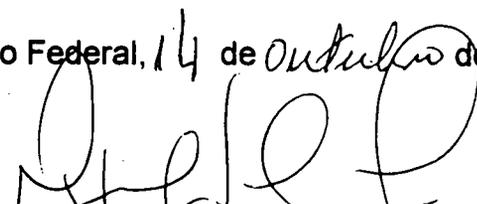
### RESOLVE:

**Art. 1º** - São designados os servidores SYLVIO VIEIRA PEIXOTO NETO, matrícula nº 4462, e MARCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES, matrícula nº 2928, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato credenciamento nº 024/99, celebrado entre o Senado Federal e o INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de outubro de 1999.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

PROB. LEG. 124  
14/10/99  
Diretor SSAPES

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.217, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

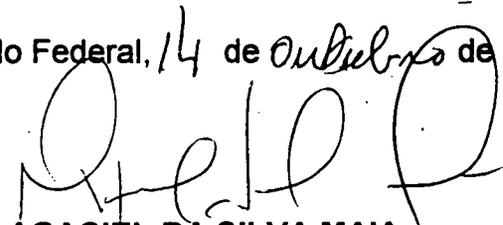
### RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores MURILLO EDUARDO F. S. PORTO, matrícula nº 2094, e ADRIANE ALVES AGUILERAS, matrícula nº 4252, como gestor titular e substituta, respectivamente, do contrato credenciamento nº 061/99, celebrado entre o Senado Federal e a SONY COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de outubro de 1999.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

REPUBLICA  
14/10/99  
Diretor SSAPES

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.218, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

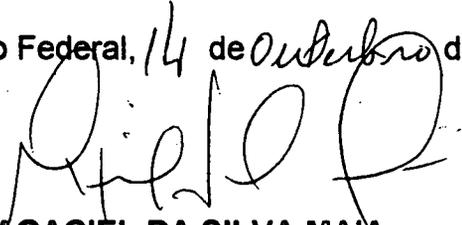
### RESOLVE:

**Art. 1º** - São designados os servidores SYLVIO VIEIRA PEIXOTO NETO, matrícula nº 4462, e MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES, matrícula nº 2928, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato credenciamento nº 025/99, celebrado entre o Senado Federal e o HOSPITAL SANTA LUZIA S/A.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de outubro de 1999.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.219, DE 1999**

**ALTERA O QUADRO DE  
DETALHAMENTO DA DESPESA DO  
PRODASEN.**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o que dispõe o Ato do Presidente do Senado Federal nº 50, de 1996, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Unidade 02.103 - Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, na forma dos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 14 de outubro de 1999

**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral do Senado Federal

02000 - SENADO FEDERAL  
02103 - CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODASEN

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		FISCAL CANCELAMENTO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
.01.007.0021.4900	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL	3.4.90.39	199	60.000	60.000
.01.007.0021.4900.0002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.90.39	199	60.000	60.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		R\$ 1,00 FISCAL SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
.01.007.0021.4900	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL	3.4.90.14	199	35.000	60.000
		3.4.90.33	199	25.000	
.01.007.0021.4900.0002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.90.14	199	35.000	60.000
		3.4.90.33	199	25.000	

P. 01.007.0021.4900.0002  
Em 14/10/99  
Diretor-Geral

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.220, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ DELANEY XAVIER VIEIRA, matrícula 2695, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria Técnica Eletrônica, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 1999, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 14 de outubro de 1999.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

14 10 29

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.221, DE 1999

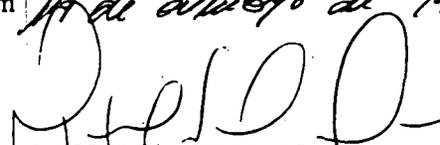
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente n.º 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002.010/93-3,

### RESOLVE:

Homologar, para fins do disposto no artigo 20 da Lei n.º 8.112, de 1990, a avaliação de desempenho dos seguintes servidores em estágio probatório:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	MÉDIA FINAL
CLAUDIA VALERIA PADILHA HOMAR	5388	188
ORLANDO DE SÁ CAVALCANTE NETO	5389	188
KARLA MANCILHA BORGES ONOFRE	5390	188
JOSÉ MARCELO DE SOUZA	5391	188

Senado Federal, em

*14 de outubro de 1999*  
  
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral do Senado Federal

PUBLICADO  
Em 14/10/99  
Diretor de SSAPES

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.222, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 016113/99-3,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **RODRIGO DA SILVA GOMES**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSB.

Senado Federal, 14 de outubro de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E  
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

**Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO**

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)  
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

**Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA**

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)  
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

**Chefe:**

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

**Secretários:**

- CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
  
- CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
  
- CCJ - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
  
- CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
  
- CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)
  
- CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
  
- CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
( Eleito em 30-6-1999)

**Presidente : (Vago)**

**Vice-Presidente: (Vago)**

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

**PFL**

1. Geraldo Althoff1.
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

- 1 José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

**Bloco de Oposição**

1. Lauro Campos
2. Heloísa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

**Membro Nato**  
**Romeu Tuma (Corregedor)**

**1999**  
( Eleito em 30-6-1999)

**COMISSÕES PERMANENTES**  
(Arts. 72 e 77 RISF)

<b>1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE</b>					
Presidente: NEY SUASSUNA					
Vice-Presidente: BELLO PARGA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
<b>PMDB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
<b>PFL</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
<b>PSDB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ROMERO JUCA	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
PAULO HARTUNG (1)	ES	1129/7020	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137
<b>(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
<b>PPB</b>					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTAVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB, em 21/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas  
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho  
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa  
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55  
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS  
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA  
(29 titulares e 29 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBAO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
PAULO HARTUNG (2)	ES	1129/7020	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3208/3207

### (\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (*)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNADES AMORIM	RO	2251/2257

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Desfilou-se do PSDB, em 21/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (\*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE  
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO  
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES  
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

<b>PMDB</b>	
<b>MARLUCE PINTO</b>	<b>RR-1301/4062</b>
<b>LUIZ ESTEVÃO</b>	<b>DF-4064/65</b>
<b>PEL</b>	
<b>GERALDO ALTHOFF</b>	<b>SC-2041/47</b>
<b>MARIA DO CARMO ALVES</b>	<b>SE-4055/57</b>
<b>PSDB</b>	
<b>OSMAR DIAS</b>	<b>PR-2121/25</b>
<b>(BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB))</b>	
<b>HELOISA HELENA (PT)</b>	<b>AL-3197/99</b>
<b>TIÃO VIANA (PT)</b>	<b>AC-3038/3493</b>
<b>EMÍLIA FERNANDES (PDT)</b>	<b>RS-2331/37</b>

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: jrac@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

PRESIDENTE: SENADOR LUIZ ESTEVÃO  
VICE-PRESIDENTE:

<b>PMDB</b>	
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
<b>PFL</b>	
JUVENCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
<b>PSDB</b>	
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
<b>BLOCO OPOSICÃO (PT-PDT-PSB-PPS)</b>	
SEBASTIAO ROCHA	AP-2241/47
<b>PPB</b>	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (S) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: jrac@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 06/10/1999

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

Presidente: JOSÉ AGRIPINO  
 Vice-Presidente: RAMEZ TEBET  
 (23 titulares e 23 suplentes)

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TAVOLA (1)	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

**(\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (\*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: [altairg@senado.gov.br](mailto:altairg@senado.gov.br)

#### 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO

( 27 titulares e 27 suplentes)

#### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
VAGO			9. VAGO		

#### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

#### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG (2)	ES	1129/7020
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

#### (\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIAO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

#### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Desfilou-se do PSDB em 21/9/1999.

(3) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (\*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:  
(09 TITULARES)

TITULARES

PMDB	
AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32
PT	
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57
PSDB	
ALVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ-2431/37
BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)	
GERALDO CANDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julloric@senado.gov.br

*Assinado em 12/10/1999*

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO**

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA**  
**RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA**  
**(06 TITULARES)**

**TITULARES**

		<b>PMDB</b>
<b>JOSE FOÇAÇA</b>	<b>RS- 1207/1607</b>	
<b>MAGUITO VILELA</b>	<b>GO- 3149/50</b>	
		<b>PPD</b>
<b>FRANCELINO PEREIRA</b>	<b>MG- 2414/17</b>	
		<b>PSDB</b>
<b>TEOTÔNIO VILELA</b>	<b>AL- 4093/95</b>	
		<b>(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)</b>
<b>ROBERTO SATURNINO - PSB</b>	<b>RJ- 4229/30</b>	
		<b>PPS</b>
<b>LUIZ OTÁVIO</b>	<b>PA-3050/4393</b>	

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

**REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS**  
**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**FAX: 311-3121**

**E-MAIL: julioric@senado.gov.br**

**SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**ATUALIZADA EM: 29/06/99**

**5). COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

**Presidente: JOSÉ SARNEY**

**Vice-Presidente: CARLOS WILSON**

(19 titulares e 19 suplentes)

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

**(\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (\*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.  
Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

**6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

Presidente: EMILIA FERNANDES  
 Vice-Presidente: ALBERTO SILVA  
 (23 titulares e 23 suplentes)

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCA	RR	2111/2117	4. VAGO		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. PAULO HARTUNG (1)	ES	1129/7020

**(\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB, em 21/9/1999.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (\*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Lideranças Partidárias.  
 Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas.

Sala nº 13 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC					
Presidente: ROMERO JUCÁ					
Vice-Presidente: ROMEU TUMA					
(17 titulares e 9 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (1)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			
(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (\*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL  
(Representação Brasileira)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

<b>MESA DIRETORA</b>							
CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

<b>MEMBROS TITULARES</b>					<b>MEMBROS SUPLENTE</b>				
<b>SENADORES</b>									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
<b>PMDB</b>									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
<b>PFL</b>									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
<b>PSDB</b>									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
<b>PT/PSB/PDT/PPS</b>									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

<b>LEGENDA:</b>		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
<b>PFL</b>									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
<b>PMDB</b>									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
<b>PSDB</b>									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NÁRCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
<b>PPB</b>									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
<b>PT</b>									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

<b>LEGENDA:</b>
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
# GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

<b>SECRETARIA DA COMISSÃO:</b>
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
<a href="http://www.camara.gov.br">http://www.camara.gov.br</a> (botão de Comissões Mistas)
e_mail - <a href="mailto:mercosul@abordo.com.br">mercosul@abordo.com.br</a>
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

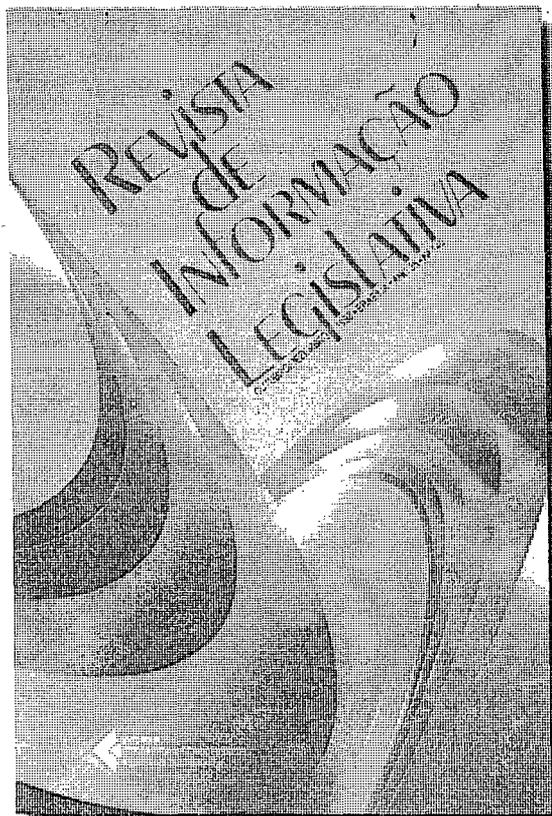
# Revista de Informação Legislativa

Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141ª edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição compreende, em média, trinta artigos inéditos.

Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Conheça nosso catálogo na Internet

[www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

## Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
**Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes**  
**70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



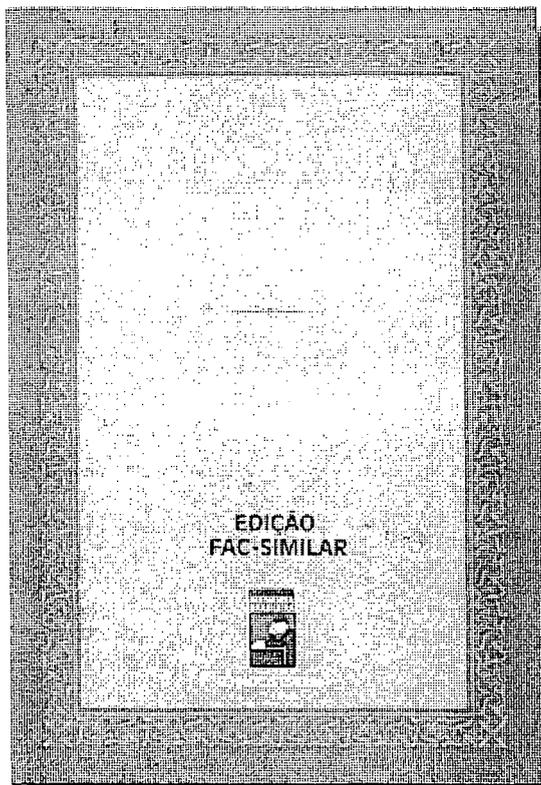
SENADO FEDERAL  
 Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
 Subsecretaria de Edições Técnicas

# Da Propaganda à Presidência

Coleção Memória Brasileira

Edição fac-similar da obra de Campos Sales, publicada em 1908. Contém narrativa detalhada a respeito da trajetória do autor, desde os tempos da propaganda republicana até o mandato presidencial, retratando, histórica e analiticamente, o surgimento do pacto político de maior durabilidade do período republicano brasileiro. Com 232 páginas e introdução de Renato Lessa.

Preço por exemplar: R\$ 8,00



Conheça nosso catálogo na Internet

[www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

**Para adquirir essa ou outra publicação:**

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
**Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes**  
**70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



**EDIÇÃO DE HOJE: 296 PÁGINAS**